



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 107

Brasília - DF, terça-feira, 8 de junho de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	4
Presidência da República	6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Ministério da Ciência e Tecnologia	13
Ministério da Cultura	13
Ministério da Defesa	15
Ministério da Educação	16
Ministério da Fazenda	18
Ministério da Integração Nacional	34
Ministério da Justiça	36
Ministério da Pesca e Aquicultura	41
Ministério da Previdência Social	41
Ministério da Saúde	41
Ministério das Comunicações	49
Ministério de Minas e Energia	50
Ministério do Desenvolvimento Agrário	58
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	61
Ministério do Meio Ambiente	63
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	64
Ministério do Trabalho e Emprego	64
Ministério do Turismo	70
Ministério dos Transportes	71
Ministério Público da União	71
Poder Legislativo	73
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	73

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e

Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.166 (1)

ORIGEM : ADI - 26186 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : SÃO PAULO

RELATOR : MIN. CEZAR PELUSO

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV.(A/S) : PGE-SP - ELIVAL DA SILVA RAMOS

REQDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV.(A/S) : PGE-SP - ALEXANDRE ISSA KIMURA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, Ministro Cezar Peluso (Presidente), julgou procedente a ação direta. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie. Plenário, 27.05.2010.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.179 (2)

ORIGEM : ADI - 32522 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : AMAPÁ

RELATOR : MIN. CEZAR PELUSO

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

REQDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, Ministro Cezar Peluso (Presidente), julgou procedente a ação direta. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie e o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 27.05.2010.

EMB.DECL. NAÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.225 (3)

ORIGEM : ADI - 63401 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. CEZAR PELUSO

EMBTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMBDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTDO.(A/S) : FETRANSPOR - FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADV.(A/S) : BRUNO SILVA NAVEGA E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, Ministro Cezar Peluso (Presidente), rejeitou os embargos de declaração. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie e o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 27.05.2010.

Secretaria Judiciária

ANA LUCIA DA COSTA NEGREIROS

Secretária

Atos do Poder Legislativo

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 12.183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 (*)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 277.207.100,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

(Publicada no DOU de 29 de dezembro de 2009 - Edição Extra, Seção I)

Republica-se a seguir o anexo III, por ter havido erro material.

(*) Retificação solicitada pelo Congresso Nacional, através da Mensagem nº 17(CN), de 25.5.2010.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



INTERNET

www.in.gov.br



Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Objetivo Setorial: Integrar os modais de transportes no território brasileiro

Programa: 0225 Gestão da Política dos Transportes Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes

Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de transportes

Público-alvo: Governo

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto	Cód. Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
							R\$: 0	112.000.000	13.000.000	0
128D Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV		Estudo realizado	12/2009	MT	125.000.000	Nacional	R\$: 0	112.000.000	13.000.000	0
		(unidade)	12/2010		15	meta:	0	13	2	0

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Objetivo Setorial: Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores

Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes

Objetivo: Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do AP, MA e TO e leste dos estados do PA e MT

Público-alvo: Usuários de transporte nos Estados do Mato Grosso, Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto	Cód. Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
							R\$: 3.499.313	1.300.000	0	0
115U Adequação de Travessia Urbana - no Município de Pio XII - na BR-316 - no Estado do Maranhão		Trecho adequado	04/2008	MT	4.799.313	Nordeste	R\$: 3.499.313	1.300.000	0	0
		(Km)	07/2009		3	meta:	2	1	0	0
7P02 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MA-225 (Sobradinho) - Divisa MA/PI (Ponte do Jandira - Rio Paranaíba) - na BR-402 - no Estado do Maranhão		Trecho pavimento	09/2009	MT	180.000.000	Nordeste	R\$: 0	2.000.000	92.000.000	80.000.000
		(km)	12/2011		129	meta:	0	1	70	58
7P03 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA (Km 0) - Km 100 - na BR-226 - no Estado do Maranhão		Trecho pavimento	09/2009	MT	200.000.000	Nordeste	R\$: 0	4.000.000	96.000.000	100.000.000
		(km)	12/2011		100	meta:	0	1	50	49
7P11 Adequação de Travessia Urbana - no Município de Pau D'Arco - na BR-158 - no Estado do Pará		Trecho adequado	09/2009	MT	4.000.000	Norte	R\$: 0	1.000.000	3.000.000	0
		(Km)	12/2010		2	meta:	0	1	1	0

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Objetivo Setorial: Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores

Programa: 1458 Vetor Logístico Leste Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes

Objetivo: Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região do DF, dos estados de MG, ES e RJ e nordeste do estado de GO

Público-alvo: Usuários de transporte no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto	Cód. Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
							R\$: 0	11.000.000	4.000.000	0
115Y Adequação de Travessia Urbana - no Município de Patos de Minas - na BR-365/354 - no Estado de Minas Gerais		Trecho adequado	09/2009	MT	15.000.000	Sudeste	R\$: 0	11.000.000	4.000.000	0
		(Km)	12/2010		2	meta:	0	1	1	0
7N51 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Ubá - na BR-265 - no Estado do Minas Gerais		Trecho pavimentado	09/2009	MT	32.000.000	Sudeste	R\$: 0	10.000.000	22.000.000	0
		(Km)	12/2010		6	meta:	0	2	4	0
7P04 Construção de Ponte sobre o Rio Grande - Passos - São João Batista do Glória - na BR-146 - no Estado de Minas Gerais		Obra executada (%)	09/2009	MT	15.000.000	Sudeste	R\$: 0	2.000.000	10.000.000	3.000.000
			12/2011		100	meta:	0	10	60	30
7P07 Construção de Ponte - no Município de Ervália - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais		Obra executada (%)	09/2009	MT	20.000.000	Sudeste	R\$: 0	2.000.000	18.000.000	0
			12/2010		100	meta:	0	10	90	0
7P09 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-381 - Entroncamento BR-116 - na BR-458 - no Estado de Minas Gerais		Trecho adequado	09/2009	MT	25.000.000	Sudeste	R\$: 0	2.000.000	14.000.000	9.000.000
		(Km)	12/2012		10	meta:	0	1	5	4

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção



7P10 Adequação de Trecho Rodoviário - Bingen - Quitandinha - no Município de Petrópolis - no Estado do Rio de Janeiro	Trecho adequado (Km)	09/2009 12/2011	MT	11.200.000 7	Sudeste	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 3	6.800.000 2	2.400.000 2
7P13 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MG/GO - Aruanã - na BR-251 - no Estado de Goiás	Trecho pavimentado (Km)	09/2009 12/2015	MT	700.000.000 352	Centro-Oeste	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 1	30.000.000 10	60.000.000 20
7P16 Construção de Travessia Urbana - Entroncamento com MG-050 - no Município de Divinópolis - na BR-494 - no Estado de Minas Gerais	Trecho construído (Km)	09/2009 12/2010	MT	10.000.000 2	Sudeste	R\$: 0 meta: 0	3.000.000 1	7.000.000 1	0 0

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Objetivo Setorial: Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores

Programa:	1459 Vetur Logístico Nordeste Setentrional	Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes
Objetivo:	Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do PI, CE, RN,PB, PE e AL	
Público-alvo:	Usuários de transporte nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas	

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto Cód. Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico				
						2008	2009	2010	2011	
7P01 Adequação de Trecho Rodoviário - Distrito de Sítios Novos (Caucaia) - Cróatá - na BR- 222 - no Estado do Ceará	Trecho adequado (km)	09/2009 12/2010	MT	10.000.000 2	Nordeste	R\$: 0	2.000.000 1	8.000.000 1	0 0	
						meta: 0				
7P06 Prolongamento do Anel Rodoviário de Fortaleza - Entr. BR-020 - Messejana - na BR- 020 - no Estado do Ceará	Trecho pavimentado (Km)	09/2009 12/2010	MT	20.000.000 15	Nordeste	R\$: 0	3.000.000 1	17.000.000 14	0 0	
						meta: 0				
7P14 Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de São Mamede - na BR-230 - no Estado da Paraíba	Trecho adequado (Km)	09/2009 12/2010	MT	5.000.000 3	Nordeste	R\$: 0	2.000.000 1	3.000.000 2	0 0	
						meta: 0				

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Objetivo Setorial: Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores

Programa:	1460 Vetur Logístico Nordeste Meridional	Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes
Objetivo:	Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados da BA e SE	
Público-alvo:	Usuários de transporte nos Estados da Bahia e Sergipe	

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto	Cód. Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetitê - Barreiras - no Estado da Bahia	Trecho construído (Km)	08/2009 12/2012	MT	1.665.000.000 341	Nordeste	R\$: 0	19.478.294	500.000.000	630.521.706
							meta: 0			

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Objetivo Setorial: Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores

Programa:	1461 Vetur Logístico Centro-Sudeste	Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes
Objetivo:	Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SP, PR e MS e sudoeste do estado de GO	
Público-alvo:	Usuários de transporte nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Goiás	

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto	Cód. Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
114A	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Bady Bassitt - na BR-153 - no Estado de São Paulo	Trecho adequado (Km)	09/2009 12/2010	MT	8.000.000 2	Sudeste	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 1	6.000.000 1	0 0
128W	Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158 - no Estado do Paraná	Trecho pavimentado (Km)	12/2009 12/2011	MT	219.037.800 98	Sul	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 1	127.467.237 64	89.570.563 33
128Y	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Cascavel - na BR 277 - no Estado do Paraná	Trecho adequado (Km)	10/2009 12/2010	MT	10.000.000 6	Sul	R\$: 0 meta: 0	3.000.000 2	7.000.000 4	0 0
7171	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás	Trecho pavimentado (Km)	09/2009 12/2010	MT	13.207.100 7	Centro-Oeste	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 1	11.207.100 6	0 0
7P00	Construção de Acesso ao Trevo de Entrada de Toledo - na BR-467 - no Estado do Paraná	Trecho pavimentado (Km)	09/2009 12/2010	MT	4.500.000 2	Sul	R\$: 0 meta: 0	1.000.000 1	3.500.000 1	0
7P05	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Embu Guaçu - no Estado de São Paulo	Obra executada (%)	09/2009 12/2011	MT	10.000.000 100	Sudeste	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 20	6.000.000 60	2.000.000 20
7P08	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Sumaré - no Estado de São Paulo	Obra executada (%)	09/2009 12/2010	MT	5.000.000 100	Sudeste	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 40	3.000.000 60	0 0
7P12	Adequação de Trecho Rodoviário - Londrina - Apucarana - na BR-369 - no Estado do Paraná	Trecho adequado (Km)	09/2009 12/2011	MT	200.000.000 40	Sul	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 1	88.000.000 19	110.000.000 20



Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional
Objetivo Setorial: Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores

Programa: 1462 Vetor Logístico Sul Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes

Objetivo: Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SC e RS
Público-alvo: Usuários de transporte nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto	Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
								2008	2009	2010	2011
7P15		Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Imbituba - Acesso Nor- te Trevo da Nova Brasília - Av. Marieta Konder Bornhausen - no Município de Imbituba - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina	Trecho adequado (Km)	09/2009 12/2010	MT	30.000.000 6	Sul	R\$: 0 meta: 0	2.000.000 1	28.000.000 5	0 0

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 490, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 1.287.072.416,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1ª Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 1.287.072.416,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e sete milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, sendo:

I - R\$ 1.087.072.416,00 (um bilhão, oitenta e sete milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) de Recursos Ordinários; e

II - R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) de Contribuição do Salário-Educação.

Art. 3ª Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20128 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G N P D	R P O D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL 74.572.416

		PROJETOS	E S F D	G N P D	R P O D	M O D	I U T	F E	V A L O R
26 784	1459 12EI	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE SANTO ANTONIO (PE)							5.684.000
26 784	1459 12EI 0103	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE SANTO ANTONIO (PE) - EM FERNANDO DE NORONHA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	5.684.000
26 784	1459 12FJ	REFORCO DO MOLHE DE ABRIGO DO PORTO DE SANTO ANTONIO (PE)							68.888.416
26 784	1459 12FJ 0103	REFORCO DO MOLHE DE ABRIGO DO PORTO DE SANTO ANTONIO (PE) - EM FERNANDO DE NORONHA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	68.888.416
TOTAL - FISCAL									74.572.416
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									74.572.416

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G N P D	R P O D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

1061 BRASIL ESCOLARIZADO 200.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS	E S F D	G N P D	R P O D	M O D	I U T	F E	V A L O R
12 847	1061 00FA	APOIO A RECUPERACAO DA REDE FISICA ESCOLAR PUBLICA							200.000.000
12 847	1061 00FA 0101	APOIO A RECUPERACAO DA REDE FISICA ESCOLAR PUBLICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	30	0	313	200.000.000
			F	3	2	40	0	313	36.229.000
			F	3	2	40	0	313	63.771.000
			F	4	2	30	0	313	36.229.000
			F	4	2	40	0	313	63.771.000
TOTAL - FISCAL									200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G N P D	R P O D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

1027 PREVENCAO E PREPARACAO PARA DESASTRES 64.500.000

		ATIVIDADES	E S F D	G N P D	R P O D	M O D	I U T	F E	V A L O R
06 182	1027 8348	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES							64.500.000
06 182	1027 8348 4003	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	64.500.000



1029 RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUCAO										948.000.000
06 182	1029 4564	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	300		
		SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES								
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300		63.000.000
			F	4	2	90	0	300		63.000.000
			F	3	2	90	0	300		56.700.000
			F	4	2	90	0	300		6.300.000
06 182	1029 4570	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES	F	3	2	40	0	300		885.000.000
06 182	1029 4570 0103	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL								
			F	3	2	40	0	300		51.000.000
			F	3	2	90	0	300		126.000.000
			F	4	2	30	0	300		504.000.000
			F	4	2	40	0	300		204.000.000
TOTAL - FISCAL										1.012.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.012.500.000

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2010

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 6.952.351,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 6.952.351,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts.12, 29 e 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

A D M I T I R,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, no Grau de Grande Oficial, o Senador da República MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR.

Brasília, 7 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 7 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

A D M I T I R

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, BALI MONIAGA, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República da Indonésia.

Brasília, 7 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							6.952.351
		OPERACOES ESPECIAIS					
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIDADES DE ECONOMIA MISTA					6.952.351
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL					6.952.351
			F	3	1	90	0 100
TOTAL - FISCAL							6.952.351
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							6.952.351

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							6.952.351
		OPERACOES ESPECIAIS					
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA					6.952.351
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL					6.952.351
			F	3	1	90	0 100
TOTAL - FISCAL							6.952.351
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							6.952.351

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

A D M I T I R

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, VOLODYMYR LAKOMOV, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Ucrânia.

Brasília, 7 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 293, de 7 de junho de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 181.000.000,00, para o fim que especifica".

Nº 294, de 7 de junho de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 490, de 7 de junho de 2010.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 254, de 2 de junho de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) Estados Unidos Mexicanos no Brasil:

- duas aeronaves tipo CN-235-300, pertencentes à Marinha daquele País, em missão de transporte de carga e passageiros, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 12 - procedentes da Ilha do Sal, Cabo Verde, pouso em Fortaleza; e

dia 13 - decolagem de Fortaleza, pouso em Manaus, e destino a Panamá, Panamá;

2) República Bolivariana da Venezuela no Brasil:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de maio de 2010:

dia 26 - procedente de Maiquetia, Venezuela, e destino a Cochabamba, Bolívia; e

dia 27 - procedente de Viru Viru, Bolívia, e destino a Maracay, Venezuela;

3) República do Equador no Brasil:

- aeronave tipo LEGACY 600, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte do Vice-Presidente do Equador e comitiva, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 3 - procedente de Quito, Equador, pouso em Fortaleza, e destino a Berlim, Alemanha; e

dia 9 - procedente de Berlim, pouso em Fortaleza e destino a Quito.

Homologo e autorizo. Em 7 de junho de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 36, de 8 de fevereiro de 2010 (Processo nº 53000.026319/2003-82). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 50, de 9 de fevereiro de 2010 (Processo nº 53000.035329/2005-71). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Auriflama, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 53, de 11 de fevereiro de 2010 (Processo nº 29000.005305/88-69). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Contemporânea Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 54, de 11 de fevereiro de 2010 (Processo nº 53000.036009/2005-38). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Brasil Sociedade Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em ondas médias e ondas tropicais, respectivamente, nos Municípios de Valinhos e Campinas, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 55, de 11 de fevereiro de 2010 (Processos nºs 53740.000068/2001-81 e 53000.026907/2008). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 1.062, de 24 de novembro de 2009 (Processo nº 53000.037130/2003-15). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010060800006

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 2 de junho de 2010

Entidades : AR POLOMASTHER, AR FECOMÉRCIO SP, AR SCARAMEL e AR CERTISIGN
Processos nºs.: 00100.000426/2005-58, 00100.000040/2003-84, 00100.000020/2003-11 e 00100.000306/2007-12

Acolhe-se o Parecer AUDIT - ITI 065/2010 que opina pelo deferimento dos pedidos de credenciamento de novas Instalações Técnicas das AR com nomes, vinculações e localizações listadas abaixo. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, defere-se os credenciamentos.

AR	AC	ENDEREÇO
POLOMASTHER	CERTISIGN MULTIPLA, SINCOR e SINCOR RFB	Avenida Antartico, 401, sala 33, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP
FECOMÉRCIO SP	CERTISIGN MULTIPLA	Rua Dr. Plínio Barreto, 285, Térreo, Bela Vista, São Paulo - SP
SCARAMEL	CERTISIGN MULTIPLA	Rua Américo Guazzelli, 219, Vila Pires, Santo André - SP
CERTISIGN	CERTISIGN MULTIPLA e CERTISIGN SPB	Rua Alameda Santos, 1800, Loja 1, Cerqueira César, São Paulo - SP

MAURICIO AUGUSTO COELHO

Substituto

COMITÊ GESTOR DA INFRA-ESTRUTURA
DE CHAVES PÚBLICAS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 28 DE MAIO DE 2010 (*)

APROVA A VERSÃO 2.0 DO DOCUMENTO REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL (DOC-ICP-10).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, no exercício do cargo do referido Comitê, uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente; e

Considerando a necessidade aprimoramento e atualização do processo de homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital no âmbito da ICP Brasil;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a versão 2.0 do DOC-ICP-10, anexo a esta resolução.

Parágrafo único. O documento referido no caput também encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

ANEXO I

REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL
NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL

(DOC-ICP-10)
Versão 2.0

28 de maio de 2010

1. INTRODUÇÃO

1.1. Visão Geral

Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e os procedimentos gerais que deverão ser observados nos processos de homologação dos sistemas e equipamentos de que trata.

A homologação ora regulamentada tem por objetivo asseverar a plena aderência dos sistemas e equipamentos avaliados aos padrões e especificações técnicas mínimos estabelecidos nas normas editadas ou adotadas pela ICP-Brasil, tendo como enfoque específico a garantia da interoperabilidade desses sistemas e equipamentos e a confiabilidade dos recursos de segurança da informação por eles utilizados.

Destaque-se que esta homologação, no entanto, não alcançará a avaliação e a garantia dos sistemas e equipamentos quanto ao seu desempenho, qualidade técnica ou funcionamento adequado de acordo com suas especificações ou caracterizações funcionais, ou, ainda, quanto a quaisquer outras características suas, senão de acordo com o expressamente previsto nas normas aplicáveis da ICP-Brasil.

1.2. Princípios

O presente Regulamento é regido pelos seguintes princípios:

1.2.1. Facilitar a inserção do Brasil em acordos internacionais de reconhecimento mútuo em matéria de Certificação Digital;

1.2.2. Observar, quando couber, quanto às matérias pertinentes, as premissas, as políticas e as especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, definidas pela arquitetura e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico;

1.2.3. Promover a isonomia no tratamento dispensado às partes interessadas na homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital; e

1.2.4. Dar o devido tratamento sigiloso às informações técnicas disponibilizadas pelas partes interessadas por força deste Regulamento.

1.3. Definições

Para os efeitos deste Regulamento aplicam-se as seguintes definições:

1.3.1. Homologação: processo que consiste no conjunto de atos, realizados de acordo com este Regulamento e com as demais normas editadas ou adotadas pela ICP-Brasil, que, se plenamente atendido, resultará na expedição de ato pelo qual, na forma e nas hipóteses previstas, a entidade responsável pela condução do referido processo reconhecerá o laudo de conformidade emitido para um dado sistema ou equipamento de certificação digital avaliado, outorgando à parte interessada autorização de uso do Selo de Homologação e do correspondente número de identificação do sistema ou equipamento homologado, conforme definido no item 4. deste Regulamento;

1.3.2. Avaliação de Conformidade: conjunto de ensaios desenvolvido por Laboratório de Ensaios e Auditoria, formalmente vinculado à entidade responsável pela condução dos processos de homologação, com o objetivo de verificar se os padrões e especificações técnicas mínimos aplicáveis a um determinado sistema ou equipamento de certificação digital estão atendidos;

1.3.3. Laudo de Conformidade: documento emitido pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria ao final da avaliação de conformidade, na forma prevista neste Regulamento, que atestará se um dado sistema ou equipamento, devidamente identificado, está ou não em conformidade com as normas editadas ou adotadas pela ICP-Brasil;

1.3.4. Ensaio: procedimento técnico realizado em conformidade com as normas aplicáveis, que objetiva analisar um ou mais requisitos técnicos de um dado sistema ou equipamento;

1.3.5. Terceira Parte: pessoa ou instituição que age com total independência de fabricantes, desenvolvedores, representantes comerciais, prestadores de serviços de certificação digital e de potenciais compradores de sistemas e equipamentos de certificação digital;

1.3.6. Sistemas de Certificação Digital: todo e qualquer programa de computador, ainda que embarcado, que compõe meio necessário ou suficiente à realização de Certificação Digital; e

1.3.7. Equipamentos de Certificação Digital: todo e qualquer aparelho, dispositivo ou elemento físico que compõe meio necessário ou suficiente à realização de Certificação Digital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Obrigatoriedade

Os órgãos e entidades integrantes da ICP-Brasil somente poderão utilizar e fornecer sistemas e equipamentos de certificação digital homologados nos termos deste Regulamento.

O ITI, por meio de Instrução Normativa, aprovará cronograma com a determinação dos termos iniciais de obrigatoriedade da utilização e do fornecimento de sistemas e equipamentos homologados.

2.2. Aplicabilidade

São passíveis de homologação para efeitos do que prevê este Regulamento:

2.2.1. Sistemas de assinatura eletrônica, sistemas de autenticação de assinaturas eletrônicas, sistemas de sigilo de dados, sistemas de carimbo de tempo (Time-Stamping) e sistemas de sincronismo de tempo, bem como, sistemas de autoridades certificadoras, sistemas de autoridades de registro, ou quaisquer outros que façam uso daqueles sistemas na forma de subrotinas ou sub-funções;

2.2.2. Cartões Inteligentes (Smart Cards), leitoras de cartões inteligentes, Tokenscriptográficos, ou quaisquer outras mídias armazenadoras de certificados digitais e suas correspondentes leitoras utilizadas em certificação digital; e

2.2.3. Módulos de Segurança Criptográfica - MSC (Hardware Security Modules - HSM), equipamentos de sincronismo de tempo, equipamentos de carimbo de tempo, ou quaisquer outros dispositivos seguros de criação ou verificação de assinaturas eletrônicas utilizados em certificação digital.

2.3. Partes do Processo de Homologação

2.3.1. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

O ITI, AC Raiz da ICP-Brasil, é a entidade responsável pela condução dos processos de homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, observado o disposto neste Regulamento e demais normas editadas ou adotadas pela ICP-Brasil.

O ITI, para o desempenho de sua atribuição na condução dos processos de homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital, poderá celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos ou outros instrumentos congêneres com o fito de manter instituições vinculadas para atuarem como seus Laboratórios de Ensaio e Auditoria.

Ao ITI compete estabelecer instrução normativa de modo a complementar e detalhar os procedimentos de credenciamento dos Laboratórios de Ensaio e Auditoria (LEA).

2.3.2. Laboratórios de Ensaio e Auditoria - LEA

Os Laboratórios de Ensaio e Auditoria são entidades, credenciadas pelo ITI, aptas a realizar os ensaios exigidos nas avaliações de conformidade e a emitir os correspondentes laudos de conformidade, na forma prevista neste Regulamento, que embasarão a tomada de decisão por parte do ITI quanto à homologação ou não de um sistema ou equipamento.

2.3.2.1. Requisitos mínimos de credenciamento dos LEA

Os LEA deverão ser entidades com capacidade técnica necessária à boa condução das avaliações de conformidade de sistemas e equipamentos de certificação digital, devendo atender aos seguintes requisitos:

2.3.2.1.1. Qualificação jurídica: além dos requisitos legalmente necessários para a contratação com a Administração Pública, os LEA devem demonstrar ser instituições brasileiras, estabelecidas há pelo menos 3 (três) anos, incumbidas regimental ou estatutariamente de pesquisa em campo específico ou afim à segurança da informação e com inquestionável reputação ético-profissional;

2.3.2.1.2. Qualificação como instituição de pesquisa e/ou laboratório: os LEA deverão comprovar ser instituições de pesquisa credenciadas pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, criado pelo Decreto Nº 3.800, de 20/04/2001, em conformidade com o disposto nas resoluções por ele editadas, que estabeleçam os critérios para credenciamento de institutos de pesquisa. No caso de laboratório, deverá estar credenciado junto ao Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade, conforme cadastro junto ao INMETRO.

2.3.2.1.3. Capacidade técnica: a capacidade técnica será comprovada com a demonstração da existência de pessoal qualificado, voltado ao objeto da avaliação de conformidade de sistemas e equipamentos de certificação digital, seja nos quadros do organismo, seja fora dele, e, nesta hipótese, deverá ser comprovada a vinculação contratual com o pessoal qualificado. O pessoal apresentado deve comprovar capacitação técnica para as finalidades da avaliação de

conformidade quanto à formação profissional, experiência profissional e capacidade técnica, constantes de currículo Lattes devidamente cadastrado no CNPq, devendo, ainda, comprovar imparcialidade, independência e objetividade nas decisões; e

2.3.2.1.4. Capacidade de tratamento sigiloso de informações: os LEA providenciarão para que seus empregados, prepostos e representantes adotem as medidas e procedimentos necessários à proteção de informações e materiais sigilosos, respondendo por qualquer acesso ou divulgação não autorizados.

2.3.2.2. Obrigações dos LEA

Os instrumentos jurídicos que vincularão os LEA ao ITI, deverão conter termo de responsabilidade e de compromisso, por parte dos LEA, de que estes desempenharão suas funções de acordo com padrões de idoneidade que assegurem a independência e neutralidade de suas avaliações, bem como, com o devido rigor técnico e procedimental.

Os LEA deverão, ainda, comprometer-se a:

2.3.2.2.1. Seguirem os princípios estabelecidos no item 1.2 deste Regulamento;

2.3.2.2.2. Disporem de procedimentos, onde deverão estar explícitas, passo a passo, todas as etapas a serem cumpridas nas avaliações de conformidade, assim como as providências administrativas relativas;

2.3.2.2.3. Conduzirem as avaliações de conformidade de acordo com o estabelecido por este Regulamento e demais normas editadas ou adotadas pela ICP-Brasil;

2.3.2.2.4. Elaborarem os laudos de conformidade de acordo com o disposto neste Regulamento;

2.3.2.2.5. Manterem registradas todas as reclamações relativas às avaliações de conformidade, incluindo as que forem encaminhadas após expedida a homologação de um dado sistema ou equipamento.

2.3.2.3. Auditoria dos LEA

Os LEA deverão apresentar anualmente relatório de conformidade de empresa de auditoria independente, que ateste plena aderência ao disposto neste Regulamento, e demais normas suplementares aplicáveis à homologação de sistemas e equipamentos no âmbito da ICP Brasil.

Por ocasião do processo de credenciamento, os LEA estão obrigados a apresentar relatório de conformidade, a título pré-operacional, de empresa de auditoria independente cadastrada no âmbito da ICP Brasil.

2.3.3. Parte Interessada

O titular de um determinado sistema ou equipamento de certificação digital terá legitimidade para pleitear sua homologação junto ao ITI.

Quando o titular não tiver sede e administração no País deverá constituir e manter procurador devidamente qualificado e aqui domiciliado, com poderes para representá-lo administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações judiciais ou intimações administrativas em seu nome.

2.4. Normas Suplementares Aplicáveis

Compete ao ITI editar normas suplementares a este Regulamento que, em função das especificidades dos sistemas e equipamentos passíveis de homologação previstos no item 2.2. deste Regulamento, estabelecerão os requisitos técnicos e procedimentais a serem observados nos respectivos processos de homologação.

Tais normas deverão estabelecer de forma específica e pormenorizada os procedimentos administrativos a serem observados, bem como, os respectivos padrões e especificações técnicas mínimos para os sistemas e equipamentos de que tratam, podendo, inclusive, estabelecer quais procedimentos técnicos deverão ser observados na realização dos ensaios durante a avaliação de conformidade.

Estas normas suplementares para homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil serão aprovadas e expedidas por meio de instruções normativas da autoridade máxima do ITI. Tal competência é derivada das atribuições regimentais do ITI, em especial, a de executar as normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

O ITI, na elaboração destas instruções normativas, levará em consideração, quando couber, as especificações constantes das versões disponíveis da arquitetura e-PING.

O ITI poderá, a qualquer tempo, alterar as instruções normativas por ele editadas, com o fito de adequar e atualizar os padrões e especificações técnicas mínimos estabelecidos para os sistemas e equipamentos de certificação digital de que tratam, bem como, os prazos, procedimentos burocráticos e ensaios que deverão ser observados nos pertinentes processos de homologação.

As instruções normativas aqui referidas, bem como suas posteriores alterações serão divulgadas pelo ITI no Diário Oficial da União e em seu sítio na internet.

Só estarão efetivamente em condição de homologação, aqueles sistemas e equipamentos cuja instrução normativa específica já tenha sido editada e publicada pelo ITI.

2.5. Tarifas pela Homologação

A homologação de sistemas e equipamentos nos termos deste Regulamento estará sujeita ao pagamento de tarifas pelas partes interessadas.

2.6. Prazos para Homologação

O ITI disporá em instrução normativa quanto aos prazos a serem observados nos processos de homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, em função das especificidades de cada caso.

3. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

O processo de homologação dos sistemas e equipamentos de que trata este Regulamento, será composto das fases descritas a seguir. Durante sua execução, deverá ser observado, além do disposto neste Regulamento, o que constar nas instruções normativas específicas editadas pelo ITI.

3.1. Instrução Inicial do Processo junto ao ITI

A parte interessada em pleitear a homologação de um dado sistema ou equipamento de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, deverá entregar o respectivo Laudo de Conformidade do sistema ou equipamento, acompanhado da devida documentação, no local, na quantidade e na forma definidos pela instrução normativa específica para o sistema ou equipamento objeto da homologação.

A documentação mínima a ser exigida nesta fase do processo de homologação será:

3.1.1. "Termo de Propriedade Intelectual" devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da parte interessada, de acordo com modelo aprovado por Instrução Normativa do ITI e disponibilizado em seu sítio na internet;

3.1.2. Documentos comprobatórios de que a parte interessada está regularmente estabelecida segundo as leis brasileiras, ou de que possui procurador devidamente qualificado e domiciliado no País, conforme disposto no item 2.3.3 deste Regulamento;

3.1.3. Documentos comprobatórios da representação regular da parte interessada;

3.1.4. Laudo de Conformidade obtido junto a LEA credenciado;

3.1.5. "Termo de Sigilo" devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da parte interessada, em duas vias, de acordo com modelo aprovado por Instrução Normativa do ITI e disponibilizado em seu sítio na internet; e

Após conferido, identificado e aceito todo o material entregue, o ITI deverá expedir um protocolo de recebimento, onde conste o número do respectivo processo de homologação e a data prevista para sua deliberação.

3.2. Avaliação de Conformidade pelo LEA

A parte interessada deverá obter o Laudo de Conformidade junto a um dos LEA credenciados no âmbito da ICP Brasil.

3.2.1. Do Laudo de Conformidade

O Laudo de Conformidade deverá ser emitido em três vias de igual teor, sendo uma destinada ao ITI, outra à parte interessada e a última ao próprio LEA. As duas primeiras vias deverão ser encaminhadas ao ITI tão logo esteja concluída a Avaliação de Conformidade e devidamente assinado o correspondente Laudo de Conformidade, devendo a última via ficar arquivada no LEA para eventuais necessidades futuras.

Constarão do Laudo de Conformidade, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1.1. Toda aquela necessária à inequívoca identificação e descrição do sistema ou equipamento objeto da homologação e do respectivo número do processo;

3.2.1.2. Citar toda a legislação aplicada durante a realização da correspondente avaliação de conformidade;

3.2.1.3. Descrever, detalhadamente, todos os requisitos avaliados e os respectivos resultados obtidos, incluindo, a indicação dos ensaios e sob que condições foram aplicados;

3.2.1.4. Identificar, claramente, quais requisitos são obrigatórios e quais são opcionais para a respectiva homologação;

3.2.1.5. Apresentar, em detalhe, quando for o caso, todos os itens não conformes, com a indicação das discrepâncias encontradas;

3.2.1.6. Atestar se o sistema ou equipamento objeto da correspondente avaliação está ou não em conformidade com a legislação aplicável;

3.2.1.7. Data da emissão do respectivo laudo de conformidade, identificação(ões) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos ensaios e do(s) representante(s) legal(ais) do LEA.

3.3. Homologação pelo ITI

Uma vez instruído o processo de homologação, conforme item 3.1, o ITI procederá sua análise e, a partir de então, tomará sua decisão quanto à homologação do sistema ou equipamento correspondente.

3.3.1. Do Deferimento da Homologação

No caso do Laudo de Conformidade atestar a conformidade de todos os requisitos obrigatórios para um dado sistema ou equipamento, a homologação constituirá Ato Declaratório do Diretor de Infra-Estrutura de Chaves Públicas do ITI, que será publicado no Diário Oficial da União, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.3.1.1. Toda aquela necessária à inequívoca identificação e descrição do sistema ou equipamento homologado;

3.3.1.2. O respectivo número do processo de homologação e o correspondente número de identificação de sistema ou equipamento homologado;

3.3.1.3. Declaração expressa de que o sistema ou equipamento objeto do ato declaratório está homologado pelo ITI, em estrita observância à legislação aplicável, devendo, inclusive, explicitar toda a legislação aplicada durante o processo de homologação.

A partir da publicação do ato declaratório de homologação, a parte interessada estará autorizada a usar o Selo de Homologação, acompanhado do correspondente número de identificação do sistema ou equipamento homologado, na forma prevista no item 4. deste Regulamento.

3.3.2. Do Indeferimento da Homologação

O ITI indeferirá a homologação de um dado sistema ou equipamento sempre que o correspondente Laudo de Conformidade apontar a não conformidade de qualquer dos requisitos obrigatórios para um dado sistema ou equipamento.

3.3.3. Da Notificação da Parte Interessada

Em qualquer das situações possíveis, quais sejam, deferimento ou indeferimento da homologação, o ITI deverá notificar a parte interessada por ofício da autoridade competente, expedido por meio físico ou eletrônico assinado digitalmente, e devidamente acompanhado da via original do correspondente Laudo de Conformidade destinada à parte interessada.

3.3.4. Validade da Homologação

O prazo de validade da homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital será indeterminado, desde que mantidas as características originais do sistema ou equipamento avaliado e homologado.

Quaisquer modificações em sistema ou equipamento já homologado, relacionadas com os requisitos técnicos estabelecidos no respectivo Manual de Conduta Técnica - MCT, obrigam a parte interessada a informar ao ITI o teor das modificações.

O ITI avaliará o impacto das modificações, e deliberará sobre a necessidade da realização de nova homologação, tendo como requisito a apresentação de novo Laudo de Avaliação de Conformidade expedido por LEA credenciado.

Havendo a necessidade de realização de nova homologação, a parte interessada deverá proceder conforme o disposto anteriormente neste Regulamento, como se fosse protocolar um novo pedido de homologação.

3.3.5. Da Suspensão da Homologação

O ITI poderá declarar a suspensão da homologação por ele expedida, observadas as disposições constantes deste Regulamento. Caberá a suspensão da validade da homologação, sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

3.3.5.1. Quando a parte interessada fizer uso da homologação para divulgação de característica(s) do sistema ou equipamento homologado, que não tenham sido objeto de avaliação de conformidade;

3.3.5.2. Quando a parte interessada fizer uso de qualquer forma de divulgação promocional da homologação de sistemas ou equipamentos que permita induzir a terceiros, ter sido homologado um sistema ou equipamento diverso do efetivamente homologado;

3.3.5.3. Quando a parte interessada fizer uso da homologação de sistema ou equipamento, que sofreu alterações posteriores em seu projeto ou em seu processo de desenvolvimento ou fabricação, sem a devida autorização do ITI, conforme disposto no item 3.3.4 deste Regulamento;

3.3.5.4. Quando houver inobservância do disposto no item 2.3.3 quanto à manutenção de procurador devidamente qualificado e domiciliado no País;

3.3.5.5. Quando da constatação pelo ITI de qualquer irregularidade no processo de homologação, que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.3.6 deste Regulamento.

O ato de suspensão deverá ser fundamentado, indicando as providências a serem adotadas pelo notificado, e conterá expressamente o prazo de suspensão, que deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias. Conceder-se-á ao ato de suspensão da homologação, a mesma publicidade dada ao ato de sua concessão.

A suspensão vigorará enquanto não forem adotadas as providências previstas no ato de suspensão ou até o prazo especificado. Decorrido o prazo de suspensão, sem que se verifique a completa e tempestiva adoção das providências para sanar as irregularidades detectadas ou sem a apresentação de justificativa aceita pelo ITI, será cancelada a homologação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável.

O ITI deverá notificar à parte interessada, a sua decisão de suspensão da validade de homologação de sistema ou equipamento de certificação digital, no prazo máximo de 10 dias, por ofício da autoridade competente, expedido por meio físico ou eletrônico assinado digitalmente.

3.3.6. Do Cancelamento da Homologação

O ITI poderá declarar o cancelamento da homologação por ele expedida, observadas as disposições constantes deste Regulamento.

Caberá o cancelamento da validade da homologação, sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

3.3.6.1. Quando da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados no processo de homologação;

3.3.6.2. Quando da constatação de discrepância relevante e injustificada entre os resultados dos ensaios realizados nas amostras do sistema ou equipamento avaliado e os obtidos em eventuais avaliações posteriores;

3.3.6.3. Quando da prática de qualquer ato em desconformidade com o ato de declaração de suspensão da homologação;

3.3.6.4. No caso da decorrência do prazo de suspensão da homologação, sem que se verifique a completa e tempestiva adoção de providências para sanar as irregularidades apontadas ou sem a apresentação de justificativa aceita pelo ITI;

3.3.6.5. No caso de reincidência em qualquer das hipóteses previstas no item 3.3.5 deste Regulamento; e

3.3.6.6. A pedido da parte interessada na homologação.

O ato de cancelamento da homologação deverá ser fundamentado e terá a mesma publicidade dada ao ato de sua concessão.

O ITI deverá notificar à parte interessada, a sua decisão de cancelamento da validade de homologação de sistema ou equipamento de certificação digital, no prazo máximo de 10 dias, por ofício da autoridade competente, expedido por meio físico ou eletrônico assinado digitalmente.

O ITI poderá, a qualquer tempo, diante da demonstração de risco à segurança de informações de usuários, determinar o cancelamento da homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital. Neste caso, o ITI dará ampla divulgação ao fato, alertando o público em geral quanto aos riscos da continuidade na utilização do sistema ou equipamento em questão.

3.3.7. Dos Recursos em Face das Decisões

Caberá recurso das decisões proferidas pelo ITI, quanto ao indeferimento, suspensão ou cancelamento de homologação, na forma prevista em instrução normativa editada pelo ITI.

3.3.8. Dos Atos da Parte Interessada

Salvo quando previsto de forma diversa nesta Resolução, os atos das partes interessadas poderão ser praticados pelo procurador a que se refere o item 2.3.3 ou por mandatário com poderes específicos para a condução do processo de homologação.

4. SELO DE HOMOLOGAÇÃO

4.1. Do Uso do Selo de Homologação

Os sistemas e equipamentos homologados pelo ITI serão identificados como tal pelo uso do Selo de Homologação e correspondente número de identificação da homologação, de forma legível e indelével, conforme modelo e instruções inseridos no item 4.2 deste Regulamento.

Para os sistemas, e para os equipamentos nos quais seja insuficiente o espaço para a colocação do Selo de Homologação e do correspondente número de identificação da homologação, deverá ser providenciada sua aposição no manual de operação destinado ao usuário e na embalagem do sistema ou equipamento.

No caso de cancelamento ou suspensão da homologação, o responsável pelo sistema ou equipamento se obriga a cessar, imediatamente após a publicação dos atos de cancelamento ou suspensão, a utilização do Selo de Homologação e do correspondente número de identificação da homologação.

O direito de uso da identificação da homologação não pode ser transferido ou cedido a terceiros, salvo na continuidade do uso por sucessão reconhecida pelo ITI, conforme previsto no item 5. deste Regulamento.

4.2. Das Especificações do Selo de Homologação

4.2.1. Selo de Homologação



4.2.2. Composição Gráfica do Selo de Homologação



4.2.3. Grade de Construção do Selo de Homologação





Dimensões: 17 unidades x 22 unidades



Medida de 2 unidades ao redor da marca reservada para a manutenção da atenção visual. Nenhum outro elemento pode ultrapassar esta área.

4.2.4. Tipografia do Selo de Homologação

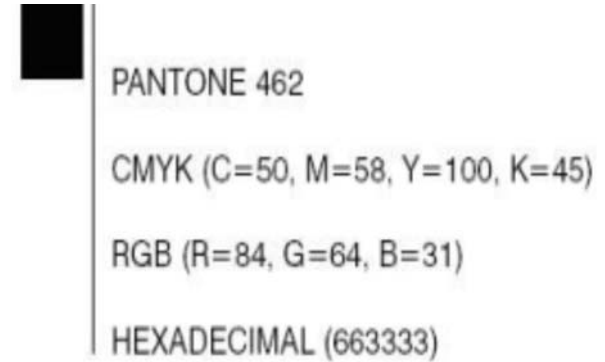


Família de Fontes:

4.2.5. Aplicação de Cores do Selo de Homologação

Escala de Cores:

4.2.6. Monocromia do Selo de Homologação



Não existe outra possibilidade para aplicação monocromática da logomarca. Qualquer outra intenção deve ser considerada erro.

4.2.7. Condições de Redução do Selo de Homologação



Redução máxima admitida

4.2.8. Da Identificação da Homologação



A identificação da homologação de um sistema ou equipamento de certificação digital é composta das seguintes informações:

4.2.8.1. Selo de Homologação, conforme disposto anteriormente; e

4.2.8.2. Número de Identificação do sistema ou equipamento homologado, composto de HHHH-AA-XXXX/YY, onde:

HHHH: identifica a homologação do sistema ou equipamento por meio de numeração seqüencial com 4 caracteres.

AA: identifica o ano da emissão da homologação com 2 caracteres numéricos.

XXXX: identifica o número da instrução normativa específica aplicada à homologação com 4 caracteres numéricos.

YY: indica o ano da edição da instrução normativa específica aplicada à homologação com 2 caracteres numéricos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação ora regulamentada não exime o usuário de um dado sistema ou equipamento de certificação digital homologado da responsabilidade de somente utilizá-lo, enquanto apresentar desempenho e confiabilidade compatíveis com a legislação vigente.

Não serão considerados para efeito de homologação, equipamentos recondicionados ou reformados mesmo que, para tanto, tenham sido submetidos a processo industrial.

Admite-se a transferência da titularidade dos sistemas e equipamentos homologados, desde que o ITI seja formalmente comunicado do fato através de documentação comprobatória dessa transferência, acompanhada de declaração emitida por aqueles a quem os referidos direitos tenham sido transmitidos asseverando que os sistemas ou equipamentos anteriormente homologados não sofreram nenhuma alteração quanto às características técnicas que os levaram a ser homologados pelo ITI, sendo, nestes casos, transferidos por sucessão os direitos e deveres originalmente relativos à homologação.

O ITI manterá sempre atualizada e disponível ao público em geral, em seu sítio na internet, as informações, de caráter não confidencial, relativas aos processos de homologação, em especial:

5.1. O inteiro teor deste Regulamento, bem como, das instruções normativas específicas aplicáveis aos processos de homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil;

5.2. Listagem contendo todos os sistemas e equipamentos homologados, bem como, todas as informações necessárias a sua inequívoca identificação e descrição;

5.3. Relação dos laboratórios de ensaios e auditoria credenciados; e

5.4. Listagem contendo todas as homologações suspensas ou canceladas.

5.5 Listagem contendo todos as solicitações de homologação em andamento junto ao ITI.

Os formulários, instruções e disposições suplementares serão objeto de atos a serem editados pelo ITI.

(*) N. da Coejo: Republicada por ter saído, no DOU nº 106, de 7-6-2010, Seção 1, págs. 6 a 9, com incorreção.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 424, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, e o que consta do Processo nº 21052.010534/2010-99, resolve:

Art. 1º Transferir créditos orçamentário/financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Programa 22101.20.691.1437.8548.0001 - Fonte 100, no valor de R\$ 19.985,02 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos); para a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática que serão disponibilizados ao Adido Agrícola na Missão do Brasil, em Pequim, China, por meio da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas dar-se-á o valor de R\$ 19.985,02 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), a serem descentralizados na forma definida no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio
Esplanada dos Ministérios Bloco D, Ed. Sede, Sala 302 – CEP 70043-900 – Brasília – DF
Tel. (61)3218-2510 – Fax (61)3225-4738
sri@agricultura.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					CNPJ	
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento					00396895/0072-19	
Endereço Comercial:						
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, sala 302						
Cidade:	UF	CEP:	E-mail:	(DDD) Telephone:	(DDD) Fax:	E. A.:
Brasília	DF	70043-900	sri@agricultura.gov.br	(61) 3218-2510	(61) 3225-4738	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
INSTALAÇÃO DA ADIDÂNCIA AGRÍCOLA NA MISSÃO DO BRASIL EM PEQUIM, CHINA	Início: 24/05/2010	Término: 30/06/2010
Identificação do Objeto		
Destinação de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a aquisição de mobiliário básico, computadores e instalações telefônicas que serão disponibilizados ao Adido Agrícola na Missão do Brasil, em Pequim, China.		
Justificativa da Proposição		
A aquisição de mobiliário básico, computadores e instalações telefônicas que serão disponibilizados ao Adido Agrícola na Missão do Brasil em Pequim, China, decorrem da designação resultante do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, por proposta dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores e do Planejamento, Orçamento e Gestão.		
São atribuições gerais dos adidos agrícolas: I - buscar melhores condições de acesso de produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional; II - prospectar novas oportunidades para os produtos do agronegócio brasileiro; III - coletar, analisar e disseminar informações sobre o mercado local e tendências de comércio; IV - articular ações de apoio à promoção externa dos produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional; V - informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre problemas efetivos ou potenciais que afetem o comércio de produtos do agronegócio brasileiro; VI - acompanhar, analisar e informar sobre as políticas agrícolas e legislações de interesse do agronegócio brasileiro; VII - acompanhar, informar e antecipar possíveis modificações nas políticas sanitárias e fitossanitárias de outros países; VIII - acompanhar e informar as tendências de consumo e de exigências de qualidade de produtos do agronegócio; IX - acompanhar e informar notícias de interesse do agronegócio brasileiro veiculadas na mídia local; X - organizar e participar de reuniões ou eventos sobre assuntos de interesse do agronegócio brasileiro; XI - indicar e facilitar contatos com especialistas, importadores e autoridades locais; e XII - elaborar relatórios periódicos a serem submetidos ao chefe da missão diplomática, para conhecimento e subsequente encaminhamento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
São deveres do adido agrícola: I - conhecer e observar as leis e normas do país para o qual for designado; II - abster-se de quaisquer manifestações públicas, escritas ou orais, sobre assuntos relativos às políticas interna e externa brasileira, sem a prévia autorização do chefe da missão diplomática; III - assessorar, em assuntos da esfera de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o chefe da missão diplomática, sempre que assim lhe for solicitado; IV - informar o		

chefe da missão diplomática sobre todos os assuntos que, no âmbito de suas atribuições, forem relevantes ao desempenho das atividades da repartição; V - manter intercâmbio de informações com os órgãos relevantes do país onde estiver acreditado; VI - prestar assistência aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no exterior, em trânsito ou em missão de caráter permanente ou transitório; e VII - seguir as orientações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre as atividades técnicas, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

Na forma definida no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 6.464, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de maio de 2008, cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento prover, na forma da legislação vigente, os recursos necessários ao pagamento de despesas administrativas, como as estabelecidas neste Plano de Trabalho.

A Missão do Brasil em Pequim, China estimou os custos para as aquisições e os serviços, cotando-os em Dólares Americanos como mostra o Fax DAEX/DPB/CISET nº 4 de 19 de abril de 2010 e que foram convertidos em Reais, considerando as seguintes taxas; 1,837 reais por um dólar americano, cotação em 19 de maio de 2010.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapas	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1.	1	<i>Adidância Agrícola na Missão do Brasil em Pequim, China</i>				
1.1.	1	<i>Recursos a serem repassados à Missão do Brasil em Pequim, China para a aquisição de:</i>	1	1	24/05/2010	30/06/2010
1.1.1		<i>a) Material de Escritório:</i>				
		Poltronas giratórias	Mobiliário	3		
		Cadeiras interutor	Mobiliário	2		
		Mesa de trabalho para adido	Mobiliário	1		
		Mesa de trabalho para auxiliares	Mobiliário	2		
		Estantes de apoio	Mobiliário	2		
		Aparelhos telefônicos com linha	Equipamento	3		
		Luminárias 2x40 com instalação	Eq. Elétrico	2		
1.1.2		<i>b) Equipamentos de Informática:</i>				
		Computadores com instalação e cabeamento	Equipamento	3		

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS					
Nº	Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	<i>Adidância Agrícola na Missão do Brasil em Pequim, China</i>				RS 19.985,02
1.1	<i>Recursos a serem repassados à Missão do Brasil em Pequim, China para a aquisição de:</i>				RS 7.860,82
1.1.1	<i>a) Material de Escritório:</i>				
	Poltronas giratórias	Mobiliário	3	RS 421,43	RS 1.264,30
	Cadeiras interutor	Mobiliário	2	RS 275,55	RS 551,10
	Mesa de trabalho para adido	Mobiliário	1	RS 842,89	RS 842,89
	Mesa de trabalho para auxiliares	Mobiliário	2	RS 518,69	RS 1037,38
	Estantes de apoio	Mobiliário	2	RS 713,20	RS 1426,39
	Aparelhos telefônicos com linha	Equipamento	3	RS 845,20	RS 2535,06
	Luminárias 2x40 com instalação	Eq. Elétrico	2	RS101,85	RS 203,70
1.1.2	<i>b) Equipamentos de Informática:</i>				RS 12.124,20
	Computadores com instalação e cabeamento	Equipamento	3	RS 4.041,40	RS 12.124,20

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
Concedente:						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
1					Meta 1 R\$ 19.985,02	

Meta	Jul.	Ago	Set	Out	Nov	Dez
6 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS) (preenchimento de uso exclusivo do MAPA)						
Natureza da Despesa				Total Geral	Concedente	Proponente
Código	Especificação					
33390.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R\$ 19.985,02	R\$ 19.985,02	-
7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE						
Aprovado.						
Brasília (DF) 24 de maio de 2009.				_____		
Local e Data				Concedente		
Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio / MAPA						

PORTARIA Nº 425, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.004921/2010-00, resolve:

Art. 1º Transferir créditos orçamentários / financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Programa 22101.20.691.1437.8548.0001 - Fonte 100, no valor de R\$ 20.870,16 (vinte mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), para o aluguel de escritório para a Adidância, a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática que serão disponibilizados ao Adido Agrícola do Brasil para os Estados Unidos da América, em Washington - DC, por meio da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas será conferido o valor de R\$ 20.870,16 (vinte mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), a serem descentralizados na forma definida no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio
Esplanada dos Ministérios Bloco D, Ed. Sede, Sala 302 – CEP 70043-900 – Brasília – DF
Tel. (61)3218-2510 – Fax (61)3225-4738
sri@agricultura.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					CNPJ	
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento					00396895/0072-19	
Endereço Comercial:						
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, sala 302						
Cidade:	UF	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
Brasília	DF	70043-900	sri@agricultura.gov.br	(61) 3218-2510	(61) 3225-4738	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
INSTALAÇÃO DA ADIDÂNCIA AGRÍCOLA DO BRASIL PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, EM WASHINGTON – DC.	Início: 08/06/2010	Término: 08/06/2012
Identificação do Objeto		
Destinação de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a aquisição de mobiliário básico, computadores e instalações telefônicas que serão disponibilizados ao Adido Agrícola do Brasil para os Estados Unidos da América, em Washington - DC		
Justificativa da Proposição		
A aquisição de mobiliário básico, computadores e instalações telefônicas que serão disponibilizados ao Adido Agrícola do Brasil para os Estados Unidos da América em Washington - DC decorrem da designação resultante do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, por proposta dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores e do Planejamento, Orçamento e Gestão.		
São atribuições gerais dos adidos agrícolas: I - buscar melhores condições de acesso de produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional; II - prospectar novas oportunidades para os produtos do agronegócio brasileiro; III - coletar, analisar e disseminar informações sobre o mercado local e tendências de comércio; IV - articular ações de apoio à promoção externa dos produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional; V - informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre problemas efetivos ou potenciais que afetem o comércio de produtos do agronegócio brasileiro; VI - acompanhar, analisar e informar sobre as políticas agrícolas e legislações de interesse do agronegócio brasileiro; VII - acompanhar, informar e antecipar possíveis modificações nas políticas sanitárias e fitossanitárias de outros países; VIII - acompanhar e informar as tendências de consumo e de exigências de qualidade de produtos do agronegócio; IX - acompanhar e informar notícias de interesse do agronegócio brasileiro veiculadas na mídia local; X - organizar e participar de reuniões ou eventos sobre assuntos de interesse do agronegócio brasileiro; XI - indicar e facilitar contatos com especialistas, importadores e autoridades locais; e XII - elaborar relatórios periódicos a serem submetidos ao chefe da missão diplomática, para conhecimento e subsequente encaminhamento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
São deveres do adido agrícola: I - conhecer e observar as leis e normas do país para o qual for designado; II - abster-se de quaisquer manifestações públicas, escritas ou orais, sobre assuntos relativos às políticas interna e externa brasileira, sem a		

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
1						20.870,16
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prévia autorização do chefe da missão diplomática; III - assessorar, em assuntos da esfera de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o chefe da missão diplomática, sempre que assim lhe for solicitado; IV - informar o chefe da missão diplomática sobre todos os assuntos que, no âmbito de suas atribuições, forem relevantes ao desempenho das atividades da repartição; V - manter intercâmbio de informações com os órgãos relevantes do país onde estiver acreditado; VI - prestar assistência aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no exterior, em trânsito ou em missão de caráter permanente ou transitório; e VII - seguir as orientações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre as atividades técnicas, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

Na forma definida no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 6.464, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de maio de 2008, cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento prover, na forma da legislação vigente, os recursos necessários ao pagamento de despesas administrativas, como as estabelecidas neste Plano de Trabalho.

A Embaixada do Brasil em Tóquio, Japão, estimou os custos para as aquisições e os serviços, cotando-os em Dólares Americanos como mostra o Fax DAEX/DPB/CISSET nº 4 de 19 de abril de 2010, que foram convertidos em Reais, considerando as seguintes taxas: 1,8370 reais por 1 dólar americano, em 19 de maio de 2010. Além disso, foi constatado pelo Adido Agrícola em viagem na própria embaixada que embora a embaixada possa ceder uma das linhas telefônicas para o adido, há necessidade de comprar o aparelho de telefone e uma impressora os quais foram incluídos nesta proposta.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1	1	<i>Adidância Agrícola na Embaixada do Brasil em Tóquio, Japão.</i>				
1.1	1.1	<i>Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Tóquio, Japão para a aquisição de:</i>	1	1	24/05/2010	30/06/2010
1.1.1	1.1.1	<i>a) Estruturação das salas:</i> Portas de acesso e divisórias para a área de trabalho	Material instalação	1		
1.1.2	1.1.2	<i>b) Material de Escritório:</i> Mesa de trabalho para o adido Cadeira giratória com rodas para o adido Cadeira para visitas Mesa para secretária Cadeira giratória para secretaria Credenza Sofá de dois lugares	Mobiliário Mobiliário Mobiliário Mobiliário Mobiliário Mobiliário Mobiliário	1 1 1 1 1 1 1		
1.1.3	1.1.3	<i>c) Equipamentos de Informática e telefonia:</i> Computador Impressora multiuso Aparelho de telefone	Equipamento Equipamento Equipamento	1 1 1		

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

Nº	Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>Adidância Agrícola na Embaixada do Brasil em Tóquio, Japão.</i>				
1.1	<i>Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil em Tóquio, Japão para a aquisição de:</i>				R\$ 59.647,30
1.1.1	<i>a) Estruturação das salas e Material de Escritório:</i>				R\$ 55.293,70
	Colocação de portas de acesso e divisórias para a área de trabalho	Material instalação	1	R\$ 8.266,50	R\$ 8.266,50
	Mesa de trabalho para o adido	Mobiliário	1	R\$ 11.940,50	R\$ 11.940,50
	Cadeira giratória com rodas para o adido	Mobiliário	1	R\$ 5.694,70	R\$ 5.694,70
	Cadeira para visitas	Mobiliário	1	R\$ 1.285,90	R\$ 1.285,90
	Mesa para secretária	Mobiliário	1	R\$ 5.878,40	R\$ 5.878,40
	Cadeira giratória para secretaria	Mobiliário	1	R\$ 2.020,70	R\$ 2.020,70
	Credenza	Mobiliário	1	R\$ 10.103,50	R\$ 10.103,50
	Sofá de dois lugares	Mobiliário	1	R\$ 10.103,50	R\$ 10.103,50
1.1.2	<i>b) Equipamentos de Informática e telefonia:</i>				R\$ 4353,60
	Computador	Equipamento	1	R\$ 3.674,00	R\$ 3.674,00
	Impressora multiuso	Equipamento	1	R\$ 551,10	R\$ 551,10
	Aparelho de telefone	Equipamento	1	R\$ 128,50	R\$ 128,50

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
1					Meta 1 R\$ 59.647,30	
Meta	Jul.	Ago	Set	Out	Nov	Dez

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) (preenchimento de uso exclusivo do MAPA)

Código	Natureza da Despesa		Total Geral	Concedente	Proponente
	Especificação				
4490.52.00	Equipamento de Material Permanente		59.647,30	59.647,30	-

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Brasília (DF) 04 de junho de 2010.

Local e Data

Concedente

Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio / MAPA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**RETIFICAÇÕES**

Na PORTARIA Nº 256, DE 31 DE MAIO DE 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 1º de Junho de 2010, Seção 1, página 24, onde se lê "Rua Ibanês André Pithan de Souza, nº 139, Jardim Itu Sabará, CEP 91.210-070", leia-se "Rua Ibanês André Pithan de Souza, nº 139, Jardim Itu Sabará, CEP 91.210-070, Porto Alegre/RS".

Na PORTARIA SDA Nº 53, DE 16 DE MARÇO DE 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 17 de março de 2009, Seção 1, página 5, onde se lê "DE 16 DE MARÇO DE 2008" leia-se "DE 16 DE MARÇO DE 2009".



Ministério da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PORTARIA Nº 68, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DE SATÉLITES, APLICAÇÕES E DESENVOLVIMENTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000089/2010-87, resolve:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, UG 120141, Gestão 00001, no valor de R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais), na Ação 6239 - Desenvolvimento de Veículos Lançadores de Satélites, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Transporte Espacial e Licenciamento - DTEL, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerão o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

THYRSO VILLELA NETO

PORTARIA Nº 69, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DE SATÉLITES, APLICAÇÕES E DESENVOLVIMENTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000093/2010-45, resolve:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, UG 120.141, Gestão 00001, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), na Ação 2460 - Funcionamento da Infraestrutura de Apoio às Atividades Espaciais, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Transporte Espacial e Licenciamento - DTEL, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerão o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

THYRSO VILLELA NETO

PORTARIA Nº 70, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DE SATÉLITES, APLICAÇÕES E DESENVOLVIMENTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000079/2010-41, resolve:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, UG 120.141, Gestão 00001, no valor de R\$ 11.275.000,00 (onze milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), na Ação 6704 - Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias Associadas a Veículos Espaciais, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Transporte Espacial e Licenciamento - DTEL, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerão o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

THYRSO VILLELA NETO

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 171, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, com fundamento no Decreto nº 6.226, de 04/10/2007, em conjunto com o Ministério da Cultura/Secretaria de Articulação Institucional-SAI, resolve:

I. Prorrogar por 20 (vinte) dias o prazo de inscrição no Edital para o Programa Mais Cultura de Apoio a Microprojetos - Amazônia Legal;

II. As inscrições serão encerradas no dia 01 de julho de 2010.

SERGIO MAMBERTI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR DE PESQUISA E LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria DE-PAM/IPHAN nº 2, de 29 de junho de 2009, publicado no D.O.U., Seção 2, de 01.07.09 e de acordo com o disposto no inciso VIII do artigo 17, Anexo I do Decreto nº 6.844 de 07.05.09, na Lei nº 3.924, de 26.07.61 e na Portaria SPHAN nº 07, de 01.12.88 e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I -Expedir PERMISSÕES, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I a esta Portaria.

II -Expedir AUTORIZAÇÕES, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II a esta Portaria.

III -Expedir RENOVAÇÕES DE PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo III a esta Portaria.

IV -Determinar às Superintendências Regionais do IPHAN da área de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V -Condicionar a eficácia das presentes permissões, autorizações e renovações de permissão à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 7, de 01.12.88.

VI -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JOSÉ DIAS

ANEXO I

01 - Processo IPHAN nº 01510.000486/2010-79
Projeto: Levantamento Arqueológico, Empreendimento Recanto da Armação, Governador Celso Ramos/SC

Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina
Área de Abrangência: Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 01 (um) mês

02 - Processo IPHAN nº 01510.000473/2010-08
Projeto: Levantamento Arqueológico na Área de Implantação da Votorantin Cimentos Brasil Ltda., Imbituba/SC

Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina
Área de Abrangência: Município de Imbituba, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

03 - Processo IPHAN nº 01510.000487/2010-13
Projeto: Levantamento Arqueológico na Área de Implantação do Terminal Portuário Anessa no Bairro Laranjeiras, São Francisco do Sul/SC

Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina
Área de Abrangência: Município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

04 - Processo IPHAN nº 01502.001252/2010-48

Projeto: Levantamento Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Turístico Single Home Praia do Forte, Mata de São João/BA.

Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina

Área de Abrangência: Município de Mata de São João, no Estado da Bahia.

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

05 - Processo IPHAN nº 01510.000413/2010-87

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Pré-Histórico, Histórico e Subaquático na Área de Duplicação da BR 101 Trecho Ponte de Cabeçadas, Laguna/SC

Arqueóloga Coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias

Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina - Campus de Tubarão

Área de Abrangência: Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 03 (três) meses

06 - Processo IPHAN nº 01510.000502/2010-23

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Histórico na Área de Restauração da Casa de Anita, Laguna/SC

Arqueóloga Coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias

Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina - Campus de Tubarão

Área de Abrangência: Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 03 (três) meses

07 - Processo IPHAN nº 01510.000502/2010-23

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Pré-Histórico na Área de Implantação do Condomínio Residencial Bweach Lofts - Praia do Rosa - Município de Imbituba/SC

Arqueóloga Coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias

Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina - Campus de Tubarão

Área de Abrangência: Município de Imbituba, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 03 (três) meses

08 - Processo IPHAN nº 01510.000558/2010-88

Projeto: Levantamento Arqueológico CGH Evangelista, Município de Passos de Maia/SC

Arqueóloga Coordenadora: Ana Lúcia Herberts

Apoio Institucional: Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina - Universidade Comunitária Regional de Chapecó

Área de Abrangência: Município de Passos Maia, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 03 (três) meses

09 - Processo IPHAN nº 01510.000558/2010-51

Projeto: Arqueologia Preventiva na Área de Intervenção da CGH Divisa, Municípios de Chapecó e Guatambu/SC

Arqueóloga Coordenadora: Ana Lúcia Herberts

Apoio Institucional: Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina - Universidade Comunitária Regional de Chapecó

Área de Abrangência: Municípios de Chapecó e Guatambu, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 03 (três) meses

10- Processo IPHAN nº 01510.000490/2010-37

Projeto: Projeto de Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial do Loteamento Residencial Mederinha Santa Clara - Município de Criciúma/SC

Arqueólogo Coordenador: Juliano Bittencourt Campos

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense

Área de Abrangência: Município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

11- Processo IPHAN nº 01510.000539/2010-51

Projeto: Projeto de Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial da Jazida de Argila Antunes Braga - Município de Grão Pará/SC

Arqueólogo Coordenador: Juliano Bittencourt Campos

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense

Área de Abrangência: Município de Grão Pará, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

12- Processo IPHAN nº 01510.000421/2010-23

Projeto: Levantamento Arqueológico Sistemático Prospectivo na CGH Rondinha

Arqueólogo Coordenador: Jaisson Teixeira Lino

Apoio Institucional: Museu da Cidade de Jaguaruna

Área de Abrangência: Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

13- Processo IPHAN nº 01506.000724/2010-13

Projeto: Projeto de Diagnóstico Prospectivo Coletor Tronco 4.4 (Jardim Engenho) e Coletor Tronco (Jardim Santa Cândida) Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Monte Mor/SP

Arqueóloga Coordenadora: Neide Barrocá Faccio

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê

Área de Abrangência: Município de Monte Mor, no Estado de São Paulo.

Prazo de Validade: 03 (três) meses
14- Processo IPHAN nº 01514.001764/2010-75
Projeto: Diagnóstico Arqueológico da LT Mucuri
Arqueóloga Coordenadora: Maria Bernadete Póvoa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Área de Abrangência: Municípios de Carlos Chagas e Pavão, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
15- Processo IPHAN nº 01408.000862/2010-01
Projeto: Diagnóstico Prospectivo da área de Instalação da Subestação Valentina, João Pessoa/PB
Arqueólogo Coordenador: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
Área de Abrangência: Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Prazo de Validade: 01 (um) mês
16- Processo IPHAN nº 01514.001763/2010-21
Projeto: Levantamento, Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica da PCH Areado

Arqueóloga Coordenadora: Maria Bernadete Póvoa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Área de Abrangência: Municípios de Patos de Minas e Carmo do Paranaíba, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
17- Processo IPHAN nº 01514.001725/2010-78
Projeto: Prospecção Arqueológica na área de Duplicação da Estrada de Ferro Vitória - Minas, MG, entre pátios 5 e 8 - Segunda Etapa

Arqueólogo Coordenador: Fúlvio Vinicius Arnt
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming-Emperaire - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Municípios de Barão dos Cocais, Santa Bárbara e São Conçalo do Rio Abaixo, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
18- Processo IPHAN nº 01514.001463/2010-41
Projeto: Projeto de Diagnóstico, Avaliação de Impactos e Prospecção da Linha de Transmissão 138 kV - Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3/MG.

Arqueólogo Coordenador: Leandro Augusto Franco Xavier
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Área de Abrangência: Municípios de Jaboticatubas e Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
19- Processo IPHAN nº 01514.004392/2009-03
Projeto: Prospecção Arqueológica na Área da Empresa BRASMINAS Mineração e Comércio de Calcário Ltda. - DNPM: 800.755/1975

Arqueóloga Coordenadora: Camila Jácome
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming-Emperaire - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Municípios de Córrego Fundo e Arcos, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
20- Processo IPHAN nº 01514.000759/2010-45
Projeto: Projeto de Diagnóstico e Avaliação de Impactos da UHE Travessão

Arqueólogo Coordenador: Leandro Augusto Franco Xavier
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Área de Abrangência: Municípios de Santa Rita do Itueto, Itueta e Aimorés, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
21- Processo IPHAN nº 01514.001367/2010-01
Projeto: Projeto de Prospecção Arqueológica PCH Tróia e LT de 34,5 kV

Arqueólogos Coordenadores: Paulo Alvarenga Junqueira e Ione Mendes Malta

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Área de Abrangência: Municípios de Bom Despacho e Leandro Ferreira, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
22- Processo IPHAN nº 01502.001098/2010-12

Projeto: Programa de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica para a Implantação da Linha de Transmissão do Complexo Eólico Desenvix, Município de Brotas de Macaúbas, Bahia

Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Elvis Pereira Barbosa

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz

Área de Abrangência: Município de Brotas de Macaúbas, no Estado da Bahia.

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

23- Processo IPHAN nº 01514.001479/2010-54
Projeto: Arqueologia da Fábrica Patriótica: Delimitação e Avaliação

Arqueólogo Coordenador: Carlos Magno Guimarães
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Universidade Federal de Minas Gerais

Área de Abrangência: Município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
24 - Processo IPHAN nº 01502.001253/2010-92

Projeto: Levantamento Arqueológico na área do Empreendimento Single Home, Trancoso, Porto Seguro, Bahia
Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Universidade do Sul de Santa Catarina

Área de Abrangência: Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

Prazo de Validade: 02 (dois) meses
25 - Processo IPHAN nº 01450.007529/2010-07

Projeto: Resgate Arqueológico no Sítio Portal do Sol, Macapá, AP

Arqueólogos Coordenadores: João Darcy de Moura Saldanha e Mariana Petry Cabral

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - Estado do Amapá

Área de Abrangência: Município de Macapá, no Estado do Amapá.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses
26 - Processo IPHAN Nº 01514.001253/2010-53

Projeto: Projeto Arqueológico PCH Retiro - Prospecção, Resgate e Educação Patrimonial - Município de Coroaci/MG
Arqueóloga Coordenadora: Maria Bernadete Póvoa
Endosso Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Área de Abrangência: Município de Coroaci, no Estado de Minas Gerais.

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
27 - Processo IPHAN Nº 01516.001088/2010-10

Projeto: Resgate do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural da área afetada pela implantação da LT Itapaci - Serra do Ouro 2

Arqueólogo Coordenador: Márcio Antônio Telles
Endosso Institucional: Instituto Homem Brasileiro

Área de Abrangência: Municípios de Itapaci e Crixas, no Estado de Goiás.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO II

01 - Processo IPHAN nº 01512.003266/2009-43
Projeto: Salvamento Arqueológico e Educação Patrimonial abrangida pela PCH Rincão

Instituição Executora: Laboratório de Estudos e Pesquisas Arqueológicas - Universidade Federal de Santa Maria

Arqueólogo Coordenador: Saul Eduardo Seiguer Milder

Área de Abrangência: Municípios de Entre-Ijuís, no Estados do Rio Grande do Sul.

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses
02 - Processo IPHAN nº 01506.000815/2010-41

Projeto: A Ocupação Paleoíndia no Estado de São Paulo: Uma Abordagem Geoarqueológica

Instituição Executora: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade de São Paulo

Arqueólogo Coordenador: José Luiz de Moraes

Área de Abrangência: Municípios de Rio Claro, Araras, Limeira, Ipeúna e Charqueada, no Estado São Paulo.

Prazo de Validade: 20 (vinte) meses
ANEXO III

01 - Processo IPHAN nº 01500.004010/2008-10
Projeto: Serviços de Arqueologia na Ilha Comprida e Faixa de Dutos Terrestres para o Escoamento de GLP da Baía de Guanabara

Arqueólogo Coordenador: Cláudio Prado de Mello

Apoio Institucional: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Área de Abrangência: Município de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Prazo de Validade: 04 (oito) meses

RETIFICAÇÃO

No Projeto 22 do Anexo I da Portaria IPHAN nº 12 de 28 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 31 de maio de 2010, onde se lê:

"Projeto: Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo nas Áreas Diretamente Afetadas pelo Loteamento Milged", leia-se:

Projeto: Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Prospecção Arqueológica nas Áreas Diretamente Afetadas pelo Loteamento Milged

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 242, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

09 6421 - Projeto Locomotiva - Orquestra Infantojuvenil. Associação Locomotiva João Ramalho

CNPJ/CPF: 10.925.654/0001-80

Processo: 01400.025102/20-09

SP - Santo André

Valor do Apoio R\$: 277.099,00

Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O Projeto Locomotiva tem como objetivo central promover a inclusão social e cultural por meio da música. O alvo consiste na formação de uma orquestra infanto-juvenil. Todo o processo de aprendizagem e ensaio é gratuito e será realizado em 4 grupos de aproximadamente 17 pessoas cada. Já na primeira aula o aluno é apresentado ao instrumento que ele utilizará durante as aulas e toca uma melodia simples. A parte técnica de música é ensinada, paulatinamente, em função do repertório proposto.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

10 0517 - Esculturas na Cinemateca

Fundação Cultural e Artística Gilberto Salvador

CNPJ/CPF: 03.129.955/0001-31

Processo: 01400.001648/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 521.015,00

Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Efeturemos uma exposição permanente de esculturas de 4 artistas plásticos consagrados no espaço (jardim) da Cinemateca, na cidade de São Paulo, com trabalhos especialmente desenvolvidos para o local.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

09 7120 - BIBLIOTECA DE ARTES DA SCAR

Sociedade Cultural Artística

CNPJ/CPF: 82.901.638/0001-68

Processo: 01400.025997/20-09

SC - Jaraguá do Sul

Valor do Apoio R\$: 597.254,90

Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Implantar e organizar a Biblioteca de Artes e Arquivo documental e histórico da SCAR.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

10 1627 - Almanaque de Petrópolis

MS Produções LTDA

CNPJ/CPF: 10.532.883/0001-34

Processo: 01400.005111/20-10

MG - Juiz de Fora

Valor do Apoio R\$: 217.120,00

Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Será realizado um almanaque da cidade de Petrópolis, que contará a História dos bairros, das ruas, das principais localidades e das personalidades da cidade. Este livro será ilustrado com iconografias raras e antigas da cidade, bem como com fotografias atuais.

10 1580 - O TEMPO E O RIO GRANDE NAS IMAGENS

GENS

DO ARQUIVO HISTÓRICO DO RS – AHRs

Simone Souza Lersch ME

CNPJ/CPF: 08.145.156/0001-72

Processo: 01400.005054/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 180.235,00

Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O TEMPO E O RIO GRANDE NAS IMAGENS DO ARQUIVO propõe editar um livro, 200 páginas, formato de 23X28cm, tiragem de 2.000 exemplares, com 150 imagens do acervo do Arquivo Histórico, com textos de especialistas em História. A obra divulga a história do Estado e os usos sociais através da fotografia desde o século XIX. Distribuição total da tiragem para escolas, bibliotecas, instituições de portadores de necessidades, hospitais e rede de bibliotecas públicas do Estado.



ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
10 0002 - 3a. Mostra Brasil Juventude Transformando com Arte
Centro de Estudos de Políticas Públicas - CEPP
CNPJ/CPF: 40.334.096/0001-49
Processo: 01400.000003/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.086.937,50
Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
3a. edição de evento sócio-cultural gratuito no Rio de Janeiro composto de diversas atividades integradas, tendo como eixo principal ESPETÁCULOS DE PRODUTOS ARTÍSTICOS DE QUALIDADE DE GRUPOS OU PROJETOS SOCIAIS DE VÁRIAS REGIÕES DO PAÍS, voltados ou liderados por jovens, em DIVERSAS LINGUAGENS E EXPRESSÕES CULTURAIS. Atividades paralelas possibilitam a AMPLIAÇÃO DE SABERES, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TROCA DE EXPERIÊNCIAS entre jovens, educadores dos grupos participantes e artistas profissionais.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
10 2134 - LANÇAMENTO DO PROJETO MEMORIAL GOIÁ: O POETA AINDA VIVE
Guti Produções Artísticas e Culturais
CNPJ/CPF: 04.492.490/0001-41
Processo: 01400.005708/20-10
MG - Uberaba
Valor do Apoio R\$: 62.951,90
Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/08/2010
Resumo do Projeto:
O projeto consiste na realização de três Shows para o lançamento do CD, DVD E SONG BOOK MEMORIAL GOIÁ "O POETA AINDA VIVE", nas cidades de UBERABA, FRUTAL e COROMANDEL com a participação de convidados e da população local com acesso gratuito.
09 6522 - Minas Afinada
G5 COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 07.327.951/0001-19
Processo: 01400.025202/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 956.089,20
Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Produzir gravar, em DVD, e exibir em emissoras TV, 6 espetáculos musicais e de entrevistas na área de música autoral e de domínio público, nos diversos gêneros brasileiros; desde a música do período colonial até as manifestações musicais contemporâneas. Os participantes são cantores, compositores intérpretes e instrumentistas (desconhecidos do grande público e nomes consagrados da MPB). Cada DVD terá uma hora de duração. Serão produzidas, por show, 500 cópias em DVD.
10 1310 - Adoniran 100 anos
Lua Music Digital Ltda.
CNPJ/CPF: 10.267.355/0001-03
Processo: 01400.004685/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.590.200,00
Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Turnê musical, com entrada franca, em comemoração ao centenário de Adoniran Barbosa. Grandes nomes da MPB como Arnaldo Antunes, Leci Brandão, Jair Rodrigues e outros, acompanhados de grupo musical, apresentarão em dez cidades do estado de São Paulo um repertório que têm como base o disco oficial "Adoniran 100 anos", lançado este ano, que conta com mais de 30 artistas tradicionais e da nova geração da MPB.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
10 0831 - Valores Humanos I
Instituto Anima Sophia
CNPJ/CPF: 10.740.077/0001-51
Processo: 01400.003108/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 257.070,00
Prazo de Captação: 08/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Tem como objetivo identificar e difundir valores permanentes éticos e espirituais através da educação, sensibilizando educadores para a necessidade de resgate destes valores e sua aplicação no cotidiano com os alunos. Para isto, serão ministrados dois cursos paralelamente, guia didático para psicólogos e professores, sendo confeccionado um Manual do Professor - Cartilha, que servirá de base para as aulas ministradas com distribuição gratuita e um livro finalizando o curso.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 5027 - Congresso Internacional de Salsa do Rio
Tiago Ieker Costa
CNPJ/CPF: 121.729.707-35
Processo: 01400.022997/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 96.720,76
Prazo de Captação: 08/06/2010 a 30/09/2010
Resumo do Projeto:
Fomentar, desenvolver e valorizar a cultura nacional e nossos artistas, reconhecer o alto padrão dos mesmos, gratificá-los pela troca e o aprendizado através da realização do Congresso Internacional de Salsa do Rio. Com 72 horas de eventos, 3 bailes e 3 dias de aulas. E desta forma revitalizar a Salsa no Estado do Rio, apresentando para um novo público o contexto cultural que envolve o gênero, incentivando a todos a usufruírem dos benefícios da dança.

PORTARIA Nº 243, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 2384 - ARTE PARA TODOS
Comunhão Martim Lutero
CNPJ/CPF: 81.144.065/0001-02
SC - Blumenau
Período de captação: 01/06/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 6194 - Circuito Vitória do Jazz - Temporada 2010
Extrata S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.152.493/0001-07
ES - Vitória
Período de captação: 26/05/2010 a 31/12/2010
09 6198 - FESTIVAL DE MUSICA DE SANTA CATARINA - FEMUSC 2010
Instituto Festival de Música de Santa Catarina
CNPJ/CPF: 08.288.790/0001-64
SC - Jaraguá do Sul
Período de captação: 08/03/2010 a 31/12/2010
07 5936 - Brasil Instrumental Andradas
PIU-MOSSO - Promoção e Gestão Cultural Sociedade Simples Ltda.
CNPJ/CPF: 08.058.613/0001-91
MG - Poços de Caldas
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
99 6496 - RB 762
Fundação Universitária José Bonifácio FUJB
CNPJ/CPF: 42.429.480/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
07 5875 - Circuito Terra Brasilis de Cultura: teatro e música

instrumental Ciclo II Nordeste (PE,PB,RN)
Cambucá Produções, Eventos e Turismo Ltda.
CNPJ/CPF: 08.695.894/0001-93
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

RETIFICAÇÕES

No enquadramento do projeto na Portaria de aprovação nº 198, de 13-5-2010, publicada no DOU nº 91, de 14-5-2010, Seção 1, referente ao Processo: 01400.003929/2009-09, Projeto "Música Para Bebês, Crianças e Adolescentes Hospitalizados" - Pronac: 09-0241. Onde se lê: Área: 3 Música em Geral - (Art. 26) Leia-se : Área: 3 Música Instrumental/Erudita - (Art.18, §1º)
No valor do projeto na Portaria de aprovação nº 57, de 2-2-2009, publicada no DOU nº 23, de 3-2-2009, Seção 1, referente ao Processo: 01400.013733/2007-49, Projeto "Tão Longe, tão perto" - Pronac: 08-0156. Onde se lê: Valor de Apoio: R\$ 5.788.277,00 Leia-se : Valor de Apoio: R\$ 3.868.235,40

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 866 - Renovar o registro do Heliponto Privado Sítio Santa Izabel (SITP), em Ibiúna (SP);
Nº 867 - 1º Renovar o registro do Aeródromo Privado Severino Lopes (SJBX) em São José de Mipibu (RN);

Nº 868 - Renovar o registro do Aeródromo Privado Fazenda Cypi (SJGI), em Corumbá (MS);

Nº 869 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo Heliponto Privado Catuama II (SDOM), em Goiana (PE);

Nº 870 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o Aeródromo Privado Doze de Outubro (SSLH), em Maués (AM);

Nº 871 - Revogar o registro do Heliponto Privado Parque Estância Atibaia (SJOB), em Atibaia (SP), concedido pelas portarias: ANAC Nº 630/SIE de 04 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2007, seção 1, página 16; e ANAC Nº 382/SIE de 25 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2008, seção 1, página 10, interditando-o definitivamente.

Nº 872 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o Aeródromo Privado Sossego (SDPZ), em Ribas do Rio Pardo (MS);
Nº 873 - Renovar o registro do Heliponto Privado Darinha (SIZW), em Cascavel (CE);

Nº 874 - Renovar o registro do Aeródromo Privado Fazenda Santa Maria (SNGP), em Tupaciguara (MG); e

Nº 875 - Renovar o registro do Aeródromo Privado Fazenda Santa Mônica (SWRS), em Santo Antônio do Leverger (MT).
O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, resolve:

Nº 876 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado SEVAN DRILLER (9PBN), RJ;

Nº 877 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em Navio privado SEISRANGER (9PEI), RJ; e

Nº 878 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado PETROBRÁS 52 (9PTB), RJ.
O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 114/DPC, DE 1º DE JUNHO DE 2010

Renova o credenciamento do Instituto de Ciências Náuticas para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Instituto de Ciências Náuticas para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI), para Profissionais Não-Tripulantes (PNT) e Tripulantes Não-Aquaviários (TNA), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 - 1ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade a partir de 1º de maio de 2010 até 30 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria substitui o credenciamento concedido anteriormente por meio da Portaria nº 32/DPC, de 7 de abril de 2008, publicada no DOU nº 68, de 9 de abril de 2008, seção 1, página 13, e entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

PORTARIA Nº 115/DPC, DE 1º DE JUNHO DE 2010

Renova o credenciamento do Instituto de Ciências Náuticas para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Instituto de Ciências Náuticas para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), para Profissionais Não-Tripulantes (PNT) e Tripulantes Não-Aquaviários (TNA), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 - 1ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade a partir de 1º de maio de 2010 até 30 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria substitui o credenciamento concedido anteriormente por meio da Portaria nº 31/DPC, de 7 de abril de 2008, publicada no DOU nº 68, de 9 de abril de 2008, seção 1, página 13, e entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

PORTARIA Nº 116/DPC, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP)/Itacoatiara (AM) - ZP-01 do Sr. JOÃO CARLOS CORRÊA DE ALBUQUERQUE FEIJÓ, de acordo com o previsto na subalínea 2), da alínea a), do item 0228 (afastamento definitivo por solicitação do interessado), combinado com a alínea d), do item 0601 (condicionado à aprovação no Exame de Habilitação para a ZP pretendida) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC, aprovadas pela Portaria nº 30/DPC, de 23 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 734, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 26, de 4 fevereiro de 1991 e da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto 5.051 de 19 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena - CNEEI, órgão colegiado de caráter consultivo, com a atribuição de assessorar o Ministério da Educação na formulação de políticas para a educação escolar indígena.

Art. 2º A Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena será composta por representantes governamentais, da sociedade civil e dos povos indígenas, nomeados pelo Ministro de Estado da Educação:

§ 1º A representação Governamental será composta da seguinte forma:

- Ministério da Educação: um representante titular e suplente das seguintes secretarias: SECAD, SEB, SESU e SETEC;
- Fundação Nacional do Índio - FUNAI: um representante titular e suplente;
- Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED: um representante titular e suplente;
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME: um representante titular e suplente; e
- Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES: um representante titular e suplente;

§ 2º A representação da Sociedade Civil será indicada pelas seguintes instituições:

- Associação Brasileira de Antropologia - ABA: um representante titular e suplente;
- Associação Brasileira de Linguistas - ABRALIN: um representante titular e suplente;
- Conselho Indigenista Missionário - CIMI: um representante titular e suplente; e
- Rede de Cooperação Alternativa - RCA.

§ 3º A representação indígena será composta da seguinte forma:

- Região Norte: seis representantes titulares e suplentes de organizações indígenas;
- Região Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo: cinco representantes titulares e suplentes de organizações indígenas;
- Região Centro Oeste: quatro representantes titulares e suplentes de organizações indígenas;
- Região Sul: dois representantes titulares e suplentes de organizações indígenas;
- Região Sudeste (RJ e SP): dois representantes titulares e suplentes de organizações indígenas;
- Representante indígena no Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 3º A representação relacionada no artigo 2º far-se-á sem prejuízo de outras instituições ou representantes que poderão ser convidados a participar das reuniões.

Art. 4º A participação nas atividades da CNEEI será considerada relevante, não remunerada.

Art. 5º A CNEEI será presidida pelo representante da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

Art. 6º A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena será exercida pela Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena do Ministério da Educação.

Art. 7º A CNEEI reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 3.282, de 26 de Setembro de 2005.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 735, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.55, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26298, constante da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária de 2010, tendo em vista a necessidade de adequação da programação orçamentária do Ministério da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23034.000829/2010-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO									
ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO							R\$ VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
ACRÉSCIMO									
12.847	1448.0E53	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola							
	1448.0E53.0051	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	30	0	100	21.946.368
REDUÇÃO									
12.847	1448.0E53	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola							
	1448.0E53.0051	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100	21.946.368

PORTARIA Nº 736, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.55, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26298, constante da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária de 2010, tendo em vista a necessidade de adequação da programação orçamentária do Ministério da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23034.001204/2010-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO									
ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO							R\$ VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
ACRÉSCIMO									
12.367	1374.6310	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial							
	1374.6310.0017	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - No Estado do Tocantins	F	4	2	50	0	100	250.000
REDUÇÃO									
12.367	1374.6310	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial							
	1374.6310.0017	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - No Estado do Tocantins	F	4	2	99	0	100	250.000

PORTARIA Nº 739, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as recomendações contidas no Parecer CNE/CES nº 255/2009, Parecer nº 102/2010-CGEPD, da Consultoria Jurídica deste Ministério, e ainda, as razões constantes da Nota Técnica nº 263/2010-CGLNES/GAB/SESU/MEC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.770 de 21 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1994, Seção 1, pág. 20345, alterada pela Portaria nº 2 de 09 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 1996, Seção 1, pág. 347.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHO DO MINISTRO
Em 7 de junho de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 255/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável à alteração da Resolução CNE/CES nº 6/2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme Projeto de Resolução que acompanha o presente, de maneira que o regulamento desta Câmara de Educação Superior execute fielmente os termos da Lei nº 5.194/66, ao mesmo tempo resgatando os referenciais das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE e do MEC, conforme consta do Processo nº 23000.004916/2009-81.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Secretário-Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir o cargo efetivo vago:

Nº 699 - Servidor: Cargo Vago
Cargo: Jornalista
Código da Vaga: 0699254

Da: Universidade Federal de Pernambuco
Para: Universidade Federal de Minas Gerais
Processo: 23072.005058/2010-81

Nº 700 - Servidor: Cargo Vago
Cargo: Farmacêutico-Habilitação
Código da Vaga: 0710934

Da: Universidade Federal de Pernambuco
Para: Universidade Federal de Minas Gerais
Processo: 23072.005058/2010-81

Nº 701 - Servidor: Cargo Vago
Cargo: Assistente em Administração
Código da Vaga: 0254343

Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cabedelo
Para: Universidade Federal de Campina Grande
Processo: 23096.008262/2010-86

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Aprova o critério de utilização dos resultados do LSE como exigência para a aprovação das ações de apoio da União aos entes federativos que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Fundamentação Legal:
Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007
Constituição Federal de 1988
Lei n. 9.394/96 de 20 de dezembro de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das suas atribuições conferidas no Art. 14, do Anexo I, do Decreto 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no diário Oficial da União de 2 de abril de 2008, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar consequência ao Art. 10 do Decreto N. 6.094, de 24 de abril de 2007, que estabelece o Plano de Ações Articuladas - PAR como "base para termo de convênio ou de cooperação, firmado entre o Ministério da Educação e o ente apoiado";



CONSIDERANDO que o Plano de Ações Articuladas - PAR indica que seja realizado o Levantamento da Situação Escolar - LSE para as ações referentes ao eixo infraestrutura física que abrange reformas, ampliações, mobiliário, equipamento e materiais escolares. Resolve, "ad referendum":

Art.1º. Aprovar o critério de uso dos resultados do Levantamento da Situação Escolar - LSE, que classifica as escolas de acordo com o índice de cumprimento do Padrão Mínimo de Funcionamento Escolar - PMFE e que emite relatórios com as estimativas das necessidades financeiras para atender ao cumprimento do PMFE, como um dos pré-requisitos para aprovação das ações de assistência técnica e financeira no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art.2º. Atribuir à Diretoria de Programas e Projetos Educacionais - DIRPE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a missão de disseminar o Sistema de Levantamento da Situação Escolar - LSE, em parceria com as Universidades Federais, os Institutos Federais de Educação Tecnológica - IFETs e as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, mediante a promoção de eventos de capacitação de pessoal, produção de materiais instrucionais a serem distribuídos para estados e municípios.

Art. 3º. Atribuir à Diretoria de Programas e Projetos Educacionais - DIRPE e à Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação - CGETI do FNDE a responsabilidade pelo cálculo e divulgação periódica do índice de cumprimento do Padrão Mínimo de Funcionamento Escolar - PMFE, com base nos dados digitados no sistema pelos estados e municípios, e dos respectivos relatórios financeiros, das escolas e redes escolares municipais e estaduais: (i) estimativa de custo para reforma de ambientes escolares; (ii) estimativa de custo para ampliações necessárias; (iii) relatório de aquisições de: mobiliário, equipamento, material didático, e escolar; e (iv) relatório de orçamento síntese.

Art. 4º. Os estados e municípios que pleitearem recursos para infraestrutura, somente serão atendidos se tiverem aplicado o LSE em suas respectivas redes.

Parágrafo Único. O prazo destinado para o levantamento dos dados e inclusão dos mesmos no sistema, será de doze meses a partir da publicação desta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 2010

A Reitora "Pro tempore" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 047/2009, resolve:

Nº 362 - PRORROGAR a partir do dia 03 de junho de 2010, por mais 12 (doze) meses, o prazo do Edital de Homologação nº 4, de 02/06/2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 04/06/2009, conforme os termos da Portaria nº 450, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 06/11/2002, publicada no D.O.U. de 07/11/2002.

Nº 363 - PRORROGAR a partir do dia 03 de junho de 2010, por mais 12 (doze) meses, o prazo do Edital de Homologação nº 5, de 02/06/2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 04/06/2009, conforme os termos da Portaria nº 450, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 06/11/2002, publicada no D.O.U. de 07/11/2002.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 451, de 28 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2010, seção 1, onde se lê, "Centro Universitário de Araras", leia se: "Centro Universitário de Araras - Dr. Edmundo Ulson".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 714 - Prorrogar pelo período de 09-6-2010 a 08-6-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, Classe Adjunto, Nível 1, realizado através do Edital nº 037/2009, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 127/2009, de 08-6-2009, publicado no DOU de 09-6-2009, Seção 3, fls.42. (Processo nº 23087.000289/2010-30).

Nº 715 - Prorrogar pelo período de 09-6-2010 a 08-6-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, Classe Adjunto, Nível 1, realizado através do Edital nº 041/2009, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 128/2009, de 08-6-2009, publicado no DOU de 09-6-2009, Seção 3, fls.42. (Processo nº 23087.000289/2010-30).

Nº 716 - Prorrogar pelo período de 09-6-2010 a 08-6-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, Classe Assistente, Nível 1, realizado através do Edital nº 057/2009, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 125/2009, de 08-6-2009, publicado no DOU de 09-6-2009, Seção 3, fls.42. (Processo nº 23087.000289/2010-30).

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 2.234, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MPOG de 06/11/2002, no Decreto nº6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para a categoria de técnico-administrativo, objeto do Edital nº 24, publicado no D.O.U. de 17/03/2009, homologado através dos Editais nºs 268, 269, 270 e 271, publicado no D.O.U. de 26/06/2009, seção 3, págs. 40 a 43. (Processo nº 23070.006788/2009-86)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 2010

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0832/2008, de 12/11/2008, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2008, resolve:

Nº 703 - tornar sem efeito a Portaria nº 0603, de 17 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2010, seção 1, página 19. (Processo 004392/2010)

Nº 704 - tornar sem efeito a Portaria nº 0333, de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2010, seção 1, página 26. (Processo 012603/2009)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1º DE JUNHO DE 2010

A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos dos Editais Nº 35/2009, Nº 36/2009 e Nº 07/2010-PRH, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor de 3º Grau realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Departamento	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
PROJETO REUNI	Engenharia de Redes de Comunicação/Redes de Computadores	Adjunto/DE	1º lugar	CRISTHIANNE DE FÁTIMA LINHARES DE VASCONCELOS	7,38
	Engenharia de Redes de Comunicação/Processamento Digital de Sinais e Imagens	Adjunto/DE	1º lugar	LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ SILVEIRA JÚNIOR	8,47
ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	Eletricidade Aplicada	Adjunto/DE	2º lugar	Luiz Felipe de Queiroz Silveira	8,09
			1º lugar	CARLOS EDUARDO TAVARES	9,37
	Prática de Leitura e Escrita - Português e Inglês	Adjunto/DE	2º lugar	FLÁVIO BEZERRA COSTA	7,82
			1º lugar	LAURO WANDERLEY MELLER	7,34
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAI-RI - FACISA	Processo de Trabalho em Cuidados Emergenciais ao Adulto em Nível Especializado	Assistente/20h	1º lugar	LUIZ ALVES MORAIS FILHO	8,53
	Atenção Fisioterapêutica no Sistema Locomotor	Assistente/DE	2º lugar	Fábia Barbosa de Andrade	8,04
			1º lugar	ROBERTA DE OLIVEIRA	8,17
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	Processo de Trabalho da Enfermagem na Atenção à Saúde em Alta Complexidade: Processo de Trabalho em Cuidados Críticos e Emergências em Adulto	Assistente/20h	1º lugar	ANA ELZA OLIVEIRA DE MENDONÇA	7,72
			2º lugar	KÁTIA REGINA BARROS RIBEIRO	7,09
			3º lugar	Fábia Barbosa de Andrade	7,00
DEPARTAMENTO DE LETRAS	Estudos Diacrônicos e Línguas Clássicas	Adjunto/DE	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
	Língua Alemã e Literaturas	Adjunto/DE	1º lugar	MICHEL MANFRED HANKE	7,63
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS	Língua Francesa e Literaturas	Adjunto/DE	1º lugar	MÔNICA FIUZA BENTO DE FARIA	8,30
			2º lugar	Tâmara Maria Costa e Silva Nogueira de Abreu	7,90
			3º lugar	Rosiane Maria Soares da Silva	7,02
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Ensino de Ciências	Adjunto/DE	1º lugar	ALEXANDER DE FREITAS	8,43
			2º lugar	Paulo César Gomes	7,45
			3º lugar	Midori Hijioka Camelo	7,17

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ



RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1º DE JUNHO DE 2010

A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos do Edital Nº 08/2010-PRH, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para a classe de Professor Titular, da carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Departamento	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	Sistemas de Controle e Automação	Titular/DE	1º lugar	ALDAYR DANTAS DE ARAÚJO	9,84
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓ-LEO	Engenharia de Reservatórios de Petróleo	Titular/DE	1º lugar	WILSON DA MATA	9,15
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA	Projetos Mecânicos	Titular/DE	1º lugar	ÂNGELO RONCALLI OLIVEIRA GUERRA	7,76
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA COMPU-TAÇÃO E AUTOMAÇÃO	Controle e Acionamento de Sistemas	Titular/DE	1º lugar	ANDRÉ LAURINDO MAITELLI	9,25
			2º lugar	ANDRES ORTIZ SALAZAR	8,47
	Aprendizagem de Máquinas e Aplicações em Proces-samento Paralelo	Titular/DE	1º lugar	JORGE DANTAS DE MELO	9,42

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2.155, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme categoria e Unidade, descritas abaixo. O número do edital do concurso é 4, de 22 de janeiro de 2010, publicado no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2010.

CATEGORIA ADJUNTO

INSTITUTO DE ECONOMIA/Microeconomia

1º- Marina Honório de Souza Szapiro

2º- Rodrigo Mariath Zeidan

3º- Luciano Dias Losekann

4º- Camille Bendahan Bemerguy

IPPUR - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO REGIONAL/Teorias e Instrumentos do Planejamento Urbano e Regional

1º- Pedro de Novais Lima Junior

2º- Cláudio Rezende Ribeiro

3º- Hipólita Siqueira de Oliveira

4º- Lucia Maria Capanema Álvares

IGEO - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS/Dinâmica da Atmosfera/Meteorologia Sinótica

Ana Maria Bueno Nunes

INSTITUTO DE MATEMÁTICA/Métodos Numéricos e Teoria da Computação

1º- Luis Menasche Schechter

2º- Leonardo Valente Ferreira

3º- Danmer Paulino Maza Quinones

IFCS - INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS/Teoria Política

Gisele Silva Araújo

INSTITUTO DE QUÍMICA/Química Geral e Inorgânica/ Xerém

1º- Antônio Carlos de Oliveira Guerra

2º- Joanna Maria Teixeira de Azevedo Ramos

INSTITUTO DE QUÍMICA/Química Orgânica/ Xerém

1º- Jorge de Almeida Rodrigues Junior

2º- Sabrina Batista Ferreira

3º- Andrea Luiza Ferreira de Souza

INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA/Microbiologia Geral/ Xerém

1º- Eliane de Oliveira Ferreira

2º- Susana Frases Carvajal

3º- Hilana Ceotto Vigoder

4º- Renata Cristina Picão

5º- Patrícia Fampa Negreiros Lima

6º- Leandro Araújo Lobo

7º- Luciano Neves de Medeiros

CATEGORIA ASSISTENTE

NEI - NÚCLEO DE ESTUDOS INTERNACIONAIS/Estudo de Conflitos

1º- Flavia Guerra Cavalcanti

2º- Ariane Cristine Roder Figueira

IESC - INSTITUTO DE ESTUDOS DE SAÚDE COLETIVA/Bioética

1º- Miriam Ventura da Silva

2º- Alexandre da Silva Costa

3º- Ciro Augusto Floriani

4º- Luciana Sarmento Garbayo

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO/Técnica Dietética e Culinária/Tecnologia de Alimentos/ Macaé

1º- Laís Burity de Barros

2º- Ellen Mayra da Silva Menezes

3º- Renata Rangel Guimarães

4º- Carolina Netto Rangel

5º- Wagner Rocha Simonin de Souza

ALOISIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 2.156, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme categorias e Unidades descritas abaixo. O número do edital do concurso é 3, de 14 de janeiro de 2009, publicado no DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2009.

CATEGORIA ADJUNTO

FACULDADE DE DIREITO/Direito Civil

1º- Guilherme Magalhães Martins

2º- Rose Melo Vencelau Meireles

ALOISIO TEIXEIRA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA

PORTARIA Nº 33, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo nº. 128, do Regimento da Unidade, resolve: Tornar público, o nome do candidato aprovado em Processo Seletivo de Professor Visitante Brasileiro, para o Departamento de Imunologia do IMPPG/UFRJ, de acordo com o Edital nº 14, de 13 de Maio de 2010, publicado em D.O.U. nº 92 de 17/05/2010, na forma de que dispõe a Lei 8.745 de 09/12/1993 e demais Regimento Geral, Resoluções e Normas pertinentes da UFRJ (Proc. 23079.010177/2010-51)

UNIDADE: Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes / IMPPG

CATEGORIA: Professor Visitante Brasileiro

1º JORGE LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES

AGNES MARIE SÁ FIGUEIREDO

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/PMPF Nº 11, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de junho de 2010, o seguinte preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UNIDADE FEDERADA	PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL						
	GASOLINA C (R\$/ litro)	DIESEL (R\$/ litro)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)
AC	3,0199	2,3889	2,9936	2,0000	2,5390	-	-
*AL	2,6830	2,0080	2,7615	1,8321	1,8920	-	-
AM	2,7115	2,1913	3,0108	-	2,0978	-	-
AP	2,8500	2,2030	3,0830	-	2,2500	-	-
BA	-	-	-	-	2,0000	-	-
CE	-	-	-	-	1,8000	-	-
*DF	2,6790	1,9630	3,2800	-	1,8750	1,9900	-
ES	2,6403	2,0352	2,6897	1,7845	1,9680	1,8446	-
*GO	2,7751	2,0542	3,0250	-	1,4930	-	-
MA	2,6040	2,0290	2,9876	1,9000	1,9100	-	-
*MT	2,8685	2,2382	3,6051	2,0340	1,7083	1,5000	1,5000
MS	2,8314	2,1021	2,8718	3,1681	1,8760	1,5990	-
MG	2,6624	1,9980	2,8485	2,3000	1,9685	-	-
PA	2,7716	2,0803	2,4401	-	2,1066	-	-
PB	2,4416	1,9786	2,6549	2,0591	1,8480	1,8432	-
PE	2,6650	2,0310	2,9269	-	1,9250	1,7000	-
*PI	2,5843	2,0384	2,9067	2,0359	1,9984	-	-
*RJ	2,6831	2,0326	2,9859	1,5960	1,8418	1,6670	-
RN	-	-	-	-	1,8550	-	-
RO	2,7000	2,2100	2,9123	-	2,0830	-	-
RR	2,8480	2,3960	2,9100	4,6908	2,1550	-	-
SC	2,5500	2,0600	3,2400	-	1,8800	1,7000	-
SE	2,6000	2,0195	2,7490	1,5890	1,9340	1,8690	-
TO	2,8600	2,0680	3,4000	3,7300	1,9000	-	-

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.038,
DE 7 DE JUNHO DE 2010

Aprova o programa gerador e as instruções para preenchimento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) na versão "DCTF Mensal 1.7".

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVII do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o programa gerador e as instruções para preenchimento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) na versão "DCTF Mensal 1.7".



Parágrafo único. O programa de que trata o caput, de reprodução livre, estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 2º O programa gerador de que trata o art. 1º destina-se ao preenchimento da DCTF Mensal, original ou retificadora, inclusive em situação de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 903, de 30 de dezembro de 2008, relativa a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006, e da Instrução Normativa RFB nº 974, de 27 de novembro de 2009, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Parágrafo único. Para o preenchimento da DCTF Mensal, original ou retificadora, relativa a fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 2005, deverá ser utilizado o programa gerador da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) na versão "DCTF Mensal 1.1", aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 520, de 11 de março de 2005.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 871, de 19 de agosto de 2008.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.039,
DE 7 DE JUNHO DE 2010

Aprova o programa gerador e as instruções para preenchimento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral) na versão "DCTF Semestral 1.5".

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVII do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o programa gerador e as instruções para preenchimento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral) na versão "DCTF Semestral 1.5".

Parágrafo único. O programa de que trata o caput, de reprodução livre, estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 2º O programa gerador de que trata o art. 1º destina-se ao preenchimento da DCTF Semestral, original ou retificadora, relativa a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, inclusive em situação de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 903, de 30 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Para o preenchimento da DCTF Semestral, original ou retificadora, relativa a fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 2005, deverá ser utilizado o programa gerador da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral) na versão "DCTF Semestral 1.0", aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 521, de 11 de março de 2005.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados a Instrução Normativa RFB nº 870, de 19 de agosto de 2008, e o Ato Declaratório Executivo Cotec nº 3, de 26 de fevereiro de 2009.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 7 DE JUNHO DE 2010

Divulga o enquadramento fiscal de marcas de cigarro da empresa Ficet Indústria e Comércio de Cigarros Importação e Exportação Ltda., CNPJ Nº 02.421.127/0001-00.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 265, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal de marcas de cigarro da empresa FICET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 02.421.127/0001-00, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Versão	Vigência
Exportação	Maço	777	Red	28/05/2010
Exportação	Maço	Universal	Red	28/05/2010
Exportação	Maço	WL	Full Flavor	28/05/2010
Exportação	Maço	WL	Full Flavor 100	28/05/2010
Exportação	Maço	WL	Light 100 Soft	28/05/2010
Exportação	Rígida	WL	Menthol 100 Soft	28/05/2010
Exportação	Rígida	WL	Lights 85 Box	28/05/2010
Exportação	Rígida	WL	Full Flavor 85 Box	28/05/2010

Art. 2º O enquadramento a que se refere o artigo anterior foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto Nº 4.544, de 2002.

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 7 DE JUNHO DE 2010

Divulga o enquadramento fiscal de marca de cigarro da empresa Souza Cruz S.A., inscrita no CNPJ Nº 33.009.911/0001-39.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 265, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal de marcas de cigarro da empresa SOUZA CRUZ S.A., CNPJ Nº 33.009.911/0001-39, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Versão	Vigência
III-R	Rígida	Free	Nano Sabor Cravo KS	3/6/2010
III-R	Rígida	Free	Nano Sabor Menta KS	3/6/2010
III-R	Rígida	Free	Nano Tabaco KS	3/6/2010
Exportação	Maço	Sportsman	KS	3/6/2010

Art. 2º O enquadramento a que se refere o artigo anterior foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto Nº 4.544, de 2002.

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 269,
DE 18 DE MAIO DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso X, do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000256/2009-70.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00051/2009, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 271,
DE 18 DE MAIO DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso X, do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000281/2009-53.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00271/2009, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 281,
DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declara o cancelamento de Ato Declaratório Executivo

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000432/2009-73.

CANCELAR o Ato Declaratório Executivo DRF Cuiabá/MT Nº 151, de 05 de abril de 2010, sendo que seus efeitos são nulos desde sua origem.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 282,
DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso XII ou XV, do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso XII, e § 4º, do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 12665.000075/2009-01.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00008/10, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 283,
DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso XII ou XV, do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso XII, e § 4º, do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 12665.000090/2009-41.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00007/10, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 284,
DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso XV, do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso XII, e § 4º, do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 12665.000030/2009-28.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00323/09, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 285,
DE 2 DE JUNHO DE 2010**

Declara cancelado o Registro Especial nº DP-01301/001, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.001059/2010-58, DECLARA:

Ter sido CANCELADO o Registro Especial Nº DP-01301/001, concedido em 30/04/2002(proc. nº 10183.005254/2001-66), à empresa FIBRIA CELULOSE SA, filial inscrita no CNPJ-60.643.228/0011-01, estabelecida à Av Miguel Sutil, nº 3.240, Anexo 3.212, Quadra 13, Lotes 23 e 24, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de DISTRIBUIDOR DE PAPEL (DP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso IV da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 286,
DE 2 DE JUNHO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, observando-se ainda, os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da referida norma, e considerando o que consta no processo nº 10183.001059/2010-58, declara:

Art. 1º Fica concedido à empresa FIBRIA CELULOSE SA, filial inscrita no CNPJ-60.643.228/0011-01, estabelecida à Av Miguel Sutil, nº 3.240, Anexo 3.212, Quadra 13, Lotes 23 e 24, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT, CEP-78.015-100, a renovação do Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, sob número UP-01301/125, registro especial a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de DISTRIBUIDOR DE PAPEL (DP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso IV da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009(DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata a IN/RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º, 9º, § 1º, 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

RODOLFO COSTA MARQUES

**2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,
DE 4 DE JUNHO DE 2010**

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona, por inexistir de fato.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS - AM em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, nos termos do artigo 80 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pelos artigos 28, inciso II, alínea "b", 30, caput e §§ 1º e 2º, 36, inciso IV, e 48 da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e de acordo, ainda, com o que ficou apurado no processo administrativo Nº 10283-720.032/2010-30, declara:

Art. 1º. BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica SERVIÇO DE USINAGEM AMAZONAS LTDA (CNPJ 34.589.457/0001-03), por não ter sido localizada no endereço constante de sua inscrição no CNPJ, tampouco os integrantes de seu quadro societário, o responsável perante o CNPJ e seu preposto.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,
DE 4 DE JUNHO DE 2010**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009; atendidas as exigências do Decreto Nº 4.212, de 26 de abril de 2002; da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF Nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 274/2008 e 275/2008, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo Nº 10283.007275/2009-45 , declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa AMAZON REFRIGERANTES LTDA, CNPJ Nº 02.402.867/0001-07, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO dos empreendimentos da empresa na área da atuação da SUDAM, referente ao produto REFRIGERANTE GUARANÁ (laudo constitutivo 274/2008) e REFRIGERANTE EXCETO DE GUARANÁ (laudo constitutivo 275/2008) , pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2008.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Chefe da Divisão de Administração Aduaneira da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF/2ª RF nº 192, de 07 de maio de 2002 e atendendo ao que consta nos processos em referência, declara que:

Nº 12 - Com fundamento no Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992 e Instrução Normativa DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992 e de conformidade com a Portaria SRRF/2ª RF nº 71, de 16 de outubro de 1992, ficam inscritos no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro desta Região Fiscal, os petiçãoários constantes abaixo:

N.º	NOME	CPF	N.º DO PROCESSO
2A/00.1163	Bruno dos Reis Ribeiro	528.867.352-72	10283.002282/2010-94
2A/00.1164	Thayla Marie de Souza	808.284.002-10	10283.002414/2010-88
2A/00.1165	Vannessa Brasil de Souza	613.769.142-04	10283.002715/2010-10
2A/00.1166	Valdenizio de Albuquerque Brasil	406.368.872-00	10283.002724/2010-01
2A/00.1167	Ulisses Fabiano Petter Gonçalves	917.897.372-49	11522.000734/2010-04
2A/00.1168	Adriana Penha Ribeiro	867.816.182-53	10245.000357/2010-59

Nº 13 - Com fundamento no artigo 50 do Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992, ficam inscritos no Registro de Despachante Aduaneiro desta Região Fiscal, os petiçãoários constantes abaixo, decorrendo as suas automáticas exclusões do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro da mesma Região Fiscal:

N.º	NOME	CPF	N.º DO PROCESSO
2D/00.754	Roberval da Costa Paz	200.802.042-87	10283.002637/2010-45
2D/00.755	Ailson Viana de Oliveira Júnior	590.668.062-49	10283.002636/2010-09
2D/00.756	Alcilene Keyse Ferreira	531.857.572-20	10283.002416/2010-77
2D/00.757	Elisandra Cavalcante de Oliveira	797.423.432-68	10283.002415/2010-22
2D/00.758	Rosinaldo de Sales Nascimento	714.190.982-68	10283.002495/2010-16

OSMAR DE QUEIROZ HOLANDA NETO



4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CARUARU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 1º DE JUNHO DE 2010

Reconhece direito à redução do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e pelo art. 60, caput, da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e tendo em vista o Laudo Constitutivo nº 0193/2009, de 22 de dezembro e 2009, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e tudo o mais que consta do processo administrativo nº 19647.000049/2010-75, declara:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128,
DE 4 DE JUNHO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), alterado pelo Decreto nº 6.158, de 16 de julho de 2007, e no artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 866/2008, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, a partir de 15 de outubro de 2003, consoante disposto no inciso V do §2º do artigo 150 do RIPI, incluído pelo Decreto nº 4.859, de 14 de outubro de 2003, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do RIPI.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se apenas aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
02.151.119/0001-90	TERRA BRAZILIS (AGUARDENTE COMPOSTA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	M
10.641.793/0003-43	BOTTICELLI (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	I
10.641.793/0003-43	BOTTICELLI	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 232,
DE 31 DE MAIO DE 2010

Altera o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de dezembro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.013812/2001-56, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da pessoa jurídica Votorantim Celulose e Papel S/A, CNPJ: 60.643.228/0266-00, constante do Ato Declaratório Executivo Nº 207, de 07 de maio de 2002, para FIBRIA CELULOSE S/A, tendo em vista a nova denominação da razão social.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/11/2009, data do evento da alteração.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 234,
DE 1º DE JUNHO DE 2010

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009,

Art. 1º - Fica reconhecido o direito da pessoa jurídica FIA-BESA ALAGOAS S/A, CNPJ 02.235.902/0001-32, à redução do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e os adicionais não restituíveis, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculado com base no lucro da exploração, relativamente à atividade de fabricação de até 4.838.400 kg/ano de filmes técnicos laminados e não laminados de material plástico, a ser usufruído pelo estabelecimento filial, CNPJ nº 02.235.902/0002-13 localizado na Rodovia BR 424, Lotes 500, 501 e 502 - Entroncamento da Via Interna 8 - PCA - Pólo Cloroquímico - Marechal Deodoro - Estado de Alagoas - CEP 57.160-000, no período e 1º/01/2009 a 31/12/2018, em razão da instalação do empreendimento industrial na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO DE TARSO MUNIZ DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 236,
DE 1º DE JUNHO DE 2010

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.003338/2005-88, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial Nº GP/06101/71 concedido à pessoa jurídica EDIÇÕES CIÊNCIA JURÍDICA LTDA, CNPJ: 07.055.402/0001-32, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 237,
DE 1º DE JUNHO DE 2010

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 15504.018069/2009-32, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial Nº UP/06101/88 concedido à pessoa jurídica INSTITUTO CULTURAL ALETRIA LTDA, CNPJ: 07.458.677/0001-17, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 238,
DE 1º DE JUNHO DE 2010

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.005160/2006-91, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial Nº UP/06101/74 concedido à pessoa jurídica EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, CNPJ: 38.733.648/0004-92, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CONTAGEM****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 28 DE MAIO
DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13603.001277/2010-92, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica ATA-CADÃO VETERINÁRIO LTDA., CNPJ 23.977.424/0001-06. A empresa se enquadra no disposto no inciso II do artigo 39 da IN RFB Nº 1.005/2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2005.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 28 DE MAIO
DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13603.001278/2010-37, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica INÁ-CIO E RABELO COMERCIAL LTDA., CNPJ 04.866.450/0001-12. A empresa se enquadra no disposto no inciso II do artigo 39 da IN RFB Nº 1.005/2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2005.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88, DE 28 DE MAIO
DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13603.001285/2010-39, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica MINAS SOLDAS SERVIÇOS LTDA., CNPJ 86.528.841/0001-91. A empresa se enquadra no disposto no inciso II do artigo 39 da IN RFB Nº 1.005/2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2002.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89, DE 28 DE MAIO
DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13603.001279/2010-81, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica MINERACAN COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., CNPJ 06.162.364/0001-54. A empresa se enquadra no disposto no inciso II do artigo 39 da IN RFB Nº 1.005/2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2005.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90, DE 28 DE MAIO
DE 2010**

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13603.001275/2010-01, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica PIN-TURAS E REFORMAS PW LTDA., CNPJ 86.825.775/0001-11. A empresa se enquadra no disposto no inciso II do artigo 39 da IN RFB Nº 1.005/2010.

Art. 2º Ineficazes para efeitos tributários todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 01/01/2005.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)	MPF
25.531.005/0001-71	BODOCÓ (REC. RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	P	06.1.10.00-2010-00271-4

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 4 DE JUNHO DE 2010**

Declara nula a Certidão Positiva com Efeito de Negativa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto no artigo 429, combinado com o inciso I do artigo 439, da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009, e dando cumprimento à sentença judicial exarada pelo MM. Juiz da 22ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte nos autos do Mandado de Segurança Nº 2008.38.00.012378-3, declara:

NULA de pleno direito, sem a produção de qualquer efeito jurídico, desde 1º de março de 2010, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros Nº 367622009-11025040, emitida em 15 de dezembro de 2009, com validade até 13 de junho de 2010, da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, CNPJ 00.684.397/0001-88.

MARCUS VINÍCIUS DADALTI BARROSO

**SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 2 DE JUNHO DE 2010**

Exclui sujeito passivo do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - SACAT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004 e no art. 4º da Portaria DRF/JFA Nº 32, de 13 de maio de 2010, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, nos termos do art. 7º da citada lei, o sujeito passivo ROGERIO TRATORES LTDA, CNPJ 21.523.378/0001-40, constatada a falta de recolhimento (integral e/ou parcial) de tributos correntes por período superior a três meses consecutivos ou seis alternados.

Art. 2º O detalhamento da motivação da exclusão pode ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93, DE 4 DE
JUNHO DE 2010**

Divulga re-enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM - MG, no uso da competência de que trata o artigo 5º, § 3º, da Instrução Normativa da RFB Nº 866, de 06 de agosto de 2008, e, tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, pelo Decreto Nº 6.501, de 02 de Julho de 2008, e pelo Decreto Nº 6.520, de 30 de julho de 2008, resolve declarar:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do Ripi.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, no endereço: Av. Barão do Rio Branco, 372, Manoel Honório, Juiz de Fora/MG, Cep 36045-120.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes tornar-se-á definitiva.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VARGINHA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 10 DE JUNHO DE 2010**

Inscribe a empresa abaixo no Registro Especial dos estabelecimentos produtores e engarrafadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 280 e 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (SRF) e alterações, aprovado pela Portaria MF nº125, de 04 de março de 2009 e alterações, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial, sob o Nº 06106/105, a empresa "Adega do Totti Ltda-ME", CNPJ n.º 09.209.075/0001-51, Processo nº10660.720.711/2010-64, localizada à Estr. Vicinal Msr Paulo/Varginha, km7, MG na atividade de engarrafador de aguardente de cana (cachaça), marca comercial "Maruaia".

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Art. 3º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS MÁRCIO ORTIZ PEREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 10 DE JUNHO DE 2010**

Inscribe a empresa abaixo no Registro Especial dos estabelecimentos produtores e engarrafadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 280 e 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (SRF) e alterações, aprovado pela Portaria MF nº125, de 04 de março de 2009 e alterações, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, declara:



Art. 1º Inscrita no Registro Especial, sob o Nº 06106/106, a empresa "Adega do Totti Ltda-ME", CNPJ n.º 09.209.075/0001-51, Processo nº10660.720.711/2010-64, localizada à Estr Vicinal Msr Paulo/Varginha, km7, MG na atividade de produtor de aguardente de cana (cachaça), marca comercial "Maruaia".

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Art. 3º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS MÁRCIO ORTIZ PEREIRA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 31 DE MAIO DE 2010

Habilitação para utilização do procedimen-
to especial estabelecido na IN SRF Nº 346,
de 28 de julho de 2003.

O INSPETOR - CHEFE SUBSTITUTO DA RECEITA FE-
DERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso de suas
atribuições regimentais, considerando o estabelecido nos art. 3º, § 2º
da Instrução Normativa SRF n.º 346, de 28 de julho de 2003, e tendo
em vista que consta, nesta unidade da SRE, pedido de revogação de
habilitação no processo administrativo MF n.º 10611.002102/2005-
48, declara:

Art.1º Fica REVOGADA a habilitação concedida a empresa
H STONES LTDA, CNPJ 03.652.883/0001-02, para utilização dos
procedimentos simplificados de despacho aduaneiro de exportação em
consignação de pedras preciosas ou semipreciosas e de jóias previstos
na Instrução Normativa SRF Nº 346, de 28 de julho de 2003.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO COSTA PRATES SANTOS

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142,
DE 1º DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDE-
RAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, em linha com a res-
peitável decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança In-
dividual Nº 2007.751.01.027929-9, a qual julgou extinta a ação man-
damental, resolve:

Art. 1º Ratificar os efeitos do Ato Declaratório Executivo nº
33, de 03 de março de 2009, que veicula a pena de cancelamento de
registro de despachante aduaneiro ao Sr. Luiz Fernando Balster, por
infringência ao art. 76, inciso III, alíneas "g" e "h" da Lei 10.833, de
29 de dezembro de 2003, e art. 30, incisos III, IV e V, do Decreto
646, de 9 de setembro de 1992.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no
Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS VIDAL PONTES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 7 DE JUNHO DE 2010

Inscribe empresa no Registro Especial para
Engarrafador de Aguardente de Cana na
forma prevista na IN SRF 504/2005.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são con-
feridas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita
Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março
de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, tendo em vista
o disposto na Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de
2005, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2005, e com base no
processo administrativo Nº 10073-000269/2010-76, DECLARA:

Art. 1º - Inscrita no REGISTRO ESPECIAL sob o Nº
17105/030, a empresa MERCELO NORDSKOG - ME, CNPJ
08.791.496/0001-70, estabelecida na Estrada Fazenda Valparaíso, s/n
- Engenheiro Passos- Resende/RJ, não alcançando este registro qual-
quer outro estabelecimento da mesma empresa, que exerça a atividade
de engarrafador de aguardente de cana das marcas comerciais abaixo
discriminadas:

PRODUTOS/MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE
CACHAÇA RESERVA DO NOSCO	700ml.
CACHAÇA RESERVA DO NOSCO	160ml.
CACHAÇA ENVELHECIDA RESERVA DO NOSCO	700ml.

Art. 2º - O estabelecimento acima deverá cumprir as obri-
gações citadas na IN SRF Nº 504/2005, sob pena de suspensão ou
cancelamento desta inscrição.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a
sua publicação no Diário Oficial da União.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106,
DE 3 DE MAIO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa
perante o Cadastro Nacional de Pessoa Ju-
rídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO
RIO DE JANEIRO - I, usando de suas atribuições e de acordo com
o disposto no inciso II, artigo 35 da Instrução Normativa RFB Nº
1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da
Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo
Administrativo Nº 13702.000.345/2008-63, declara :

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 02.029.357/0001-28
do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa TU-
LOTRAN TURISMO LTDA, em virtude de não haver registro no
órgão competente (Junta Comercial nem RCPJ).

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará
em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de
08/08/1997.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 111,
DE 20 DE MAIO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa
perante o Cadastro Nacional de Pessoa Ju-
rídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO
RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o
disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB Nº 1005,
DOU de 9/2/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e
considerando o que consta do Processo Administrativo Nº
13706.002543 / 2007 - 41, declara :

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 02 947 391 / 0001 -
81 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ, do CON-
DOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTRENCY, em vir-
tude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a
referida pessoa jurídica.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará
em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de
14/01/1999 .

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 112,
DE 20 DE MAIO DE 2010

Declara a reativação da inscrição de em-
presa perante o Cadastro Nacional de Pes-
soa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO
RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o
disposto no parágrafo 4º do artigo 30 da Instrução Normativa RFB
1005, DOU de 9/2/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil,
declara :

Art.1º - A REATIVAÇÃO da inscrição Nº 42 316 166 / 0001
- 61 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ, da sociedade
PLACOM PLANEJAMENTO E COMPUTAÇÃO LTDA, em virtude
do que foi apurado no Processo Administrativo Nº 13709 . 001107 /
2005 - 62.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará
em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta
referida data.

MONICA PAES BARRETO

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 1º DE JUNHO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no re-
gistro especial para estabelecimentos que
realizem operações com papel destinado à
impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIA-
ÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM
SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da
Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no
Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o
disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de
2009, declara:

Nº 678 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/151, do estabelecimento da empresa PIA SOCIE-
DADE FILHAS DE SAO PAULO, inscrito no CNPJ sob o número
61.725.214/0017-87, localizado na Rod Raposo Tavares S/N Km 19 -
Jd Monte Alegre - São Paulo - SP, de acordo com os autos do
processo Nº 11610.006373/2001-11.

Nº 679 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/044, do estabelecimento da empresa CORTEZ

EDITORIA E LIVRARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número
43.003.409/0009-21, localizado na Av Jose Maria De Faria 470 2
Andar - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo
Nº 11610.006607/2001-21.

Nº 680 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/582, do estabelecimento da empresa CIPA PU-
BLICACOES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ
sob o número 53.570.438/0001-71, localizado na R Correia De
Lemos 158 1,2 S/S, Ter, 1,2,3 A - Ch. Inglesa - São Paulo - SP, de
acordo com os autos do processo Nº 13811.003069/2001-81.

Nº 681 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/360, do estabelecimento da empresa EDITORA
PUERI DOMUS ESCOLAS ASSOCIADAS LTDA., inscrito no
CNPJ sob o número 56.182.496/0001-16, localizado na R Verbo Di-
vino 986 - Chac.Santo Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os
autos do processo Nº 11610.004229/2002-21.

Nº 682 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/606, do estabelecimento da empresa EDITORA
MARTIN CLARET LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número
43.079.805/0001-85, localizado na R Alegrete 62 - Sumare - São
Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº
11610.006009/2001-51.

Nº 683 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/552, do estabelecimento da empresa PUBLICA-
COES MERCURYO NOVO TEMPO LTDA, inscrito no CNPJ sob o
número 55.621.700/0001-95, localizado na Al Dos Guaramomis 1267
- Aeroporto - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº
13811.002905/2001-19.

Nº 684 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/236, do estabelecimento da empresa GRAFICA E
EDITORIA A VOZ DO CENACULO LTDA, inscrito no CNPJ sob o
número 61.533.915/0001-57, localizado na R Doutor Afonso Ver-
gueiro 12 - Vila Maria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do
processo Nº 11610.005548/2002-54.

Nº 685 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/192, do estabelecimento da empresa VIA LET-
TERA EDITORA E LIVRARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o
número 02.184.052/0001-90, localizado na R Iperoig 337 - Perdizes -
São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº
11610.008150/2001-99.

Nº 686 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/365, do estabelecimento da empresa EDITORA
ANTROPOSOFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número
01.817.399/0001-60, localizado na R Da Fraternidade 174 180 - Alto
Da Boa Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo
Nº 13811.003756/2001-05.

Nº 687 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/050, do estabelecimento da empresa AUDICH-
ROMO CRIACAO EM AUDIO VISUAIS E EDITORA LTDA, ins-
crito no CNPJ sob o número 46.228.250/0001-84, localizado na Av
General Furtado Do Nascimento 684 Andar 5 Conj 51 - Alto De
Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº
11610.005930/2001-87.

Nº 688 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO
DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de
número UP-08190/491, do estabelecimento da empresa COLOR
PRINT ARTES GRAFICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número
47.665.781/0001-05, localizado na R Cinco De Outubro 92 - Ame-
ricanópolis - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº
11610.004228/2002-87.

Nº 689 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA,
impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/086,
do estabelecimento da empresa GRAFICA SONORA LTDA - EPP,
inscrito no CNPJ sob o número 60.886.579/0001-63, localizado na R
Evans 530 - Vila Esperanca - São Paulo - SP, de acordo com os autos
do processo Nº 13807.013183/2001-89.

Nº 690 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA,
impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/236,
do estabelecimento da empresa GRAFICA ARIZONA LTDA.-EPP,
inscrito no CNPJ sob o número 73.110.876/0001-64, localizado na Av
Dr Cardoso De Melo 900 Andar 2 Conjunto 21 - Itaim Bibi - São
Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº
13807.013182/2001-34.

Nº 691 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA,
impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/197,
do estabelecimento da empresa ACERT GRAFICA E EDITORA LT-
DA - ME, inscrito no CNPJ sob o número 04.234.283/0001-97, lo-
calizado na R Ariti 176 - Vila Rui Barbosa - São Paulo - SP, de
acordo com os autos do processo Nº 13807.013599/2001-05.

Nº 692 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA,
impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/074,
do estabelecimento da empresa PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO
PAULO, inscrito no CNPJ sob o número 61.725.214/0017-87, lo-
calizado na Rod Raposo Tavares S/N Km 19 - Jd Monte Alegre - São
Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº
11610.006373/2001-11.

Nº 693 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA,
impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/191,
do estabelecimento da empresa OBJETIVA SERVICOS GRAFICOS
LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 46.470.555/0001-06, loca-
lizado na R Doze De Setembro 1293 - Vila Guilherme - São Paulo -
SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006114/2001-
91.

Nº 694 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/067, do estabelecimento da empresa LIP GRAFICA E EDITORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 49.320.534/0001-94, localizado na R Caetano Pinto 218 Sobre Loja - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006209/2001-12.

Nº 695 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/091, do estabelecimento da empresa GRAFICA E EDITORA A VOZ DO CENACULO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.533.915/0001-57, localizado na R Doutor Afonso Vergueiro 12 - Vila Maria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005548/2002-54.

Nº 696 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/160, do estabelecimento da empresa COLOR PRINT ARTES GRAFICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 47.665.781/0001-05, localizado na R Cinco De Outubro 92 - Americanopolis - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004228/2002-87.

Nº 697 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/385, do estabelecimento da empresa AUDICHROMO CRIACAO EM AUDIO VISUAIS E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 46.228.250/0001-84, localizado na Av General Furtado Do Nascimento 684 Andar 5 Conj 51 - Alto De Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19515.001008/2004-53.

Nº 698 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/076, do estabelecimento da empresa NOVA MERCANTE DE PAPEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 03.770.961/0001-73, localizado na R Eloi Cerqueira 234 - Belem - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005550/2001-42.

Nº 699 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/240, do estabelecimento da empresa COLOR PRINT ARTES GRAFICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 47.665.781/0001-05, localizado na R Cinco De Outubro 92 - Americanopolis - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004228/2002-87.

Nº 700 - RENOVARO o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número DP-08190/011, do estabelecimento da empresa NOVA MERCANTE DE PAPEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 03.770.961/0001-73, localizado na R Eloi Cerqueira 234 - Belem - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005550/2001-42.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 1º DE JUNHO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 701 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/471, do estabelecimento da empresa ICONTE EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 54.317.631/0001-68, localizado na R Anhanguera 56/66 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000612/2002-19.

Nº 702 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/286, do estabelecimento da empresa NEO GRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 04.740.336/0001-41, localizado na R Javaes 707 - Bom Retiro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003813/2002-60.

Nº 703 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/204, do estabelecimento da empresa EDITORA ILUMINURAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 58.122.318/0001-25, localizado na R Inacio Pereira Da Rocha 389 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11831.000853/2002-55.

Nº 704 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/413, do estabelecimento da empresa CERT EDITORA DE REVISTAS TECNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.361.093/0001-74, localizado na R Cons Nebias 1442 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004068/2002-76.

Nº 705 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/030, do estabelecimento da empresa NIMITZ E RECHTMAN EDITORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número

01.905.112/0001-54, localizado na R Tanabi 299 - Agua Branca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005977/2001-41.

Nº 706 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/032, do estabelecimento da empresa MARY & KIMIL EDITORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 00.364.111/0001-87, localizado na R Sto Irineu 719 - Saude - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006497/2001-05.

Nº 707 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/385, do estabelecimento da empresa CRAZY TURKEY EDITORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.740.287/0001-59, localizado na R Crisolita 238 - Jardim Da Gloria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014821/2001-16.

Nº 708 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/227, do estabelecimento da empresa EDITORA MEIO E MENSAGEM LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número 54.101.829/0001-00, localizado na Av Jaguare 1485 2 Andar - Parte - Jaguare - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014818/2001-94.

Nº 709 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/629, do estabelecimento da empresa EDITORA NARRATIVA UM LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 03.954.546/0001-70, localizado na R Pedro Americo 32 14 Andar Conj.14-B - Republica - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009600/2001-61.

Nº 710 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/290, do estabelecimento da empresa DEVIR LIVRARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 57.883.647/0001-26, localizado na R Teodureto Souto 624 630 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009517/2001-91.

Nº 711 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/603, do estabelecimento da empresa EDITORA ABRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 62.407.762/0001-64, localizado na Al Afonso Schmidt 809 1. Andar - Santana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009120/2001-08.

Nº 712 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/263, do estabelecimento da empresa JINKINGS EDITORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o número 00.558.458/0001-60, localizado na R Pereira Leite 373 - Vila Madalena - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009021/2001-18.

Nº 713 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/304, do estabelecimento da empresa C & C COMERCIAL DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 03.220.450/0001-88, localizado na Av Brigadeiro Faria Lima 1690 14 And CJ 142 - Jd Paulistano - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014825/2001-96.

Nº 714 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/027, do estabelecimento da empresa GRAFTIPO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 43.804.806/0001-45, localizado na R Lomas Valentinas 458 - Saude - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006704/2001-13.

Nº 715 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/025, do estabelecimento da empresa VEMA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.482.023/0001-01, localizado na R Deocleciana 124 - Ponte Pequena - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.012986/2001-16.

Nº 716 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/244, do estabelecimento da empresa GRAFICA CIPRIANO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 53.097.176/0001-70, localizado na R Custodio Serrao 335 - Vila Jaguara - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009547/2001-06.

Nº 717 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/108, do estabelecimento da empresa PAULISTA PRINT COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 04.414.767/0001-18, localizado na R Rui Barbosa 468 E 472 1 Andar - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010243/2001-83.

Nº 718 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/243, do estabelecimento da empresa KRAFT & D.P.C. IMPRESSORES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o número 03.773.602/0001-70, localizado na R Monte Azul 97 Nt - Agua Rasa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.015892/2001-28.

Nº 719 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/220, do estabelecimento da empresa ICONTE EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 54.317.631/0001-68, localizado na R Anhanguera 56/66 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000612/2002-19.

Nº 720 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/177, do estabelecimento da empresa

CRAZY TURKEY EDITORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.740.287/0001-59, localizado na R Crisolita 238 - Jardim Da Gloria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014821/2001-16.

Nº 721 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/129, do estabelecimento da empresa C & C COMERCIAL DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 03.220.450/0001-88, localizado na Av Brigadeiro Faria Lima 1690 14 And CJ 142 - Jd Paulistano - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014825/2001-96.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 1º DE JUNHO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 722 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/774, do estabelecimento da empresa RED SUN GRUPO EDITORIAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 04.664.737/0001-60, localizado na Av Lacerda Franco, 444 Salas 01/02 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008905/2002-36.

Nº 723 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/756, do estabelecimento da empresa COLEGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, inscrito no CNPJ sob o número 62.839.691/0001-79, localizado na Av Paulista 37 Conj 71 - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007638/2002-80.

Nº 724 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/760, do estabelecimento da empresa NANQUIM EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.575.964/0001-20, localizado na R Tabatinguera 140 8. Andar Conj. 803 - Centro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007660/2002-20.

Nº 725 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/736, do estabelecimento da empresa EQUIPOTEL FEIRAS EDICOES E PROMOCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 29.253.994/0001-30, localizado na R Afonso Celso 797 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009594/2002-22.

Nº 726 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/1022, do estabelecimento da empresa ALAUDE EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.288.153/0001-08, localizado na R Hildebrando Tomaz De Carvalho 60 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.003471/2004-78.

Nº 727 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/423, do estabelecimento da empresa EDITORA GLOBO S/A, inscrito no CNPJ sob o número 04.067.191/0001-60, localizado na Av Jaguare 1485 - Jaguare - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006416/2001-69.

Nº 728 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/1023, do estabelecimento da empresa R9 EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 67.182.501/0001-07, localizado na R Banibas 436 - Alto De Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.005597/2004-76.

Nº 729 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/656, do estabelecimento da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SAO PAULO, inscrito no CNPJ sob o número 61.139.911/0001-99, localizado na R Hungria 1000 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008084/2002-38.

Nº 730 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/663, do estabelecimento da empresa EDITCO COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 03.759.334/0001-31, localizado na R Padre Joao Manoel 100 CJ. 221/222 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010896/2002-43.



Nº 731 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/857, do estabelecimento da empresa DISAL SA DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS, inscrito no CNPJ sob o número 62.277.041/0001-87, localizado na Av Marques De Sao Vicente 182 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.001505/2003-81.

Nº 732 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/883, do estabelecimento da empresa LANDSCAPE EDITORA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o número 00.891.909/0001-87, localizado na R Ministro Nelson Hungria 239 1 Andar Conjunto 10 - Vila Tramontano - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000119/2003-71.

Nº 733 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/864, do estabelecimento da empresa EDITORA QUATRO ESTACOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 69.315.240/0001-81, localizado na Av Miguel Conejo 1137 Sobreloja - Vila Albertina - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.001764/2003-10.

Nº 734 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/873, do estabelecimento da empresa AW EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.486.584/0001-82, localizado na Nossa Senhora Da Lapa 671 Conjunto 63 - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003661/2003-86.

Nº 735 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/872, do estabelecimento da empresa PANORAMA DIARIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 03.318.040/0001-74, localizado na R Bacatava 191 Terreo,1 E 2 Andares - Brooklin - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.001365/2003-79.

Nº 736 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/710, do estabelecimento da empresa FIRST FOTOLITOS E EDITORA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.385/0001-40, localizado na R Monjolo 446 - Jardim Monjolo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.002415/2002-84.

Nº 737 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/216, do estabelecimento da empresa PRINTON GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.715.398/0001-74, localizado na R Secundino Domingues 115 - Jd Independência - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.013105/2001-84.

Nº 738 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/268, do estabelecimento da empresa FIRST FOTOLITOS E EDITORA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.385/0001-40, localizado na R Monjolo 446 - Jardim Monjolo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.002415/2002-84.

Nº 739 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/309, do estabelecimento da empresa EQUIPOTEL FEIRAS EDICOES E PROMOCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 29.253.994/0001-30, localizado na R Afonso Celso 797 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009594/2002-22.

Nº 740 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/198, do estabelecimento da empresa EDITORA GLOBO S/A, inscrito no CNPJ sob o número 04.067.191/0001-60, localizado na Av Jaguaré 1485 - Jaguaré - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006416/2001-69.

Nº 741 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/432, do estabelecimento da empresa R9 EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 67.182.501/0001-07, localizado na R Banibas 436 - Alto De Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.005597/2004-76.

Nº 742 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/348, do estabelecimento da empresa EDITORA QUATRO ESTACOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 69.315.240/0001-81, localizado na Av Miguel Conejo 1137 Sobreloja - Vila Albertina - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.001764/2003-10.

Nº 743 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/351, do estabelecimento da empresa AW EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.486.584/0001-82, localizado na Nossa Senhora Da Lapa 671 Conjunto 63 - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003661/2003-86.

Nº 744 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/350, do estabelecimento da empresa PANORAMA DIARIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 03.318.040/0001-74, localizado na R Bacatava 191 Terreo,1 E 2 Andares - Brooklin - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.001365/2003-79.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 1º DE JUNHO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 745 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/379, do estabelecimento da empresa TARFC INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 72.955.214/0001-22, localizado na Av Ermano Marchetti 1917 - Lapa De Baixo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000608/2002-42.

Nº 746 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/929, do estabelecimento da empresa AGNELO EDITORA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 05.508.065/0001-66, localizado na R Jose Tobias Dos Santos 37 - Parque Sao Domingos - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.014798/2003-83.

Nº 747 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/928, do estabelecimento da empresa DELLAGRAFE GRAFICA E EDITORA LTDA.-EPP, inscrito no CNPJ sob o número 05.656.752/0001-29, localizado na R Coronel Albino Bairao 344/ 352 - Belenzinho - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.015246/2003-92.

Nº 748 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/911, do estabelecimento da empresa CENGAGE LEARNING EDICOES LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 60.734.837/0002-77, localizado na R Werner Siemens 111 Prédio 20 - Espaco 03 Cond. E-Business - Lapa De Baixo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.004208/2003-45.

Nº 749 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/984, do estabelecimento da empresa ALO SAO PAULO - COMUNICACOES LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 64.654.627/0001-49, localizado na R Francisco Zicardi 201 - Tatuape - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.000912/2003-98.

Nº 750 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/925, do estabelecimento da empresa HR GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.738.250/0001-47, localizado na R Serra De Paracaina 716 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.011316/2003-44.

Nº 751 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/903, do estabelecimento da empresa NOOVHA AMERICA EDITORA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 53.776.639/0001-20, localizado na R Lincoln De Albuquerque 319 - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009835/2003-14.

Nº 752 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/891, do estabelecimento da empresa OLIVIER & MATEUS EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.130.289/0001-99, localizado na R Capitao Fonseca Rosa 128 - Jd. Santo Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006360/2003-12.

Nº 753 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/885, do estabelecimento da empresa ET CETERA EDITORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 04.402.055/0001-89, localizado na R Caraibas 176 Casa 08 - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006509/2003-55.

Nº 754 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/887, do estabelecimento da empresa DIARIO JO-ONG ANG LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.076.964/0001-86, localizado na R Guarani 344 Conj 71 - Bom Retiro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006374/2003-28.

Nº 755 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/877, do estabelecimento da empresa AUREA EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 01.952.009/0001-65, localizado na R Pedro De Toledo 130 Sala 93 E 94 - Vila Clementino - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004054/2003-33.

Nº 756 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/878, do estabelecimento da empresa EDITORA RICKDAN LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 03.653.856/0001-54, localizado na R Helena 260 Cj. 52 54 - Vila Olimpia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19515.001284/2003-31.

Nº 757 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/853, do estabelecimento da empresa EDICOES ROSARI LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 04.059.513/0001-29, localizado na R Apeninos 930 5 Andar - Cj.51 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000785/2003-18.

Nº 758 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/915, do estabelecimento da empresa VIDEO PAGE COMUNICACAO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.480.654/0001-83, localizado na R Alvaro Annes 46 5 Andar - Cj. 51 E 52 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002562/2003-87.

Nº 759 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/136, do estabelecimento da empresa TARFC INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 72.955.214/0001-22, localizado na Av Ermano Marchetti 1917 - Lapa De Baixo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000608/2002-42.

Nº 760 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/052, do estabelecimento da empresa MATTAVELLI GRAFICA E FOTOLITO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.403.879/0001-07, localizado na R Herminio Lemos 341 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006377/2001-08.

Nº 761 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/348, do estabelecimento da empresa DELLAGRAFE GRAFICA E EDITORA LTDA.-EPP, inscrito no CNPJ sob o número 05.656.752/0001-29, localizado na R Coronel Albino Bairao 344/ 352 - Belenzinho - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.015246/2003-92.

Nº 762 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/345, do estabelecimento da empresa SILVA ARTES GRAFICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 62.095.971/0001-10, localizado na R Natal 391 - VI Bertogã - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.007018/2003-50.

Nº 763 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/397, do estabelecimento da empresa SUMAGO GRAFICA EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.426.972/0001-66, localizado na R Itauna 789 - Vila Maria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010430/2006-71.

Nº 764 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/171, do estabelecimento da empresa TARFC INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 72.955.214/0001-22, localizado na Av Ermano Marchetti 1917 - Lapa De Baixo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000608/2002-42.

Nº 765 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/370, do estabelecimento da empresa MATTAVELLI GRAFICA E FOTOLITO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.403.879/0001-07, localizado na R Herminio Lemos 341 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006377/2001-08.

Nº 766 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/368, do estabelecimento da empresa AGNELO EDITORA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 05.508.065/0001-66, localizado na R Jose Tobias Dos Santos 37 - Parque Sao Domingos - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.014798/2003-83.

Nº 767 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/352, do estabelecimento da empresa EDITORA RICKDAN LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 03.653.856/0001-54, localizado na R Helena 260 Cj. 52 54 - Vila Olimpia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19515.001284/2003-31.

Nº 768 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/343, do estabelecimento da empresa EDICOES ROSARI LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 04.059.513/0001-29, localizado na R Apeninos 930 5 Andar - Cj.51 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000785/2003-18.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 769 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/079, do estabelecimento da empresa CARLOS DREHER & FILHOS EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.705.181/0001-51, localizado na R Clodomiro Amazonas 1099 12 Andar - Conj 122 - Vila Olímpia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010450/2001-38.

Nº 770 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/665, do estabelecimento da empresa PAVAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 01.769.765/0001-53, localizado na R Barao Do Serro Largo 296 - Tatuape - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003959/2002-13.

Nº 771 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1153, do estabelecimento da empresa UNITED WAY MARKETING E COMUNICACAO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 02.485.440/0001-01, localizado na R Quintino Bocaiuva 71 Sala 0708 - Centro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.007864/2004-40.

Nº 772 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/993, do estabelecimento da empresa INSTITUTO CALLIS, inscrito no CNPJ sob o número 06.111.971/0001-95, localizado na R Oscar Freire 379 6 Andar Cj 61 Parte - Jardim Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.004557/2004-15.

Nº 773 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/944, do estabelecimento da empresa STUDIO R. A. LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 03.541.642/0001-96, localizado na R Falchi Gianini 204 - Vila Prudente - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.002271/2004-06.

Nº 774 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/983, do estabelecimento da empresa ETHOS EDITORA E GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.699.072/0001-92, localizado na R Francisco Lipi 1093 - Vila Dom Pedro II - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.003524/2004-40.

Nº 775 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/963, do estabelecimento da empresa SEGMENTO MC EDITORES LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.809.532/0001-98, localizado na R Catao 980 - Vila Romana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.002536/2004-57.

Nº 776 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/951, do estabelecimento da empresa B3 EDITORIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ sob o número 05.906.922/0001-86, localizado na R Laplace 74 Conjs. 44 E 45 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.000798/2004-87.

Nº 777 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/980, do estabelecimento da empresa AUGURIUM EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.927.718/0001-41, localizado na R Padre Garcia Velho 73 Conjunto 51 - Alto De Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.012776/2004-60.

Nº 778 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/973, do estabelecimento da empresa DANIEL ARAUJO NEVES SANTIAGO LIMA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 05.160.355/0001-61, localizado na R Nova Cidade 476 - Vila Olímpia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19515.002010/2004-40.

Nº 779 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/982, do estabelecimento da empresa B7 EDITORIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ sob o número 00.620.681/0001-90, localizado na R Laplace 74 Conjs. 41 E 42 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.010730/2004-14.

Nº 780 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/994, do estabelecimento da empresa A GIRAFÁ EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.811.786/0001-40, localizado na Av Angelica 2466 Andar 13 Conj 134 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.011464/2004-39.

Nº 781 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/954, do estabelecimento da empresa SAINT PAUL EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.893.776/0001-64, localizado na R Pamplona 1616 Sala 1 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13811.002248/2004-44.

Nº 782 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/977, do estabelecimento da empresa MABE SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 58.150.988/0001-55, localizado na R Agostinho Gomes 3525 3528 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.010778/2004-14.

Nº 783 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1027, do estabelecimento da empresa INSTITUTO

CULTURAL E EDITORA MONITOR LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.597.837/0001-83, localizado na Av Rangel Pestana 1113 Loja 1 E 2 Slj 1 E 2 - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.005596/2004-21.

Nº 784 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/937, do estabelecimento da empresa SEGMENTO FARMA EDITORES LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.751.231/0001-50, localizado na R Anseriz 27 - Campo Belo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.002537/2004-00.

Nº 785 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/360, do estabelecimento da empresa ETHOS EDITORA E GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.699.072/0001-92, localizado na R Francisco Lipi 1093 - Vila Dom Pedro II - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.003524/2004-40.

Nº 786 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/024, do estabelecimento da empresa IPSIS GRAFICA E EDITORA SA, inscrito no CNPJ sob o número 61.407.078/0001-10, localizado na R Licio De Miranda 451 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005957/2001-70.

Nº 787 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/359, do estabelecimento da empresa MABE SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 58.150.988/0001-55, localizado na R Agostinho Gomes 3525 3528 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.010778/2004-14.

Nº 788 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/365, do estabelecimento da empresa INSTITUTO CULTURAL E EDITORA MONITOR LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.597.837/0001-83, localizado na Av Rangel Pestana 1113 Loja 1 E 2 Slj 1 E 2 - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.005596/2004-21.

Nº 789 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/291, do estabelecimento da empresa PAVAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 01.769.765/0001-53, localizado na R Barao Do Serro Largo 296 - Tatuape - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003959/2002-13.

Nº 790 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/384, do estabelecimento da empresa FORNECEDORA DE PAPEL FORPAL S A, inscrito no CNPJ sob o número 61.466.983/0001-40, localizado na R Euclides Pacheco 483 - Tatuape - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19515.000943/2004-01.

Nº 791 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/412, do estabelecimento da empresa INSTITUTO CALLIS, inscrito no CNPJ sob o número 06.111.971/0001-95, localizado na R Oscar Freire 379 6 Andar Cj 61 Parte - Jardim Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.004557/2004-15.

Nº 792 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/406, do estabelecimento da empresa ETHOS EDITORA E GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.699.072/0001-92, localizado na R Francisco Lipi 1093 - Vila Dom Pedro II - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.003524/2004-40.

Nº 793 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/386, do estabelecimento da empresa B3 EDITORIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ sob o número 05.906.922/0001-86, localizado na R Laplace 74 Conjs. 44 E 45 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.000798/2004-87.

Nº 794 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/403, do estabelecimento da empresa AUGURIUM EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.927.718/0001-41, localizado na R Padre Garcia Velho 73 Conjunto 51 - Alto De Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.012776/2004-60.

Nº 795 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/405, do estabelecimento da empresa B7 EDITORIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ sob o número 00.620.681/0001-90, localizado na R Laplace 74 Conjs. 41 E 42 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.010730/2004-14.

Nº 796 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/433, do estabelecimento da empresa INSTITUTO CULTURAL E EDITORA MONITOR LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.597.837/0001-83, localizado na Av Rangel Pestana 1113 Loja 1 E 2 Slj 1 E 2 - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.005596/2004-21.

Nº 797 - RENOVADO o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número DP 08190/040, do estabelecimento da empresa FORNECEDORA DE PAPEL FORPAL S A, inscrito no CNPJ sob o número 61.466.983/0001-40, localizado na R Euclides Pacheco 483 - Tatuape - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.010335/2001-11.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 798 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/358, do estabelecimento da empresa EDELPA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 52.670.882/0001-04, localizado na Av Engenho Araci 565 - Vila Nair - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004104/2002-00.

Nº 799 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/919, do estabelecimento da empresa FISCO SOFT EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 02.927.636/0001-09, localizado na Av Paulista 1776 Andar 11 - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.011895/2001-35.

Nº 800 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1013, do estabelecimento da empresa ARVATO DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS GRAFICOS, LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.342.420/0001-32, localizado na R Edgar Teotônio Santana 387 - Pq. Industrial - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.016322/2004-68.

Nº 801 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1000, do estabelecimento da empresa BRASIL/MN-MANCHETE EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.456.336/0001-87, localizado na R Mateus Grou 282 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.008393/2004-06.

Nº 802 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/999, do estabelecimento da empresa EPSE EDITORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.896.229/0001-48, localizado na R Verbo Divino 603 - Chacara Sto. Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.015478/2004-21.

Nº 803 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1085, do estabelecimento da empresa EDITORA LUMIERE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 02.463.041/0001-40, localizado na R Catalunha 350 1.Andar - Jagueare - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19515.002384/2004-65.

Nº 804 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/989, do estabelecimento da empresa EDITORA HOME PRESS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número 06.279.738/0001-16, localizado na R Iquiririm 411 - Vila Indiana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.013461/2004-30.

Nº 805 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/988, do estabelecimento da empresa EDITORA BANAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.432.796/0001-83, localizado na Av Maria Coelho Aguiar 215 Bloco B Andar 3.º - Jardim Sao Luis - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.013463/2004-29.

Nº 806 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/987, do estabelecimento da empresa UNIVERSO EDITORIAL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 06.972.864/0001-51, localizado na R Coelho Lisboa 61 10 Andar - Cj 101 - Tatuape - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.013627/2004-18.

Nº 807 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/981, do estabelecimento da empresa NOVA TECNICA EDITORIAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.898.756/0001-86, localizado na R Emmanuel Guedes 142 - Conjunto Residencial Butanta - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.013546/2004-18.

Nº 808 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1058, do estabelecimento da empresa EDITORA ORIGINAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 04.946.820/0001-21, localizado na R Henrique Schaumann 286 Conj 41 Andar 4 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009445/2004-42.

Nº 809 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1028, do estabelecimento da empresa COSAC & NAIFY EDICOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.451.416/0002-70, localizado na R Brigadeiro Galvão 288 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009129/2004-71.



Nº 810 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/992, do estabelecimento da empresa MINUANO COMUNICACOES E PRODUCOES EDITORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 06.176.979/0001-30, localizado na R Coronel Mario De Azevedo 239 - Limao - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.008508/2004-43.

Nº 811 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/968, do estabelecimento da empresa ATRATIVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.169.712/0001-15, localizado na R Cabo Romeu Casa Grande 277 - Parque Novo Mundo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009354/2004-15.

Nº 812 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/175, do estabelecimento da empresa ROSEGRAFICA IMPRESSOS EM GERAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o número 51.492.064/0001-98, localizado na R Pauva 590 - Vila Jaguara - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.004820/2001-56.

Nº 813 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/363, do estabelecimento da empresa ARVATO DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS GRAFICOS, LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.342.420/0001-32, localizado na R Edgar Teotonio Santana 387 - Pq. Industrial - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.016322/2004-68.

Nº 814 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/361, do estabelecimento da empresa NOVA NEWPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.194.940/0001-82, localizado na R Conde Prates 368 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009482/2004-51.

Nº 815 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/357, do estabelecimento da empresa ATRATIVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.169.712/0001-15, localizado na R Cabo Romeu Casa Grande 277 - Parque Novo Mundo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009354/2004-15.

Nº 816 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/352, do estabelecimento da empresa AGP GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 05.546.978/0001-77, localizado na R Estefano Franceschini 80 - Jardim Previdência - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13811.001836/2004-61.

Nº 817 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/422, do estabelecimento da empresa ARVATO DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS GRAFICOS, LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.342.420/0001-32, localizado na R Edgar Teotonio Santana 387 - Pq. Industrial - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.016322/2004-68.

Nº 818 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/415, do estabelecimento da empresa EPSE EDITORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.896.229/0001-48, localizado na R Verbo Divino 603 - Chacara Sto. Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.015478/2004-21.

Nº 819 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/410, do estabelecimento da empresa EDITORA HOMEPRESS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número 06.279.738/0001-16, localizado na R Iquiririm 411 - Vila Indiana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.013461/2004-30.

Nº 820 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/451, do estabelecimento da empresa EDITORA ORIGINAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 04.946.820/0001-21, localizado na R Henrique Schaumann 286 Conj 41 Andar 4 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009445/2004-42.

Nº 821 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/411, do estabelecimento da empresa MINUANO COMUNICACOES E PRODUCOES EDITORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 06.176.979/0001-30, localizado na R Coronel Mario De Azevedo 239 - Limao - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.008508/2004-43.

Nº 822 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/396, do estabelecimento da empresa ATRATIVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.169.712/0001-15, localizado na R Cabo Romeu Casa Grande 277 - Parque Novo Mundo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009354/2004-15.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 823 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/156, do estabelecimento da empresa PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 53.026.472/0001-80, localizado na Av Alfredo Egídio De Souza Aranha 100 Bloco C, 9 Ao 11 Andares - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006756/2001-90.

Nº 824 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1038, do estabelecimento da empresa EDITORA ATICA S.A., inscrito no CNPJ sob o número 61.259.958/0017-53, localizado na R Galileu Gaia 400 Ala A - Vila Maria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.008015/2005-94.

Nº 825 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/155, do estabelecimento da empresa ARTE IMPRESSA EDITORA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 00.700.469/0001-33, localizado na R Valdemar Martins 926 - Imirim - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006461/2001-13.

Nº 826 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1090, do estabelecimento da empresa ROCKY MOUNTAIN EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.396.701/0001-05, localizado na R Fradique Coutinho 1639 - Vila Madalena - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.006679/2005-19.

Nº 827 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1049, do estabelecimento da empresa EDITORA SOL SOFT'S E LIVROS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número 58.560.012/0002-31, localizado na R Rubiao Junior 190 252 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.002691/2005-65.

Nº 828 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1048, do estabelecimento da empresa MELODY EDITORA E COMERCIO LTDA- EPP, inscrito no CNPJ sob o número 04.054.966/0001-62, localizado na R Baluarte 363 Sala 01 - Vila Olimpia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.003735/2005-63.

Nº 829 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1055, do estabelecimento da empresa EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.764.236/0001-18, localizado na Av Francisco Matarazzo 1500 Andar 3 Conj 32 B - Agua Branca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.002470/2005-86.

Nº 830 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1078, do estabelecimento da empresa CONTENTED NET EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 06.223.940/0001-26, localizado na R Americo Brasiliense 2171 Conj 1304 - Chacara Santo Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.001955/2005-52.

Nº 831 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1051, do estabelecimento da empresa EDITORA CASA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 07.371.260/0001-12, localizado na R Princesa Isabel 94 11 A - SI 111/112 - Brooklin - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009741/2005-24.

Nº 832 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/1076, do estabelecimento da empresa EDITORA GAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.835.229/0001-30, localizado na R Pirapitingui 111 A - Liberdade - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.015133/2005-59.

Nº 833 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/370, do estabelecimento da empresa ARTE IMPRESSA EDITORA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 00.700.469/0001-33, localizado na R Valdemar Martins 926 - Imirim - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.006680/2005-43.

Nº 834 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/371, do estabelecimento da empresa TRIPLE A ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 04.052.011/0001-76, localizado na Av Doutor Cardoso De Melo 900 Andar 3 Conj 31 E 32 - Itaim Bib I - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.006678/2005-74.

Nº 835 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/364,

do estabelecimento da empresa RSG SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.951.776/0001-89, localizado na R Oronzo Scattone 128 - Vi Gumercindo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.017837/2004-85.

Nº 836 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/074, do estabelecimento da empresa PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 53.026.472/0001-80, localizado na Av Alfredo Egídio De Souza Aranha 100 Bloco C, 9 Ao 11 Andares - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006756/2001-90.

Nº 837 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/440, do estabelecimento da empresa EDITORA ATICA S.A., inscrito no CNPJ sob o número 61.259.958/0017-53, localizado na R Galileu Gaia 400 Ala A - Vila Maria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.008015/2005-94.

Nº 838 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/459, do estabelecimento da empresa ROCKY MOUNTAIN EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.396.701/0001-05, localizado na R Fradique Coutinho 1639 - Vila Madalena - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.006679/2005-19.

Nº 839 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/449, do estabelecimento da empresa EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 05.764.236/0001-18, localizado na Av Francisco Matarazzo 1500 Andar 3 Conj 32 B - Agua Branca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.002470/2005-86.

Nº 840 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/458, do estabelecimento da empresa EDITORA GAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.835.229/0001-30, localizado na R Pirapitingui 111 A - Liberdade - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.015133/2005-59.

Nº 841 - RENOVADO o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número DP 08190/067, do estabelecimento da empresa OFICIO II DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 07.256.599/0001-78, localizado na Av Jose Maria Fernandes, 441 - Pq Novo Mundo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19515.001515/2005-78.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011 de 23/02/2010 e considerando tudo o mais que consta no processo administrativo Nº 13831.000379/2009-63, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na atividade de Gráfica (GP) sob Nº GP-08118/59, da empresa MAGRAF-ALMEIDA E RAMOS GRÁFICA LTDA-ME, com domicílio informado na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 442 - Centro, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 08.669.824/0001-60.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011 de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento destes Registros.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 234, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e face ao que consta do processo Nº 110840.002591/2005-34, declara:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, na atividade de Usuário, número UP-08109/018, da EMPRESA JORNALÍSTICA ORESTES LOPES DE CAMARGO SA, CNPJ Nº 55.419.147/0001-74, com domicílio informado na Rua São Sebastião, 610, Centro, na cidade de Ribeirão Preto-SP, nos termos do § 3º do art. 07 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 235, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10840.002591/2005-34, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para EMPRESA JORNALÍSTICA ORESTES LOPES DE CAMARGO SA, Filial com CNPJ 55.419.147/0003-74, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 485, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Gráfica, sob o número GP-08109/046, nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 1º DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, resolve:

Nº 48 -Art. 1º Conceder a inscrição nº UP-08120/00071 no registro especial de que trata o art. 1º da Lei Nº 11.945, de 2009, na categoria usuário, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 1º da IN RFB Nº 976, de 2009, ao estabelecimento da pessoa jurídica EDITORA CIDADE PRESÉPIO LTDA - EPP, CNPJ 07.876.390/0001-07, situado na Rua Barros Leite, 12 - Centro - Santa Branca/SP, requerida no processo administrativo nº 13900.000051/2010-10.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 49 -Art. 1º Conceder a inscrição nº UP-08120/00072 no registro especial de que trata o art. 1º da Lei Nº 11.945, de 2009, na categoria usuário, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 1º da IN RFB Nº 976, de 2009, ao estabelecimento da pessoa jurídica EDITORA JORNALÍSTICA DE IGARATÁ LTDA - ME, CNPJ 65.078.263/0001-69, situado na Rua Hellmuth Bruch, 135, Chácara A - Bairro Alto - Igaratá/SP, requerida no processo administrativo nº 13900.000280/2002-24.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS MORELLO

9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 203, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declara cancelada no Cafir a inscrição de imóvel rural que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 12, parágrafo único da IN RFB Nº 830, de 18 de março de 2008, declara:

Art. 1º Fica cancelada no Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir a inscrição do imóvel rural com Nirf 6.179.076-1, de nome "Rincão", com área de 2,0 ha e número de inscrição no INCRA 000.043.847.844-2, por se enquadrar na situação de duplicidade de inscrição cadastral, conforme despacho decisório proferido nos autos do processo administrativo Nº 10945.000596/2010-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de 30/10/2002, atendendo ao que dispõe o art. 11, parágrafo 4º da IN RFB Nº 830/2008, combinado com o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

VERGÍLIO CONCETTA

10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Renovação do Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e alterações posteriores, em face ao disposto no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009 e nos arts. 2º e 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e na forma do despacho exarado no processo Nº 13002.000122/2002-06, DECLARA:

Art. 1º: Fica renovado o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, sob o Nº GP-10107/001 - gráfica (GP) -, o estabelecimento da empresa KROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.218.687/0001-97, situado na Rua Silva Jardim Nº 146, bairro Centro, no Município de Canoas/RS.

Art. 2º: Não goza de imunidade o papel destinado à impressão de livros, jornais ou periódicos que contenham, exclusivamente, matéria de propaganda comercial.

Art. 3º: Após a concessão do Registro Especial, as alterações verificadas nos elementos constantes do art. 3º da IN RFB Nº 976/09 deverão ser comunicadas à DRF do seu domicílio fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua efetivação ou, quando for o caso, do arquivamento no registro do comércio.

Art. 4º: A pessoa jurídica fica obrigada à apresentação da DIF-Papel Imune, mesmo quando não houver movimentação de estoques e/ou produção no semestre-calendário.

Art. 5º: A omissão de informações ou a prestação de informações falsas na DIF-Papel Imune configura hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º: O registro renovado será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 7º: Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Anula, no Cadastro de Pessoas Físicas, a inscrição Nº 826.897.330-72, de MILTON MOREIRA NOGUEIRA.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS - RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF no 125, de 04 de março de 2009, fundamentado no art. 30 da IN RFB Nº 864, de 25 de julho de 2008, declara:

Art. 1º Anulada, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda de nº. 826.897.330-72, em nome de MILTON MOREIRA NOGUEIRA, da jurisdição desta Unidade, por haver sido constatado fraude na inscrição, nos termos do disposto no art. 30, da IN RFB Nº 864, de 25 de julho de 2008, conforme consta do processo Nº 11040.000488/2006-19.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

GILBERTO MOTOYAMA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 323, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Altera dispositivos da Portaria Nº 396, de 2009, no intuito de garantir racionalidade aos procedimentos relativos à verificação de limites e condições para a contratação de operações de crédito.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MF/GM Nº 71, de 8 de abril de 1996,

Considerando o disposto no art. 32 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que atribui ao Ministério da Fazenda a competência para verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à contratação de operações de crédito ou a concessão de garantias pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

Considerando o disposto nos arts. 21, 22, 23, 24 e 25 da Resolução Nº 43, de 2001, do Senado Federal, que estabelecem procedimentos e delegam ao Ministério da Fazenda a instrução de pleitos de operações de crédito e a concessão de garantias, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, inclusive para fins de aprovação de operações de crédito externo pelo Senado Federal;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 11 da Resolução Nº 48, de 2007, do Senado Federal, que estabelece, dentre outros aspectos, a necessidade de pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional quanto as garantias concedidas pela União aos pleitos de operações de crédito externo;

Considerando as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que descontingenciam operações de crédito, para atendimento do Programa de Aceleração do Crescimento e as operações de crédito no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução Nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações, bem como as operações de crédito com garantia da União;

Considerando a necessidade de garantir racionalidade no processo de análise dos limites e condições para a contratação de operações de crédito, ou a concessão de garantias pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou analisar a concessão de garantias da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendendo suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Portaria STN Nº 396, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....

(...)

Parágrafo único. Terão prioridade de análise, em caráter extraordinário, as operações de crédito no âmbito da linha de crédito emergencial de que trata o art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações, as operações do Programa de Aceleração do Crescimento aprovadas por Resolução do Conselho Monetário Nacional e as operações de crédito externa, que tenham recebido recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 3.862, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre as normas dos Empréstimos do Governo Federal (EGF).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de maio de 2010, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei Nº 4.595, de 1964, e dos arts. 4º, 5º e 14 da Lei Nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º A Seção 1 do Capítulo 4 do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com a seguinte redação:

"

4 - A Conab, tomando por base os preços mínimos fixados para cada safra e indicadores técnicos, fica incumbida de divulgar as normas e procedimentos que se fizerem necessários à contratação de operações de EGF, referentes aos preços de derivados de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), observados o disposto nos itens 9 e 16 desta seção.

5 - O EGF classifica-se como crédito de comercialização e tem como base o valor do preço mínimo dos produtos amparados pela PGPM, sem observância de ágios e deságios.

.....

7 - É vedada a concessão de EGF para a produção que tenha sido objeto de financiamento de custeio alongado.

.....

9 - Os EGF ao amparo de recursos controlados, para cada tomador, não acumulativo, em cada safra e em todo o SNCR, ficam sujeitos aos seguintes limites e critérios:

a) R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para algodão, uva ou milho;

b) R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para amendoim, arroz, café, feijão, mandioca, soja, sorgo ou trigo;

c) R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), quando destinados a leite;

d) R\$200.000,00 (duzentos mil reais), quando destinados a outras operações de EGF.



13 - Admite-se a concessão de EGF a cooperativa de produtores rurais, ao amparo de recursos controlados, para repasse mediante emissão de cédula totalizadora (cédula-mãe), com base em relação indicando os nomes dos cooperados beneficiários e respectivos números do Cadastro de Pessoa Física (CPF), desde que a instituição financeira adote os seguintes procedimentos:

c) observe os limites do item 9 desta seção, por produtor rural.

16 - A concessão de EGF, ao amparo de recursos controlados, a cooperativas de produtores rurais na atividade de beneficiamento ou industrialização, beneficiadores e indústrias, mediante comprovação da aquisição da matéria-prima diretamente de produtores ou de suas cooperativas, por preço não inferior ao mínimo fixado, fica sujeita às seguintes condições:

b) limite de crédito: 50% (cinquenta por cento) da capacidade anual da unidade de beneficiamento ou industrialização, observado que, no caso das unidades de beneficiamento ou industrialização não vinculadas a cooperativas de produtores rurais, o valor dos créditos fica limitado a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), obedecido o limite por produtor rural e produto constante no item 9 desta seção;

c) a instituição financeira deverá encaminhar, a cada trimestre, à Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

I - se a operação for realizada com cooperativa que atue na atividade de beneficiamento ou industrialização: a relação dos produtores rurais ou de seus cooperados beneficiários que venderam o produto objeto do financiamento, com o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), as quantidades adquiridas e os valores pagos;

II - se a operação for realizada com beneficiadores e indústrias que adquiriram a produção diretamente de produtores rurais: a relação dos produtores rurais que venderam o produto objeto do financiamento, com os respectivos números do CPF ou CNPJ, as quantidades adquiridas e os valores pagos; e

III - se a operação for realizada com beneficiadores e indústrias adquiriram a produção de cooperativa de produtores rurais: a relação dos cooperados beneficiários que venderam o produto objeto do financiamento para a cooperativa, com os respectivos números do CPF ou do CNPJ, as quantidades adquiridas e os valores pagos para cada cooperado beneficiário.

24

e) as operações podem ser contratadas a cada ano, devendo ser observado o período estabelecido no anexo I desta seção e o prazo máximo de vencimento estabelecido para cada produto nas alíneas "a" a "c";

g) os preços mínimos e as respectivas áreas de abrangência são definidos por deliberação do CMN e publicados por meio de portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

h) os produtos, as Unidades da Federação (UF), as regiões amparadas e o período de contratação do financiamento para cada safra observarão o disposto no anexo I desta seção e o zoneamento intraestadual definido pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2010.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

ANEXO I

I - Produtos da Safra de Verão

Produtos	Unidades da Federação/Regiões Amparadas	Período de contratação do financiamento
Algodão em caroço	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	01/01 a 31/12
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)	01/07 a 30/06
Algodão em pluma	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	01/01 a 31/12
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)	01/07 a 30/06
Alho	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste	01/07 a 30/06
Amendoim	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste	01/01 a 31/12
Arroz longo fino em casca	Sul (exceto PR)	01/01 a 31/12
	Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste (exceto MT) e PR	
Arroz longo em casca	Norte e MT	01/01 a 31/12
	Sul (exceto PR)	
	Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste (exceto MT) e PR	
Café arábica e conilon beneficiados, grão cru e colhidos na safra	Norte e MT	01/04 a 31/03
	Todo o território nacional	
Borracha natural	Todo o território nacional	01/01 a 31/12
Caroço de algodão	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	01/01 a 31/12
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)	01/07 a 30/06

Castanha de caju	Norte e Nordeste	01/07 a 30/06
Castanha-do-Brasil (amêndoa)	Norte	01/01 a 31/12
Casulo de seda	PR e SP	01/07 a 30/06
Cera de carnaúba	Nordeste	01/07 a 30/06
Farinha de mandioca	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	01/01 a 31/12
	Norte e Nordeste	
Fécula de mandioca	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	01/01 a 31/12
Goma/Polvilho	Norte e Nordeste	01/01 a 31/12
Feijão	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	01/11 a 31/10
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)	01/01 a 31/12
Feijão macaçar	Norte e Nordeste	01/01 a 31/12
Guaraná	Norte, Nordeste e Centro-Oeste	01/07 a 30/06
Juta/Malva embonçada	Norte e MA	01/01 a 31/12
Juta/Malva prensada		
Leite	Sul, Sudeste e Nordeste	01/07 a 30/06
	Centro-Oeste (exceto MT)	
	MT e Norte	
Mamona em baga	Norte, Nordeste, GO, MT, MG e SP	01/07 a 30/06
Milho	Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)	01/01 a 31/12
	MT e RO	
Milho pipoca	Norte (exceto RO) e Nordeste	01/07 a 30/06
	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	01/01 a 31/12
Pó cerífero	Nordeste	01/07 a 30/06
Raiz de mandioca	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	01/01 a 31/12
	Norte e Nordeste	
Sisal	BA, PB e RN	01/07 a 30/06
Soja	Todo o território nacional (exceto MT, RO, AM, PA, AC)	01/01 a 31/12
	MT, RO, AM, PA e AC	
Sorgo	Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)	01/01 a 31/12
	MT e RO	
	Norte (exceto RO) e Nordeste	01/07 a 30/06
Uva- mosto, sucos,vinhos, destilados de vinhos e álcool vinico, elaborados a partir de uvas produzidas nas regiões amparadas na safra vigente	Sul, Sudeste e Nordeste	01/03 a 29/02

II - Produtos da Safra de Verão - Sementes

Produtos	Unidades da Federação/Regiões Amparadas	Período de contratação do financiamento
Algodão	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	01/01 a 31/12
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)	01/06 a 31/05
Amendoim	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste	01/01 a 31/12
Arroz longo fino	Todo o território nacional	01/01 a 31/12
Arroz longo		
Feijão	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	01/11 a 31/10
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)	01/01 a 31/12
Feijão macaçar	Norte e Nordeste	01/01 a 31/12
Juta/Malva	Norte e MA	01/01 a 31/12
Milho híbrido	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	01/01 a 31/12
	MT e RO	
Milho variedade	Norte (exceto RO) e Nordeste	01/07 a 30/06
	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	01/01 a 31/12
	MT e RO	
	Norte (exceto RO) e Nordeste	01/07 a 30/06
Soja	Todo o território nacional	01/01 a 31/12
Sorgo híbrido	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	01/01 a 31/12
	MT e RO	
	Norte (exceto RO) e Nordeste	01/07 a 30/06
Sorgo variedade	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	01/01 a 31/12
	MT e RO	
	Norte (exceto RO) e Nordeste	01/07 a 31/05

III - Produtos da Safra de Inverno

Produto	Regiões Amparadas	Período de contratação do financiamento
Trigo	Sul	01/07 a 30/06
	Centro-Oeste, Sudeste e BA	01/06 a 31/05
Aveia	Sul	01/07 a 30/04
Canola	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	01/07 a 30/06
Cevada	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	01/07 a 29/02
Girassol	Centro-Oeste e Sul	01/07 a 30/06
Triticale	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	01/07 a 30/06

IV - Produtos da Safra de Inverno - Sementes

Produtos	Regiões Amparadas	Período de contratação do financiamento
Cevada	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	01/07 a 30/06
Girassol	Centro-Oeste e Sul	01/07 a 30/06
Trigo	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	01/06 a 30/05
Triticale	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	01/07 a 30/06

V- Produtos Extrativos

Produtos	Unidades da Federação/Regiões Amparadas	Período de contratação do financiamento
Açaí	Norte, Nordeste e MT	01/07 a 30/06
Babaçu (Amêndoa)	Norte, Nordeste e MT	01/07 a 30/06
Borracha natural	Bioma Amazônia	01/07 a 30/06
Castanha-do-Brasil c/ casca	Norte e MT	01/01 a 31/12
Pequi (fruto)	Norte e Nordeste	01/07 a 30/06
	Sudeste e Centro-Oeste	01/07 a 30/06
Piaçava (fibra)	BA	01/07 a 30/06
	AM	01/07 a 30/06
Pó cerífero	Nordeste	01/07 a 30/06

RESOLUÇÃO Nº 3.863, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Institui linha de financiamento para estocagem de etanol combustível com garantia em produto.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de maio de 2010, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei Nº 4.595, de 1964, e do art. 19, § 4º, da Lei Nº 11.922, de 13 de abril de 2009, resolveu:

Art. 1º Fica instituída linha de crédito destinada ao financiamento de estocagem de etanol combustível, ao amparo de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sujeita às seguintes condições:

I - origem dos recursos: BNDES;

II - beneficiários: usinas, destilarias, cooperativas de produção, cooperativas de produtores e empresas comercializadoras de etanol etílico carburante;

III - valor do financiamento: importância correspondente ao volume de etanol objeto de financiamento, multiplicado pelo preço de referência de:

a) R\$0,83 (oitenta e três centavos) por litro de etanol anidro;

b) R\$0,75 (setenta e cinco centavos) por litro de etanol hidratado;

IV - período de contratação:

a) na "região I" - integrada pelas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, pelos estados do Ceará, Maranhão, Pará, Piauí, Tocantins e pelos municípios Juazeiro e Medeiros Neto, da Bahia: de 1º de junho a 30 de novembro de 2010;

b) na "região II" - constituída pelos estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Sergipe, Rio Grande do Norte e pelos demais municípios da Bahia: de 1º de agosto a 30 de dezembro de 2010;

V - fonte, volume e distribuição dos recursos: BNDES, até o limite de R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), dos quais poderão ser aplicados:

a) na "região I", até R\$2.250.000.000,00 (dois bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais); e

b) na "região II", até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

VI - encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 9% a.a. (nove por cento ao ano);

VII - garantias: penhor cedular do produto estocado, guardada a proporção de 1,5 litro em garantia para 1,0 litro do saldo devedor e, em caráter suplementar, alienação fiduciária;

VIII - reembolso: em prestações mensais, da seguinte forma:

a) na "região I": em janeiro de 2011, 1/4 (um quarto) do saldo devedor; em fevereiro de 2011, 1/3 (um terço) do saldo devedor; em março de 2011, 1/2 (um meio) do saldo devedor; e em abril de 2011, o saldo remanescente; e

b) na "região II": em maio de 2011, 1/4 (um quarto) do saldo devedor; em junho de 2011, 1/3 (um terço) do saldo devedor; em julho de 2011, 1/2 (um meio) do saldo devedor; e em agosto de 2011, o saldo remanescente;

IX - agente financeiro: BNDES e instituições financeiras por ele credenciadas;

X - risco operacional: do BNDES, nas operações por ele efetuadas diretamente, e das instituições financeiras por ele credenciadas, nos demais casos;

XI - remuneração do agente financeiro, a título de spread:

a) nas operações efetuadas diretamente pelo BNDES: 4% a.a. (quatro por cento ao ano);

b) nas operações indiretas: 1% a.a. (um por cento ao ano), para o BNDES, e 3% a.a. (três por cento ao ano), para a instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante autorização do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool (CIMA), admite-se a antecipação dos reembolsos de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso VIII, na proporção das retiradas que os beneficiários desejem efetuar do produto estocado, vedada a retirada de produto no exercício de 2010.

Art. 2º O Ministério da Fazenda estabelecerá, por meio de portaria, as condições para o pagamento da equalização das taxas de juros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.864, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Altera condições para financiamentos destinados à pesca e aquicultura.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de maio de 2010, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei Nº 4.595, de 1964, e dos arts. 4º e 14 da Lei Nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º O item 12 da Seção 3 do Capítulo 4 do Manual de Crédito Rural (MCR), passa a vigorar com a seguinte redação:

"12 - Os recursos obrigatórios de que trata a seção 6-2 podem ser aplicados em créditos destinados a custeio, industrialização e comercialização de pescados, até o limite de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) por tomador, não cumulativo, e por período anual de exploração da pesca e aquicultura, podendo a instituição financeira, a seu critério, conceder novos créditos ao tomador dentro do mesmo exercício, desde que efetuado o pagamento do contrato anterior." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2010.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.865, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre ajustes nas normas de financiamento de custeio e de comercialização com recursos do crédito rural, a partir da Safra 2010/2011.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de maio de 2010, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei Nº 4.595, de 1964, e dos arts. 4º, 14 e 25 da Lei Nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º Os itens 5, 6, 10 e 24 da Seção 2 do Capítulo 3 do Manual de Crédito Rural (MCR) passam a vigorar com a seguinte redação:

"5 - O montante de créditos de custeio ao amparo de recursos controlados, para cada tomador, não acumulativo, em cada safra e em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), fica sujeito aos seguintes limites e critérios:

a) R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para algodão, frutas ou milho, ou para lavouras irrigadas de arroz, feijão, mandioca, soja, sorgo ou trigo;

b) R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para amendoim ou café ou para lavouras não irrigadas de arroz, feijão, mandioca, soja, sorgo ou trigo, sendo que, para o café, consideram-se nesse limite os valores de financiamentos tomados pelo mutuário na mesma safra com recursos do Funcafé destinados a tratos culturais e colheita;

c) R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para cana-de-açúcar, pecuária bovina e bubalina leiteira ou de corte, e para avicultura e suinocultura exploradas em sistemas que não o de parceria;

d) R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para os demais custeios." (NR)

"6

a)

IV - produtores rurais que participem do Sistema Agropecuário de Produção Integrada (Sapi) e possuam certificação da sua produção concedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);

V - produtores rurais que comprovem a aquisição de sementes das categorias genética, básica, certificada de primeira geração, certificada de segunda geração, semente S1 ou semente S2, produzidas de acordo com a Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e o Decreto Nº 5.153, de 23 de julho de 2004;

VI - operações destinadas a sistema orgânico de produção;

b)

c) em até 15% (quinze por cento), independentemente dos limites das alíneas anteriores, para o valor do crédito de custeio equivalente ao financiamento da área em que os produtores rurais adotem o sistema de plantio direto na palha." (NR)

"10

a) avicultura:

I - R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) quando se tratar de custeio de perus;

II - R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) quando se tratar de custeio das demais aves;

b) suinocultura: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)." (NR)

"24

a) agrícola: 2 (dois) anos, observado que, quando se tratar de cultivo de mandioca de 2 (dois) ciclos, destinada à industrialização, esse prazo poderá ser estendido por até 6 (seis) meses;

(NR)

Art. 2º A Seção 3 do Capítulo 3 do MCR passa a vigorar acrescida do item 17 com a seguinte redação:

"17 - Admite-se que as instituições financeiras autorizadas a captar poupança rural utilizem os recursos de que trata o MCR 6-4 para aplicação em operações de crédito rural de investimento nas condições vigentes para os programas de que trata o MCR 13, cabendo ao Ministério da Fazenda definir os limites e a metodologia de equalização desses recursos, com base nos limites propostos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por programa, observado o disposto no art. 4º da Lei Nº 8.427, de 27 de maio de 1992." (NR)

Art. 3º A Seção 4 do Capítulo 3 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - O crédito de comercialização tem o objetivo de assegurar ao produtor rural ou a suas cooperativas os recursos necessários à comercialização de seus produtos no mercado.

2 - O crédito de comercialização compreende:

a) pré-comercialização;

b) desconto;

c) empréstimos a cooperativas para adiantamentos a cooperados, por conta do preço de produtos entregues para venda;

d) Empréstimos do Governo Federal (EGF);

e) Linha Especial de Crédito (LEC), ao amparo dos recursos obrigatórios;

f) linhas de crédito, ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), destinadas ao financiamento da estocagem de café e ao Financiamento para Aquisição de Café (FAC);

g) financiamento de proteção de preços e/ou prêmios de risco de equalização de preços.

3 - O somatório das operações de comercialização em ser, ao amparo de recursos controlados, por beneficiário ou emitente dos títulos em operações de desconto, em cada ano safra e em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), não pode superar R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando formalizadas com agroindústrias e unidades de beneficiamento ou industrialização não vinculadas a cooperativas de produtores rurais.

4 - As operações de desconto de Duplicata Rural (DR) e de Nota Promissória Rural (NPR), representativas da comercialização de leite, e a concessão de empréstimos a cooperativas para adiantamento a cooperados por conta de leite entregue para venda, ao amparo de recursos obrigatórios, de que trata a seção 6-2, ficam restritas ao financiamento da comercialização de leite in natura, em volume correspondente a até 20% (vinte por cento) da capacidade de recepção das unidades industriais, e podem ser formalizadas com prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias, observado que:

a) no caso das unidades industriais não vinculadas a cooperativas de produtores rurais, o valor dos créditos fica limitado a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no item anterior;

b) o valor das operações de que trata este item não é computado para efeito dos limites de até 5% (cinco por cento) e de 7% (sete por cento), de que tratam os itens 6-2-5 e 6.

5 - O crédito de pré-comercialização:

a) consiste no suprimento de recursos a produtores rurais ou a suas cooperativas para atender as despesas inerentes à fase imediata à colheita da produção própria ou de cooperados;

b) visa a permitir a venda da produção sem precipitações nocivas aos interesses do produtor, nos melhores mercados, mas não pode ser utilizado para favorecer a retenção especulativa de bens, notadamente em caso de escassez de produtos alimentícios para o abastecimento interno;

c) pode ser concedido isoladamente ou como extensão do custeio;

d) tem prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

6 - Podem ser objeto de desconto DR e NPR oriundas da venda ou entrega de produção comprovadamente própria.

7 - O endossatário ou portador de DR ou NPR não tem direito de regresso contra o primeiro endossante e seus avalistas.

8 - São nulas as garantias dadas no desconto de nota promissória rural ou duplicata rural, salvo quando prestadas pelas pessoas físicas participantes da empresa emitente, por esta ou por outras pessoas jurídicas.

9 - O disposto nos itens 7 e 8 não se aplica às transações realizadas entre produtores rurais ou entre estes e suas cooperativas.

10 - Relativamente ao desconto de títulos:

a) é vedado o desconto de título originário de contrato de compra e venda antecipada, com promessa de futura entrega dos bens;

b) devem ser observados os seguintes prazos máximos, contados da emissão ao vencimento:

I - até 90 (noventa) dias, quando referentes a: algodão em caroço, feijão e feijão macaçar;

II - até 180 (cento e oitenta) dias, quando referentes a: alho, amendoim, borracha natural, castanha-do-pará, casulo de seda, girassol, guaraná, leite, milho pipoca, soja, arroz, farinha de mandioca, fécula de mandioca, goma e polvilho, juta ou malva embonecada, mamona em baga, milho, sisal, sorgo e sementes;

III - até 240 (duzentos e quarenta) dias, quando referentes a: algodão em pluma, caroço de algodão, castanha-de-caju, cera de carnaúba e pó cerífero;

IV - até 120 (cento e vinte) dias, quando referentes aos demais produtos agropecuários.

11 - O crédito a cooperativas para adiantamentos a cooperados, o EGF, a LEC, a estocagem de café e o FAC estão disciplinados nas seções 5-2, 4-1, 4-5, 9-4 e 9-7, respectivamente." (NR)

Art. 4º O Capítulo 8 do MCR passa a vigorar com o nome de "Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)", mantendo todas as características e especificidades do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural (Proger-Rural).

Art. 5º O item 1 da Seção 1 do Capítulo 8 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - As operações do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) ficam sujeitas às normas gerais do crédito rural e às seguintes condições especiais:

c) limites de crédito, observado o disposto na alínea "b" do item seguinte:

I - custeio: R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) por beneficiário em cada safra, observados os limites previstos na Seção 3-2, vedada a concessão de crédito de custeio, na mesma safra, nas condições estabelecidas na Seção 6-2 ou com recursos equalizados;

" (NR)

Art. 6º Os arts. 1º e 5º desta Resolução entram em vigor em 1º de julho de 2010 e os arts. 2º, 3º e 4º entram em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.866, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre programas de investimento agropecuário amparados em recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de maio de 2010, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei Nº 4.595, de 1964, e dos arts. 4º e 14 da Lei Nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º O item 1 da Seção 1 do Capítulo 13 do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - Fica autorizada, para as operações ao amparo dos programas de investimento com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no caso de programa com saldo de recursos definidos no Plano Agrícola e Pecuário, a concessão de crédito após a data-limite de 30 de junho de cada ano, mediante observância das condições estabelecidas para a contratação da safra encerrada e dedução dos valores financiados das disponibilidades estabelecidas para o mesmo programa na nova safra." (NR)

Art. 2º Os itens 1 e 5 da Seção 2 do Capítulo 13 do Manual de Crédito Rural (MCR) passam a vigorar com a seguinte redação:

"1

h) volume de recursos: até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011;

" (NR)

"5 - Fica autorizada, na safra 2010/2011, a concessão de crédito para capital de giro e saneamento financeiro diretamente às cooperativas agropecuárias, subordinada às normas gerais do crédito rural, observado ainda o disposto no item 1, alíneas "a", "e", "f", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", e nos itens 2, 3 e 4, além das seguintes condições adicionais:

a) beneficiários: cooperativas singulares e cooperativas centrais exclusivamente de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira;

c) volume de recursos: até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem descontados dos recursos disponibilizados no item 1, alínea "h", e aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011;

" (NR)

Art. 3º O item 1 da Seção 3 do Capítulo 13 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"1

c) itens financiáveis: investimentos fixos ou semifixos relacionados com todos os itens inerentes aos sistemas de irrigação e de armazenamento, contemplando implantação, ampliação, reforma ou recuperação, adequação ou modernização desses itens, de forma coletiva ou individual, e implantação e recuperação de equipamentos e instalações para proteção de pomares contra os efeitos de granizo, inclusive as cercas de sustentação dessas estruturas, observado que, quando o crédito for destinado à construção de armazéns, estes deverão estar em conformidade com as diretrizes gerais para a construção de armazéns de produtos agropecuários a serem definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

d) localização do empreendimento: quando se tratar de crédito individual, na propriedade rural do beneficiário, admitindo-se ainda o estabelecimento da unidade armazenadora em imóvel distinto daquele onde se realiza a produção, desde que beneficie a logística de transporte e armazenagem do produtor rural beneficiário do financiamento; e quando se tratar de crédito coletivo, a unidade armazenadora deve ser edificada o mais próximo possível da área de produção dos beneficiários de crédito;

e) limites de crédito: até R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por beneficiário, para empreendimento individual, e até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para empreendimento coletivo, respeitado o limite individual por participante, para investimentos fixos e semifixos, independentemente de outros créditos concedidos ao amparo de recursos controlados do crédito rural;



g) prazo de reembolso: até 12 (doze) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência;

i) recursos: até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a serem aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011;

k) o uso do imóvel para armazenagem rural deverá ser, no mínimo, pelo prazo do financiamento sob pena de desclassificação da operação do rol de financiamentos rurais desde sua origem." (NR)

Art. 4º Os itens 1 e 2 da Seção 4 do Capítulo 13 do MCR passam a vigorar com a seguinte redação:

"1 - As operações do Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais (Moderagro), ao amparo de recursos equalizados pelo Tesouro Nacional (TN) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ficam sujeitas às normas gerais do crédito rural e às seguintes condições especiais:

d)

Modalidade 2:

I - construção e modernização de benfeitorias, equipamentos, tratamento de dejetos e outros necessários ao suprimento de água e de alimentação, relacionados às atividades de ovinocaprinocultura, suinocultura, avicultura, sericicultura, cunicultura e chinchilicultura;

e) recursos: até R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) a serem aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011;

f) limites de crédito: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por beneficiário, para empreendimento individual, em cada uma das modalidades de financiamento de que trata a alínea "d", e de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), para empreendimento coletivo, por modalidade, respeitado o limite individual por participante;

h) prazo de reembolso: até 8 (oito) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, sendo que, quando se tratar de operações relativas à suinocultura ou à avicultura, o prazo será de até a 10 (dez) anos, com até 3 (três) anos de carência;

(NR) "2

a) quando se tratar de financiamento para reposição de matrizes bovinas ou bubalinas no âmbito do PNCEBT, de que trata o inciso VII, Modalidade 2, da alínea "d", o limite de crédito é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por beneficiário e de até R\$3.000,00 (três mil reais) por animal;

(NR) Art. 5º Os itens 1 e 4 da Seção 5 do Capítulo 13 do MCR

passam a vigorar com a seguinte redação:

"1

f) recursos: até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a serem aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011;

(NR) "4 - Para produtores que se enquadrem como beneficiários

do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), conforme disposto na seção 8-1, podem ser concedidos financiamentos ao amparo desta seção, exceto quanto ao disposto no item 3, observadas as seguintes condições especiais:

c) recursos: R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a serem aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011." (NR)

Art. 6º O item 1, da Seção 6 do Capítulo 13 do MCR passa

a vigorar com a seguinte redação:

"1

d)

III - implantação e manutenção de espécies florestais para produção de madeira destinada à produção de carvão vegetal;

e)

i) prazo de reembolso:

I - até 12 (doze) anos, com carência de 6 (seis) meses, a partir da data do primeiro corte, limitada a 8 (oito) anos, quando se tratar de projetos para implantação e manutenção de florestas destinadas ao uso industrial e aos projetos de produção de madeira destinada à produção de carvão vegetal, e carência de 1 (um) ano, a partir da data de contratação, quando se tratar de projetos para recomposição e manutenção de áreas de preservação e reserva florestal legal;

IV - o prazo previsto no inciso I poderá ser estendido, excepcionalmente, a até 15 (quinze) anos, quando a espécie madeireira assim o justificar;

k) recursos: até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a serem aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011;

....."(NR)

Art. 7º A Seção 7 do Capítulo 13 do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com nova redação para os itens 1 e 3 e com a inclusão dos itens 4 e 5, da seguinte forma:

"1

e)

X - capital de giro não associado a projetos de investimento, excepcionalmente na safra 2010/2011, no valor de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), podendo esse limite ser elevado em até 100% (cem por cento) quando destinado a empreendimentos da própria cooperativa em unidade da federação diversa da de localização de sua sede, ou realizados no âmbito de cooperativa central, a ser deduzido do limite de crédito por cooperativa, com prazo máximo de reembolso de 24 (vinte e quatro) meses, podendo os recursos para essa finalidade corresponder a até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) das disponibilidades do programa para essa safra;

XI - projetos de industrialização de produtos prontos para o consumo humano, processados e embalados, quando financiados por cooperativas centrais, excepcionalmente na safra 2010/2011;

f) limite de crédito: até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por cooperativa, para empreendimentos em uma única unidade da federação, em uma ou mais operações, ressalvado o disposto no item 3, independentemente do nível de faturamento bruto anual verificado no último exercício fiscal da cooperativa, observado que:

I - quando se tratar de financiamentos previstos nos incisos I a IX e XI da alínea "e", o teto de financiamento será de 90% (noventa por cento) do valor do projeto;

II - quando se tratar de financiamentos previstos no inciso X da alínea "e", o teto de financiamento será de 100% (cem por cento) do valor do projeto;

g) encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 6,75% a.a. (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

j) recursos: até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011, para o financiamento de investimentos;

3 - O limite estabelecido na alínea "f" do item 1 pode ser elevado para:

a) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), quando os recursos que superarem o limite de que trata a alínea "f" do item 1 forem destinados a empreendimentos da própria cooperativa em outras unidades da federação, ou a empreendimentos realizados no âmbito de cooperativa central;

b) até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), quando os recursos forem destinados a cooperativas centrais, para projetos de que trata o inciso XI do item 1, não se aplicando, neste caso, o disposto na alínea "a" deste item.

4 - A soma dos recursos destinados às operações que forem objeto da prerrogativa prevista na alínea "b" do item 3 fica limitada a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), a serem descontados do limite de que trata a alínea "j" do item 1.

5 - Quando o crédito ao amparo do Prodecoop for destinado à construção de armazéns, estes deverão estar em conformidade com as diretrizes gerais para a construção de armazéns de produtos agropecuários a serem definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)." (NR)

Art. 8º O item 1 da Seção 8 do Capítulo 13 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"1

c)

IV - custeio associado ao investimento, limitado a 30% (trinta por cento) do valor financiado, observado que esse limite pode chegar a 40% quando o investimento se destinar à aquisição de bovinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, bem como à aquisição de sêmen de bovinos, ovinos e caprinos.

d)

I - fonte e volume de recursos: Sistema BNDES, no montante de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a serem aplicados no período de 1/7/2010 a 30/6/2011;

....."(NR)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO
SISTEMA FINANCEIRO E DE GESTÃO DA
INFORMAÇÃO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.449, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Divulga o Manual do Declarante de Capitais Brasileiros no Exterior referente à Data-Base 2009 e a forma de apresentação.

Em conformidade com a Circular Nº 3.496, de 4 de junho de 2010, do Banco Central do Brasil, que estabelece o prazo para apresentação da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE) por pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, informamos que as instruções para preenchimento da declaração relativa à data-base de 31 de dezembro de 2009 constam do Manual do Declarante de Capitais Brasileiros no Exterior, em anexo.

2. Informamos também que a declaração deverá ser prestada no período compreendido entre as 9 horas do dia 7 de junho de 2010 e as 20 horas do dia 30 de julho de 2010, de maneira eletrônica, diretamente na página do CBE constante do sítio do Banco Central do Brasil na internet (www.bcb.gov.br >> Câmbio e Capitais Estrangeiros >> Capitais Brasileiros no Exterior) ou por meio do Programa-Declaração para download disponível na mesma página, que poderá ser instalado no computador do declarante.

3. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI CORREA MARQUES
Chefe

ANEXO

Capitais Brasileiros no Exterior - Declaração Anual - Data-Base 31.12.2009

Manual do Declarante
Índice

1. Apresentação
2. Instruções gerais
2.1 Legislação
2.2 Obrigatoriedade de se fazer a declaração
2.3 Prazos de entrega
2.4 Retificação da declaração
2.5 Punição
2.6 Atendimento ao declarante
3. Como fazer a declaração
3.1 Qual programa utilizar?
3.2 Declaração diretamente na internet
3.2.1 Equipamento necessário
3.2.2 Como acessar o aplicativo
3.3 Utilização do Programa-Declaração
3.3.1 Equipamento mínimo recomendável
3.3.2 Obter, instalar e abrir o programa
3.3.3 Iniciar uma declaração nova
3.3.4 Abrir uma declaração já registrada
3.3.5 Importar os dados de uma declaração já registrada
3.3.6 Navegar entre modalidades, submodalidades e operações registradas

3.3.7 Cadastro
3.3.7.1 Operacionalização do Cadastro
3.3.8 Preenchimento das fichas de Modalidade de Aplicação

3.3.9 Geração do Arquivo de Envio e de Transmissão
3.3.10 Impressão da Declaração
3.3.11 Impressão do Recibo
4. Instruções para preenchimento dos campos das fichas
4.1 Declarante
4.2 Depósito no Exterior
4.3 Derivativo
4.3.1 Derivativo: Futuro / Termo / Swap
4.3.2 Derivativo: Opção
4.4 Empréstimo em Moeda
4.5 Financiamento, Leasing / Arrendamento Mercantil Financeiro

4.6 Investimento Direto
4.7 Outros Investimentos
4.8 Portfólio
4.8.1 Portfólio: BDRs
4.8.2 Portfólio: Participação Societária
4.8.3 Portfólio: Título de Dívida

1. Apresentação
Este Manual contém as instruções para a Declaração Eletrônica dos Capitais Brasileiros no Exterior - CBE, como estipulado pela Circular Nº 3.496, de 4 de junho de 2010.

2. Instruções gerais
2.1 Legislação
Decreto-lei Nº 1.060, de 21.10.1969.
Medida Provisória Nº 2.224, de 04.09.2001.
Resolução CMN Nº 3.854, de 27 de maio de 2010.
Circular BCB Nº 3.496, de 4 de junho de 2010.
2.2 Obrigatoriedade de se fazer a declaração

Pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País, assim conceituadas na legislação tributária (informações a respeito podem ser obtidas no seguinte endereço: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/GC/Aduana/Guia/ConceitosBasicos.htm>), detentoras de valores de qualquer natureza, de ativos em moeda, de bens e direitos mantidos fora do território nacional, cujos valores somados totalizem montante igual ou superior ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América), em 31 de dezembro de 2009.

Para verificar a equivalência em outras moedas a US\$ 100.000,00, em 31 de dezembro de 2009, consulte <http://www.bcb.gov.br/txconversoao>.

2.3 Prazos de entrega
As informações referentes ao ano de 2009, com data-base em 31 de dezembro de 2009, devem ser declaradas a partir das 9h do dia 7 de junho de 2010 e até as 20h do dia 30 de julho de 2010. A entrega da declaração fora desse prazo sujeita o infrator à aplicação de multa prevista na Resolução Nº 3.854, de 2010, e aplicável pelo Banco Central do Brasil.

2.4 Retificação da declaração

Durante o prazo de entrega, é possível enviar declaração retificadora, sem incidência de multa.

2.5 Punição

A Medida Provisória Nº 2.224, de 04.09.2001, estabelece, em seu art. 1º, multa de até R\$ 250.000,00 no caso de não fornecimento de informações regulamentares exigidas pelo Banco Central do Brasil relativas a Capitais Brasileiros no Exterior, bem como da prestação de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora dos prazos e das condições previstas na regulamentação. O art. 7º da Resolução Nº 3.854, de 2010, abaixo transcrito, define os critérios para aplicação dessas multas:

"Art. 7º O descumprimento das normas referentes à declaração de que trata esta Resolução sujeita os responsáveis a multas nos seguintes valores, aplicadas pelo Banco Central do Brasil:

I - prestação de declaração fora do prazo: 10% (dez por cento) do valor previsto no art. 1º da Medida Provisória Nº 2.224, de 2001, ou 1% (um por cento) do valor sujeito a declaração, o que for menor;

II - prestação de declaração contendo informação incorreta ou incompleta: 20% (vinte por cento) do valor previsto no art. 1º da Medida Provisória Nº 2.224, de 2001, ou 2% (dois por cento) do valor sujeito a declaração, o que for menor;

III - não prestação da declaração ou não apresentação da documentação comprobatória ao Banco Central do Brasil das informações fornecidas: 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 1º da Medida Provisória Nº 2.224, de 2001, ou 5% (cinco por cento) do valor sujeito a declaração, o que for menor;

IV - prestação de declaração falsa ou de informação falsa sobre os valores sujeitos à declaração: 100% (cem por cento) do valor previsto no art. 1º da Medida Provisória Nº 2.224, de 2001, ou 10% (dez por cento) do valor sujeito a declaração, o que for menor.

§ 1º A multa referida no inciso I será reduzida nas seguintes situações:

I - atraso de 1 a 30 dias na prestação da declaração, hipótese em que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor previsto;

II - atraso de 31 a 60 dias na prestação da declaração, hipótese em que a multa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto;

§ 2º A redução prevista no inciso anterior aplica-se inclusive aos processos administrativos punitivos pendentes de decisão na data de publicação desta resolução."

2.6 Atendimento ao declarante

Para esclarecimento de dúvidas sobre o CBE ou para a solução de problemas relativos ao seu preenchimento, o atendimento ao declarante será feito por meio do endereço eletrônico cbe.desig@bcb.gov.br, ou pelos telefones: (61) 3414 1777 ou 3414 1884

3. Como fazer a declaração

A Declaração só pode ser feita de maneira eletrônica, de duas formas possíveis, diretamente na página do CBE no sítio do Banco Central do Brasil na internet (www.bcb.gov.br >> Câmbio e Capitais Estrangeiros >> Capitais Brasileiros no Exterior), ou utilizando o Programa-Declaração para download, disponível na mesma página, e que deverá ser instalado no computador do declarante.

3.1 Qual programa utilizar?

De modo geral, declarações com poucos itens são registradas de forma mais eficiente diretamente no sítio do Banco Central. Se ela contiver muitos itens, é recomendável o uso do Programa-Declaração para download.

Outro fator a se considerar é que utilizando o Programa Declaração, as declarações ficam gravadas no computador do usuário. Nesse caso, o preenchimento pode ser feito independentemente de haver conexão disponível com a internet, sendo essa necessária apenas no momento da transmissão do arquivo. Caso elas sejam efetuadas diretamente no sítio do Banco Central, ficam gravadas nos computadores desta Autarquia, com o acesso protegido por senha.

Por fim, para utilizar o programa do CBE é necessário microcomputador tipo PC ou compatível, com sistema operacional Windows 95 ou superior, configurado para resolução de vídeo de 800x600, ou maior, com fontes pequenas. Para a declaração diretamente na página do CBE no sítio do Banco Central, recomenda-se utilizar um computador que tenha instalado um navegador Internet Explorer 5.0 (ou superior) ou Firefox 2.0 (ou superior).

3.2 Declaração diretamente na página do Banco Central na internet

3.2.1 Equipamento necessário:

Microcomputador com navegador Internet Explorer 5.0, ou superior, ou navegador Firefox 2.0, ou superior.

3.2.2 Como acessar o aplicativo:

Na página do CBE no sítio do Banco Central na internet: www.bcb.gov.br >> Câmbio e Capitais Estrangeiros >> Capitais Brasileiros no Exterior >> Declaração.

3.3 Declaração com o programa para download

3.3.1 Equipamento mínimo necessário:

Microcomputador PC ou compatível, com sistema operacional Windows 95, ou superior, configurado para resolução de vídeo de 800x600, ou maior, com fontes pequenas.

3.3.2 Obter, instalar e abrir o programa:

Fazer o download, na página do CBE no sítio do Banco Central na internet, do Programa-Declaração para download.

Instalar o programa no computador que vai ser utilizado para fazer a Declaração, executando o arquivo [cbe.exe](#). É necessário que este procedimento seja efetuado por um usuário com privilégio de administrador da máquina.

Abrir o programa usando Iniciar >> Programas >> Capitais Brasileiros no Exterior 2009.

3.3.3 Iniciar uma declaração nova:

No menu localizado na barra superior do aplicativo clicar: Declaração >> Nova

Será aberta a ficha para cadastramento do declarante (ver no item 4.1 as instruções para o seu preenchimento). Pressionado o botão "OK" após o preenchimento dessa ficha, abrem-se as fichas das modalidades de ativos no exterior e a árvore de navegação. As instruções para o preenchimento de cada uma das fichas de modalidades de ativos encontram-se a partir do item 4.

3.3.4 Abrir uma declaração já registrada:

No menu localizado na barra superior do aplicativo clicar: Declaração >> Abrir

Selecionar a declaração desejada e teclar "OK"

3.3.5 Importar os dados de uma declaração já registrada:

No menu localizado na barra superior do aplicativo clicar: Declaração >> Importar arquivo.

Selecionar "Completa" para importar todos os dados salvos ou "Parcial" para importar apenas os dados básicos do declarante e das operações

Clicar "Abrir" na barra superior do aplicativo

Selecionar a declaração importada

3.3.6 Navegar entre modalidades, submodalidades e operações registradas:

Selecionar as modalidades pela árvore situada na janela à esquerda da tela ou pelas abas à esquerda das fichas de modalidades;

Selecionar as submodalidades pela árvore situada na janela à esquerda da tela ou pelas abas à direita das fichas que as possuam (Portfólio e Derivativo);

Selecionar as operações registradas apenas pela árvore situada na janela à esquerda da tela.

3.3.7 Cadastro

Para declarar o valor de ativos no exterior é necessário registrar no "Cadastro", opção "Não-Residente", o titular não-residente receptor de investimento direto ou o devedor de operação de empréstimo em moeda, financiamento e/ou leasing/arrendamento mercantil financeiro, observando que:

- Não-residente: Pessoas jurídicas com sede no exterior e pessoas físicas assim caracterizadas pela legislação tributária. Informações a respeito podem ser obtidas no seguinte endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/GC/Aduana/Guia/ConceitosBasicos.htm>;

- País: Informar país de residência, sede ou domicílio do não-residente;

- CNAE: Atividade econômica geradora de receitas das pessoas jurídicas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-2.0. Aplica-se por analogia aos titulares não-residentes.

3.3.7.1 Operacionalização do Cadastro:

Na barra de menu, selecionar "Cadastro", opção "Não-Residente", teclar "+" para incluir e preencher os campos solicitados; Teclar "Sair" ou usar a opção "Excluir" para limpar a tela.

3.3.8 Preenchimento das fichas de Modalidade de Aplicação:

Selecionar a ficha correspondente à modalidade de aplicação a ser preenchida e selecionar entre as pessoas não-residentes cadastradas o titular da modalidade da aplicação, caso a modalidade o exija;

Preencher os campos necessários. As instruções para o preenchimento de cada uma das fichas de modalidades de ativos encontram-se a partir do item 4;

Teclar "+" para incluir nova operação na mesma modalidade ou teclar "-" para excluir.

3.3.9 Geração do Arquivo de Envio e Transmissão:

Selecionar "Declaração" na barra de menu; "Gerar arquivo de envio" (caso haja inconsistência na declaração, será gerado automaticamente relatório de inconsistências no preenchimento das fichas da declaração);

Na janela "Gravar - Selecione o Destino", salve o arquivo com o nome sugerido;

Selecionar "Declaração" na barra de menu;

"Enviar arquivo para o Banco Central";

Na janela "Enviar - Selecione o Arquivo", selecione a declaração arquivada e teclre "Abrir";

A transmissão gera relatório do arquivo enviado ao Banco Central, informando o número do protocolo.

O número do protocolo é indispensável à verificação da situação da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior a ser disponibilizada na página do CBE no sítio do Banco Central do Brasil.

Nota: Sugerimos a leitura das "Perguntas mais frequentes" sobre o aplicativo PSTAW10, utilizado para a transmissão do arquivo, disponíveis na página do Banco Central do Brasil: <http://www.bcb.gov.br/https/pstaw10faq.asp>.

<http://www.bcb.gov.br> > Sisbacen > Acesso e Credenciamento > Aplicativo PASC10 > Perguntas e respostas mais frequentes - FAQ.

3.3.10 Impressão da Declaração:

A opção de impressão das fichas da declaração está disponível após seu preenchimento.

Localize na parte esquerda do formulário eletrônico a opção "Relatório" e selecione com dois cliques o relatório desejado. Após a abertura do relatório, selecione o ícone da impressora.

Para retornar, selecione "Fechar".

3.3.11 Impressão do Recibo:

Após a transmissão da declaração e de posse do Nº de protocolo, o declarante deve consultar na página do Banco Central do Brasil a situação da declaração enviada, cuja mensagem deve ser "Declaração recebida sem erro", e solicitar a impressão do recibo correspondente.

4. Instruções para preenchimento dos campos das fichas

Poderão ser preenchidas tantas fichas de cada modalidade quantas forem necessárias. Entretanto, sempre que coincidirem, quan-

do aplicáveis, os prazos, a moeda, o país destinatário do capital e a pessoa não-residente, as operações poderão ser agregadas na mesma ficha.

4.1 Declarante

Campos: (os campos desta ficha aparecem em ordens diferentes no aplicativo on-line e no programa instalado no computador).

Pessoa: (apenas na declaração on-line) selecionar "Física" ou "Jurídica", de acordo com a natureza jurídica do declarante.

CPF/CNPJ: informar o CPF ou CNPJ do declarante, conforme o caso.

Nome do declarante: informar o nome ou a razão social do declarante.

E-mail do declarante: informar um e-mail do declarante para receber comunicações do Banco Central, relativas a CBE.

Nome responsável: informar o nome da pessoa responsável pela declaração. No caso de declarante pessoa física, o responsável é o próprio declarante, devendo ser repetido seu nome neste campo.

CPF do responsável: informar o CPF da pessoa responsável pela declaração. No caso de declarante pessoa física, o responsável é o próprio declarante, devendo ser repetido seu CPF neste campo.

E-mail do responsável: informar um e-mail da pessoa responsável pela declaração. No caso de declarante pessoa física, o responsável é o próprio declarante, devendo ser repetido seu e-mail neste campo.

Telefone do responsável: informar o número de um telefone da pessoa responsável pela declaração. No caso de declarante pessoa física, o responsável é o próprio declarante, devendo ser informado o número de seu telefone neste campo.

Senha (apenas na versão on-line): criar e informar uma senha de no mínimo 6 e no máximo 10 caracteres alfa-numéricos. Letras maiúsculas e minúsculas alteram a senha.

Confirmar Senha (apenas na versão on-line): repetir a senha informada no campo acima.

Ano-Base: informar 2009 como o ano-base da declaração.

Declaração é retificadora?: selecionar "Sim" ou "Não", conforme seja ou não retificadora a declaração a ser registrada (ver item 2.4).

4.2 Depósito no Exterior

Moeda corrente, cheques ou saques colocados em instituição financeira para crédito em conta do cliente.

Campos:

Moeda: selecionar a moeda do depósito;

Valor do depósito: informar o valor do saldo em 31.12.2009;

Valor dos Rendimentos: informar o somatório de todos os rendimentos líquidos recebidos durante o ano de 2009;

País do depositário: informar o país de localização da instituição depositária.

4.3 Derivativo

4.3.1 Derivativo: Futuro / Termo / Swap

Instrumento financeiro cujo valor deriva de um ativo pre-determinado para liquidação em uma data futura. Podem ser utilizados para operações de hedge. Os contratos Futuros são padronizados e negociados em bolsas, ao contrário dos contratos a Termo, que possuem uma data de entrega exata. O Swap, por sua vez, refere-se a operações que permitem a troca do fluxo de caixa de um ativo por outro ou ainda a mudança das datas de vencimento.

Campos:

País de aquisição: informar o país da instituição responsável pela administração da aplicação;

Moeda: selecionar a moeda da aplicação, na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha;

Valor dos ajustes recebidos e Valor dos ajustes pagos: informar valores dos ajustes pagos e ajustes recebidos em 2009 referentes às posições em aberto em 31.12.2009 de acordo com a flutuação do ativo no exterior;

Valor da margem de garantia atual: informar o valor em 31.12.2009 da margem de garantia constituída para as posições em aberto.

4.3.2 Derivativo: Opção

Instrumento financeiro cujo valor deriva de um ativo pre-determinado para liquidação em uma data futura. Podem ser utilizados para operações de hedge. Especificamente quanto a Opções, refere-se à aquisição do direito de se comprar ou vender determinado ativo em data futura. O declarante dessa modalidade, portanto, é o titular da opção.

Campos:

País de aquisição: informar o país de localização do mercado da aplicação;

Moeda: selecionar a moeda da aplicação na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha;

Valor: informar o valor das opções com base na cotação em bolsa de valores, em 31.12.2009. Se não forem cotadas em bolsa, informar o valor e a data de aquisição das opções.

4.4 Empréstimo em Moeda

Informar nesta ficha os valores relativos a empréstimos concedidos a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

Campos:

Devedor não-residente: selecionar, entre as "pessoas não-residentes" cadastradas pelo declarante (ver item 3.3.7), o receptor do empréstimo no exterior;

Moeda: selecionar a moeda do empréstimo, na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha;

Intercompanhia: informar "sim" para operação contratada entre empresas não financeiras do mesmo conglomerado ou grupo;

Valor original: informar o montante da operação contratada, na moeda selecionada no campo "Moeda";



Prazo original em meses: informar o prazo total da operação, em meses. Se flexível ou indefinido, informar prazo menor ou igual a 12 para curto prazo e maior que 12 para longo prazo;

Data inicial: informar a data em que ocorreu a remessa dos recursos para o exterior;

Nº de parcelas de principal a receber: informar a quantidade de parcelas de principal ainda por receber, sejam vencidas ou vincendas;

Nº de parcelas de juros a receber: informar quantidade de parcelas de juros vencidas ainda não recebidas ou vincendas;

Tipo de Juros: selecionar "Fixo" quando a taxa de juros for um valor fixo durante todo o período da operação ou selecionar "Variável" quando a taxa de juros for formada por uma base variável (Libor, Prime, TR, etc) acrescida ou diminuída por um spread;

Parcelas de principal: informar as datas de recebimento e os valores, na moeda selecionada no campo "Moeda", da(s) parcela(s) de principal;

Parcelas de juros: informar as datas de recebimento e os valores, na moeda selecionada no campo "Moeda", da(s) parcela(s) de juros, no caso de taxa fixa, ou selecionar a base e informar o spread, no caso de taxa variável.

4.5 Financiamento e Leasing / Arrendamento Mercantil Financeiro

Financiamentos concedidos a não-residentes para aquisição de mercadorias ou serviços exportados. Consideram-se para efeitos de Capitais Brasileiros no Exterior, apenas os financiamentos concedidos com recursos próprios e que, quando vinculados à exportação de mercadorias, estejam registrados no Siscomex. Não inclui, portanto, valores de exportações brasileiras com prazo de pagamento de até 180 dias, contados da data de embarque ou da prestação do serviço, que são considerados pagamento à vista. Leasing/Arrendamento mercantil financeiro são contratos conferindo o uso de ativo fixo exportado durante um tempo especificado em troca de pagamento.

Campos:

Financiado/Arrendatário não residente: selecionar, dentre as "pessoas não-residentes" cadastradas pelo declarante (ver item 3.3.7), o receptor do financiamento/arrendatário no exterior;

Moeda: selecionar a moeda do financiamento/leasing/arrendamento mercantil financeiro, na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha;

Intercompanhia: informar "sim" para operação contratada entre empresas não-financeiras do mesmo conglomerado ou grupo;

Valor original: informar o montante da operação contratada, na moeda selecionada no campo "Moeda", especificando o valor destinado ao financiamento de mercadoria/serviço ou leasing/arrendamento mercantil financeiro;

Prazo original em meses: informar o prazo total da operação, em meses. Se flexível ou indefinido, informar prazo menor ou igual a 12 meses para curto prazo e maior que 12 meses para longo prazo;

Nº de parcelas de principal a receber: informar a quantidade de parcelas de principal ainda por receber, sejam vencidas ou vincendas;

Nº de parcelas de juros a receber: informar a quantidade de parcelas de juros vencidas ainda não recebidas ou vincendas;

Tipo de Juros: selecionar "Fixo" quando a taxa de juros for um valor fixo durante todo o período da operação ou selecionar "Variável" quando a taxa de juros for formada por uma base variável (Libor, Prime, TR, etc.) acrescida ou diminuída de um spread;

Parcelas de principal: informar as datas de recebimento e os valores, na moeda selecionada no campo "Moeda", da(s) parcela(s) de principal. Em contratos de leasing/arrendamento mercantil financeiro, o valor residual, base para aquisição do bem ou renovação do contrato, deve ser informado juntamente com a última parcela;

Parcelas de juros: informar as datas de recebimento e os valores, na moeda selecionada no campo "Moeda", da(s) parcela(s) de juros, no caso de taxa fixa, ou selecionar a base e informar o spread, no caso de taxa variável.

4.6 Investimento Direto

Participação igual ou superior a 10% do capital social de empresas com sede no exterior. Participações inferiores a 10% devem ser declaradas na ficha "Portfólio: Participação Societária".

Campos:

Receptor não-residente: selecionar, dentre as "Pessoas não-residentes" cadastradas pelo declarante (ver item 3.3.7), a empresa receptora do investimento no exterior;

Percentual de participação: informar, em percentual, quanto o investimento detido pelo declarante representa no capital social da empresa receptora do investimento;

Moeda do investimento: selecionar a moeda do investimento, na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha;

Valor: informar em Valor de mercado o valor da participação com base na cotação em bolsa de valores em 31.12.2009. Se a empresa não possuir ações cotadas em bolsa, informar Valor contábil, que vem a ser o somatório dos valores investidos acrescidos dos aportes realizados desde então, e a data de aquisição da primeira participação;

Valor do reinvestimento: reinvestimento é a participação proporcional do investidor no lucro líquido não distribuído pela empresa receptora do investimento. Informar o valor dos lucros reinvestidos, no ano de 2009, na mesma moeda do investimento. Quando não houver lucros reinvestidos em 2009, informar 0 (zero).

4.7 Outros Investimentos

Informar nesta ficha os investimentos em bens imóveis e móveis mantidos no exterior.

Campos:

País de aquisição: informar o país de localização do imóvel ou do ativo de outra espécie declarado;

Moeda do investimento: selecionar a moeda, na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha;

Valor contábil: informar o valor de aquisição do investimento. Caso sejam declarados mais de um bem, em um mesmo país, informar o somatório dos valores;

Data de aquisição: informar a data de aquisição do investimento de maior valor;

Valor dos rendimentos: informar valores líquidos dos rendimentos do (s) investimento (s), recebido (s) durante o ano de 2009, na mesma moeda do investimento;

Prazo: selecionar "Curto" se não há intenção de permanecer com o investimento por mais de 365 dias; caso contrário, selecionar "Longo";

Objeto do investimento: indicar o objeto do investimento ou ativo: imóvel, obra de arte, etc.

4.8 Portfólio

4.8.1 Portfólio: BDRs

Apenas as instituições depositárias devem informar nesta ficha os valores de propriedade de investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, de forma individualizada, por programa autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Brazilian Depositary Receipts (BDRs): Recibos de depósitos brasileiros. Certificados de depósito de valores mobiliários emitidos no Brasil por uma instituição depositária. Possuem lastro em valores mobiliários emitidos por uma pessoa jurídica estrangeira, no exterior.

Campos:

País emissor: informar o país da empresa emissora dos valores mobiliários de lastro;

Moeda do investimento: selecionar a moeda do investimento, na qual deverão ser informados todos os valores;

Valor: informar o valor dos certificados com base na cotação em bolsa de valores em 31.12.2009. Se não forem cotados em bolsa, informar o somatório dos valores e a data de aquisição do primeiro certificado;

Valor dos rendimentos: informar, na mesma moeda do investimento, o somatório de todos os rendimentos líquidos recebidos como dividendos, bonificações, direitos de subscrição etc., durante o ano de 2009;

4.8.2 Portfólio: Participação Societária

Informar os valores relativos a participações inferiores a 10% do capital de empresas no exterior, Depositary Receipts (DRs), fundos de ações e outros direitos relativos a participações societárias, observado que os DRs são certificados emitidos por instituição depositária com objetivo de negociação em bolsas de valores no exterior, representativos de ações emitidas por companhias abertas, negociadas em bolsa de valores, que ficam depositadas em custódia. Os American Depositary Receipts (ADRs) são os DRs emitidos e negociados no mercado dos Estados Unidos da América.

Campos:

Moeda do investimento: selecionar a moeda do investimento, na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha;

Valor: informar o valor da participação com base na cotação em bolsa de valores em 31.12.2009. Se a empresa não tiver ações cotadas em bolsa, informar o valor e a data de aquisição da participação. Caso sejam declaradas mais de uma participação em empresas de um mesmo país, informar o somatório dos valores;

Valor dos rendimentos: informar, na mesma moeda do investimento, valores líquidos recebidos durante o ano de 2009 a título de dividendos, bonificações, direitos de subscrição etc.;

País do emissor: informar país da sede da empresa emissora do título ou do direito de participação societária, ou ainda do administrador do fundo de ações;

País de aquisição: informar o país onde foi adquirido o ativo da participação societária.

4.8.3 Portfólio: Título de Dívida

Informar as aplicações em títulos de dívida como bônus, notes, commercial papers e financial papers, certificados de depósito, aceites bancários, letras de tesouro, debêntures. Aplicações em Fundos de Investimentos no Exterior (FIEIX) só devem ser informadas pelas instituições depositárias.

Campos:

Prazo original em meses: informar o prazo total original da aplicação, em meses. Se flexível ou indefinido, informar prazo menor ou igual a 12 meses se há intenção em permanecer com o investimento por curto prazo e maior que 12 meses por longo prazo;

País emissor: informar o país de sede da empresa emissora do título. No caso de aplicação em letras de tesouro, informar o país da instituição emissora ou da instituição administradora, caso a aplicação seja efetuada por meio de fundos de investimentos;

País de aquisição/aplicação: informar o país onde se deu a aquisição do título de dívida;

Moeda do investimento: selecionar a moeda do investimento, na qual deverão ser informados todos os valores nesta ficha;

Valor: informar o valor dos títulos com base na cotação em bolsa de valores em 31.12.2009. Se não forem cotados em bolsa, informar o valor e a data de aquisição dos títulos. Caso sejam declarados mais de um título de emissão de um mesmo país, informar o somatório dos valores;

Valor dos rendimentos: informar valores líquidos recebidos durante o ano de 2009, na mesma moeda do investimento;

Intercompanhia: informar "sim" para títulos de dívida emitidos por empresas não-financeiras do mesmo conglomerado ou grupo.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Procuradoria Federal Especializada - CVM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CVM nº 447, de 24 de setembro de 2002, resolve:

Dar publicidade à relação dos parcelamentos de débitos concedidos, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, no mês de Maio de 2010.

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Procurador Chefe

ANEXO

Parcelamentos oriundos de débitos com a Taxa de Fiscalização. (Lei nº 7.940, de 20/12/89)

GENERILSON ALVES MACIEL

CPF 350.113.354-53

Valor total :R\$ 11.475,43

Nº de parcelas: 59

Valor mensal: R\$ 194,50

AZEVEDO & TRAVASSOS S/A

CNPJ 61.351.532/0001-68

Valor total:R\$ 176.273,65

Nº de parcelas: 59

Valor mensal: R\$ 2.987,69

IGUAÇU CELULOSE PAPEL S/A

CNPJ 81.304.727/0001-64

Valor total :R\$ 171.307,07

Nº de parcelas: 59

Valor mensal: R\$ 2.903,51

BGA BERGAMINI & GRANADOS AUDITORES

CNPJ 02.311.639/0001-13

Valor total :R\$ 2.441,60

Nº de parcelas: 23

Valor mensal: R\$ 106,16

BGA BERGAMINI & GRANADOS AUDITORES

CNPJ 02.311.639/0001-13

Valor total :R\$ 7.943,92

Nº de parcelas: 23

Valor mensal: R\$ 345,39

ALBERTO BLAS

CPF 476.582.408-00

Valor total :R\$ 6.162,15

Nº de parcelas: 59

Valor mensal: R\$ 104,44

HERMINO FREITAS

CNPJ 037.608.127-91

Valor total :R\$ 56.901,25

Nº de parcelas: 35

Valor mensal: R\$ 1.625,75

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DECISÃO DE 31 DE MAIO DE 2010
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RITO SUMÁRIO CVM Nº RJ2009/4088

Acusado: Marco Antônio Bertelli - Diretor de Relações com os Investidores da Gazola S.A. Indústria Metalúrgica.

Ementa: Infração ao artigo 13, inciso I, da instrução CVM nº 202/93.

Decisão: Julgo procedentes as acusações que foram formuladas no presente processo e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 27.10.1989, bem como no artigo 11 da Lei nº 6.358/76, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Sr. Marco Antônio Bertelli, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da GAZOLA S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.

O apenado terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso com efeito suspensivo ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 26.10.1989, alterada pela Resolução CMN nº 2.785, de 18.10.2000.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.097,
DE 1º DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100339/2010-09, Resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., CNPJ nº 02.102.498/0001-29, com sede social na cidade de São Paulo- SP, que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de março de 2010, aprovaram, em especial, a alteração da redação do artigo 15 do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO.

**PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.098,
DE 31 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que constam dos Processos SUSEP nº 15414.200060/2010-16 e 15414.200088/2010-53, resolve :

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelo Conselho Deliberativo da SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 87.163.234/0001-38, com sede social na cidade de Porto Alegre - RS, que, na Reunião Extraordinária realizada em 7 de abril de 2010, aprovaram, em especial:

I - tornar sem efeito a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 12 de fevereiro de 2010; e

II - excluir o parágrafo único do artigo 41 do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

**PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.099,
DE 1º DE JUNHO DE 2010**

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004461/2009-11, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da ICATU HARTFORD SEGUROS S.A., CNPJ nº 42.283.770/0001-39, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2009, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 50.000.000,00, elevando-o de R\$ 250.397.720,18 para R\$ 300.397.720,18, dividido em 640.969 ações sem valor nominal, sendo 555.644 ordinárias e 85.325 preferenciais; e

II - A alteração dos artigos 5º e 33 do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

**PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.100,
DE 4 DE JUNHO DE 2010**

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.100031/2008-31, 15414.100080/2008-73, 15414.100228/2008-70, 15414.100135/2009-26, 15414.100797/2009-04, 15414.100953/2009-29 e 15414.100109/2010-31, Resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de USEBENS SEGUROS S.A., CNPJ nº 09.180.505/0001-50, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2008 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 26 de dezembro de 2007, 10 de janeiro de 2008, 23 de janeiro de 2009, 14 de agosto de 2009, 22 de outubro de 2009 e 22 de janeiro de 2010, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 16.000.000,00, elevando-o de R\$ 3.600.000,00 para R\$ 19.600.000,00, dividido em 18.885.250 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

II - A alteração da sede social para a cidade de São Paulo - SP; e

III - A alteração dos artigos 2º, 3º e 5º do Estatuto Social.

Art.2º Ratificar que USEBENS SEGUROS S.A. encontra-se autorizada a operar com seguros de danos em todo o território nacional.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

**BANCO DO BRASIL S/A
DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO
BB CORRETORA DE SEGUROS E
ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CNPJ 11.159.426/0001-09**

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE SETEMBRO DE 2009**

I. DATA, HORA E LOCAL: Às 10:00 horas, do dia 30 de setembro de 2009, na sede social do BB SEGUROS S.A. ("Companhia"), situada na SBS Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 15º andar, Setor Bancário Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal. II. MESA: Presidente: Paulo Rogério Caffarelli. Secretário: Leonardo Giuberti Mattedi. III. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). V. ORDEM DO DIA: (i) consignar a integralização da totalidade do capital social subscrito pelo acionista Banco do Brasil S.A. no ato de constituição da Companhia, conforme Escritura Pública de Constituição de Subsidiária Integral, datada de 02 de setembro de 2009 ("Escritura Pública de Constituição"); (ii) em função da cisão parcial do BB Banco de Investimento S.A. ("BB BI") com versão da parcela cindida ao patrimônio de BB Aliança S.A. e da Companhia, nos termos dos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei das S.A., ratificar a nomeação da empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido contábil do BB BI ("Laudo de Avaliação"); (iii) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) examinar, discutir e aprovar o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do BB BI com versão da parcela cindida para a BB Seguros S.A. e BB Aliança S.A."; (v) aprovar o aumento do capital social da Companhia; (vi) aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vii) considerar efetivada a cisão parcial do BB BI, para efeito de incorporação da parcela cindida, pela Companhia, nos termos aqui previstos; (viii) ratificar a posse dos membros da Diretoria da Companhia e dispor sobre sua remuneração; (ix) eleger membros para ocupar cargo de Conselheiros Fiscais da Companhia; e (x) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia. VI. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes à assembleia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: (i) consignar a realização de integralização de capital subscrito, por parte do acionista Banco do Brasil S.A., no montante de R\$ 10.980.000,00 (dez milhões, novecentos e oitenta mil reais). Por conseguinte, cumpre registrar que o capital social inicial da Companhia, consoante Escritura Pública de Constituição, se encontra integralizado em sua totalidade; (ii) ratificar a nomeação da empresa Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 13.797, Bloco II 17º andar, inscrita no CNPJ/MF 51.163.798/0001-23, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação (parte integrante desta ata conforme Anexo I); (iv) aprovar o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do BB BI com versão da parcela cindida para a BB Seguros S.A. e BB Aliança S.A." apresentado pela administração da Companhia (parte integrante desta ata conforme Anexo II); (v) aprovar, em razão da cisão parcial do BB BI com versão de parcela cindida ao patrimônio da Companhia, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 520.014.330,81 (quinhentos e vinte milhões, quatorze mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), passando o mesmo de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais) para R\$ 532.214.330,81 (quinhentos e trinta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos). Face à aprovação da reorganização societária aqui tratada, serão emitidas pela Companhia 41.021.433 (quarenta e um milhões, vinte e uma mil e quatrocentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as quais serão atribuídas ao acionista Banco do Brasil S.A., em substituição, e de forma proporcional, à parcela do investimento que esse detinha no BB BI; (vi) aprovar a reforma e consolidação do estatuto social da companhia (parte integrante desta ata conforme Anexo III) para contemplar as seguintes modificações: a) alteração do Artigo 1º do Estatuto Social que trata da denominação da companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º A BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., rege-se por este estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis."; b) alteração do caput do Artigo 2º do estatuto social, que trata do capital social da companhia, e supressão do § 2º do artigo em referência, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º. O capital social é de R\$ 532.214.330,81 (quinhentos e trinta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), dividido em 53.221.433 (cinquenta e três milhões, duzentas e vinte e uma mil, quatrocentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. §1º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. "; c) exclusão do Artigo 15 do estatuto social sendo que o caput do referido artigo será acrescentado ao Artigo 10, como § 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Diretor-Presidente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo necessária a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, dentre os quais o Diretor Presidente, efetivo ou substituto no exercício do cargo. § 1º As deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, 2 (dois) membros da Diretoria. § 2º Os assuntos tratados e as decisões tomadas serão obrigatoriamente registrados no livro de atas das reuniões. § 3º O funcionamento da Diretoria será disciplinado no seu Regimento Interno.". d) alteração do Artigo 11, que passará a ter a seguinte redação "Art. 11. Os honorários dos Diretores serão fixados pela

Assembleia Geral que os eleger."; e e) a renuneração dos demais artigos; (vii) considerar efetivada a cisão parcial do BB-BI para efeito da incorporação de parcela cindida, pela Companhia, nos termos aqui previstos; (viii) ratificar, neste ato, a posse dos senhores Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 3.381.390-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, residente e domiciliado na SHIN QI 10, conjunto 10, casa 30, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, como Diretor-Presidente da Companhia; Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da identidade RG nº 621.241-SGPC/ES, inscrito no CPF/MF nº 837.946.627-68, residente e domiciliado no SQSW 301, bloco G, apartamento 104, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, como Diretor Vice-Presidente da Companhia; e Marco Antônio da Silva Barros, brasileiro, solteiro, bancário, portador da identidade RG nº 04.773.811-7 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 732.550.257-53, residente e domiciliado no SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco C, apto. 511, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, como Diretor Gerente da Companhia. Os Diretores ratificam declaração de não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A. Por fim, os Diretores, cuja posse ora se ratifica, não farão jus à remuneração pelo exercício do cargo, por já serem remunerados pelo Banco do Brasil S.A.; (ix) eleger os membros do Conselho Fiscal, com mandato vigente até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 161, § 6º, da Lei nº 6.404/76: a) membros titulares: Srs. Danilo Angst, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF/MF nº 290.372.550 - 00 e da Carteira de Identidade nº 2.014.823.823 SSP-RS, residente no Hotel Biarritz, SHN Quadra 01, Área Especial A, apartamento 208, Brasília (DF) e domiciliado na Rua Nunes Machado 471, apartamento 2502, Rebouças, Curitiba, Paraná; Dan Antônio Marinho Conrado, brasileiro, divorciado, bancário, portador do CPF/MF nº 754.649.427-34 e da Carteira de Identidade nº 05.476.760-3 IFP-RJ, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco B, apartamento 207, Brasília, Distrito Federal; Pricilla Maria Santana, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF/MF nº 584.264.691-91 e da Carteira de Identidade nº 1.342.373 SSP-DF, residente e domiciliada na SQS 116, bloco C, apartamento 305, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal (como representante do Ministério da Fazenda); e b) membros suplentes: Srs. Werner Romera Suffert, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF/MF nº 602.960.701-49 e da Carteira de Identidade nº 1.322.865 SSP-DF, residente e domiciliado na SQS 109, bloco B, apartamento 601, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal; Cicero Przenskiuk, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF/MF nº 669.435.159-34 e da Carteira de Identidade nº 1.699.951 SSP-SC, residente e domiciliado na Quadra 103, lote 3, Residencial Orquideas, apartamento 301, Aguas Claras, Brasília, Distrito Federal; e o Sr. Felipe Palmeira Bardella, brasileiro, casado, engenheiro com mestrado em economia, portador do CPF/MF nº 510.806.132-34 e da Carteira de Identidade nº 3.041.874 SSP-DF, residente e domiciliado na QL 32, Cond. Villages Alvorada, Quadra 07, casa 45, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal (como representante do Ministério da Fazenda); e, ainda, aprovar a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal que deverá ser igual à remuneração paga pela controladora aos membros do seu Conselho Fiscal, respeitado sempre o limite mínimo previsto no §3º do art. 162 da Lei das S.A.; e (x) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os acionistas deram por encerrada a assembleia, tendo-se antes feito lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Brasília, 30 de setembro de 2009.

A presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de setembro de 2009, lavrada no livro próprio e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia. LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, BANCO DO BRASIL S.A. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o Registro em 19.11.2009, sob o número 20090954645 - Antonio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 456, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Ministro de Estado da Integração Nacional, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e orientações gerais para a definição, pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - CONDEL/SUDENE, das diretrizes e prioridades, com vistas à elaboração da proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2011.

Art. 2º A formulação dos programas de financiamento do FNE deverá observar:

I - as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827, atualizado pela Lei Complementar 129, de 2009;

II - sintonia com, as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), das políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, do Plano Regional de Desenvolvimento e das prioridades a serem estabelecidas pelo CONDEL/SUDENE;

III - previsão de aplicação dos recursos do Fundo entre as onze Unidades da Federação integrantes de sua área de atuação, de modo a permitir a democratização do crédito para as atividades produtivas da Região.

Art. 3º Os seguintes espaços, considerados prioritários pela PNDR, terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FNE:



I - o Semiárido;
 II - as Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's): do Pólo de Juazeiro e Petrolina e da Grande Teresina e Timon;
 III - as mesorregiões diferenciadas do Bico do Papagaio (municípios do Estado do Maranhão), da Chapada do Araripe, da Chapada das Mangabeiras (exceto municípios do Tocantins), do Seridó, do Jequitinhonha/Mucuri e do Xingó;
 IV - os municípios integrantes de microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.

Art. 4º Na elaboração da proposta para aplicação dos recursos do FNE, a ser encaminhada pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB), até 30 de setembro de 2010, ao Ministério da Integração Nacional (MI) e à SUDENE, serão observadas as seguintes orientações de caráter geral:

I - concessão de tratamento diferenciado e favorecido, no que diz respeito ao percentual de limite de financiamento, aos projetos de mini e pequenos produtores rurais e de micro e pequenas empresas, bem como aos empreendimentos que se localizem nos espaços prioritários da PNDR;

II - a proposta de programação de aplicação dos recursos do FNE para o exercício de 2011 deverá ser formulada pelo BNB em articulação com a SUDENE e com a Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR) do MI;

III - a proposta de aplicação dos recursos deverá apresentar quadro demonstrativo do orçamento previsto para o exercício de 2011, estimando a totalidade dos ingressos e das saídas, especificando:

a) como fonte de recursos;
 as disponibilidades previstas para o final do ano de 2010;
 os recursos originários dos retornos de financiamentos já concedidos;
 repasses de recursos originários da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o exercício de 2011;
 remuneração das disponibilidades do Fundo;
 retorno ao Fundo de valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco;
 outras modalidades de ingresso de recursos, especificando a origem e os respectivos valores estimados.

b) como despesas e saídas de recursos:
 despesas com o pagamento da taxa de administração;
 despesas com auditoria externa independente;
 despesas com bônus de adimplência;
 despesas com rebates;
 despesas com del credere;
 montante das liberações/desembolsos de recursos previstos para 2010, decorrentes de operações contratadas em anos anteriores;
 despesas com a remuneração das operações do PRONAF;
 outras saídas e/ou despesas, com especificação da origem e dos respectivos valores.

c) os recursos disponíveis para aplicações no ano de 2011 (a - b), apresentando estimativas para as seguintes aplicações:

1 - aplicações por Unidade da Federação;
 2 - aplicações por porte de mutuário;
 3 - aplicações por programa de financiamento sugerido em cada Unidade da Federação;
 4 - aplicações por atividades e/ou setores de atividade definidos pelo CONDEL/SUDENE como prioritários para recebimento de recursos do Fundo;
 5 - aplicações totais (por UF, porte dos mutuários, programas e setores de atividades) a serem realizadas através de outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, e Portaria nº 616, de 26.05.2003 do MI).

IV - o documento contendo a proposta de aplicação dos recursos do FNE para 2011 deverá informar que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), disciplinadas no Manual de Crédito Rural (MCR 10) publicado pelo Banco Central;

V - além da proposta de programação geral, deverá ser apresentado, separadamente, um plano de aplicação dos recursos do FNE em cada Estado observadas as vocações locais, as oportunidades de investimento identificadas e as seguintes orientações:

a) dinamização da economia do Estado com geração de emprego e renda com vistas a redução das desigualdades econômicas e sociais;

b) o plano deverá informar as ações previstas para incremento da aplicação de recursos nas micro e pequenas empresas e nos mini e pequenos produtores rurais bem como nos espaços prioritários da PNDR;

VI - os programas de financiamento do FNE deverão estabelecer, de forma clara e precisa, todas as condições a que se subordinarão as operações a serem realizadas, tais como:

a) beneficiários;
 b) itens financiáveis;
 c) itens não financiáveis;
 d) limite financiável (percentual a ser financiado em relação ao orçamento apresentado);
 e) teto dos financiamentos (valor máximo dos empréstimos por cliente ou grupo econômico);
 f) prazo das operações;
 g) encargos financeiros e forma de cálculo e de cobrança;
 h) forma de apresentação das propostas;
 i) divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para concessão de financiamento;
 j) outras informações consideradas indispensáveis ao perfeito entendimento, pelos mutuários, do funcionamento e da operacionalização dos recursos do FNE.

VII - na proposta de programação para aplicação dos recursos do FNE em 2011 deverá ser incluída relação dos municípios classificados por Estado da área de atuação da SUDENE e, dentro de cada Estado, agrupados de acordo com a tipologia definida na PNDR;

VIII - para a definição da proposta de programação geral e dos planos de aplicação de cada Estado, o Banco do Nordeste, em articulação com a SDR, do MI e com a SUDENE, deverá promover reuniões com técnicos e representantes dos Governos Estaduais e das classes produtoras e trabalhadoras de cada Unidade Federativa, objetivando adequar os programas de financiamento a serem propostos às necessidades das economias de cada Estado;

IX - orçar, em articulação com a Secretaria de Programas Regionais (SPR) do MI e a SUDENE, as aplicações a serem realizadas nas mesorregiões diferenciadas do Bico do Papagaio (municípios do Estado do Maranhão), da Chapada do Araripe, da Chapada das Mangabeiras (exceto municípios do Tocantins), do Seridó, do Vale do Jequitinhonha/Mucuri e do Xingó.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 457, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Ministro de Estado da Integração Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e orientações gerais para a definição, pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/SUDAM), das diretrizes e prioridades, com vistas à elaboração da proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), no exercício de 2011.

Art. 2º A formulação dos programas de financiamento do FNO deverá observar:

I - as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827, atualizado pela Lei Complementar nº 129, de 2009;

II - sintonia com as orientações da Polícia Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), das políticas setoriais e macroeconômica do Governo Federal, do Plano Regional de Desenvolvimento vigente e das prioridades a serem estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM;

III - previsão de aplicação dos recursos do Fundo entre as sete Unidades da Federação integrantes de sua área de atuação, de modo a permitir a democratização do crédito para as atividades produtivas da Região.

Art. 3º Os seguintes espaços, considerados prioritários pela PNDR, terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FNO:

I - a Faixa de Fronteira;
 II - as mesorregiões diferenciadas do Alto Solimões, Vale do Rio Acre, Bico do Papagaio (exceto os municípios do Estado do Maranhão) e Chapada das Mangabeiras (municípios do Estado de Tocantins);

III - os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.

Art. 4º Na elaboração da proposta para aplicação dos recursos do FNO, a ser encaminhada pelo Banco da Amazônia, até 30 de setembro de 2010, ao Ministério da Integração Nacional (MI) e à SUDAM, serão observadas as seguintes orientações de caráter geral:

I - concessão de tratamento diferenciado e favorecido, no que diz respeito ao percentual de limite de financiamento, aos projetos de mini e pequenos produtores rurais e de micro e pequenas empresas, beneficiários do FNO, bem como aos empreendimentos que se localizem nos espaços prioritários da PNDR;

II - a proposta de programação de aplicação dos recursos do FNO para o exercício de 2011 deverá ser formulada pelo Banco da Amazônia em articulação com a SUDAM e com a Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR) do MI;

III - a proposta de aplicação dos recursos do FNO deverá apresentar quadros demonstrativos do orçamento previsto para o exercício de 2011, estimando a totalidade dos ingressos e das saídas de recursos previstos para o ano, especificando:

a) como fonte de recursos:
 1 - as disponibilidades previstas para o final do ano de 2010;
 2 - os recursos originários dos retornos de financiamentos já concedidos;

3 - repasses de recursos originários da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o exercício de 2011;

4 - remuneração das disponibilidades do Fundo;

5 - retorno ao Fundo de valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco;

6 - outras modalidades de ingresso de recursos, especificando a origem e os respectivos valores estimados.

b) como despesas e saídas de recursos:

1 - despesas com o pagamento da taxa de administração;

2 - despesas com auditoria externa independente;

3 - despesas com bônus de adimplência;

4 - despesas com rebates;

5 - despesas com del credere;

6 - montante das liberações/desembolsos de recursos previstos para 2011, decorrentes de operações contratadas em anos anteriores;

7 - despesas com a remuneração das operações do PRONAF;

8 - outras saídas e/ou despesas, com especificação da origem e dos respectivos valores.

c) os recursos disponíveis para aplicações no ano de 2011 (a - b), apresentando estimativas para as seguintes aplicações:

1 - aplicações por Unidade da Federação;
 2 - aplicações por porte de mutuário;

3 - aplicações por programa de financiamento sugerido em cada Unidade da Federação;

4 - aplicações por atividades e/ou setores de atividade definidos pelo Conselho Deliberativo da SUDAM como prioritários para recebimento de recursos do Fundo;

5 - aplicações totais (por UF, porte dos mutuários, programas e setores de atividades) a serem realizadas através de outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, e Portaria nº 616, de 26.05.2003 do Ministério da Integração Nacional).

IV - o documento contendo a proposta de aplicação dos recursos do FNO para 2011 deverá informar que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), disciplinadas no Manual de Crédito Rural (MCR 10) publicado pelo Banco Central;

V - além da proposta de programação geral, deverá ser apresentado, separadamente, um plano de aplicação dos recursos do FNO em cada estado, observadas as vocações locais, as oportunidades de investimento identificadas e as seguintes orientações:

a) dinamização da economia do Estado com geração de emprego e renda com vistas a redução das desigualdades econômicas e sociais;

b) o plano deverá informar as ações previstas para incremento da aplicação de recursos nas micro e pequenas empresas e nos mini e pequenos produtores rurais bem como nos espaços prioritários da PNDR.

V - os programas de financiamento a serem operacionalizados pelo FNO deverão estabelecer, de forma clara e precisa, todas as condições a que se subordinarão as operações a serem realizadas, tais como:

a - beneficiários;
 b - itens financiáveis;

c - itens não financiáveis;

d - limite financiável (percentual a ser financiado em relação ao orçamento apresentado);

e - teto dos financiamentos (valor máximo dos empréstimos por cliente ou grupo econômico);

f - prazo das operações;

g - encargos financeiros e forma de cálculo e de cobrança;

h - forma de apresentação das propostas;

i - divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para concessão de financiamento;

j - outras informações consideradas indispensáveis ao perfeito entendimento, pelos mutuários, do funcionamento e da operacionalização dos recursos do FNO.

VII - na proposta de programação para aplicação dos recursos do FNO em 2011 deverá ser incluída relação dos municípios classificados por Estado da área de atuação da SUDAM e, dentro de cada Estado, agrupados de acordo com a tipologia definida na PNDR;

VIII - para a definição da proposta de programação geral e dos planos de aplicação de cada Estado, o Banco da Amazônia, em articulação com a SDR, do MI e com a SUDAM, deverá promover reuniões com técnicos e representantes dos Governos Estaduais e das classes produtoras e trabalhadoras de cada Unidade Federativa, objetivando adequar os programas de financiamento a serem propostos às necessidades das economias de cada Estado;

IX - orçar, em articulação com a Secretaria de Programas Regionais (SPR) do MI e a SUDAM, as aplicações a serem realizadas nas mesorregiões diferenciadas do Alto Solimões, Vale do Rio Acre, Bico do Papagaio (exceto os municípios do Estado do Maranhão) e Chapada das Mangabeiras (municípios do Estado de Tocantins).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 458, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "a", do inciso XIII, do art. 70, do Anexo I do Decreto no 6.218, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes e Orientações Gerais, para definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, para o exercício de 2011, na forma do art. 2º.

Art. 2º As prioridades para o FDA em 2011 serão estabelecidas, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, observadas as potencialidades e vocações econômicas da Região.

Parágrafo único. As seguintes Diretrizes serão observadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) na aprovação de projetos de investimentos no âmbito do FDA:

I - concessão de tratamento diferenciado e favorecido aos projetos de investimentos em infraestrutura e aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR: mesorregiões diferenciadas da PNDR; faixa de fronteira; microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR, como de baixa renda, dinâmicas ou estagnadas;

II - promoção do Desenvolvimento Incluyente e Sustentável com geração de emprego e incremento da renda;
III - ampliação e fortalecimento da infraestrutura regional;
IV- expansão, modernização e diversificação da base econômica da Amazônia;
V - aumento e fortalecimento das vantagens competitivas da Amazônia;
VI - integração econômica inter ou intra-regional;
VII - apoio à inovação tecnológica e a implantação, fortalecimento e melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;
VIII - inserção da economia da Amazônia em mercados externos em bases competitivas;
IX - atração e promoção de investimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 459, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso XIII do art. 7º do Anexo I ao Decreto no 6.219, de 4 de outubro de 2007, resolve:
Art. 1º Estabelecer as Diretrizes e Orientações Gerais, para definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, para o exercício de 2011, na forma do art.2º.
Art. 2º As prioridades para o FDNE no ano de 2011 serão estabelecidas, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, observadas as potencialidades e vocações econômicas da Região.
Parágrafo único. As seguintes Diretrizes serão observadas pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) na aprovação de projetos de investimentos no âmbito do FDNE:
I - concessão de tratamento diferenciado e favorecido aos projetos de investimentos em infraestrutura e aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR: mesorregiões diferenciadas da PNDR; Regiões integradas de Desen-

volvimento - RIDE's; semiárido; e microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, dinâmicas ou estagnadas;
II - promoção do Desenvolvimento Incluyente e Sustentável, com geração de emprego e incremento da renda;
III - ampliação e fortalecimento da infraestrutura regional;
IV - expansão, modernização e diversificação da base econômica do Nordeste;
V - aumento e fortalecimento das vantagens competitivas do Nordeste;
VI - integração econômica inter ou intra-regional;
VII - apoio à inovação tecnológica e a implantação, fortalecimento e melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;
VIII - inserção da economia do Nordeste em mercados externos em bases competitivas;
IX - atração e promoção de investimentos para a Região, com abrangência de outras fontes de recursos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

Ministério da Justiça

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 14ª SESSÃO PLENÁRIA DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 10 de junho de 2010, a partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

I - Processos incluídos para sessão do dia 10.06.10:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2001.02.00506	A	AFONSO HOCHREITER	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	79
2.	2001.01.02005	A	OSVALDO RUBINI	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	71
3.	2001.01.02008	A	ALÍPIO PRADO NETO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	77
4.	2001.01.02222	A	GERALDO DE QUEIROZ TEIXEIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	85
5.	2001.01.02779	A	FRANCISCO FERNANDES MAIA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	75
6.	2001.01.03419	A	ESDRA DANTAS SANTOS	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	NUMERAÇÃO	74
7.	2001.01.03471	A	ROBERTO DOMINGOS	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	69
8.	2001.01.03472	A	ANTONIO PINTO DE SOUZA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	72
9.	2001.01.03530	A	WILSON JOSÉ DOS SANTOS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	NUMERAÇÃO	75
10.	2001.01.04749	A	LUIZ PIMENTEL PITOMBO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO	75
11.	2001.01.04750	A	LOURIVAL FERNANDES	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	83
12.	2002.01.06381	A	DIALMA AGUIAR DE SOUZA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO	84
13.	2002.01.06389	A	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO PEREIRA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	NUMERAÇÃO	66
14.	2002.01.06910	A	ROBERTO AGUIAR	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	76
15.	2002.01.07207	A	CARLOS SGARBI	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	85
16.	2002.01.07900	A	GERALDO FÉLIX DE JESUS	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	75
17.	2002.01.09650	A	ERODOTO JOSÉ RODRIGUES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	85
18.	2002.01.10579	A	GETÚLIO SOARES DE MATTOS	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	73
19.	2002.01.11216	A	EURILO CAMPELO DE ASSIS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	67
		R	TEREZINHA MORAIS CAMPELO DE ASSIS			
20.	2002.01.13167	A	NAPOLEÃO PICCELLI	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO	89
21.	2002.01.13176	A	MOACIR SANZOVO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	72
22.	2002.01.13177	A	NILDA MARIA BARBOSA PECHICHA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	72
23.	2002.01.13194	A	OSCAR MERCÊS	Conselheiro Márcio Gontijo	NUMERAÇÃO	81
		R	CELINA SOUZA MERCÊS			
24.	2003.01.22092	A	ADAIL DIAS	Conselheiro Márcio Gontijo	NUMERAÇÃO	84

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 859 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ALEJANDRO EMILIO MORA ZUNIGA - W649873-I, natural do Chile, nascido em 20 de julho de 1980, filho de Hector Alejandro Mora Toledo e de Emilia Angelica Zuniga Durandin, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.055339/2007-59);

BENIGNO APARICIO FARFAN - V028545-S, natural da Bolívia, nascido em 13 de fevereiro de 1946, filho de Genaro Aparicio Ordóñez e de Martina Farfan Rodas, residente no Estado do Rio de Janeiro(Processo nº 08460.000056/2005-71);

CHEN LAI MEI YU - Y083883-A, natural da China, nascida em 1 de janeiro de 1941, filha de Lai Shih Lu e de Lai Lin Shin, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08390.005516/2008-71);

ELVA BARBARA SOTO GOMEZ GARCIA - W271190-M, natural da Bolívia, nascida em 4 de dezembro de 1949, filha de Humberto Soto Saracho e de Lidia Gomez Garcia, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.013448/2009-61);

ENA BELLA OLSZEWER KANTOROVICH - W302751-1, natural da Bolívia, nascido em 1 de dezembro de 1959, filho de Enoch Olszewer e de Faige Kantorovich, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.023447/2009-24);

FRANCIS ONYEKWELI UTOMI - V091104-E, natural da Nigéria, nascido em 21 de maio de 1956, filho de Godfrey Utomi e de Benice Utomi, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.076586/2006-16);

LUIS EDUARDO SPANO CARAMELLI - W682119-Q, natural do Uruguai, nascido em 14 de julho de 1953, filho de Rubens José Spano Cherino e de Julieta Caramelli, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08506.003736/2009-05);

NINFA AMALIE MONROY DE ARAUJO - W699089-5, natural do Peru, nascida em 18 de março de 1949, filha de Geronimo Monroy e de Genara Salas de Monroy, residente no Estado do Rio de Janeiro(Processo nº 08460.025485/2008-02); e

SOBHAN HEMMATI - V078632-3, natural do Irã, nascido em 23 de outubro de 1961, filho de Nosratollah Hemmati e de Akram Hemmati, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08212.003289/2006-39).

Nº 860 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

CHIEN CHIU HSIANG, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se ANGELA CHIEN CHIU HSIANG - Y292469-5, natural da China, nascida em 8 de janeiro de 1970, filha de Chien Chun Te e de Chen Yu Yen, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024449/2008-50);

ELMAJHOUL AISSA - V312028-Q, natural da Argélia, nascido em 7 de julho de 1968, filho de Mohamed Elmajhoul e de Mariam Elmajhoul, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.006185/2009-33);

GERMAN DUJER PEÑA BURGOS - V370620-T, natural da Bolívia, nascido em 23 de agosto de 1973, filho de German Peña Vargas e de Yolanda Burgos Ponce, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08475.027425/2005-12);

HOU YU CHEN - V317900-O, natural do Japão, nascido em 21 de outubro de 1970, filho de Chen Teng Kuei e de Tsai Ying Shiang, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.060095/2008-15);

IAVOR YOULIANOV GECHEV - V168993-7, natural da Bulgária, nascido em 1 de setembro de 1989, filho de Julian Penkov Geshev e de Temenouga Nikolova Guecheva, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.003445/2008-08);

IVAN UTRA MACHADO - V392928-G, natural de Cuba, nascido em 21 de junho de 1973, filho de Manuel Cristino Utra Acosta e de Mirian Machado Garcia, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08793.000629/2006-86);

MARCO ANTONIO ALVINO GARCIA - V474189-N, natural do Peru, nascido em 2 de dezembro de 1974, filho de Gorgonio Alvino Atahuman e de Goya Dionicia Garcia Nolzaco, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.007321/2008-06);

MAY MICHEL GARCIA PIMENTEL - Y264499-4, natural do Líbano, nascida em 3 de março de 1961, filha de Michel Shoucair e de Mona Shoucair, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.039715/2008-49); e



SAHYLI PRESMANES SALAS - V400805-F, natural de Cuba, nascida em 24 de junho de 1965, filha de Fidel Alejandro Presmanes Fernández e de Narcy Antonia Salas Bernal, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08793.000628/2006-31).

Nº 861 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ALICIA MONICA LORieto DÍAZ - V416718-B, natural do Uruguai, nascida em 10 de agosto de 1963, filha de Victor Hugo Loretto e de Alicia Díaz, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.024888/2008-44);

AYMAN YOUSEF ABDEL HAMID YACOB - V368751-H, natural da Jordânia, nascido em 16 de julho de 1973, filho de Youssef Abdel Hamid Yacoub e de Asya Yacoub, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.007299/2009-59);

DAMARISS ERIKA PEREZ CAMPOS - V474190-1, natural do Peru, nascida em 2 de março de 1977, filha de Joel Perez Pichiule e de Premostancia Campos Chavez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.000713/2008-36);

GEORGE FRANCIS EDWARD SMITH DORIGONI - V180884-3, natural da Guatemala, nascido em 24 de setembro de 1953, filho de Clarence Edward Smith Powell e de Maria Teresa Dorigoni, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.024394/2009-41);

HAROLD RUIZ HENAO - V291193-C, natural da Colômbia, nascido em 10 de junho de 1963, filho de Alvaro Ruiz Garcia e de Nelly Henao de Ruiz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.049098/2008-90);

HELENE EL ZOUKI - V473742-U, natural do Líbano, nascida em 1 de maio de 1976, filha de Joud El Zouki e de Lolita Harb, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08501.002937/2009-27);

HUANG YA PING que ao amparo do artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se JULIANA HUANG YA PING - Y242045-S, natural da China, nascida em 12 de abril de 1973, filha de Huang Chung Sho e de Huang Liu Chih Mei, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024448/2008-13);

OLGA VIKTOROVNA KCHOUKINA - V364348-5, natural da Rússia, nascida em 2 de maio de 1975, filha de Viktor Zinovievitch Kchoukina e de Elena Sergeevna Kchoukina, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.003739/2009-31); e

OSCAR HUGO NICHOPAREDES - V175114-X, natural do Peru, nascido em 1 de março de 1969, filho de Oscar Nicho Rosado e de Maria Paredes Revilla, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.010899/2008-65).

RAFAEL THOMAZ FAVETTI

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 818, DE 25 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.013907/2009-15-DELESP/SR/DPF/CE, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa YPIOCA AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.373.212/0002-19, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ALUISIO MONTEIRO FILHO, para exercer suas atividades no Estado do Ceará.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 830, DE 19 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08709.014385/2009-73-DPF/SOD/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.542.045/0001-37, tendo como sócios DENEY ALEXANDRE HENARE DA SILVA e FERNANDO FRANCISCO PRETTE, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 834, DE 19 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000249-DELESP/DREX/SR/DF; resolve RETIFICAR o Alvará nº 10237/10, de 11 de março de 2010, publicada no DOU de 12 de março de 2010. Onde se lê: tendo como sócios: JOSÉ SÉRGIO SILVA FREIRE, RODRIGO TAUMATURGO PAVONI, SÉRGIO BERNARDO DE MORAES JUNIOR, DELORGES ALOIZE PAVONI, Leia-se: tendo como sócios: RODRIGO TAUMATURGO PAVONI e SÉRGIO BERNARDO DE MORAES JUNIOR.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.585, DE 27 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000748/DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa E SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.467/0001-00, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR, RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, para exercer suas atividades no PARÁ, com Certificado de Segurança nº 000355, expedido pelo DREX/SR/DPF/PA.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.586, DE 27 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001293/DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIDICON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 07.069.574/0001-65, sediada no PARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 35 (TRINTA E CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 420 (QUATROCENTOS E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.587, DE 27 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000972/DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa E SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 03.257.467/0001-00, sediada no PARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
-53 (CINQUENTA E TRÊS) Revólveres CALIBRE 38,
- 954 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.594, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001946/DPF/LGE/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa Fera Formação em Segurança Privada Ltda, CNPJ/MF: 07.844.081/0001-55, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-16300 (DEZESSEIS MIL E TREZENTAS) Espoletas para Munição CALIBRE 38,

-16300 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS) Projéteis para Munição CALIBRE 38,

-5000 (CINCO MIL) Estojos para Munição CALIBRE 38, -5588 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO) Gramas de Pólvora CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.597, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002483/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 09.039.434/0001-70, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 13 (TREZE) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.601, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001731/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: 01.160.949/0001-11, sediada em GOIÁS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-12 (DOZE) Revólveres CALIBRE 38,
- 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.602, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002443/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF: 09.328.608/0001-14, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-5 (CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38;
-90 (NOVENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVERA

ALVARÁ Nº 10.604, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001342/DPF/SOD/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SERV ESP SEG VIG INTERNAS SESVI DE S P LTDA, CNPJ/MF: 57.524.399/0001-27, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (DEZ) Revólveres CALIBRE 38,
- 3.468 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.616, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002128/DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa Cactus - Centro de Instrução e Formação de Vigilantes Ltda., CNPJ/MF: 16.151.730/0001-23, sediada na BAHIA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 5.000 (CINCO MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 TREINA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.621, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0001591/DPF/JZO/BA, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa BMSS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 09.386.664/0001-05, tendo como Sócio(s): GERALDO DIAS DE SOUZA BARROS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em PERNAMBUCO, com Certificado de Segurança nº 000372, expedido pelo DREX/SR/DPF/PE.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.623, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001524/DPF/TLS/MS, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 03.805.877/0004-90, tendo como Sócio(s): CARLA ADRIANA MARTINS DOMINGUES GENTIL MOREIRA, JOSE HUGO GENTIL MOREIRA, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades no MATO GROSSO DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000374, expedido pelo DREX/SR/DPF/MS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.636, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002682/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa MISTRAL SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF: 11.733.868/0001-17, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-10 (DEZ) Revolver(s) CALIBRE 38,
- 180 (CENTO E OITENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.638, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001645/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ABC ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.338.731/0001-05, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação tendo como Sócio(s): DANESSA CARDOSO ARAUJO, DANIEL CARDOSO ARAUJO, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000383, expedido pelo DREX/SR/DPF/RS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/10/2010. Processo nº: 08018.025332/2009-66 - Jose Nido Mateo Umali

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 25/12/2011. Processo nº: 08460.035496/2009-73 - Denis golovin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 06/02/2012. Processo nº: 08018.024158/2009-34 - Robert Charles Atwater Jr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/02/2012. Processo nº: 08018.023043/2009-22 - Thomas Joseph Clark

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/10/2011. Processo nº: 08018.022983/2009-02 - Marthen Sama

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 06/03/2011. Processo nº: 08018.022170/2009-12 - Fernand Samuel Rasolofiakarana

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/12/2011. Processo nº: 08018.020581/2009-65 - Thomas Scott Ferster

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/12/2011. Processo nº: 08018.020574/2009-63 - Luis Francisco de La Hoz Zugasti

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 17/12/2011. Processo nº: 08505.072797/2009-14 - Jorge Luis Pierantozzi Molina, Jorge Erasto Pierantozzi Avila, Madeleine Pierantozzi Avila, Maria Suyada Avila de Pierantozzi e Monica Pierantozzi Avila.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 31/08/2012. Processo nº: 08018.024466/2009-60 - Joseph Wayne Mizell

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 07/11/2010. Processo nº: 08018.022397/2009-50 - Trevor John Shmyr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/10/2011. Processo nº: 08018.023476/2009-88 - Gordon Arthur Davey

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 14/02/2011. Processo nº: 08018.023077/2009-17 - Alexander Oleshko

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 04/06/2012. Processo nº: 08018.022969/2009-09 - Sebastien Andre Joseph Bellanger

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 14/12/2010. Processo nº: 08018.020525/2009-21 - Asis Ray e Bhaswati Ray

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/06/2010. Processo nº: 08000.000514/2009-13 - Joel Enriquez Alfaro

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 01/09/2010. Processo nº: 08460.024766/2009-11 - Brandon Uriah Hansen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/10/2011. Processo nº: 08018.016784/2009-57 - Dewey Maje Aragon

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 20/06/2010. Processo nº: 08018.016836/2009-95 - Samuel Tac - An Tago - On

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/09/2010. Processo nº: 08018.017025/2009-10 - Jorg Wehrstein

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/12/2010. Processo nº: 08018.022460/2009-58 -

Angelo Celant

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/10/2010. Processo nº: 08018.020334/2009-69 - Hans Georg Grabietz

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 02/11/2010. Processo nº: 08018.022396/2009-13 - Mario Fernando Bento Atouguia

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 18/02/2012. Processo nº: 08018.022647/2009-51 - Rui Alexandre Salgueiro Rocha da Silva, Ana Cristina Gonçalves Ramos Rocha da Silva, Ana Sofia Salgueiro Ramos Rocha da Silva e Rui Pedro Salgueiro Ramos Rocha da Silva

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022876/2009-76 - Ronny Vinje Opsahl

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022936/2009-51 - Daniel Reyes Dublin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022940/2009-19 - Dmitry Vyskrebets

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 25/04/2012. Processo nº: 08018.020419/2009-47 - Hiromi Mizunuma

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.020377/200-44 - Rodito Pepito Conje

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.020406/2009-78 - Gilbey de Vera Pulido

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/07/2010. Processo nº: 08018.022984/2009-49 - Gilbert Ernest Preuss



Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.020381/2009-11 - Virgilio Jucotan Maralit

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 29/08/2012. Processo nº: 08018.023119/2009-10 - Murphy Joseph Thibodeaux

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/08/2012. Processo nº: 08018.023118/2009-75 - James Adam Penton

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/06/2010. Processo nº: 08018.020583/2009-54 - Lin Weizeng

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 01/09/2012. Processo nº: 08000.000507/2009-11 - Lucas Ronald Jones

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/09/2010. Processo nº: 08000.000216/2010-67 - Rafael Posada Martinez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/12/2011. Processo nº: 08018.022200/2009-82 - Lukasz Marcin Dziurzynski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/12/2011. Processo nº: 08018.022206/2009-50 - Wiktor Michal Jachec

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 02/04/2011. Processo nº: 08018.022221/2009-06 - Elmer Villa Sulam

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 02/12/2010. Processo nº: 08000.000248/2010-62 - Daniel Jeremy Ridgeway

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 21/04/2012. Processo nº: 08000.000251/2010-86 - Arvid Hafver

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.022399/2009-49 - Radoslaw Lucjan Byczkowski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/01/2011. Processo nº: 08018.023484/2009-24 - Jurgen Reinhold Stuckenschneider e Carmen Stucjenscheider

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 17/12/2010. Processo nº: 08018.024307/2009-65 - Eric Richard Van Der Zalm

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/10/2011. Processo nº: 08018.023477/2009-22 - Kenneth William Whittle

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 31/08/2011. Processo nº: 08018.025374/2009-05 - Stig Olav Kippernes

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da

informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/02/2012. Processo nº: 08018.023064/2009-48 - Guido Lodewijk Anna Faes

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 02/02/2011. Processo nº: 08000.000509/2009-19 - Scotty Ray Thomas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/10/2010. Processo nº: 08018.025331/2009-11 - Tore Sundet Stenstvedt

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2012. Processo nº: 08018.025240/2009-86 - Marcus John Ayers

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 24/01/2011. Processo nº: 08018.023129/2009-55 - Hansheng Xie

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 16/10/2011. Processo nº: 08000.000035/2010-31 - Jarin Ernesto Galeas Romero

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/09/2011. Processo nº: 08505.044996/2009-32 - Michael Markus Umlauf

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/03/2011. Processo nº: 08000.000492/2009-91 - Randy Davis Mckenzie Brown

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.020565/2009-72 - Andrew Courtney Martin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/06/2010. Processo nº: 08018.020587/2009-32 - Huang Shucun

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 27/02/2011. Processo nº: 08018.023032/2009-42 - Scott Alexander Taylor

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08000.000053/2010-12 - Kevin Graham

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 27/01/2012. Processo nº: 08000.000073/2010-93 - Moises Rafael Sanchez Jaen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/02/2012. Processo nº: 08000.000398/2010-76 - Scoot Matthews Roundtree

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.022164/2009-57 - Michael Alcovero Macasero

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada. Processo nº: 08018.023085/2009-63 - Leong Choon Mee

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada. Processo nº: 08018.025286/2009-03 - Doede Roglof Span

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada. Processo nº: 08018.023083/2009-74 - Lee Delton Cruise

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada. Processo nº: 08018.022262/2009-94 - Martin George Donald

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada. Processo nº: 08018.025355/2009-71 - Daniel Lokken Hobson

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada. Processo nº: 08000.000408/2009-30 - Dario de Guzman Andal

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada. Processo nº: 08000.000409/2009-84 - Felix Muhi Licon

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada. Processo nº: 08018.024278/2009-31 - Christiaan Vincent Andriessen

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estado no País. Processo nº: 08018.016819/2009-58 - Roderick Nilo Dela Rosa

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº: 08260.002035/2009-71 - Carlos Santiago Rodriguez Jauregui

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº: 08505.070363/2009-80 - Jose Ramon Miranda Morales

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº: 08505.061501/2009-30 - Helena Kukuckova

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº: 08460.016466/2009-68 - Pierre Simon Rene Merieult

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 14/11/2010. Processo nº: 08018.020331/2009-25 - Nelu Nistor

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 24/06/2012. Processo nº: 08018.023021/2009-62 - James Sullivan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 17/10/2010. Processo nº: 08018.017135/2009-73 - Xu Jun

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/10/2010. Processo nº: 08018.017616/2009-89 - Lin Zhiqiang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/06/2010. Processo nº: 08018.016598/2009-18 - Sergio Antonio Lopez Jurado

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/03/2012. Processo nº: 08018.024228/2009-54 - Oliver Nahme e Heidi Vestsch

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/01/2012. Processo nº: 08018.023492/2009-71 - Nery Milena Sandoval Arias e Maria Jose Avila Sandoval

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/10/2010. Processo nº: 08018.017134/2009-29 - Jingfu Huan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/03/2011. Processo nº: 08000.000493/2009-36 - Roberto Andres Paiva Leon

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 29/08/2012. Processo nº: 08000.000021/2010-17 - Timothy Scott Fortenberry

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/10/2011. Processo nº: 08018.017008/2009-74 - David Edouard Denis Herfort e Cristina Ngo Herfort

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 31/12/2010. Processo nº: 08018.022218/2009-84 - Mark James Rideout

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 31/12/2010. Processo nº: 08018.022222/2009-42 - Niall Alexander Macdonald

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 16/11/2010. Processo nº: 08018.015753/2009-89 - Edward Zareno Amaira

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 24/07/2011. Processo nº: 08018.016749/2009-38 - Niall Patrick Kennedy

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 16/11/2010. Processo nº: 08018.015651/2009-63 - Jason Ian Lancaster

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/06/2010. Processo nº: 08458.008756/2009-87 - William Barney Glover

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº: 08460.026132/2009-01 - Aldo Luis Camargo Baldeon, Estefania Alcira Camargo Mendoza, Luis Enrique Camargo Mendoza e Yony Alcira Mendoza Oliveira.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/10/2011. Processo nº: 08018.022975/2009-58 - James Edward Dirk

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente, com base em cargo diretivo. Processo nº: 08505.070263/2009-53 - Mauricio Agudelo, Adriana Maria Agudelo, Anita Sandra Agudelo, Gianluca Agudelo, Maria del Pilar Agudelo e Maria Melia Agudelo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 01/05/2012. Processo nº: 08018.022979/2009-36 - Dennis Lee Cochran

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022910/2009-11 - Michael John Bibby

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022898/2009-36 - Samuel Isaac Waight

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 06/01/2011. Processo nº: 08018.022317/2009-66 - Patrick Charles Camille Jacques e Veronique Colette Ghislaine Marie Remion

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido

de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº: 08505.069547/2009-05 - Caroline Helene Morvan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº: 08390.005445/2009-98 - Alejandro Salazar Guerra

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022877/2009-11 - Johnny Deon Lie

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022922/2009-37 - Maxim Beketov

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022875/2009-21 - Karl Fredrik Mikael Huss

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022917/2009-24 - Noel Villarojo Pepito

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022872/2009-98 - Jan Olof Ejdfors

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022970/2009-25 - Murray Duncan Cousins

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, salientando que o estrangeiro foi autorizado a trabalhar com base na RN 61/04, que não admite vínculo empregatício como empresa brasileira, uma vez que consta nos autos o mesmo foi contratado mediante contrato de trabalho por prazo determinado, IN-DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País. Processo nº: 08310.009969/2009-09 - Juan Carlos Casanova e Ernestina Zoraida Cosculluela

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/12/2010. Processo nº: 08018.024134/2009-85 - Gregory Francis Villano

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/06/2012. Processo nº: 08018.025246/2009-53 - Frank Emmett Meyer III

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 03/09/2011. Processo nº: 08018.015082/2009-56 - Cory David Jeffcoat

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.020422/2009-61 - Martin Noble

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/03/2011. Processo nº: 08000.000048/2010-18 - Gaspar Tesis Ávila

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/02/2012. Processo nº: 08000.000491/2009-47 - Heberts David Gerdtis Cotes

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022883/2009-78 - Terje Ellingsen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/06/2010. Processo nº: 08000.000518/2009-00 - Refrendille Lou Sitias Diaresco

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 06/12/2011. Processo nº: 08018.020600/2009-53 - Lottie Henriette Antonia Jansen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 14/02/2011. Processo nº: 08354.008323/2009-90 - Patrick Desrosiers

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 14/02/2011. Processo nº: 08354.008422/2009-71 - Victoria Tsvetkova Tsvetkova

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/02/2011. Processo nº: 08354.008426/2009-50 - Luka Milanovic

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 17/04/2012. Processo nº: 08018.023024/2009-04 - James Francis Murphy

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 01/02/2012. Processo nº: 08018.023281/2009-38 - Raymone Dion Crawford

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 17/07/2010. Processo nº: 08018.025274/2009-71 - Gary Stewart Guy

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.023105/2009-04 - Maksym Podoprygora

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.023084/2009-19 - Jan Gijbertus Maria Hás

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.024275/2009-06 - Eduardo Galindo Hernandez

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.025168/2009-97 - Lim Cheng Hai

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.023067/2009-81 - Edward Bin Madon

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.025353/2009-81 - Ang Ba Leong

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.023138/2009-46 - Jesus Gustavo Guzman Ramos

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 080000.000410/2009-17 - Andrew Robert Irving

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.020564/2009-28 - Ben David Catton

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 08/08/2012. Processo nº: 08018.023125/2009-77 - David Scott Vaughn

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR Em 2 de junho de 2010

A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4.º § 2.º da Portaria 361/99, tendo em vista o disposto no art. 7.º da Lei 9.790/99 e no art. 4.º do Decreto nº 3.100/99 e o que consta do processo 08071.001692/2005-02, resolve:

I. Cancelar a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), concedida a CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS - CEGEPO, CNPJ 04.488.741/0001-14, pelos fatos e fundamentos presentes no parecer expedido no processo em epígrafe.

Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.



Em 4 de junho de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.001474/2010-81
Trailer: "ENCONTRO EXPLOSIVO - TRAILER 2"
Requerente: Fox Film do Brasil Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Agressão Física e Presença de Armas.
Indeferir o pedido de reconsideração de classificação, do trailer, classificado como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos", mantendo sua classificação.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 284, de 04 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, do dia 07 junho de 2010, Seção 1, págs 42-43 , na assinatura onde se lê "ALTEMIR GREGOLIN".leia-se "CLBERSON CARNEIRO ZAVASKI".

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis residenciais de propriedade do INSS, alterando sua destinação para que deixem de ser utilizados para a ocupação de servidores ou dirigentes, tornando-os desnecessários e não vinculados às atividades operacionais do INSS.

O PRESIDENTE e o DIRETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009,

Considerando a existência de 313 apartamentos funcionais de propriedade do INSS situados no Distrito Federal;

Considerando que o INSS dispõe apenas de 38 cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS em sua estrutura, sendo 1 (um) DAS-101.6, 7 (sete) DAS-101.5 e 28 (vinte e oito) DAS-101.4, e 2 (dois) DAS 102.4, conforme dispõe o Anexo II do Decreto nº 6.934, de 2009;

Considerando a necessidade de o INSS observar os limites impostos pelo Decreto n.º 980, de 11 de novembro de 1993, especialmente sobre a destinação do uso por servidores ocupantes de cargo em comissão, de nível DAS-4, DAS-5 e DAS-6;

Considerando as determinações do Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão 1566/2002 e do Acórdão 1896/2005, ambos do Plenário, no sentido de revogar as permissões de uso concedidas em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 980, de 11 de novembro de 1993;

Considerando que a adoção dessas medidas pelo INSS implicará na desocupação de alguns desses bens imóveis residenciais e, por consequência, em despesas necessárias para evitar a deterioração natural pelo desuso, bem como aquelas relativas às quotas condominiais;

Considerando que o §1º do art. 1º da Lei n.º 9.702, de 17 de novembro de 1998, concebe vinculados às atividades operacionais da autarquia apenas os imóveis residenciais destinados à ocupação por seus servidores ou dirigentes, e aqueles que, por suas características e localização, sejam declarados pelo INSS como relacionados aos seus objetivos institucionais;

Considerando a NOTA TÉCNICA PFE/INSS/CGMADM/DPIM Nº 35/2009, devidamente aprovada pelo DESPACHO PFE-INSS/CGMADM/DPIM Nº 198/2009 e DESPACHO PFE/INSS/CGMADM/GAB 212/2009, a qual entendeu que os imóveis residenciais não destinados à ocupação por servidores ou dirigentes não devem ser considerados vinculados às atividades operacionais do INSS; e

Considerando a liberdade conferida pela Lei n.º 9.702, de 17 de novembro de 1998, ao INSS para definir quais os bens imóveis de sua propriedade são considerados vinculados às suas atividades operacionais, resolvem:

Art. 1º Ficam desafetados da sua destinação original, passando à categoria dos bens imóveis desnecessários ou não vinculados às atividades operacionais do INSS, os seguintes bens imóveis residenciais:

I. AOS 4 BLOCO D AP. 614, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula nº 52993 e vaga na garagem nº 20 sob a matrícula 52811;

II. AOS 4 BLOCO E AP. 102, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula nº 53107 e vaga na garagem nº 00 sob a matrícula nº 52997;

III. AOS 4 BLOCO E AP. 303, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula nº 53140 e vaga na garagem nº 63 sob a matrícula nº 53060 e

IV. QNM-17 CONJUNTO G LOTE 5, registrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula nº 10229.

Art. 2º A alienação dos bens imóveis relacionados no art. 1º desta Portaria deverá observar os procedimentos legais e administrativos previstos nas Leis n.º 9.702, de 17 de novembro de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007 e 8.057, de 29 de junho de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente

GUILHERME FERNANDO SCANDELAI
Diretor de Orçamento, Finanças e Logística

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301875/79, sob o comando nº 338930264 e juntada nº 341119801, resolve:

Nº 418 - Art. 1º Aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Adesão do Patrocinador Petrolog Serviços e Armazéns Gerais Ltda. ao Plano de Suplementação de Benefícios - CNPB nº 1974.0001-92, administrado pela Ultraprev Associação de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301860/79, sob o comando nº 338609280 e juntada nº 340510054, resolve:

Nº 419 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 5º, § 1º e 27 do Estatuto da Fundação de Seguridade Social BRASILG-TH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001645/04-77, às fls. sob o comando nº 337122960 e juntada nº 340540180, resolve:

Nº 420 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 9º; 21; 27; 29; 34 e 43, dentre outros, do Estatuto da OABPREV - MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.452, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Destina recursos financeiros para construção, aquisição de materiais e mobiliário e aquisição de Equipamentos de tecnologia da informática e rede para Central de Regulação Médica de Urgência - SAMU 192 Regional Macro Centro Sul de Minas - MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 2970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, destina recurso de incentivo financeiro para a adaptação de Centrais já existentes em razão da sua regionalização ou para a construção de novas, destina recursos financeiros para a aquisição de materiais e mobiliário e destina recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de

tecnologia da informática e rede para as Centrais de Regulação Médica de Urgência, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para construção, aquisição de materiais e mobiliário e aquisição de equipamentos de tecnologia da informática e rede para Central de Regulação Médica de Urgência - SAMU 192 Regional Macro Centro Sul de Minas - MG, conforme tabela abaixo:

Município para repasse	UF	População coberta pela Central	Recurso financeiro para construção	Recurso financeiro para materiais e mobiliários	Recurso financeiro para Equipamentos de tecnologia, informática e redes	Valor do recurso (parcela única).
Barbacena	MG	823.920	R\$ 150.000,00	R\$ 29.128,00	R\$ 110.932,21	R\$ 290.060,21

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 90 (noventa) dias para que o serviço SAMU-192, ainda em implantação, entre em efetivo funcionamento, estando o Município sujeito à devolução dos recursos, caso haja o descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a parcela única dos valores acima descritos, para o Fundo Municipal de Saúde de Barbacena-MG.

Art. 4º Definir, na forma do Anexo a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência Regional de Macro Centro Sul de Minas - MG.

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL MACRO CENTRO SUL - MG.

Nº	MUNICÍPIO
1.	Alfredo Vasconcelos
2.	Alto Rio Doce
3.	Antônio Carlos
4.	Barbacena
5.	Capela Nova
6.	Carandaí
7.	Cipotânea
8.	Desterro do Melo
9.	Ibertioga
10.	Paiva
11.	Ressaquinha
12.	Santa Bárbara do Tugúrio
13.	Santa Rita de Ibitipoca
14.	Santana do Garambéu
15.	Senhora dos Remédios
16.	Caranaíba
17.	Casa Grande
18.	Catas Altas da Noruega
19.	Congonhas
20.	Conselheiro Lafaiete
21.	Cristiano Ottoni
22.	Desterro de Entre Rios
23.	Entre Rios de Minas
24.	Itaverava
25.	Jeceaba
26.	Lamim
27.	Ouro Branco
28.	Piranga
29.	Queluzito
30.	Rio Espera
31.	Santana dos Montes
32.	São Brás do Suaçuí
33.	Senhora de Oliveira
34.	Barroso
35.	Bom Sucesso
36.	Conceição da Barra de Minas
37.	Coronel Xavier Chaves
38.	Dores de Campos
39.	Ibituruna
40.	Lagoa Dourada
41.	Madre de Deus de Minas
42.	Nazareno
43.	Piedade do Rio Grande
44.	Prados
45.	Resende Costa
46.	Ritópolis
47.	Santa Cruz de Minas
48.	São João Del Rei
49.	São Tiago
50.	São Vicente de Minas
51.	Tiradentes



RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3.313/GM, de 29 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 14 de maio de 2010, Seção 1, páginas 35/36, ONDE SE LÊ:

CE	PREFEITURA MUNI- CIPAL DE IGUATU	07810468000109014	3.000.000,00 704.314,00	10302122085350023 10302122085350001
----	-------------------------------------	-------------------	----------------------------	--

LEIA-SE:

CE	PREFEITURA MUNI- CIPAL DE IGUATU	07810468000109014	3.000.000,00 704.317,00	10302122085350023 10302122085350001
----	-------------------------------------	-------------------	----------------------------	--

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 206, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto do Processo Administrativo nº 25000.201215/2008-32, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de 56.477,77 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), alocados ao exercício de 2010, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10.306.1214.8735.0001, Natureza de Despesas 339014, Fonte de Recurso 0151000000, Nota de Crédito nº 2010NC400212, para o fim de descentralização à FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/RJ, visando à continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 727/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 22/12/2008, sendo R\$ 56.477,77 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

AGÊNCIA NACIONAL
DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO
E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 18 de outubro de 2007

PROCESSO 25772.005318/2008-32

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, IV, da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no art.15, inc. V, da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

Nº 3.292 - Ao representante legal da empresa ODONTOSERV ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.248.353/0001-50, com último endereço conhecido na ANS na Rua Manoel da Silva Rama, 81 - Centro - Cataguases - MG da lavratura do auto de infração nº 35511 na data de 08/02/2010, pela constatação da conduta: prevista no artigo 18 da RN 124/2006, ao exercer atividade de operadora de plano privado de assistência à saúde sem autorização da ANS, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia - NURAF-BA - situado na Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Salas 801-804, Caminho das Árvores, Salvador/BA.

LEONARDO SANTOS LOURENÇO

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO - MINAS GERAIS

DECISÕES DE 4 DE JUNHO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 43, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.013902/2009-82	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREG. DAS EMPRESAS ARCELOR BRASIL	314668.	17.505.793/0001-01	Deixar garantir benef. aposentado, A.B., titular plano saúde Acerlor Mital Brasil S/A, direito de se manter no plano saúde por prazo indeterminado, nas mesmas condições de cobertura, desde que assuma seu pagamento integral. (Art.31, caput da Lei 9.656 c/c CONSU 21)	12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
25779.007131/2008-11	NACIONAL SAÚDE ASSIST. MEDICA LTDA	368415.	00.694.028/0001-76	Comercializar em 01.12.06 contrato nº1399, produtos "Diamond", "Esmerald" e "Silver", com benef. M.G.S., tratando-se produto comercializado c/ registro cancelado em 11.10.06. (Art.9º da Lei nº 9.656 c/c Art.11 da RN 0085 alterada pela RN 100)	50.050,00 (CINQUENTA MIL, CINQUENTA REAIS)
25779.009765/2008-09	SAMP ESPIRITO SANTO ASSIST. MEDICA LTDA.	342033.	02.403.281/0001-59	Comercializar produto PLENO, condição operacional diferente registrada ANS, deixando informar no registro do produto - RPS que os Hospitais: Barueri, Frei Galvão, Renascença, Modelo, Nossa Senhora do Rosário, Paulo Sacramento, Santa Cecília, Pronto Socorro ABC, em SP, eram credenciados. (Art.19, §3º da Lei 9.656)	99.343,16 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZES-SEIS CENTAVOS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 4 DE JUNHO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.012708/2010-02	SBH SANTA CASA DE MISERIC. DE RIBEIRAO PRETO	310344.	55.989.784/0001-14	Deixar de garantir plicatura de musculatura reto abdominal e herniorrafia umbilical, solicitados em 13/1/2010, pelo médico R. A. B., CRM xxx, para o ben. J. B. P., sob alegação de doença ou lesão preexistente, sem seguir o rito legal. (art. 12, inc. II, alin. "a" c/c art. 11, § único da Lei nº 9.656 de 1998 c/c art. 15 e ss. da RN nº 162/07)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 1º DE JUNHO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.041462/2009-34	SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOC. EMPRESARIA LTDA	302091.	01.613.433/0001-85	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI



DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 7 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1948, de 21 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.026530/2001-52

Operadora: Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro

Registro ANS: 309222

Auto de Infração n.º 5206 de 28/9/2001

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2366, de 18 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.096126/2001-56

Operadora: Unimed de São José do Rio Pardo - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 354619

Representação n.º 425/2001/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pela revisão administrativa, determinando o arquivamento do feito, em razão da existência de outro processo acerca da mesma matéria apurada nestes autos e que já foi objeto de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta assinado em 22.02.2006 e declarado cumprido pela Diretoria Colegiada em 11.09.2007.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2739, de 31 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.100229/2002-17

Operadora: Unimed Ji Paraná - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 347570

Representação n.º 185/2002/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, mas reduzindo o valor da multa aplicada para o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2740, de 31 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.081051/2003-71

Operadora: Unimed de Amparo - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 345598

Representação n.º 143/2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Decisão: Aprovado por maioria o voto condutor da DIOPE, pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, mas reduzindo o valor da multa aplicada para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO
DAS OPERADORAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a contabilização de valores aplicados na aquisição de Ativo Intangível - Marca pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde.

O Diretor responsável pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 76, inciso I, alínea "a", e art. 85, inciso I, alínea "a", da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, cumulado com o disposto no art. 3º da RN nº 207, de 22 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º As Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, nos termos do Pronunciamento Técnico nº 04 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovado pela Resolução nº 1.139 de 21 de novembro de 2008 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, somente poderão contabilizar os gastos com a compra de Ativo Intangível Marca se demonstrarem que satisfazem:

I - O Ativo Intangível Marca tiver sido adquirido de terceiros, em uma transação entre partes não relacionadas, e pago em dinheiro ou outros ativos monetários;

II - O preço pago para aquisição separadamente do Ativo Intangível Marca refletir a expectativa sobre a probabilidade de os benefícios econômicos futuros esperados serem gerados em favor das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde; e

III - O custo do ativo puder ser mensurado com segurança.

Art. 2º Na hipótese de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde não tenha reconhecido como Ativo Intangível Marca, valores pagos e/ou gastos no seu desenvolvimento, esses valores não podem ser reconhecidos como Ativo em nenhum momento.

Art. 3º Na hipótese de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde ter reconhecido como Ativo Intangível Marca gastos que não preencham os três requisitos constantes do art. 1º da presente Instrução Normativa, esse item deverá ser, no prazo máximo de até 4 (quatro) anos, baixado como despesa na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada ano, a partir do exercício social de 2010 inclusive.

Art. 4º Todos os critérios de mensuração do valor contábil do Ativo Intangível Marca, e de divulgação específica sobre esse ativo devem obedecer na íntegra as disposições contidas no Pronunciamento Técnico nº 4 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO

AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Estabelece a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso II, § 2º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de produtos para a saúde, visando a proteção à saúde da população;

considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, sobre o registro de produtos correlatos;

considerando as disposições da Resolução - RDC ANVISA nº 24, de 21 de maio de 2009;

considerando a necessidade de revisar a relação constante da Instrução Normativa nº 7, de 17.06.09;

considerando que a matéria foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada que a aprovou em reunião realizada em 24 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer a relação dos equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que são exceção ao regime de cadastramento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, permanecendo a exigência de obrigatoriedade de registro, conforme Anexo desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A relação de exceção indicada no anexo será atualizada sempre que justificada por informações técnicas e científicas sobre os riscos à saúde associados às tecnologias ou ao seu uso.

Art. 2º Produtos com uso relacionado à saúde, mas que não são passíveis de registro ou cadastro junto a ANVISA, encontram-se indicados em uma relação exemplificativa de produtos não considerados produtos para saúde, disponibilizada no portal da ANVISA - www.anvisa.gov.br.

Art. 3º Produtos médicos que devido as suas características sejam enquadrados nas Classes I ou II e não se encontrem no Anexo desta Instrução Normativa, porém possuam indicação/finalidade de uso inovadora ou possuam tecnologia nova ou de inovação, apesar de cadastrados, deverão apresentar toda documentação exigida para registro no que diz respeito às informações de segurança e eficácia.

Parágrafo único O disposto no caput deste artigo também se aplica aos aparelhos não elétricos com função de medição, que mesmo cadastrados, devem apresentar comprovação com relação a questões metrológicas.

Art. 4º Fica Revogada a Instrução Normativa nº 7, de 17 de junho de 2009.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS DE USO EM SAÚDE QUE PERMANECEM NA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA

1. Lista de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde, enquadrados nas classes de risco I e II, que não estão sujeitos ao regime de cadastramento, permanecendo a exigência de registro.

1.1 Equipamentos elétricos sob regime de Vigilância Sanitária incluindo suas partes e acessórios:

1.1.1 Destinados à estética e ao embelezamento e que tenham como modo de funcionamento a aplicação de energia ou substâncias de forma potencialmente perigosa, considerando-se a natureza e o local de aplicação da energia ou substância;

1.1.2 Destinados ao uso médico, fisioterápico e odontológico, que sejam ligados a rede elétrica ou possuam fonte de alimentação interna, e que: estabeleçam contato direto ou troquem energia com o paciente; ou forneçam/captem energia do paciente.

1.1.3 Indicados a seguir:

1.1.3.1 Aparelho para desinfecção de produtos médicos;

1.1.3.2 Aparelho para esterilização de produtos para embelezamento ou estética;

1.1.3.3 Aparelho para esterilização de produtos médicos;

1.1.3.4 Freezer e refrigeradores para bolsa de sangue, tecidos biológicos humanos, órgãos destinados a transplante em humanos e fluidos a serem administrados no corpo humano;

1.1.3.5 Centrifuga para bolsa de sangue;

1.1.3.6 Processador de componentes sanguíneos;

1.1.3.7 Aquecedor para bolsa de sangue;

1.1.3.8 Microscópio cirúrgico;

1.1.3.9 Software que realize processamento de imagens médicas, sugere resultado de diagnóstico, destinado a uso em procedimentos cirúrgicos ou em ambientes de unidade de terapia intensiva (UTI), e ainda o que influencia diretamente no funcionamento de equipamentos de uso em saúde sujeitos a registros;

1.1.3.10 Equipamento para diagnóstico in vitro que apresente resultados de determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa de uma amostra proveniente do corpo humano, ex: analisador bioquímico, analisador imunológico, medidor de glicose etc.;

1.1.3.11 Aplicador ativo de substâncias a serem injetadas/introduzidas no corpo humano, ex: aplicador de insulina, aplicador de hormônios etc.;

1.1.3.12 Reprocessador de hemodialisador;

1.1.3.13 Motor pneumático cirúrgico;

1.1.3.14 Equipamento para processamento/digitalização de imagens médicas;

1.1.4 Sujeitos a certificação compulsória.

1.2 Materiais de uso em saúde:

1.2.1 Produtos sujeitos a certificação compulsória;

1.2.2 Produtos constituídos por líquidos, géis, pastas, cremes ou pós que entrem em contato direto com o organismo; ou

1.2.3 Indicados a seguir:

1.2.3.1 Componentes e fios para ortodontia;

1.2.3.2 Equipos para sangue e hemoderivados;

1.2.3.3 Equipos para bomba de infusão;

1.2.3.4 Filtros para diálise hepática;

1.2.3.5 Filtros para hemodiálise;

1.2.3.6 Filtros para remoção de derivados do sangue;

1.2.3.7 Fios de sutura;

1.2.3.8 Lentes de contato;

1.2.3.9 Máscaras para uso especial (Tipo N95);

1.2.3.10 Materiais implantáveis nos dentes (Ex: resinas, amálgama, cimentos e núcleos);

1.2.3.11 Medidor de implantes;

1.2.3.12 Sistemas para aférese sem bolsas plásticas;

1.2.3.13 Termômetro clínico;

1.2.3.14 Vestimentas de proteção radiológica;

1.2.3.15 Circuitos para circulação extra-corpórea; e

1.2.3.16 Componentes de implantes dentários.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 316 de 28 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº21, de 01 de fevereiro de 2010, Seção 1 Pág. 48 e Suplemento Pág. 76 e 77.

Onde se lê:

EMPRESA: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A

ENDEREÇO: RUA R 14 QD 15 LT 28 AO 31

BAIRRO: POLO EMPRESARIAL DE GOIÁS CEP: 74985220 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 10.970.887/0050-82

PROCESSO: 25351.712694/2009-18 AUTORIZ/MS: 1.22486.6

ATIVIDADE/ CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A

ENDEREÇO: RUA R 14 QD 15 LT 28 AO 31

BAIRRO: POLO EMPRESARIAL DE GOIÁS CEP: 74985220 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 10.970.887/0050-82

PROCESSO: 25351.712694/2009-18 AUTORIZ/MS: 1.22486.6

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução nº 4.629, de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 19 de outubro de 2009, Seção 1 e Pág. 46. E Suplemento Pág. 68

Onde se lê:
EMPRESA: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO ALFREDO, Nº 353
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04747900 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 03.560.974/0001-18
PROCESSO: 25000.016088/91-96 AUTORIZ/MS: 1.20284.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMBALAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

FABRICAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

FRACIONAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

PRODUZIR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

REEMBALAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO ALFREDO, Nº 353
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04747900 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 03.560.974/0001-18
PROCESSO: 25000.016088/91-96 AUTORIZ/MS: 1.20284.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

FRACIONAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução, 4.932 de 06 de novembro de 2009 publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 09 de novembro de 2009, Seção 1 e pag. 106 e suplemento, pag. 30.

Onde se lê:
EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Londrina Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Serra da Esperança, 560
BAIRRO: Bandeirantes CEP: 86065090 - CAMPO MOURÃO/PR

CNPJ: 01.972.316/0001-08
PROCESSO: 25023.110011/2004-00 AUTORIZ/MS: 1.21468.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na Resolução, 4.938 de 06 de novembro de 2009 publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 09 de novembro de 2009, Seção 1 e pag. 107 e suplemento, pag. 32 e 33.

Onde se lê:
EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Londrina Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Serra da Esperança, 560
BAIRRO: Bandeirantes CEP: 86065090 - CAMPO MOURÃO/PR

CNPJ: 01.972.316/0001-08
PROCESSO: 25023.110011/2004-00 AUTORIZ/MS: 1.21468.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Londrina Ltda.

ENDEREÇO: Avenida Serra da Esperança, 560
BAIRRO: JD Bandeirantes CEP: 86065090 - LONDRI-NA/PR

CNPJ: 01.972.316/0001-08
PROCESSO: 25023.110011/2004-00 AUTORIZ/MS: 1.21468.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 265, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes - SNT, tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Substituir Marcio Maia Lamy de Miranda, urologista, CRM 894, responsável técnico pela equipe de saúde de retirada e transplante de rim, constante na Portaria SAS/MS nº 519, de 15 de setembro de 2008, conforme nº do SNT 1 01 05 ES 02, por Paulo Anecio Paste, nefrologista, CRM 2800.

Art. 2º - Substituir o responsável técnico, Gleydson Cesar de Oliveira Borges, cirurgião geral, CRM 7374, responsável técnico pela equipe de retirada e transplante de rim/pâncreas conjugado constante na Portaria SAS/MS nº 272, de 14 de agosto de 2009, conforme nº do SNT 1 31 09 CE 01, por Ronaldo de Matos Esmeraldo, cirurgião geral, CRM 4102.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 266, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes - SNT, tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 91, de 26 de fevereiro de 2010, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 11 98 PE 03:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 11 98 PE 03
IV - membro: Ana Maria Coutinho Pessoa, oftalmologista, CRM 13470.

Art. 2º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 426, de 29 de julho de 2008, os membros a seguir conforme nº do SNT 1 11 00 GO 07:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIAS

I - Nº do SNT 1 11 00 GO 07
VIII - membro: Thais Capel Modesto Krausegg, oftalmologista, CRM 6824;

IX - membro: Leiser Franco de Moraes Filho, oftalmologista, CRM 10466;

X - membro: Márcia Cristina de Toledo, oftalmologista, CRM 7144.

Art. 3º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 32, de 10 de janeiro de 2010, os membros a seguir, conforme nº do SNT 1 11 10 RS 01:

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 10 RS 01
V - membro: Ricardo Luis Simionato, oftalmologista, CRM 26975;

VI - membro: Mauro Antonio Chies, oftalmologista, CRM 22334.

Art. 4º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 71, de 12 de março de 2009, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 01 09 PB 02:

RIM: 24.08
PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 01 09 PB 02
VII - membro: Francisco Rasiah Laudchumananandasivam, clínica médica, CRM 6014.

Art. 5º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 486, de 09 de setembro de 2008, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 01 02 MS 02:

RIM: 24.08
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT 1 01 02 MS 02
VII - membro: Alexandre Silvestre Cabral, nefrologista, CRM 6190.

Art. 6º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 202, de 23 de março de 2010, os membros a seguir conforme nº do SNT 1 21 10 MG 04:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO/ALOGÊNICO APARENTADO: 24.01/24.02
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 21 10 MG 04
V - membro: Letícia Rocha Borges, hematologista, CRM 26601;

VI - membro: Andréa W. A. Almeida, hematologista, CRM 25511;

VII - membro: Ana Karine Vieira, hematologista, CRM 31347;

VIII - membro: Cláudia de Bessa Solmucci, hematologista, CRM 20385.

Art. 7º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 272, de 14 de agosto de 2009, os membros a seguir conforme nº do SNT 1 31 09 CE 01:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
CEARÁ

I - Nº do SNT 1 31 09 CE 01
VII - membro: Maria Cecília Martins Costa, endocrinologista, CRM 9073;

VIII - membro: Cláudia Regina Fernandes, anestesta, CRM 6475.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 267, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes - SNT, tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Excluir a equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 233, de 13 de maio de 2010, conforme nº do SNT 1 11 03 PR 04:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 03 PR 04
II - responsável técnico: Pedro Modesto Piccoli, oftalmologista, CRM 5068;

III - membro: Pedro Modesto Piccoli, oftalmologista, CRM 5068;

IV - membro: Cinthia Oyama, oftalmologista, CRM 12002;

V - membro: Artur Schmitt, oftalmologista, CRM 18902;

VI - membro: Vanessa Dabul, oftalmologista, CRM 16589;

VII - membro: Paulo Tadeu Cachuba, oftalmologista, CRM 8983;

VIII - membro: Fernanda Verônica Ribeiro Piccoli, oftalmologista, CRM 20914;

IX - membro: Ivo Luvizotti, oftalmologista, CRM 6879;

X - membro: Carlos Alberto Tedeschi, oftalmologista, CRM 10511.

Art. 2º - Excluir da Portaria SAS/MS nº 230, de 12 de maio de 2010, publicada no DOU nº 90 de 13 de maio de 2010, Seção 1, página 63, artigo 20 o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 00 SC 01
X - membro: Cassiana Kaannenber, oftalmologista, CRM 14560.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME



PORTARIA Nº 268, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes - SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecidos oculares humanos aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

BAHIA

I - Nº do SNT: 2 11 02 BA 01
II - denominação: Clínica de Olhos Calheira Ltda;
III - CGC: 34.324.491/0001-48;
IV - CNES: 2444801;
V - endereço: Av. Rio Branco, nº 685 - Centro - Jequié - Bahia -BA-CEP: 45.203-011.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 99 RS 19
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;
III - CGC: 92.815.000/0001-68;
IV - CNES: 2237253;
V - endereço:Rua Professor Annes Dias, nº 295 - Centro - Porto Alegre -RS - CEP: 90.020-090.

MARANHÃO

I - Nº do SNT: 2 11 08 MA 01
II - denominação: Centro de Olhos São Francisco;
III - CGC: 05.753.744/0001-09;
IV - CNES: 2308207;
V - endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 707 - São Francisco - São Luís - MA - CEP: 65.0760-90.

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 00 MS 01
II - denominação: Instituto da Visão de Mato Grosso do Sul S/S Ltda;
III - CGC: 01.976.296/0001-43;
IV - CNES: 3813002;
V - endereço: Av. Arquiteto Rubens de Camillo, nº 83 - Chacara Cachoeira - Campo Grande - MS - CEP: 79.040-901.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 00 RJ 03
II - denominação: Jardim de Alah Centro Cirurgico Ltda;
III - CGC: 01.124.549/0001-50;
IV - CNES: 3135659;
V - endereço: Rua Visconde de Pirajá, nº 623 - 9º andar - Ipanema - Rio de Janeiro -RJ - CEP: 22.410-003.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 99 SP 33
II - denominação: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto;
III - CGC: 60.003.761/0001-29;
IV - CNES: 2077396;
V - endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5544 - Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15.090-000.
I - Nº do SNT: 2 11 04 SP 02
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos;
III - CGC: 45.186.053/0001-87;
IV - CNES: 2748029;
V - endereço: Rua Dolzani Ricardo, nº 620 - Centro - São José dos Campos - SP - CEP: 12.210-110.
I - Nº do SNT: 2 11 99 SP 29
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto;
III - CGC: 59.981.712/0001-81;
IV - CNES: 2798298;
V - endereço: Rua Fritz Jacobs, nº 1236 - Boa Vista - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15.025-500.
I - Nº do SNT: 2 11 99 SP 12
II - denominação: Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência;
III - CGC: 61.599.908/0001-58;
IV - CNES: 2080575;
V - endereço: Rua Maestro Cardim, nº 769 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.321-001.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 99 SP 20
II - denominação: Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Uel;
III - CGC: 78.640.489/0003-15;
IV - CNES: 2781859;

V - endereço: Av. Robert Koch, nº 60 - Vila Operária -Londrina - PR -CEP: 86.038-350.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 11 01 SC 07
II - denominação: Centro Oftalmológico de Diagnose e Terapeutica Ltda;
III - CGC: 01.351.738/0001-66;
IV - CNES: 3553973;
V - endereço: Rua Sidney Nocetti, nº 62 - Agronomica - Florianópolis - SC - CEP: 88.025-320.

Art. 2º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PÂNCREAS: 24.04

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 32 02 SP 10
II - denominação: Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência;
III - CGC: 61.599.908/0001-58;
IV - CNES: 2080575;
V - endereço: Rua Maestro Cardim, nº 769 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.321-001.

Art. 3º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim/pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM/PÂNCREAS: 24.05

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 31 08 SP 01
II - denominação: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP- FAEPA;
III - CGC: 57.722.118/0001-40;
IV - CNES: 2082187;
V - endereço: Campus Universitário Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.0489-000.

Art. 4º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08

DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 01 08 DF 01
II - denominação: Hospital Regional da Asa Norte;
III - CGC: 00.394.700/0001-08;
IV - CNES: 0010464;
V - endereço: SMHN Quadra 101 Área Especial - Asa Norte - Brasília -DF - CEP: 70.710-905.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 01 00 PR 04
II - denominação: Irmandade Santa Casa de Londrina;
III - CGC: 78.614.917/0001-19;
IV - CNES: 2580055;
V - endereço: Rua Espirito Santo, nº 523 - Centro - Londrina - PR - CEP: 86.010-510.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 2 01 00 PB 02
II - denominação: Hospital Antonio Targino Ltda;
III - CGC: 08.834.137/0001-53;
IV - CNES: 2362848;
V - endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº 442 - Centenário - Campina Grande - PB - CEP: 58.107-735.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 01 00 SC 06
II - denominação: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - Hospital Regional do Oeste;
III - CGC: 02.122.913/0001-06;
IV - CNES: 2537788;
V - endereço: Rua Florianopolis, nº 1448 - Chapecó - SC - CEP: 89.812-121.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 01 99 SP 11
II - denominação: Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência;
III - CGC: 61.599.908/0001-58;
IV - CNES: 2080575;
V - endereço: Rua Maestro Cardim, nº 769 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.321-001.
I - Nº do SNT: 2 01 99 SP 21
II - denominação: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto;
III - CGC: 60.003.761/0001-29;
IV - CNES: 2077396;
V - endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5544 - Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15.090-000.

Art. 5º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CORAÇÃO: 24.11

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 03 99 SP 06
II - denominação: Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência;

III - CGC: 61.599.908/0001-58;
IV - CNES: 2080575;
V - endereço: Rua Maestro Cardim, nº 769 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.321-001.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 03 99 PR 23
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Londrina;
III - CGC: 78.614.971/0001-19;
IV - CNES: 2580055;
V - endereço: Rua Espirito Santo, nº 523 - Centro - Londrina - PR - CEP: 86.010-510.

Art. 6º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

FIGADO: 24.09

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT: 2 02 02 ES 01
II - denominação: Hospital Meridional S/A;
III - CGC: 00.625.711/0001-51;
IV - CNES: 2494450;
V - endereço: Rua São João Batista, nº 200 - Cariacica - Espirito Santo - ES -CEP: 29.151-920.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 02 99 RJ 04
II - denominação: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho;
III - CGC:33.663.683/0053-47;
IV - CNES: 2280167;
V - endereço: Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 255 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.941-913.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 02 98 SP 02
II - denominação: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto;
III - CGC: 60.003.761/0001-29;
IV - CNES: 2077396;
V - endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5544 - Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15.090-000.
I - Nº do SNT: 2 02 02 SP 06
II - denominação: Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência;
III - CGC: 61.599.908/0001-58;
IV - CNES: 2080575;
V - endereço: Rua Maestro Cardim, nº 769 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.321-001.

Art. 7º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO/ALOGÊNICO APARENTADO: 24.01/24.02

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 21 05 PR 01
II - denominação: Hospital Nossa Senhora das Graças;
III - CGC: 76.562.198/0001-69;
IV - CNES: 0015318;
V - endereço: Rua Alcides Munhoz, nº 433 - Mercês - Curitiba - PR - CEP: 80.810-040.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 03 SP 14
II - denominação: Fundação Pio XII;
III - CGC: 49.150.352/0001-12;
IV - CNES: 20902236;
V - endereço: Rua 20, nº 221 - Centro - Barretos - SP - CEP: 14.780-000

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO/ALOGÊNICO APARENTADO/ NÃO APARENTADO: 24.01/24.02/24.03

RIO GRANDE DO NORTE

I - Nº do SNT: 2 21 03 RN 02
II - denominação: Natal Hospital Center S.A;
III - CGC: 02.109.397/0001-80;
IV - CNES: 59.020-100;
V - endereço: Av. Afonso Pena, nº 754 - Tirol- Natal - RN - CEP: 59.020-100.

Art. 8º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

VÁLVULA CARDÍACA

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 41 04 PR 05
II - denominação: Instituto de Neurologia de Curitiba,
III - CGC: 00.942.063/0001-67;
IV - CNES: 3160408;
V - endereço: Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 300 - Mossungue - Curitiba - PR - CEP: 81.210-310.

Art. 9º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pele ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PELE
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 03 08 SP 07
II - denominação: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP- FAEPA;
III - CGC: 57.722.118/0001-40;
IV - CNES: 2082187;
V- endereço: Campus Universitário Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.0489-000.

Art. 10 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano as equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

I - Nº do SNT 1 11 99 BA 05
II - responsável técnico: Ivonildo Calheira Pereira, oftalmologista, CRM 7810;
III - membro: Maria Aparecida de Souza Calheira Pereira, oftalmologista, CRM 9553;
IV- membro: Maria Celeste Santana Lopes Alves, oftalmologista, CRM 9234.

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT 1 11 08 ES 01
II - responsável técnico: Fernando Moro, oftalmologista, CRM 8361;
III - membro: Karine Borges Marques Moyses, oftalmologista, CRM 8362.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 05 MG 04
II - responsável técnico: Carlos Henrique de Toledo Magalhães, oftalmologista, CRM 32860;
III - membro: Carlos Henrique de Toledo Magalhães, oftalmologista, CRM 32860.
I - Nº do SNT 1 11 06 MG 12
II - responsável técnico: Umberto Antonio Rizzuto, oftalmologista, CRM 36539;
III - membro: Umberto Antonio Rizzuto, oftalmologista, CRM 36539.

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 99 PR 18
II - responsável técnico: Sérgio Arruda Pacheco, oftalmologista, CRM 4485;
III - membro: Antonio Marcelo Barbante Casella, oftalmologista, CRM 11399;
IV- membro: Ana Paula Miyagusko Taba Oguido, oftalmologista, CRM 13194.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 02 RJ 04
II - responsável técnico: Flavio Rezende Dias, oftalmologista, CRM 52108134;
III - membro: Renata Attanasio de Rezende, oftalmologista, CRM 52669270;
IV- membro: Tiago Bisol, oftalmologista, CRM 52715808.
I - Nº do SNT 1 11 00 RJ 02
II - responsável técnico: Israel Rozemberg, oftalmologista, CRM 52275232;
III - membro: Fabiola Pacifico Seabra, oftalmologista, CRM 52563990.
I - Nº do SNT 1 11 99 RJ 04
II - responsável técnico: Maria Alice Rodrigues Correa, oftalmologista, CRM 524254095;
III - membro: Maria Alice Rodrigues Correa, oftalmologista, CRM 524254095.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 08 SP 06
II - responsável técnico: Lester Treintá Dalfre, oftalmologista, CRM 105830;
III - membro: Lester Treintá Dalfre, oftalmologista, CRM 105830.
I - Nº do SNT 1 11 03 SP 35
II - responsável técnico: Maria Cristina Nishiwaki Dantas, oftalmologista, CRM 56767;
III - membro: Maria Cristina Nishiwaki Dantas, oftalmologista, CRM 56767.

Art. 11 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido musculoesquelético a equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MUSCULOESQUELETICO
BAHIA

I - Nº do SNT 1 12 08 BA 08
II - responsável técnico: Antonio Marcos Ferracini, oftalmologista, CRM 9402;
III - membro: Humberto de Lima Costa Júnior, oftalmologista, CRM 14663;
IV - membro: Henrique Ribeiro Gonçalves, oftalmologista, CRM 12783.

Art. 12 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado as equipes de saúde a seguir identificadas:

FIGADO: 24.09
ESPIRITO SANTO

I - Nº do SNT 1 02 04 ES 01
II - responsável técnico: Gustavo Peixoto Soares Miguel, cirurgião gastroenterologista, CRM 6993;
III - membro: Gustavo Peixoto Soares Miguel, cirurgião gastroenterologista, CRM 6993;
IV - membro: Isaac Walker de Abreu, cirurgião gastroenterologista, CRM 8105;
V - membro: Tarcio Oliveira Correia, cirurgião geral, CRM 6298;
VI - membro: Gabriela Esteves Gomes, gastroenterologista, CRM 6186;
VII - membro: Ana Carolina Mattos Pimentel Oliveira, hepatologista, CRM 7735;
VIII - membro: Welderson Luiz Specimili Rodrigues, cirurgião geral, CRM 7108.
IX - membro: Ricardo Pandolfi Sarmenghi, anestesiolista, CRM 6848.
X - membro: Ivan Lima, anestesiolista, CRM 4563;
XI - membro: Pablo Braga Gusman, anestesiolista, CRM 9002;
XII - membro: Jesse Rangel Tabachi, cirurgião geral, CRM 2238;
XIII - membro: Alberto Buge Stein, cirurgião geral, CRM 7667.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 02 01 SP 98
II - responsável técnico: Paulo César Arroyo Junior, gastroenterologista, CRM 76716;
III - membro: Marcia Fumie Rocha, gastroenterologista, CRM 89655;
IV - membro: Adriana Moretti Gentile, intensivista, CRM 95686;
V- membro: Edson Cartapatti da Silva, gastroenterologista, CRM 21408;
VI - membro: Francisco Ricardo Marques Lobo, anestesiolista, CRM 40919;
VII - membro: Dalisio de Santi Neto, patologista, CRM 71803;
VIII - membro: William Jose Ducca, cirurgião geral, CRM 86900;
IX - membro: Adraiana Erica Yamamoto, anestesiolista, CRM 92810;
X - membro: Fausto Nasser, hepatologista, CRM 17278.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 02 02 SC 06
II - responsável técnico: Marcelo Augusto Scheidemantel Nogara, gastroenterologista, CRM 5776;
III - membro: Júlio César Wiederkkehr, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 8927;
IV - membro: Marcelo Augusto Scheidemantel Nogara, gastroenterologista, CRM 5776;
V- membro: Mauro Rafael da Igreja, cirurgião geral, CRM 9239;
VI - membro: Cassiano Francisco Casas Júnior, cirurgião geral, CRM 6473;
VII - membro: Nelson Luiz Gonçalves, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 4342;
VIII - membro: Joares Luiz Nogara, gastroenterologista, CRM 0550;
IX - membro: Marcos Vinícius Campos Rosa, anestesiolista, CRM 4204;
X - membro: Jaqueline Akemi Okada, anestesiolista, CRM 8513;
XI - membro: Adolfo Gerdelmann de Andrade, anestesiolista, CRM 0665;
XII - membro: Leandro Sotto Maior Cardoso, anestesiolista, CRM 10054;
XIII - membro: Fábio Sant'Ana Cardoso, anestesiolista, CRM 11796.

Art. 13 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea às equipes de saúde a seguir identificadas:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO/ALOGÊNICO APARENTADO/NÃO APARENTADO: 24.01/24.02/24.03
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 21 99 RJ 24
II - responsável técnico: Angelo Maiolino, hematologista, CRM 52406890;
III - membro: Angelo Maiolino, hematologista, CRM 52406890;
IV - membro: Rony Schaffel, hematologista, CRM 52583141;
V - membro: Marcia Garnica, infectologista, CRM 52761192
VI - membro: Caroline Pinto Rebello, hematologista, CRM 52710393;
VII - membro: Daniel Richard Mercante, hematologista, CRM 52724092.

RIO GRANDE DO NORTE

I - Nº do SNT 1 21 03 RN 02
II - responsável técnico: Henrique Eduardo Macedo Fonseca, hematologista - oncologista, CRM 2986;
III - membro: Henrique Eduardo Macedo Fonseca, hematologista - oncologista, CRM 2986;
IV - membro: Aldair de Sousa Paiva, hematologista-oncologista, CRM 2410;
V - membro: Maria Zélia Fernandes, Oncologista, CRM 894;
VI - membro: Kleber Heriberto F. Monteiro Cavalcante, Hematologista, CRM 2136;
VII - membro: Marco Antônio Zerôncio, Clínica Médica, CRM 3754;
VIII - membro: Maria Aparecida Gomes Alves, Hemoterapeuta, CRM 1153;
IX - membro: Walfredo Luiz de Souza Seabra, anestesiolista, CRM 5495;
X - membro: Kleber Giovanni Luz, Infectologista, CRM 2602;
XI - membro: Luis Alcides de Lucena Marinho, Nefrologista, CRM 2404;

XII - membro: Valéria Soraya de Freitas Sales, Imunologista, CRM 3103;
XIII - membro: Ana Lidia da Silva, psiquiatra, CRM 2936;
XIX - membro: Elka Antunes Falcão de Medeiros, psiquiatra, CRM 61822.

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO/ALOGÊNICO APARENTADO:
24.01/24.02

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 21 03 SP 15
II - responsável técnico: Eduardo José Alencar Paton, hematologista, CRM 56985;
III - membro: Eduardo José Alencar Paton, hematologista, CRM 56985;
IV - membro: Gilberto de Freitas Colli, hematologista, CRM 46426;
V - membro: Iara Zapparolli Gonçalves, hematologista, CRM 78990;
VI - membro: Erica Boldrini, Oncologista, CRM 82720;
VII - membro: Nelson Siqueira de Castro, hematologista, CRM 66216.

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 21 05 PR 01
II - responsável técnico: Ricardo Pasquini, hematologista, CRM 1348;
III - membro: Vergílio Ricardo Pasquini, hematologista, CRM 1348;
IV - membro: Carmem Maria Sales Bonfim, hematologista, CRM 11616;
V - membro: Daniela Carinhonha Setúbal, hematologista, CRM 18419;
VI - membro: Elenaide Coutinho Nunes, hematologista, CRM 20105;
VII - membro: Paulo Tadeu Rodrigues de Almeida, hematologista, CRM 8877;
VIII - membro: Katiana Balarezo Giarola, hematologista, CRM 13799;
IX - membro: Michel Michels de Oliveira, hematologista, CRM 1824;
X - membro: Vaneuza Araújo Moreira, hematologista, CRM 15219;
XI - membro: Larissa Alessandra Medeiros, hematologista, CRM 22886;
XII - membro: Lisandro Lima Ribeiro, hematologista, CRM 1876.

Art. 14 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim as equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 01 08 DF 01
II - responsável técnico: Sergio Raimundini Cavechia, nefrologista, CRM 5584;
III - membro: Renata Miguel Quirino, nefrologista, CRM 14693;
IV - membro: Fabio Ribeiro Paes Ferraz, nefrologista, CRM 13909;
V - membro: Rosana Chicon Silva, nefrologista, CRM 7023;
VI - membro: Ricardo de Sousa Monteiro, urologista, CRM 9161;
VII - membro: Bruno Vilalva Mestrinho, urologista, CRM 10013;
VIII - membro: Undenbergh Nobrega da Silva, urologista, CRM 8646.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 01 99 PR 10
II - responsável técnico: Getúlio José Matos do Amaral, nefrologista, CRM 5954;
III - membro: Getúlio José Matos do Amaral, nefrologista, CRM 5954;
IV - membro: Assako Utisumi, nefrologista, CRM 8774;
V - membro: João Soitiro Yokoyama, nefrologista, CRM 7114;
VI - membro: Marcos Aurélio de Freitas Rodrigues, urologista, CRM 7702;
VII - membro: Horácio Alvarenga Moreira, urologista, CRM 12085;
VIII - membro: Silvio Henrique Maia Almeida, urologista, CRM 12362;
IX - membro: Lauro Brandina, urologista, CRM 2938;
X - membro: Frederico Carvalho Fraga, urologista, CRM 14837;
XI - membro: Anuar Michel Matini, nefrologista, CRM 1875;
XII - membro: Vinicius Daher Delfino, nefrologista, CRM 9331;
XIII - membro: Solange Farh. R. de Melo, nefrologista, CRM 5916;
XIV - membro: Altair Jacob Mocelin, nefrologista, CRM 1627.

PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 01 00 PB 02
II - responsável técnico: Rafael Fabio Maciel, cirurgião geral, CRM 7230;
III - membro: Antônio Arivan Viana, nefrologista, CRM 1748;
IV - membro: Ana Valéria Lustosa Benicio Moraes, nefrologista, CRM 6606;
V - membro: José Wendyson Barbosa de Souza, urologista, CRM 5469;
VI - membro: Luiz de Barros Sobrinho, nefrologista, CRM 2931;
VII - membro: Cristiano Carneiro da Cruz Barbosa, cirurgião vascular, CRM 5441;
VIII - membro: Valeriano Soares de Azevedo, cirurgião geral, CRM 4115;
IX - membro: Cícero Ludgero Alcindo de Melo, cirurgião geral, CRM 6311.



SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 01 00 SC 02
II - responsável técnico: Antônio Cesar Moschetta, nefrologista, CRM 4296;
III - membro: Antônio Cesar Moschetta, nefrologista, CRM 4296;
IV - membro: Geraldo Antunes Cordova, nefrologista, CRM 3314;
V - membro: Julio Zawadski, urologista, CRM 3226;
VI - membro: João Batista Baroncello, cirurgião geral, CRM 5773;
VII - membro: Ivanor Alba, cirurgião geral, CRM 3883;
X - membro: Paulo Fernando de Oliveira Caldas, urologista, CRM 11141;
XI - membro: Hardy Franz Goldschmidt, urologista, CRM4068.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 01 99 SP 52
II - responsável técnico: João Carlos Campagnari, urologista, CRM 21719;
III - membro: João Carlos Campagnari, urologista, CRM 21719;
IV - membro: Luiz Antônio de Azevedo Ribeiro, urologista, CRM 15635;
V - membro: Marcio D'Império, urologista, CRM 40589;
VI - membro: Eduardo Hidenobu Taromaru, urologista, CRM 108803;
VII - membro: João Egidio Romão Junior, nefrologista, CRM 23628;
VIII - membro: Irene de Lourdes Noronha, nefrologista, CRM 43429;
IX - membro: Hugo Abensur, nefrologista, CRM 47816;
X - membro: Maria Regina Teixeira Araújo, nefrologista, CRM 56352.
I - Nº do SNT: 1 01 02 SP 14
II - responsável técnico: Mario Abbud Filho, nefrologista, CRM 49821;
III - membro: Athanase Georges Bezaz, nefrologista, CRM 10898;
IV - membro: Carlos Benedito Menezes Verona, urologista, CRM 24665;
V - membro: Cleverson Luiz Rocha D'Avila, urologista, CRM 67617;
VI - membro: Geovanne Furtado Souza, urologista, CRM 82206;
VII - membro: Horácio José Ramalho, nefrologista, CRM 29176;
VIII - membro: Agnaldo Ovidio Mazer, nefrologista, CRM 92139;
IX - membro: João Batista Barberato, nefrologista, CRM 22257;
X - membro: Maria Cristina Sentine Salgueiro, nefrologista, CRM 35547;
XI - membro: Miguel Zerati Filho, urologista, CRM 34409;
XII - membro: Wilson Makoto Yamazaki, nefrologista, CRM 56534.

Art. 15 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração as equipes de saúde a seguir identificadas:
CORACÃO: 24.11
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 03 99 SP 39
II - responsável técnico: José Pedro da Silva, cirurgião torácico/ cardiovascular, CRM 20828;
III - membro: José Pedro da Silva, cirurgião torácico/cardiovascular, CRM 20828;
IV - membro: José Henrique Andrade Vila, cardiologista, CRM 25770;
V - membro: José Franco Baumgratz, cirurgião cardiovascular, CRM 35812;
VI - membro: Luciana da Fonseca, cirurgião cardiovascular, CRM 76224;
VII - membro: Américo Tângari Júnior, cardiologista, CRM 44906;
VIII - membro: Lilliane Maria Gabrielli P. Grassi, anestesiológica, CRM 52277;
IX - membro: Maria de Fátima Pureza Gonçalves, anestesiológica, CRM 30662

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 03 99 PR 25
II - responsável técnico: Arnaldo Akio Okino, cirurgião torácico, CRM 15159;
III - membro: Kengo Baba, cirurgião cardíaco, CRM 7115;
IV - membro: Gualter Sebastião P. Júnior, cirurgião cardíaco, CRM 13332;
V - membro: Laercio Uemura, cardiologista, CRM 9807;
VI - membro: Ricardo Jose Rodrigues, cardiologista, CRM 11852;
VII - membro: Wanderley Zanotto dos Santos, anestesiológica, CRM 4488;
VIII - membro: Marcos Abel Lopes de Menezes, anestesiológica, CRM 11276.

Art. 16 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim/pâncreas conjugado a equipe de saúde a seguir identificada:
RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 31 08 SP 09
II - responsável técnico: José Sebastião dos Santos, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 52367;
III- membro: Ajith Kumar Sakarankutty, cirurgião gastroenterologista, CRM 71737;
IV- membro: Marcelo Ferreira Cassini, urologista, CRM 128776;
V- membro: Silvio Tucci Junior, urologista, CRM 29720;
VI - membro: Luciana Tanajura Santamaria Saber, nefrologista, CRM 48892;
VIII - membro: Rafael Kemp, gastroenterologista, CRM 100412;
IX - membro: Tania Marisa Pisi Garcia, nefrologista, CRM 60399;
X - membro: Patricia Moreira Gomes, endocrinologista, CRM 127455;
XI - membro: Thiago de Freitas Gomes, anestesiológica, CRM 121860.

Art.17 - Estabelecer que as renovações de autorizações para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, concedidas por meio desta Portaria, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, renovável por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009.

Art.18 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 269, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes - SNT, tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08

BAHIA

I - Nº do SNT 2 01 10 BA 04
II - denominação: Real Sociedade Espanhola de Beneficência;
III - CGC: 15.113.103/0001-35;
IV - CNES: 0004057;
V - endereço: Av Sete de Setembro, nº 4161 - Barra - Salvador - BA - CEP: 40.140-110.

Art. 2º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

VÁLVULA CARDÍACA
PARANÁ

I - Nº do SNT 2 41 10 PR 02
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Londrina;
III - CGC: 78. 614.971/0001-19;
IV - CNES: 2580055;
V - endereço: Rua Espirito Santo, nº 523 - Centro - Londrina - PR -CEP: 86.010-510.

Art. 3º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano as equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.6/24.07
SERGIPE

I - Nº do SNT 1 11 10 SE 01
II - responsável técnico: Allan Cesar da Luz Souza, oftalmologista, CRM 2845;
III - membro: Allan Cesar da Luz Souza, oftalmologista, CRM 2845.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 08
II - responsável técnico: Humberto Cenci Guimarães, oftalmologista, CRM 95874;
III - membro: Humberto Cenci Guimarães, oftalmologista, CRM 95874.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 09
II - responsável técnico: Jarbas Pereira de Macedo, oftalmologista, CRM 114433;
III - membro: Jarbas Pereira de Macedo, oftalmologista, CRM 114433.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 10
II - responsável técnico: Tatiana Moura Bastos Prazeres, oftalmologista, CRM 132521;
III - membro: Tatiana Moura Bastos Prazeres, oftalmologista, CRM 132521.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 11
II - responsável técnico: Marcos Shioti Shimokawa, oftalmologista, CRM 113856;
III - membro: Marcos Shioti Shimokawa, oftalmologista, CRM 113856.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 12
II - responsável técnico: Kahlil Ruas Ribeiro Mendes, oftalmologista, CRM 133112;
III - membro: Kahlil Ruas Ribeiro Mendes, oftalmologista, CRM 133112.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 13
II - responsável técnico: Allan Cezar da Luz Souza, oftalmologista, CRM 132436;
III - membro: Allan Cezar da Luz Souza, oftalmologista, CRM 132436.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 14
II - responsável técnico: João Roberto Garcia Tardin, oftalmologista, CRM 118054;
III - membro: João Roberto Garcia Tardin, oftalmologista, CRM 118054.

I - Nº do SNT 1 11 10 SP 15
II - responsável técnico: Alexandre Paratela Gama, oftalmologista, CRM 11054;
III - membro: Alexandre Paratela Gama, oftalmologista, CRM 11054.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 10 RJ 15
II - responsável técnico: Luis Claudio da Silva, oftalmologista, CRM 52603674;
III - membro: Luis Claudio da Silva, oftalmologista, CRM 52603674.

I - Nº do SNT 1 11 10 RJ 16
II - responsável técnico: Rogerio Neurater, oftalmologista, CRM 52351890;
III - membro: Abelardo de Souza Couto Junior, oftalmologista, RM 52530050.

I - Nº do SNT 1 11 10 RJ 17
II - responsável técnico: Ana Carolina Cabreira Vieira, oftalmologista, CRM 52739588;
III - membro: Ana Carolina Cabreira Vieira, oftalmologista, CRM 52739588.

Art. 4º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca as equipes de saúde a seguir identificadas:

VÁLVULA CARDÍACA
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 41 10 PR 08
II - responsável técnico: Gualter Sebastião Pinheiro Junior, cirurgião cardíaco, CRM 13332;
III - membro: Arnaldo Akio Okino, cirurgião cardíaco, CRM 13612;
IV - membro: Kengo Baba, cirurgião cardíaco, CRM 7115;
V - membro: Laércio Uemura, cardiologista, CRM 9807;
VI - membro: Ricardo José Rodrigues, cardiologista, CRM 11852;
VII - membro: Wandreley Zanotto dos Santos, anestesiológica, CRM 4488;
VIII - membro: Marcos Abel Lopes de Menezes, anestesiológica, CRM 22176.

I - Nº do SNT 1 41 10 PR 07
II - responsável técnico: Francisco Diniz Affonso da Costa, cirurgião cardiovascular, CRM 8448;
III - membro: Sergio A. Veiga Lopes, cirurgião cardiovascular, CRM 18338;
IV - membro: Andrea D. de Aragon Ferreira, cirurgião cardiovascular, CRM 13612;
V - membro: Claudinei Colatusso, cirurgião cardiovascular, CRM 19994;
VI - membro: Jose Antonio da Silva, cardiologista, CRM 8879.

Art. 5º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas a equipe de saúde a seguir identificada:
PÂNCREAS: 24.04
PARANÁ

I - Nº do SNT: SNT: 1 32 10 PR 06
II - responsável técnico: João Eduardo Nicoluzzi, cirurgia geral, CRM 14148;
III - membro: Fábio Porto Silveira, cirurgião geral, CRM 19570,
IV - membro: José Rubens Martins de Carvalho, nefrologista, CRM 7722;
V - membro: Sergio Godoy Marks, nefrologista, CRM 4570;
VI - membro: Hélio Vida Cassi, nefrologista, CRM 6132;
VII - membro: Agenor Ferreira da Silva, urologista, CRM 5071;
VIII- membro: Douglas Vendramin, anestesiológica, CRM 14969;
IX - membro: Sergio Ney Alves Correia, anestesiológica, CRM 114965;
X - membro: Luiz Sergio dos Santos, urologista, CRM 9824;
XI - membro: Cristiano Machado, urologista, CRM 15224;
XII - membro: Cassia Regina Sbrissa Silveira, gastroenterologista, CRM 20765.

Art. 6º - Estabelecer que as autorizações para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, concedidas por meio desta Portaria, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, renovável por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 270, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Portaria nº 92/GM, de 23 de janeiro de 2001, que inclui na Tabela de Sistemas de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde novos procedimentos relacionados a transplantes; e

Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Conceder autorização, no âmbito dos Estados correspondentes, aos hospitais a seguir, para realizar os procedimentos de busca ativa e retirada de múltiplos órgãos e tecidos:

CÓDIGO: 24.12
MARANHÃO

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HUUFMA - São Luís -MA;
CGC: 06.279.103/0002-08;
CNES: 2726653.



MINAS GERAIS

Lifecenter Sistema de Saúde S/A - Belo Horizonte - MG;
CGC: 04.123.021/0001-55;
CNES: 3314014.
Fundação Hospitalar de Montes Claros - Montes Claros - MG;
CGC: 16.920.928/0001-24;
CNES:2219638.

SÃO PAULO

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Jundiaí - SP;
CGC: 50.944.198/0001-30;
CNES: 2786435.

Art. 2º - Conceder renovação de autorização, no âmbito dos Estados correspondentes, aos hospitais a seguir, para realizar os procedimentos de busca ativa e retirada de múltiplos órgãos e tecidos:
CÓDIGO: 24.12
SANTA CATARINA

Hospital Unimed de Chapecó - Chapecó - SC;
CGC: 85.283.299/0002-72;
CNES: 2537397.
Hospital Salvadoriano Divino Salvador - Videira - SC;
CGC: 86.552.809/0003-03;
CNES: 2302500.
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - Hospital Regional do Oeste - Chapecó - SC;
CGC: 02.122.913/0001-06;
CNES: 2537788.

PARANÁ

Hospital Universitário Regional Norte do Paraná - Londrina - PR;
CGC: 78.640.489/0003-15;
CNES: 2781859.

RIO GRANDE DO SUL

Hospital das Clínicas de Porto Alegre - Porto Alegre - RS;
CGC: 87.020.517/0001-20;
CNES: 2237601.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

RETIFICAÇÕES

No Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 153, de 06 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 65, de 07 de abril de 2010, Seção 1, página 40;
ONDE SE LÊ:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.06/24.07
RIO DE JANEIRO

I - SNT 2 11 10 RJ
II - denominação: Instituto Benjamin Constant;
III - CGC: 00.394.445/0272-12;
IV - CNES: 5501407;
V - endereço: Av. Pasteur, nº 350 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290.240.

LEIA-SE:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.06/24.07
RIO DE JANEIRO

I - SNT 2 11 10 RJ 04
II - denominação: Instituto Benjamin Constant;
III - CGC: 00.394.445/0272-12;
IV - CNES: 5501407;
V - endereço: Av. Pasteur, nº 350 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290.240.

No Artigo 3º da Portaria SAS/MS nº 155, de 06 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 65, de 07 de abril de 2010, Seção 1, página 42;
ONDE SE LÊ:
TECIDO MUSCULOESQUELETICO
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 07 PR 04
II - denominação: Instituto de Neurologia de Curitiba;
III - CGC: 00.942.063/0001-63;
IV - CNES: 15657
V - endereço: Rua Jeremias Maciel Perretto, Mossungue - Curitiba - PR - CEP: 81.210-310.

TECIDO MUSCULOESQUELETICO
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 07 PR 04
II - denominação: Instituto de Neurologia de Curitiba;
III - CGC: 00.942.063/0001-63;
IV - CNES: 3160408;
V - endereço: Rua Jeremias Maciel Perretto, Mossungue - Curitiba - PR - CEP: 81.210-310.

Na Portaria SAS/MS nº 202, de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 26 de abril de 2010, Seção 1, página 50;
ONDE SE LÊ:
Art 8º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido musculo esquelético às equipes de saúde às equipes a seguir identificadas:

TECIDO MUSCULOESQUELÉTICO
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 10 RJ 10

LEIA-SE:
Art 8º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido musculo esquelético às equipes de saúde às equipes a seguir identificadas:
TECIDO MUSCULOESQUELÉTICO
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 10 RJ 14

ONDE SE LÊ
Art 9º Conceder autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:
RIM: 24.08
BAHIA

I - Nº do SNT 1 01 10 SP 02

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 10 RS 11

LEIA-SE
Art 9º Conceder autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:
RIM: 24.08
BAHIA

I - Nº do SNT 1 01 10 BA 03

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 10 RJ 11

Na Portaria SAS/MS nº 203, de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 26 de abril de 2010, Seção 1, página 51;
ONDE SE LÊ:
Art 1º - Conceder renovação de autorização para realizar retira e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 00 RJ 06

LEIA-SE:
Art 1º - Conceder renovação de autorização para realizar retira e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 00 RJ 15

ONDE SE LÊ
Art 9º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 11 00 RJ 03

LEIA-SE
Art 9º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 11 99 RJ 03

Na Portaria SAS/MS nº 204, de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 26 de abril de 2010, Seção 1, página 54;
ONDE SE LÊ:
Art 1º - Conceder autorização, no âmbito dos Estados correspondentes, aos hospitais a seguir, para realizar os procedimentos de busca ativa e retirada de múltiplos órgãos e tecidos:
CÓDIGO: 24.12
BAHIA

Hospital e Maternidade Ana Neri - Recife -PE;
CGC: 41.090.226/0001-08;
CNES: 6098215.

LEIA-SE:

Art 1º - Conceder autorização, no âmbito dos Estados correspondentes, aos hospitais a seguir, para realizar os procedimentos de busca ativa e retirada de múltiplos órgãos e tecidos:

CÓDIGO: 24.12

PERNAMBUCO

Hospital e Maternidade Ana Neri - Recife -PE;
CGC: 41.090.226/0001-08;
CNES: 6098215.

Na Portaria SAS/MS nº 216 de 03 de maio, publicada no Diário Oficial nº 84, de 5 de maio de 2010, seção 1, página 41/42.
ONDE SE LÊ:

Procedimento principal	OPM Compatível	Quantidade
04.08.06.019-0 - Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	07.02.03.074-0 - Parafuso maleolar 07.02.03.086-4 - Placa calco (inclui parafusos)	01 01

LEIA-SE:

Procedimento principal	OPM Compatível	Quantidade
04.08.06.019-0 - Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	07.02.03.086-4 - Placa calco (inclui parafusos)	01

Na Portaria SAS/MS nº 230, de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2010, Seção 1, página 63;
ONDE SE LÊ:

Art 1º Excluir da equipe de transplante, habilitada pela Portaria SAS/MS nº 309, de 21 de setembro de 2009, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 11 09 P/B 04:

CORAÇÃO 24.11
PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 11 09 PB 04:
IV - membro: Hermano de Melo Alves, oftalmologista, CRM 5663.

LEIA-SE:

Art 1º Excluir da equipe de transplante, habilitada pela Portaria SAS/MS nº 309, de 21 de setembro de 2009, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 11 09 P/B 04:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 11 09 PB 04:
IV - membro: Hermano de Melo Alves, oftalmologista, CRM 5663.

Na Portaria SAS/MS nº 32, de 20 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 14, de 21 de janeiro de 2010, Seção 1, página 46;
ONDE SE LÊ:

Art 2º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido musculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir relacionado:

TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 2 11 10 SC 01:

LEIA-SE:

Art 2º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido musculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir relacionado:

TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 2 12 10 SC 01:



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 429, DE 13 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53770.001429/1998 e nº 53000.014959/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de setembro de 2008, a permissão outorgada à SOCIEDADE BARRENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.601, DE 31 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53000.004902/1996. Declarar extinta, por decurso de prazo, a partir de 1º de novembro de 2006, a permissão para explorar o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite - DTH conferida à empresa KEY TV COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 56.045.198/0001-84, por meio da Portaria MC nº 1567, de 14 de novembro de 1996, publicada no DOU em 19 de novembro de 1996. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações para com terceiros, inclusive das firmadas com a Anatel.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 9 de abril de 2009

Processo nº 53560.000373/2001

Nº 2.502 - O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CRIANÇAS ABANDONADAS DO JOÃO XXIII, CNPJ/MF nº 04.112.404/0001-28, contra decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração do uso não autorizado de radiofrequência, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, decidiu em sua reunião 513ª, realizada em 5 de março de 2009, conhecer do recurso administrativo, para, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 093/2009-GCAB, de 16 de fevereiro de 2009, em consonância com o Parecer nº 119/2007/ANATEL/CE.

Em 16 de setembro de 2009

Processo nº 53500.004190/2007.

Nº 6.395 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de Ofício em face de decisão proferida pela Superintendente de Universalização por meio do Despacho nº 963/2008/UNACO/UNAC/SUN, de 1 de abril de 2008, nos autos do Processo Administrativo Fiscal em epígrafe, instaurado em face da prestadora TWW DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 01.126.946/0001-61, decidiu, em sua Reunião nº 534, realizada em 26 de agosto de 2009, manter a decisão de primeira instância, que extinguiu os créditos tributários referentes às obrigações principais e acessórias sobre os quais versa este processo, relativos ao exercício de 2001, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 446/2009-GCER, de 20 de agosto de 2009, e em consonância com o Parecer nº 90/2009/LAC/PGF/PFE-Anatel, de 4 de março de 2009, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 3 de março de 2010

Ref.: PADO n.º 53512.001182/2008

Nº 1.183 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Filial Espírito Santo, CNPJ/MF nº 33.000.118/0002-50, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor 4 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº 2376/2009/PBCPA/PBCP/SPB, datado de 3 de abril de 2009, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação de irregularidades na tarifação do STFC,

decidiu, em sua Reunião nº 550, realizada em 2 de fevereiro de 2010, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 2/2010-GCJR, de 15 de janeiro de 2010.

Em 10 de maio de 2010

Processo nº 53504.007198/2005

Nº 3.491 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela CLARO S/A, atual denominação da BCP S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato nº 3.717, de 23 de junho de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de descumprimento de obrigações referentes ao Regulamento do Serviço Móvel Pessoal e ao Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal, aprovados pelas Resoluções nº 316 e 317, de 27 de setembro de 2002, decidiu, em sua Reunião nº 560, realizada em 22 de abril de 2010, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Ato supra-citado, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 303/2010-GCJR, de 16 de abril de 2010.

Em 11 de maio de 2010

Processo nº 53566.000247/2001

Nº 3.550 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE LAGOA DO BARRO, contra decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infrações apontadas no Auto de Infração que inaugura o feito, a saber, o uso não autorizado de Radiofrequência, na execução clandestina do serviço de radiodifusão sonora em FM no Município/Distrito de Lagoa do Barro do Piauí, no Estado do Piauí, em sua Reunião nº 553, realizada em 25 de fevereiro de 2010, examinando a Matéria para Apreciação do Conselho Diretor nº 04/2010/ER-09/RFFC/SRF, de 14 de janeiro de 2010, decidiu, não conhecer do Recurso administrativo interposto, com fundamento no inciso I, do Art. 90, do Regimento Interno da Anatel, face à sua intempestividade, razão por que deve ser mantida a decisão nos termos em que foi proferida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 69/2010-GCAB, de 18 de fevereiro de 2010, em consonância com o Informe nº 235/2009/ER09SP/ER09 do Núcleo de Controle de Processos do ER-09.

Em 26 de maio de 2009

Processo nº 53560.002460/2000 e apensos nº 53560.002459/2000, 53560.002461/2000, 53560.002462/2000, 53560.002464/2000, 53560.002465/2000, 53560.002467/2000, 53560.002468/2000, 53560.002469/2000, 53560.002470/2000, 53560.002471/2000, 53560.002472/2000, 53560.002473/2000, 53560.002474/2000, 53560.002475/2000, 53560.002476/2000, 53560.002477/2000, 53560.002478/2000, 53560.002479/2000, 53560.002480/2000, 53560.002481/2000, 53560.002482/2000, 53560.002483/2000, 53560.002484/2000, 53560.002485/2000, 53560.002486/2000, 53560.002487/2000, 53560.002488/2000, 53560.002489/2000, 53560.002490/2000, 53560.002493/2000, 53560.002494/2000 e 53560.002495/2000.

Nº 3.596 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo sem pedido de efeito suspensivo, interposto pela PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - E&P- RN/CE, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, Autorizada do Serviço Limitado Privado (SLP) na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, contra decisão proferida pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização por meio do Despacho s/nº, de 11 de março de 2004, de fls. 53, que negou provimento ao recurso interposto pela interessada, mantendo a sanção de multa anteriormente aplicada, por descumprimento dos itens 10.1, 13.5, II, alíneas "a" e "c" da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455, de 18 de setembro de 1997, decidiu, em sua Reunião nº 518, realizada em 8 de abril de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 148/2009 - GCER de 31 de março de 2009, e em conformidade com o Parecer nº 006-2004/PGF/PFE - DCFA/Anatel/RN - , de 19 de janeiro de 2004, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel/RN.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Em 28 de maio de 2010

Processo nº 53560.002677/2005

Nº 4.332 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF nº 33.000.118/0015-74, contra decisão proferida pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, por meio do Despacho de 15 de novembro de 2007, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a análise de irregularidade referente ao óbice ao exercício da atividade de fiscalização no Estado do Ceará, analisando a Matéria para apreciação do Conselho Diretor nº 200/2009/ER-03/RFF/SRF, de 6 de novembro de 2009, decidiu, em sua Reunião nº 563, realizada

em 13 de maio de 2010, conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 230/2010-GCAB, de 7 de maio de 2010.

Em 1º de junho de 2010

Ref: Processo nº 53500.013244/2009

Nº 4.442 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Prorrogação de Prazo formulado pela REMOTA COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 03.453.979/0001-41, autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em regime privado, por prazo indeterminado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), por meio do Ato nº 60.088, de 10 de agosto de 2006 e correspondentes Termos de Autorização n. 397, 398 e 399/2006/SPB-ANATEL, de 22 de setembro de 2006, publicados no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 19 de outubro de 2006, decidiu, em sua Reunião nº 563, realizada em 13 de maio de 2010, prorrogar, por 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste Despacho no D.O.U., o prazo para iniciar a prestação do STFC, em pelo menos um município, conforme estabelecido no Ato de Autorização, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 217/2010-GCER, de 7 de maio de 2010.

Em 1º de junho de 2010

Processo nº 53532.005533/2007

Nº 4.449 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TNL PCS S/A, CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em face da decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados consubstanciada no Ato nº 4.463, de 4 de agosto de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal (PGMQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, e do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMMP), aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002, decidiu, em sua Reunião nº 561, realizada em 29 de abril de 2010, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão exarada no Ato mencionado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 199/2010-GCER, de 23 de abril de 2010.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 3.786, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Autorizar SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, CNPJ nº 33.809.609/0001-65 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 09/06/2010 a 24/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 3.792, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.012435/10. RÁDIO ESTRELA DE IBIUNA LTDA - OM - Campina Verde/MG - Frequência 1230 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente de
Serviços de Comunicação de Massa

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO TÉCNICA
E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS

ATO Nº 2.286, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ nº. 25631672/0002-07 a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, TVD - Uberaba/MG - Canal 31. Prazo de 12 meses a partir da data de publicação. Processo n.º 53000.011546/2010.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 3.761, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 46.665.188.0001-98 a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, TVD - Ribeirão Preto/SP - Canal 16D. Prazo de 12 meses a partir da data de publicação. Processo n.º 53000.026238/2010.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 204, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Portaria MC nº 447 de 09 de agosto de 2007, e considerando a Informação nº 28/2010-DIALC/DEAA/SCE/MC, resolve:

Art. 1º Homologar o ato que nomeia o Senhor Edilberto Francisco Moura como procurador, com poderes para a prática de atos de gerência ou administração, da RÁDIO EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL SANTAREM, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Santarém, Estado do Pará, qual seja o instrumento Público de Procuração datado de 08 de novembro de 2006, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20000139873, em 10 de novembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

PORTARIA Nº 206, DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Portaria MC nº 447 de 09 de agosto de 2007, e considerando a Informação nº 33/2010-DIALC/DEAA/SCE/MC, resolve:

Art. 1º Homologar a 10ª Alteração Contratual, datada de 12 de fevereiro de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 20070823570, em 17 de abril de 2007, consistente na modificação do objeto social, promovida pela RÁDIO VENEZA LTDA, executante de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, permanecendo o quadro diretivo, conforme a Portaria nº 185, de 20 de outubro de 1981 e o societário constante nesta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.052833/2005. Aplicar à Rádio Zequinha de Abreu Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.972,04, por contrariar o disposto nos itens 5.4.1 e 6.3.1, alínea "c" do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical, artigo 71, § 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 6º da Portaria MC nº 26/96.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.423,
DE 1º DE JUNHO DE 2010**

Anuir à movimentação no bloco de controle societário da Linhares Energia Ltda, o qual passará a ser detido exclusivamente pelo Fundo de Investimento em Participações Brasil Energia, mediante a lavratura de termo aditivo ao Acordo de Acionistas

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 4º, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Portaria nº 103/2009 - MME de 04/03/2009 e o que consta do Processo nº. 48500.007528/2009-41, resolve:

Art. 1º Anuir à movimentação no bloco de controle societário da Linhares Energia Ltda, o qual passará a ser detido exclusivamente pelo Fundo de Investimento em Participações Brasil Energia, mediante a lavratura de termo aditivo ao Acordo de Acionistas.

§ 1º O prazo para implementação da operação de que trata o "caput" fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Estabelecer que a Linhares Geração S.A. deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o "caput", no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.425,
DE 1º DE JUNHO DE 2010**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, as áreas de terra necessárias à passagem das linhas de transmissão Mirassol II - Anel São José do Rio Preto 1 e 2, na tensão nominal de 138 kV, localizadas no Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.002383/2010-26, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Companhia Paulista de Força e Luz as áreas de terra situadas numa faixa de 40 metros de largura necessárias à implantação das linhas de Transmissão Mirassol II - Anel São José do Rio Preto 1 e 2, ambas em circuito duplo, na tensão nominal de 138 kV, com 4,5 quilômetros de extensão cada, que terão a função de interligar a Subestação Mirassol II, de propriedade da CTEEP, aos sectionamentos das Linhas de Transmissão São José do Rio Preto - Congonhas e São José do Rio Preto - Votuporanga, que compõem o Anel São José do Rio Preto, de propriedade da requerente, a se localizarem no Município de Mirassol, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão, bem como as coordenadas UTM dos vértices, constam nos desenhos de referência "KMI-KSJ(LT2)-001-PP-R6", folhas 1 a 3, e "KMI-SJR(LT1)-001-PP-R6", folhas 1 a 3, inseridos no Anexo 1 do supracitado processo.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Companhia Paulista de Força e Luz praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Companhia Paulista de Força e Luz autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Companhia Paulista de Força e Luz obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.426,
DE 1º DE JUNHO DE 2010**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Mucuri Energética S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH Mucuri - Carlos Chagas I, 138 kV, localizadas no Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.001732/2010-92, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Mucuri Energética S.A. as áreas de terra situadas numa faixa de vinte e oito metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH Mucuri - Carlos Chagas I, circuito simples, 138 kV, com 29,3 quilômetros de

extensão, que interligará a Pequena Central Hidrelétrica Mucuri, de propriedade da requerente, à Subestação Carlos Chagas I, de propriedade da CEMIG Distribuição S.A., localizada no Município de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta dos desenhos de referência "PROJ LT-MUC-01" e "PROJ LT-MUC-02", inseridos no Anexo 6 do Processo nº 48500.001732/2010-92.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Mucuri Energética S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Mucuri Energética S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Mucuri Energética S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.427,
DE 1º DE JUNHO DE 2010**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Central Energética Nova Independência Ltda., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão UTE CENI - SE Dracena, em 138 kV, localizada nos Municípios de Nova Independência, Junqueirópolis, Monte Castelo, Tupi paulista e Dracena, Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.005419/2009-90, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Central Energética Nova Independência Ltda. - CENI, as áreas de terra situadas numa faixa de trinta metros de largura, necessárias à implantação da linha de transmissão UTE CENI - SE Dracena, em circuito duplo, na tensão nominal de 138 kV, com aproximadamente 34 quilômetros de extensão, localizada nos Municípios de Nova Independência, Junqueirópolis, Monte Castelo, Tupi paulista e Dracena, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A planta do traçado da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho denominado "LT IPÊ 138 KV", folhas de 01 a 05, inserida no Anexo 3 do Processo nº 48500.005419/2009-90.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a CENI praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a CENI autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição das servidões previstas nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a CENI obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.430, DE 1º DE JUNHO DE 2010

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Energética Rio das Flores S.A., das áreas de terra localizadas no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, necessárias à implantação da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Prata.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.005159/2009-52, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa Companhia Energética Rio das Flores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.324.664/0001-80, com sede na Rua Marechal Hermes, 110, Bairro Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, as áreas que perfazem uma superfície total de terra com 29,1394 ha (vinte e nove hectares, treze ares e noventa e quatro centiares) de propriedades particulares distribuídas no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, necessárias à implantação da PCH Prata, representadas nos desenhos nº PB-PR-A3-002, intitulado "Arranjo Geral - Planta", em escala 1:1.250, e nº. PB-BE-A3-006, intitulado "Propriedades Atingidas - Planta", em escala 1:7.500, ambos datados de março de 2007, e no desenho intitulado "Planta Planialtimétrica Fundiária", em escala 1:5.000, datado de junho de 2009.

§ 1º As áreas de terra referidas no "caput" descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices do polígono na projeção UTM, referidas ao Datum South American - SAD-69 (Imbituba, Santa Catarina), Meridiano Central de 51º W.Gr. fuso 22.

§ 2º A empresa Companhia Energética Rio das Flores S.A. deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da PCH Prata, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º A empresa Companhia Energética Rio das Flores S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A empresa Companhia Energética Rio das Flores S.A. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da usina hidrelétrica.

Art. 4º A descrição das áreas de terra referidas no § 1º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 7 de junho de 2010

Nº 1.595 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 251, de 27 de junho de 2005, em cumprimento à Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº. 48500.000519/2009-20, resolve: I - Registrar os estudos de projetos para implantação e/ou ampliação das centrais geradoras relacionadas e qualificadas no ANEXO I deste Despacho; II - Este despacho tem a finalidade de permitir às referidas empresas a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme art. 1º da Portaria MME nº 21/2008, bem como as providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, conforme art. 2º da mesma Portaria, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subseqüentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital; III - Informar que o referido ANEXO estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Nº 1.596 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, alterada pela Resolução Autorizativa nº 1.543, de 02 de setembro de 2008, com base na Lei nº 9.074, de 7 de junho de 1995, na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta dos Processos nº 48100.002181/1997-95, 48100.001170/1996-52, 48500.002234/2003-30, 48500.002233/2003-77, 48500.005068/2005-31, particularmente na Nota Técnica nº 185/2010-SCG/ANEEL, de 07.06.2010, resolve: I - Alterar, em caráter excepcional, as características técnicas da Usina Termelétrica (UTE) São José, com 41.600 kW de capacidade instalada, e da UTE Cidade Nova com 17.600 kW de capacidade instalada, ambas outorgadas à Amazonas Distribuidora de Energia S.A por meio da Resolução Autorizativa nº 1.424, de 17 de junho de 2008, e localizadas no Município de Manaus, Estado do Amazonas, onde serão instalados 8.400 kW e 2.400 kW, respectivamente, remanejadas da UTE Aparecida, outorgada à mesma empresa por meio da Portaria nº 156, de 06 de julho de 1990; II - Alterar, em caráter excepcional, as características técnicas da UTE Mauá, outorgada por meio da Portaria nº 156, de 06 de julho de 1990, com 552.564 kW de capacidade instalada, de modo que 462.564 kW permaneçam instalados em sua atual localização, 40.000 kW sejam instalados no terreno onde está implantada a subestação Distrito, localizada no Município de Manaus, e 50.000 kW sejam instalados no Município de Iranduba, todos no Estado do Amazonas; III - Alterar, em caráter excepcional, as características técnicas da UTE Aparecida, outorgada por meio da Portaria nº 156, de 06 de julho de 1990, com 251.540 kW de capacidade instalada, de modo que 240.740 kW permaneçam instalados em sua atual localização, e 10.800 kW sejam instalados conforme descrito no inciso I deste Despacho; IV - Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração das UTEs e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº. 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes; V - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa; VI - As alterações de que tratam os incisos I a II não eximem a responsabilidade da Amazonas Distribuidora de Energia S.A acerca de atos praticados anteriormente à publicação deste Despacho; VII - As alterações, em caráter excepcional, de que tratam os incisos I a II deste Despacho, vigorarão até a interligação do Município de Manaus ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 7 de junho de 2010

Nº 1.593 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002783/2002-97, resolve liberar as unidades geradoras UG1, UG2 e UG3, sendo a primeira de 1.940 kW e as demais com 300 kW cada, totalizando 2.540 kW de potência instalada da PCH Bruno Heidrich Neto, localizada no Município de Taió, Estado de Santa Catarina, de titularidade da Heidrich Geração Elétrica Ltda., autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº 276, de 21 de maio de 2002, cuja capacidade instalada foi alterada nos termos do Despacho ANEEL nº 959, de 17 de março de 2009, passando de 1.600 kW, para 2.540 kW, para início da operação comercial a partir do dia 8 de junho de 2010, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

Nº 1.594 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006174/2000-17, resolve liberar a unidade geradora UG1, de 11.000 kW da PCH São Gonçalo, localizada no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, de titularidade da SPE São Gonçalo Energia S.A., que por meio da Resolução Autorizativa nº 1.172, de 18 de dezembro de 2007, obteve a transferência de titularidade do aproveitamento da empresa Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A - CEM, que havia sido autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº 013, de 13 de janeiro de 2000, para início da operação comercial a partir do dia 8 de junho de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 7 de junho de 2010

Nº 1.592 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001509/2010-45, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Amambai, localizado na sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 09/03/2010 pela empresa Sigma Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.803.650/0001-63, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 04/06/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e com base na Resolução de Diretoria nº 466, de 1º de junho de 2010.

Considerando que compete à ANP implementar a política nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos, bem como especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis; resolve:

Art. 1º Ficam alterados os subitens 4.1 e 4.3 do Regulamento Técnico ANP nº 1/2007, que integra a Resolução ANP nº 9, de 7/3/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4....

4.1. Os equipamentos necessários à realização das análises relacionadas no item 3 devem possuir certificados de verificação, conforme regulamentação do INMETRO, ou certificados de calibração emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração ou por laboratório que utilize padrões rastreáveis ao INMETRO, com exceção da proveta de 1L, que dispensa calibração ou verificação.

4.2....

4.3. Medida-padrão de 20 litros aferida e lacrada pelo INMETRO para verificação dos equipamentos medidores quando solicitado pelo consumidor no ato do abastecimento."

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação, para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 330, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Kairós Trading Ltda., com endereço na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Edifício Jusmar, Salas 711 e 712, Bairro Centro, no município de Vitória - ES, inscrita no CNPJ nº 08.793.232/0001-56, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos, conforme processo nº 48610.007496/2010-71.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 331, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Luma Oil Indústria e Comércio Ltda. Me, situada na Rua Osvaldo de Santi, nº. 140, Bairro Jardim Nova São Carlos, no município de São Carlos - SP, inscrita no CNPJ n.º 00.543.854/0001-14, autorizada a exercer a atividade de produtor de óleos lubrificantes acabados industriais, conforme processo n.º 48610.013757/2007-96.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 332, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Caterpillar Brasil Ltda., com endereço na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n.º, Km 157, Bairro Distrito Unileste, no município de Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ n.º 61.064.911/0001-77, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo n.º 48600.001240/2005-11.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 333, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Potencial Petróleo Ltda., situada na Avenida das Araucárias, n.º 5400, Bloco 01, Bairro Thomaz Coelho, no município de Araucária - PR, inscrita no CNPJ n.º 80.795.727/0001-41, autorizada a exercer a atividade de produtor de óleos lubrificantes acabados industriais e automotivos, conforme processo n.º 48610.011942/2009-16.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais e automotivos.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 334, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 161, de 05 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.012597/2009-20, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SHV GÁS BRASIL LTDA, CNPJ n.º 19.791.896/0065-67, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de GLP a granel e envasado, localizadas na Rua Antonio de Carvalho Lage Filho, nº 560- Vila Actura - Município de Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.000-00.

As referidas instalações compreendem os vasos de pressão listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 705,482 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
01	2,75	18,00	117,640
02	2,75	17,88	117,125
03	2,76	18,02	118,016
04	2,75	17,88	117,121
05	2,75	17,99	117,758
06	2,75	17,99	117,822

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 335, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 29, de 09 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo n.º 48620.000211/2004-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 01.787.793/0007-99, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o n.º 0505, autorizada a operar as instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Rua "O", lotes 48 ao 58, Quadra 17 - Distrito Industrial - Município de Cuiabá - MT - CEP: 78098-410.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos verticais listados a seguir, perfazendo o total de 3.062,51 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	8,984	5,990	381,746	ÓLEO DIESEL
02	8,982	5,980	379,789	GASOLINA
03	8,989	5,940	380,472	EHC
04	8,979	5,960	379,429	EAC
05	8,970	6,050	386,717	EHC
06	8,975	6,010	384,521	EHC
07	8,970	6,030	384,547	EAC
08	8,993	6,020	385,289	BIODIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 336, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 161, de 05 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.012596/2009-85, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SHV GÁS BRASIL LTDA, CNPJ n.º 19.791.896/0099-06, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de GLP a granel e envasado, localizadas na Avenida Monroe, nº 160 - Campos Elísios - Município de Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.225-040.

As referidas instalações compreendem os vasos de pressão listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 4.362,089 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
01	2,75	19,70	113,795
02	2,76	19,60	113,861
03	2,76	19,60	113,659
04	2,75	19,70	113,473
05	2,75	19,70	113,802
06	2,75	18,24	118,404
07	2,75	20,63	117,528
08	2,75	20,61	117,341
09	2,75	20,63	117,317
10	2,76	19,61	113,720
11	2,75	19,66	113,428
12	2,75	19,68	113,341
13	2,75	20,49	118,198
14	2,75	19,67	113,433
15	2,75	19,67	113,383
16	2,76	16,25	107,875
17	2,76	16,25	107,784
18	2,76	16,24	107,803
19	2,76	16,24	107,814
20	2,76	20,72	118,267
21	2,76	20,63	117,691
22	2,76	20,62	117,620
23	2,76	20,62	117,628
24	2,76	20,62	117,606
25	2,76	20,62	117,726
ECX-01	11,272	-----	749,896
ECX-02	11,271	-----	749,696

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 337, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Klubber Lubrification Lubrificantes Especiais Ltda., com endereço na Rua São Paulo, n.º 345, Bairro Distrito Industrial de Alphaville, no município de Barueri - SP, inscrita no CNPJ n.º 43.054.261/0001-05, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo n.º 48610.008421/1999.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 338, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Valvoline Cummins do Brasil Lubrificantes Ltda., com endereço na Avenida Ibirapuera, n.º 2144 - Escritório 51 Parte, Bairro Indianópolis - no município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ n.º 09.055.622/0001-91, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo n.º 48610.002935/2008-34.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 339, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Tecnisub Indústria e Comércio Ltda., com endereço na Rua General Eurico Gaspar Dutra, n.º 296, Subsolo sob loja, Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88075-100, inscrita no CNPJ n.º 02.846.684/0001-72, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais, conforme processo n.º 48610.005676/2005-51.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 340, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa ABS Indústria de Bombas Centrífugas Ltda., com endereço na Rua Hasdrubal Bellegard, n.º 701, CIC - Curitiba/PR - CEP 81450-140, inscrita no CNPJ n.º 77.153.260/0001-21, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais, conforme processo n.º 48610.014534/2009-16.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de junho de 2010

Nº 972 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na



Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.013757/2007-96, torna pública a habilitação da Luma Oil Indústria e Comércio Ltda. Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.543.854/0001-14, situada na Rua Osvaldo de Santi, nº. 140, Bairro Jardim Nova São Carlos, no município de São Carlos - SP, para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados industriais.

Nº 973 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. I º, da Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do registro ANP n.º 224081, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa TRANSCOPE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 45.679.305/0001-00, outorgado através do processo n.º. 48300.019086/1995-86, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo n.º 48610.003836/2010-94, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 974 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.011942/2009-16, torna pública a habilitação da Potencial Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 80.795.727/0001-41, situada na Avenida das Araucárias, n.º 5400, Bloco 01, Bairro Thomaz Coelho, no município de Araucária - PR, para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados industriais e automotivos.

Nº 975 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso IV, do art. 14, da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação da autorização nº SP 0167596 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao DANFRA COM. VAREJ. DE COMB. E DERIV. DE PETRÓLEO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.957.472/0001-50, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.010370/2009-40.

Nº 976 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. I º, da Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do registro ANP n.º 224456, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa Nishimori Distribuidora de Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 74.054.966/0001-48, outorgado através do processo n.º. 48300.030269/1996-33, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo n.º 48610.008768/2006-73, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 59/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5274/2010-868.104/2006-VANESSA CORREA DO CARMO EPP

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

RELAÇÃO Nº 159/2010

	Fase de Concessão de Lavra	
	Autoriza constituição de Grupamento Mineiro(482)	
	GM Nº239- Numero do Processo:820.470/1985	-
926.010/1990		
	GM Nº239- Numero do Processo:820.091/1986	-
926.010/1990		
	GM Nº239- Numero do Processo:820.125/1986	-
926.010/1990		
	GM Nº239- Numero do Processo:820.307/1986	-
926.010/1990		
	GM Nº239- Numero do Processo:820.308/1986	-
926.010/1990		
	GM Nº239- Numero do Processo:820.309/1986	-
926.010/1990		
	GM Nº239- Numero do Processo:820.966/1986	-
926.010/1990		
	Determina cancelamento do Grupamento Mineiro(520)	
	GM Nº119 DNPM nº 926.010/1990 Processos integrantes:	
	820.307/86, 820.308/86 e 820.309/86	

JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO
Substituto

RELAÇÃO Nº 162/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
890.544/1999-FORNO GRANDE PEDRAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA EPP- Área de 702,13 ha para 361,79 ha-Granito
830.650/2002-MINERAÇÃO PONTES LTDA- Área de 1.934,22 ha para 1.697,39 ha-Minério de Manganês e Areia
890.078/2003-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A- Área de 558,79 ha para 138,79 ha-Calcário
896.600/2003-CERÂMICA MARILÂNDIA LTDA EPP- Área de 49,98 ha para 34,90 ha-Argila
832.316/2005-SGR SAN GREAL RESOURCES DO BRASIL MINERACAO LTDA- Área de 1.622,67 ha para 1.328,38 ha-Minério de Ferro
861.800/2005-RIOPRESERV LTDA- Área de 1.303,33 ha para 652,61 ha-Argila Refratária
890.296/2005-BENSION AKHERMAN- Área de 818,93 ha para 608,27 ha-Turfa e Areia
840.112/2006-CECIL BITTENCOURT LINS- Área de 399,96 ha para 130,39 ha-Gipsita
871.182/2006-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA- Área de 280,09 ha para 27,83 ha-Granulito
800.104/2007-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA- Área de 900,00 ha para 50,00 ha-Feldspato
864.111/2007-CORCOVADO GRANITOS LTDA- Área de 110,20 ha para 59,06 ha-Silexito e Serpentinito
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
833.683/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES- Alvará Nº14.695/2009- DOU de 22/12/2009
848.284/2009-ECO MINING LTDA- Alvará Nº3.018/2010- DOU de 07/04/2010
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
880.420/2007-JOSÉ EDUARDO MARTINS ME-Granito
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
800.229/2004-CEARÁ STONES INDUÚSTRIA EXTRATIVA LTDA.
800.082/2005-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
800.136/2005-AGROPECUÁRIA JEREISSATI S.A.
Declara a caducidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)(650)
832.755/2003-NEUGRAMAR GRANITOS LTDA
Fase de Lavra Garimpêira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpêira(523)
846.096/2004-ROBELSON SOLON DE VASCONCELOS - PLG Nº 12/2005- Vencimento em 15/04/2010

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 79/2010, publicada no DOU de 07/06/2010, Seção 1, páginas 68/69 onde se lê:"...EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO...", leia-se:"... JOCY GONÇALO DE MIRANDA..."

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA
RELAÇÃO Nº 45/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Carlito Lourenço da Silva - 962118/09 - R\$ 797,16 Incrição N.35238/2010
Indústria de Água Mineral Ibiá LTDA. - 961984/09 - R\$ 2.148,28 Incrição N.34670/2010
José Thadeu Mascarenhas Menck - 961981/09 - R\$ 4.296,55 Incrição N.34668/2010

MAYLA DE OLIVEIRA LEMOS

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 63/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Agro Mineração Moura Ltda - 6197/47 - Not.74/2010 - R\$ 1.753,66, 6197/47 - Not.75/2010 - R\$ 2.548,48, 6197/47 - Not.76/2010 - R\$ 2.194,02, 6197/47 - Not.77/2010 - R\$ 1.528,17, 6197/47 - Not.78/2010 - R\$ 2.759,49

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 136/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Ims Engenharia Mineral Ltda - 860006/05 - A.I. 826/10, 860008/05 - A.I. 827/10
Jandaia Calcário Agrícola Ltda - 860243/04 - A.I. 822/10
Loguiminas Serviços e Mineração Ltda - 861324/04 - A.I. 823/10
Marco Antônio Alcanfor Rosa - 860455/05 - A.I. 839/10
Mineração Bacilândia S/a - 860039/05 - A.I. 829/10
Mineração e Exploração Gamma Ltda - 860892/03 - A.I. 821/10
Mineração Santa Elina Industria e Comercio s a - 860231/05 - A.I. 836/10, 860232/05 - A.I. 837/10, 860233/05 - A.I. 838/10, 861352/04 - A.I. 824/10, 861363/04 - A.I. 825/10
Mta - Mineração Ltda - 860410/02 - A.I. 820/10
ph Investimentos e Participações Ltda - 860160/05 - A.I. 830/10, 860161/05 - A.I. 831/10, 860162/05 - A.I. 832/10
Roberto Ribeiro Pereira - 860183/05 - A.I. 835/10
Sebastião Mendes Ribeiro - 860014/05 - A.I. 828/10
Sertão Mineração Ltda - 860392/02 - A.I. 819/10
Vale s a - 860181/05 - A.I. 833/10, 860182/05 - A.I. 834/10

RELAÇÃO Nº 138/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Adão Heleno Rodrigues - 861229/07, 861230/07, 861231/07, 861232/07, 861233/07, 861234/07, 861247/07, 861248/07, 861249/07, 861252/07, 861253/07, 861254/07, 861255/07, 861256/07, 861257/07, 861258/07, 861259/07, 861260/07, 861261/07, 861265/07, 861264/07, 861263/07, 861262/07
Adão Luiz Nery Alves - 860169/07
Adher Participações Ltda me - 861324/07, 861325/07, 861327/07, 861326/07, 861328/07, 861309/07, 861310/07, 861311/07, 861312/07
ak Mineradora Ltda - 860663/07
Alman Aliança Mineração de Manganês Ltda - 861948/08
Celson José Amorim - 861389/07
D10 Mineração Ltda - 860834/07, 860835/07
Fernando Pereira da Rocha Thomsen - 861048/07
Jeova de Sousa Pimentel - 860861/06, 860861/06
João Nunes da Silva Júnior - 861064/07
José Araujo Barcelos Neto - 860998/07
Killmallock Mineração do Brasil Ltda - 861627/08, 861628/08, 861630/08, 861634/08, 861636/08, 861637/08, 861638/08, 861641/08, 861725/08, 861658/08, 861666/08, 861668/08, 861673/08, 861675/08, 861651/08, 861649/08, 861643/08, 861644/08, 861645/08, 861620/08, 861622/08, 861623/08, 861625/08, 861728/08, 861718/08, 861676/08, 861679/08, 861709/08, 861710/08
Luciolo Gomes de Siqueira - 861058/07
Mineração Mosaico Ltda - 860117/07
Paulo Leite de Siqueira - 861138/09
Pedras Urtigão Ind e Com de Produtos Minerais Ltda - 861393/07
Vilcemar de Araújo Barreto - 860698/08

RELAÇÃO Nº 139/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Paulo César Duarte Pimentel - 860131/94 - Not.496/2010 - R\$ 212,25

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 380/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Antônio Silva França - 871963/04
Braspedras Comércio Importação e Exportação Ltda - 872007/04, 872014/04
Celio Lopes Lamounier - 871962/04
Greystone Mineração do Brasil Ltda - 871767/06, 871768/06, 873464/05
José Antonio Limongi Neto - 872070/04
Manoel Alves da Rocha - 871915/04
Manoel Oliveira Nunes - 872048/04, 871795/04
Marbrasa Norte Mineradora Ltda - 871957/04
Pierroux Comércio e Participações Ltda - 872591/06
Praneves Brasil Granitos Ltda - 871967/04, 871968/04

RELAÇÃO Nº 381/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Edvaldo Moreira Barreto - 871839/04
Elias da Silva - 872049/04
Forno Grande Nordeste Minerios do Brasil Ltda - 871899/04
Italmin de Brumado - Extração, Mineração, Indústria, Comércio e Exportação Ltda - 871756/04
Maria Idis Ferraz Dos Santos - 871644/04
Mineração Santa Maria Ltda - 871986/04, 871985/04
Reinaldo Malta da Silva - 871948/04
Rio Doce Mineração Ltda me - 871844/04
Roberto Ribeiro Pereira - 871740/04
Terezinha D'avila Melo Valverde - 870186/04
Unibrasil - União Brasileira de Exportação e Importação Ltda - 872026/04

RELAÇÃO Nº 393/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Antonio Carlos Neves Vieira Rocha - 871754/08, 871755/08, 871628/08
Avn Granitos da Bahia Ltda - 872029/07
Devanei Agostinho Rodrigues - 872750/07, 872751/07
Florisvaldo Tibúrcio Dos Santos - 875214/07
Fox Mineração LTDA-ME. - 871652/08, 871767/08, 871768/08
Gamaliel Morais de Souza - 871659/09
Jose Flavio Mota - 870987/07
José Milton Oliveira de Novaes - 873383/08
Manoel Alves da Rocha - 870655/07
Mineração Grandher Ltda - 871357/08, 871362/08
Nédio Maurício Augusto Camargo Torquato Epp - 873751/08
Roque da Silva Nunes - 872380/09, 872381/09
Solon Teixeira da Silva - 871667/09
Sul Americana de Rochas - 870507/07, 872534/07, 872535/07

RELAÇÃO Nº 394/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Edvaldo Fonseca Borges - 870335/04 - Not.1829/2010 - R\$ 2.213,99, 870335/04 - Not.1831/2010 - R\$ 3.586,10
Jeremias Pereira de Souza - 873548/06 - Not.1800/2010 - R\$ 2.099,91
Maurício Laurindo da Silva - 873214/06 - Not.1802/2010 - R\$ 2.099,91
Mineração Arc Alfa Ltda - 873044/08 - Not.1941/2010 - R\$ 2.493,68, 872162/08 - Not.1946/2010 - R\$ 2.277,41, 872166/08 - Not.1947/2010 - R\$ 2.493,68, 872168/08 - Not.1948/2010 - R\$ 2.493,68, 872170/08 - Not.1951/2010 - R\$ 2.493,68, 872174/08 - Not.1953/2010 - R\$ 2.493,68, 872178/08 - Not.1957/2010 - R\$ 2.493,68, 872179/08 - Not.1958/2010 - R\$ 2.277,41, 872180/08 - Not.1959/2010 - R\$ 2.493,68, 872181/08 - Not.1960/2010 - R\$ 2.476,24, 872183/08 - Not.1962/2010 - R\$ 2.476,24, 872184/08 - Not.1963/2010 - R\$ 2.476,24, 872185/08 - Not.1964/2010 - R\$ 2.476,24, 872186/08 - Not.1965/2010 - R\$ 2.476,24, 872219/08 - Not.1966/2010 - R\$ 2.493,68, 872220/08 - Not.1967/2010 - R\$ 2.493,68, 872221/08 - Not.1968/2010 - R\$ 2.493,68, 872222/08 - Not.1983/2010 - R\$ 2.493,68, 872223/08 - Not.1984/2010 - R\$ 2.493,68, 872224/08 - Not.1985/2010 - R\$ 2.493,68, 872225/08 - Not.1986/2010 - R\$ 2.493,68, 872226/08 - Not.1987/2010 - R\$ 2.493,68, 872227/08 - Not.1988/2010 - R\$ 2.493,68, 872228/08 - Not.1989/2010 - R\$ 2.493,68, 872229/08 - Not.1990/2010 - R\$ 2.493,68, 872230/08 - Not.1993/2010 - R\$ 2.493,68, 872231/08 - Not.1994/2010 - R\$ 2.493,68, 872232/08 - Not.1995/2010 - R\$ 2.493,68, 872233/08 - Not.1996/2010 - R\$ 2.493,68, 872243/08 - Not.2006/2010 - R\$ 2.493,68, 872244/08 - Not.2007/2010 - R\$ 2.493,68, 872246/08 - Not.2009/2010 - R\$ 2.493,68, 872242/08 - Not.2005/2010 - R\$ 2.493,68, 872241/08 - Not.2004/2010 - R\$ 2.493,68, 872239/08 - Not.2002/2010 - R\$ 2.493,68, 872238/08 - Not.2001/2010 - R\$ 2.493,68, 872237/08 - Not.2000/2010 - R\$ 2.493,68, 872236/08 - Not.1999/2010 - R\$ 2.493,68, 872235/08 - Not.1998/2010 - R\$ 2.493,68, 872234/08 - Not.1997/2010 - R\$ 2.493,68, 872240/08 - Not.2003/2010 - R\$ 2.476,24, 872245/08 - Not.2008/2010 - R\$ 2.476,24

RELAÇÃO Nº 395/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Edvaldo Fonseca Borges - 870335/04 - Not.1828/2010 - R\$ 2.505,50, 870335/04 - Not.1830/2010 - R\$ 1.964,39
Jeremias Pereira de Souza - 873548/06 - Not.1799/2010 - R\$ 3.331,62
Maurício Laurindo da Silva - 873214/06 - Not.1801/2010 - R\$ 375,65

RELAÇÃO Nº 396/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Industrial Extrativa de Marmore Azul Marmazu - 5919/63 - Not.1896/2010 - R\$ 399,14, 5920/63 - Not.1897/2010 - R\$ 399,14, 5918/63 - Not.1898/2010 - R\$ 399,14, 5917/63 - Not.1899/2010 - R\$ 399,14, 5921/63 - Not.1900/2010 - R\$ 399,14

RELAÇÃO Nº 400/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
3d Granitos Ltda me - 870317/08
Agrocel - Agrotécnica Ceres LTDA. - 870964/06
Cristiane Guimarães de Oliveira - 870248/98
José Carlos Freire Vieira - 870678/08
Manoel Oliveira Nunes - 871938/07
Mineracao Carrara Ltda - 874074/07, 874075/07, 874076/07, 874551/07, 874554/07, 874555/07, 874556/07, 874557/07, 874558/07, 874559/07, 874560/07, 874561/07, 874562/07, 874563/07, 874564/07, 874565/07, 874566/07, 874567/07, 874568/07, 874569/07, 874570/07
Moacir Gabbardo - 874135/07
Unibrasil - União Brasileira de Exportação e Importação Ltda - 875115/07

RELAÇÃO Nº 401/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Alan Rodrigues Azevedo - 873618/08
Alvaro Jorge Honorio de Freitas - 872505/09
Antonio Oliosi Mineração me - 871632/09
Cotto Bahia Indústria e Comércio Ltda - 870253/08
Eun Joo Kim - 874646/08, 874647/08, 874648/08, 874649/08, 874650/08, 874651/08, 874652/08, 874653/08, 874654/08, 874655/08
Fortaleza Mineração Ltda - 872553/08
João Vander Alvarenga - 872528/08
Jorge da Cunha Filho - 874521/08
José Carlos Freire Vieira - 870678/08
Kelly Tavares Dos Santos - 875269/08
Mineração Beta Ltda - 872995/05
Mineração de Caulim Monte Pascoal S.A. - 872485/07
Mineração e Processamento Ltda - 871664/09, 872713/09
Mineradora Minerva LTDA. - 871488/08
Pedreira Interativa Ltda - 872895/09
Raymundo Pedro de Carvalho Batista - 870869/09
Ricardo Cardoso Leite - 872561/09
Rontex Serviços de Gerenciamento de Resíduos Minerais Ltda - 873952/08
Sidney Diniz de Almeida - 871141/08
Wolvs x Mineração Ltda - 870929/07

RELAÇÃO Nº 402/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Camaleão Mineração - 873094/08
Devanei Agostinho Rodrigues - 874055/08, 874056/08, 874058/08
Fortaleza Mineração Ltda - 874979/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870809/08, 870885/08, 870974/08, 871765/07, 871787/07, 871807/07, 871821/07, 871824/07, 871825/07
Hércules de Almeida Hemerly - 872055/07, 872321/07
João Vander Alvarenga - 874059/08, 872528/08
Peteg-pesquisas Técnicas em Geologia Ltda - 873247/08
Rebeca Simões Salis - 872424/08
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 875175/07
Wilson Machado Correia - 870659/08

RELAÇÃO Nº 403/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Ademir Geraldo Mai - 870500/90 - Not.1926/2010 - R\$ 1.892,48, 870500/90 - Not.1928/2010 - R\$ 2.309,07, 870500/90 - Not.1930/2010 - R\$ 2.560,51
Agda Queilia Alves Soares Campos - 872362/03 - Not.1942/2010 - R\$ 1.898,55
Ammmil Mineracao S/A. - 870227/01 - Not.2035/2010 - R\$ 5.602,74, 870227/01 - Not.2037/2010 - R\$ 5.052,55, 870227/01 - Not.2033/2010 - R\$ 4.141,01
Aristoteles Gomes Tardin - 873316/94 - Not.1913/2010 - R\$ 983,64, 873316/94 - Not.1915/2010 - R\$ 727,01, 873316/94 - Not.1917/2010 - R\$ 887,04
Brasil Bahia Mineração Ltda - 870578/99 - Not.2010/2010 - R\$ 4.381,89, 870578/99 - Not.2012/2010 - R\$ 5.700,72, 870578/99 - Not.2014/2010 - R\$ 5.141,85
Bruno Renato Wilke Alves - 870026/01 - Not.2051/2010 - R\$ 5.025,43
c e Mineração Ltda - 871129/01 - Not.2041/2010 - R\$ 1.899,21, 871129/01 - Not.2043/2010 - R\$ 2.317,27

Cassiano Ricardo Niero Mendes - 870875/02 - Not.1944/2010 - R\$ 3.446,45
Cristiane Guimarães de Oliveira - 870248/98 - Not.1836/2010 - R\$ 7.313,91
David Nunes de Souza - 872383/03 - Not.1979/2010 - R\$ 21,18
Écio de Oliveira Campos - 872292/03 - Not.1991/2010 - R\$ 2.076,03, 870034/99 - Not.1971/2010 - R\$ 2.387,08, 870034/99 - Not.1973/2010 - R\$ 3.229,70, 870034/99 - Not.1975/2010 - R\$ 2.912,54
Giro Construtora LTDA. - 870542/02 - Not.1949/2010 - R\$ 124,38, 870542/02 - Not.1954/2010 - R\$ 108,93
Hélio Marcio da Silva Carneiro - 870356/02 - Not.1936/2010 - R\$ 1.436,02
Itaúnas Mineração Ltda - 872343/03 - Not.1977/2010 - R\$ 2.857,92
José Andre Coimbra Sobrinho - 870691/99 - Not.1969/2010 - R\$ 1.370,16
José Duarte Carreira - 870430/02 - Not.2053/2010 - R\$ 2.213,32
José Humberto Cardoso Oliveira - 870023/03 - Not.1981/2010 - R\$ 1.056,19
Juraci de Sousa Novato - 870076/01 - Not.2047/2010 - R\$ 2.877,35, 870076/01 - Not.2049/2010 - R\$ 2.452,07
Luiz Antonio Lima Bastos - 871254/01 - Not.2088/2010 - R\$ 2.084,43
Marcelo Eduardo Bezerra - 871080/95 - Not.2027/2010 - R\$ 2.715,96, 871080/95 - Not.2031/2010 - R\$ 3.533,40, 871080/95 - Not.2029/2010 - R\$ 3.187,01
Marmores e Granitos São Francisco Ltda - 873411/93 - Not.1909/2010 - R\$ 2.892,29, 873411/93 - Not.1911/2010 - R\$ 2.464,81
Miguel Vieira Borges - 870490/98 - Not.2016/2010 - R\$ 2.361,95, 870490/98 - Not.2018/2010 - R\$ 2.881,88
Rocamar Mineração Ltda - 871175/01 - Not.2045/2010 - R\$ 2.512,71
Rogerio Nicoli - 871665/02 - Not.2039/2010 - R\$ 2.512,71
Shunji Suto - 871075/02 - Not.2059/2010 - R\$ 2.361,52, 871075/02 - Not.2057/2010 - R\$ 2.738,68
Teomar Soledade Junior - 870656/89 - Not.1920/2010 - R\$ 3.562,95, 870656/89 - Not.1922/2010 - R\$ 3.213,66, 870656/89 - Not.1924/2010 - R\$ 2.738,68

RELAÇÃO Nº 404/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ademir Geraldo Mai - 870500/90 - Not.1927/2010 - R\$ 4.188,92
Agda Queilia Alves Soares Campos - 872362/03 - Not.1943/2010 - R\$ 2.350,06
Alcebiades de Queiroz Barata Filho - 870406/96 - Not.2022/2010 - R\$ 4.188,92
Alexandre de Souza Ferraz - 871248/03 - Not.1798/2010 - R\$ 3.617,36
Ammmil Mineracao S/A. - 870227/01 - Not.2034/2010 - R\$ 4.943,27, 870227/01 - Not.2036/2010 - R\$ 1.818,07, 870227/01 - Not.2038/2010 - R\$ 4.943,27
Aristoteles Gomes Tardin - 873316/94 - Not.1916/2010 - R\$ 4.188,92
Brasil Bahia Mineração Ltda - 870578/99 - Not.2011/2010 - R\$ 3.942,20
Bruno Renato Wilke Alves - 870026/01 - Not.2052/2010 - R\$ 4.450,53
c e Mineração Ltda - 871129/01 - Not.2042/2010 - R\$ 3.888,18
Cassiano Ricardo Niero Mendes - 870875/02 - Not.1945/2010 - R\$ 1.971,10
Cosmos Diamond Mineração LTDA. - 870236/02 - Not.2055/2010 - R\$ 1.819,16
David Nunes de Souza - 872383/03 - Not.1980/2010 - R\$ 2.350,06, 872223/03 - Not.1902/2010 - R\$ 4.700,11
Dorking Brasil LTDA. - 871001/02 - Not.2056/2010 - R\$ 2.019,78
Écio de Oliveira Campos - 872292/03 - Not.1992/2010 - R\$ 2.350,06
Elizabeth Brandão de Moraes - 871247/02 - Not.2092/2010 - R\$ 2.524,24
Giro Construtora LTDA. - 870542/02 - Not.1950/2010 - R\$ 2.078,39, 870542/02 - Not.1955/2010 - R\$ 4.156,79
Hélio Marcio da Silva Carneiro - 870356/02 - Not.1937/2010 - R\$ 1.506,11
Itaúnas Mineração Ltda - 872343/03 - Not.1978/2010 - R\$ 2.134,99
jb Empreendimentos e Participações Ltda - 870454/02 - Not.1940/2010 - R\$ 2.248,58
José Duarte Carreira - 870430/02 - Not.2054/2010 - R\$ 1.971,10
José Humberto Cardoso Oliveira - 870023/03 - Not.1982/2010 - R\$ 4.222,04
Juraci de Sousa Novato - 870076/01 - Not.2050/2010 - R\$ 4.222,04
Marcelo Eduardo Bezerra - 871080/95 - Not.2028/2010 - R\$ 3.942,20
Miguel Vieira Borges - 870490/98 - Not.2017/2010 - R\$ 4.188,92



Rocamar Mineração Ltda - 871175/01 - Not.2046/2010 - R\$ 3.638,32
Rogerio Nicoli - 871665/02 - Not.2040/2010 - R\$ 2.111,02
Rosevelt Schettini Costa - 871162/02 - Not.1867/2010 - R\$ 4.700,11
Shunji Suto - 871075/02 - Not.2058/2010 - R\$ 1.971,10,
871075/02 - Not.2060/2010 - R\$ 3.942,20
Trapiche Mineração Ltda - 871613/02 - Not.1932/2010 - R\$ 1.819,16

RELAÇÃO Nº 406/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alexsandro Dantas Delphino - 871932/04 - A.I. 1612/10
Antonio Martins Amorim Guimarães - 872106/04 - A.I. 1604/10
Braspedras Comércio Importação e Exportação Ltda - 871789/04 - A.I. 1606/10
Carlo Augusto Biglia - 871885/04 - A.I. 1613/10, 871886/04 - A.I. 1602/10, 871887/04 - A.I. 1603/10
Dorking Brasil LTDA. - 871830/03 - A.I. 1609/10
Fábio Marçal de Souza - 871787/04 - A.I. 1605/10
Gentil Pacheco Gonçalves - 871797/04 - A.I. 1599/10, 871798/04 - A.I. 1600/10
Gilberto Donizetti Monteiro - 871796/04 - A.I. 1610/10
Jacobina Mineração e Comércio Ltda - 871910/04 - A.I. 1597/10
José de Oliveira Nunes - 871792/04 - A.I. 1598/10
Lucio Roberto Eller - 872006/04 - A.I. 1504/10
Serra do Sono Mineração LTDA. - 871873/04 - A.I. 1611/10
Telequartz Exportadora LTDA. - 871882/04 - A.I. 1607/10, 871883/04 - A.I. 1608/10
Wolvs x Mineração Ltda - 871809/04 - A.I. 1505/10
Xavier s. & Silva Ltda - 870409/09 - A.I. 857/10

RELAÇÃO Nº 407/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alexsandro Dantas Delphino - 871935/04 - A.I. 1616/10, 871931/04 - A.I. 1617/10, 871936/04 - A.I. 1620/10, 871933/04 - A.I. 1629/10
Bnm-bahia Nigranito Mineração Ltda - 871998/04 - A.I. 1633/10, 871999/04 - A.I. 1634/10
Brás Cleber Zóboli - 871926/04 - A.I. 1630/10
Brasil Quarries Importação e Exportação LTDA. - 871776/04 - A.I. 1636/10, 871775/04 - A.I. 1637/10
Celio Lopes Lamounier - 871105/04 - A.I. 1639/10
Delta Mineração Ltda - 872114/04 - A.I. 1642/10
Eduardo Cristovao Cunha de Azevedo - 872185/04 - A.I. 1640/10
Enoque da Silva Agum - 870016/03 - A.I. 1627/10
Florentino da Anunciacao - 872133/03 - A.I. 1628/10
Grantorim Granitos Ltda - 871785/04 - A.I. 1638/10
Humberto Miranda de Andrade Costa - 872111/04 - A.I. 1614/10
Jorge Luiz Bodour Danielian - 871048/04 - A.I. 1641/10
Mineração Luna Ltda - 872238/03 - A.I. 1626/10
Mineração Santa Maria Ltda - 871993/04 - A.I. 1618/10, 871994/04 - A.I. 1619/10, 871992/04 - A.I. 1635/10, 871996/04 - A.I. 1631/10, 871995/04 - A.I. 1632/10
Mylson Soeiro Banhos Filho - 871806/04 - A.I. 1643/10
Tecmin - Técnica de Mineração Ltda - 871847/04 - A.I. 1644/10
Via Brasilpesquisa Importação e Exportação Ltda - 872250/04 - A.I. 1615/10

RELAÇÃO Nº 408/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alexsandro Dantas Delphino - 871930/04 - A.I. 1659/10, 871934/04 - A.I. 1660/10
Ana Lucia de Jesus Rebli - 871850/04 - A.I. 1655/10
Brás Cleber Zóboli - 871927/04 - A.I. 1664/10
Gentil Pacheco Gonçalves - 871799/04 - A.I. 1662/10
Itaunas Mineração Ltda - 870820/04 - A.I. 1651/10
Jorge Luiz Bodour Danielian - 870862/04 - A.I. 1652/10
Manuel Antonio de Almeida Sarnadas - 870415/05 - A.I. 1653/10
Mineração Grajumar LTDA. - 872005/04 - A.I. 1649/10
Mineração Santa Maria LTDA. - 870016/05 - A.I. 1654/10
Nicodemos Pacheco Gonçalves - 871851/04 - A.I. 1663/10
Nylton Cezar Novais Rego - 871881/04 - A.I. 1657/10
Pemagran Pedras Marmores e Granitos Ltda - 872241/04 - A.I. 1648/10
Placer Mineração LTDA. - 870959/04 - A.I. 1650/10
Roberto Pieczur - 871807/04 - A.I. 1658/10
Via Brasilpesquisa Importação e Exportação Ltda - 872251/04 - A.I. 1647/10
Widelson Teixeira Ladeia - 871890/04 - A.I. 1645/10, 871894/04 - A.I. 1646/10

RELAÇÃO Nº 409/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Atena Mineração Ltda - 872444/09
Brazil Commodities LTDA. - 875258/08, 875256/08
Celenilda Oliveira da Luz - 874638/08
Construtora e Mineradora Rio do Norte Ltda me - 871092/09
Cristovão Rabelo de Oliveira - 873131/08, 873133/08, 873135/08, 873130/08, 873129/08, 873116/08, 873118/08, 873117/08, 873128/08, 873127/08, 873126/08, 873123/08, 873124/08, 873125/08
Eládio Antônio Nunes Santana - 870511/09
Exotic Mineração Ltda - 874026/08
Fernando Alvares da Silva - 874182/08, 873811/08, 873812/08
Giromar Extração de Minerais LTDA. - 875129/08
Khalil Najib Karam - 870535/09, 870530/09
Lazuli Mineradora Ltda - 875467/08, 874144/08, 875292/08
Mineração Arc Alfa Ltda - 873050/08, 873049/08, 873048/08, 873046/08, 873047/08
Verena Mineração Ltda - 873474/08

RELAÇÃO Nº 410/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Alexandre Austriciliano Barbosa de Sangalo - 871539/08
Atena Mineração Ltda - 871524/08
Fernando Alvares da Silva - 871278/08, 871276/08, 871277/08, 871371/08, 871270/08, 871271/08, 871273/08, 871274/08, 871275/08, 871272/08, 872308/08, 872301/08, 872302/08, 872304/08, 872366/08, 872367/08, 872370/08, 872371/08, 871907/08
Fox Mineração LTDA-ME. - 871767/08
Francisco Alves Mendes - 871463/08, 871464/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871899/08
Manoel Alves da Rocha - 871773/08
Mineração Arc Alfa Ltda - 872242/08, 872660/08, 873045/08, 873044/08, 873038/08, 873037/08, 872809/08, 872808/08, 872815/08, 872816/08, 872812/08
Mineração Beta Ltda - 871475/08
Moacir Gabbardo - 872563/08, 872960/08
Naturalli Pedras Naturais da Bahia Ltda ME. - 873040/08

RELAÇÃO Nº 412/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Darci Venâncio - 873489/06
Fernando Alvares da Silva - 871258/08, 871259/08, 871263/08, 871261/08, 871262/08, 871260/08, 870794/08, 871269/08, 871268/08, 871267/08, 871266/08, 871265/08, 871264/08
g p Granitos do BRASIL.. - 870234/08
Hélio Marcio da Silva Carneiro - 870251/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871077/08, 870782/07, 871817/07, 871806/07
Jacqueline Paixão Dos Santos - 870408/06
Josafá Reis da Silva - 870328/08
Juraci da Mata Maia - 873224/06
Milson Saraiva Ferreira - 875011/07
Mineração Santa Carolina Ltda - 871631/07
Mineradora Bom Sucesso Ltda - 873020/07
Moacir Gabbardo - 871200/07, 871197/07, 870591/08, 870592/08
Pietrine Servicos em Pedras Ornamentais Ltda - 872645/07
Rdv Mineração Ltda - 870770/08
Stone Mineração Ltda - 872270/93
Vale Verde Mineração Transportes e Construções Ltda - 874576/07
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 870289/08, 870290/08

RELAÇÃO Nº 413/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Marcelo Pires de Queiroz - 875448/08, 875449/08, 875447/08, 875450/08, 875454/08, 875455/08, 875456/08, 875451/08, 875452/08, 870068/09, 870067/09
Mineracao Carrara Ltda - 874552/07
Mineração Santa Maria Ltda - 871468/07

RELAÇÃO Nº 414/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Camaleão Mineração - 874763/08 - A.I. 1308/10
Hércules de Almeida Hemerly - 872482/07 - A.I. 1671/10
José Andre Ramos Monteiro - 872562/08 - A.I. 1303/10

Luiz Carlos Nunes - 874232/07 - A.I. 2475/09
Mineração Santa Maria Ltda - 871467/07 - A.I. 1302/10
Moacir Gabbardo - 874130/07 - A.I. 1526/10
Mundial Engenharia de Lavra e Participações Ltda - 870765/08 - A.I. 1254/10
Rio Tinto Desenvolvimentos Minerais Ltda - 870923/07 - A.I. 1307/10
Rubson Carias - 872589/08 - A.I. 1362/10
Vale s a - 873348/07 - A.I. 1308/10
Wagner Nonato Costa e Silva - 870066/89 - A.I. 1527/10
Widelson Teixeira Ladeia - 870579/07 - A.I. 1363/10

RELAÇÃO Nº 415/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Alexandre de Souza Ferraz - 871248/03 - Not.1797/2010 - R\$ 2.471,60
Associação Dos Produtores do Assentamento Vargem Funda - 871267/02 - Not.2131/2010 - R\$ 2.512,71
Curaçá Mineração Ltda - 870223/01 - Not.2105/2010 - R\$ 1.125,15, 870223/01 - Not.2103/2010 - R\$ 958,85
Dalvadisio Coelho - 870078/00 - Not.2135/2010 - R\$ 6.193,92, 870078/00 - Not.2137/2010 - R\$ 5.586,71, 870078/00 - Not.2133/2010 - R\$ 4.760,98
David Nunes de Souza - 872223/03 - Not.1901/2010 - R\$ 2.795,95
Granitos Moredo Ltda - 870909/01 - Not.2114/2010 - R\$ 1.095,47
Jean Carlos da Silva - 872401/03 - Not.1872/2010 - R\$ 491,89
Jorge de Carvalho Boquimpani - 870876/01 - Not.2108/2010 - R\$ 5.987,10, 870876/01 - Not.2106/2010 - R\$ 4.906,96
Joselito Gomes Cardoso - 870394/03 - Not.2099/2010 - R\$ 708,46
Manoel Oliveira Nunes - 871363/02 - Not.2124/2010 - R\$ 2.512,71
Marlene Bittencourt de Oliveira - 870771/01 - Not.2110/2010 - R\$ 3.052,97, 870771/01 - Not.2112/2010 - R\$ 2.601,74
Mineração Atlântica LTDA. - 871635/02 - Not.2129/2010 - R\$ 2.466,65
Moura Brazil Granite Ltda me - 872209/03 - Not.2154/2010 - R\$ 2.210,64
Núbia Lopes Pontes - 870631/01 - Not.2101/2010 - R\$ 2.361,52
Pedra Contente Mineração Ltda-me - 870360/04 - Not.2097/2010 - R\$ 1.794,10
Ricardo Luna Luna - 870213/03 - Not.2126/2010 - R\$ 2.512,41
Rubens Santos Ribas - 871508/02 - Not.2121/2010 - R\$ 116,94
Sandro Junqueira Leone - 870956/01 - Not.2119/2010 - R\$ 2.738,68, 870955/01 - Not.2116/2010 - R\$ 2.738,68
Silvio Romero Tinoco Lazaroni - 870271/00 - Not.2145/2010 - R\$ 3.562,95, 870271/00 - Not.2147/2010 - R\$ 2.749,76
Widelson Teixeira Ladeia - 870120/00 - Not.2143/2010 - R\$ 2.738,68, 870120/00 - Not.2141/2010 - R\$ 3.213,66, 870120/00 - Not.2139/2010 - R\$ 3.562,95

RELAÇÃO Nº 416/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Associação Dos Produtores do Assentamento Vargem Funda - 871267/02 - Not.2132/2010 - R\$ 1.913,27
Curaçá Mineração Ltda - 870223/01 - Not.2104/2010 - R\$ 4.039,57
Dalvadisio Coelho - 870078/00 - Not.2134/2010 - R\$ 2.761,52
Jean Carlos da Silva - 872401/03 - Not.1873/2010 - R\$ 4.700,11
Jessika Fróes Favarato - 871571/03 - Not.2123/2010 - R\$ 2.350,06
Jorge de Carvalho Boquimpani - 870876/01 - Not.2107/2010 - R\$ 4.039,57
Joselito Gomes Cardoso - 870394/03 - Not.2100/2010 - R\$ 1.933,95
Manoel Oliveira Nunes - 871363/02 - Not.2125/2010 - R\$ 2.111,02
Mineração Atlântica LTDA. - 871635/02 - Not.2130/2010 - R\$ 2.428,64
Moura Brazil Granite Ltda me - 872209/03 - Not.2155/2010 - R\$ 2.367,26
Núbia Lopes Pontes - 870631/01 - Not.2102/2010 - R\$ 4.222,04
Olivier Nery Bandeira - 871612/03 - Not.2128/2010 - R\$ 2.350,06
Pedra Contente Mineração Ltda-me - 870360/04 - Not.2098/2010 - R\$ 2.350,06
Ricardo Luna Luna - 870213/03 - Not.2127/2010 - R\$ 1.819,16
Rubens Santos Ribas - 871508/02 - Not.2122/2010 - R\$ 2.111,02
Sandro Junqueira Leone - 870956/01 - Not.2120/2010 - R\$ 3.942,20
Silvio Romero Tinoco Lazaroni - 870271/00 - Not.2146/2010 - R\$ 1.660,26, 870271/00 - Not.2148/2010 - R\$ 1.669,14
Universal Mármore e Granitos TTDA. - 871221/02 - Not.2151/2010 - R\$ 1.983,19

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 81/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Crispim Augusto Lourenço Gomes - 890259/03, 890511/03
Granigeo Mineração LTDA. - 890050/03
m. s. Fundações e Construções Ltda - 890331/06
Maq Stone Pedras e Máquinas Ltda - 890593/06
Marcelo Carvalhaes Timo - 890520/04
Mineração Navegantes LTDA. - 890342/06
Mirancoop Consultoria Informatica Estudos Geoambientais e Representações Ltda - 890341/08, 890344/08, 890343/08, 890340/08

RELAÇÃO Nº 82/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Adriça Empreendimentos e Construções Ltda - 890279/07 - A.I. 100/10

Cerâmica São Silvestre de Rio Bonito LTDA. - 890440/08 - A.I. 170/10

Cláudio Zumba de Oliveira - 890240/08 - A.I. 97/10

Fábio Rodrigo de Melo Rezende - 890516/08 - A.I. 172/10

Fama Extração e Comércio de Minerais Transporte e Teraplenagem Ltda - 890555/08 - A.I. 179/10

Imobiliária Casimiro de Abreu Ltda - 890595/08 - A.I. 180/10

j c Barros Mineração-me - 890622/07 - A.I. 168/10

Jayle Mattos - 890541/08 - A.I. 174/10

Joaquim de Oliveira Novaes - 890581/07 - A.I. 169/10

Julio Nebesmak - 890591/07 - A.I. 98/10

Limpe Sani 3000 Saneamento e Limpeza Ltda me - 890508/07 - A.I. 99/10

Luiz Carlos Abreu de Souza - 890660/07 - A.I. 167/10

Nilson Azevedo Gomes Filho - 890543/08 - A.I. 175/10

Paulo Roberto Balbio - 890583/08 - A.I. 173/10

Ricardo Pina - 890575/08 - A.I. 178/10

Sergio Fernandes Rodrigues - 890505/07 - A.I. 96/10

Twg Consultoria e Projetos Geológicos Ltda - 890479/08 - A.I. 171/10

Votorantim Cimentos Brasil S/a - 890547/08 - A.I. 176/10, 890548/08 - A.I. 177/10

RELAÇÃO Nº 86/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Água Mineral Mata Atlântica LTDA. - 890006/99 - Not.165/2010 - R\$ 4.452,19, 890006/99 - Not.166/2010 - R\$ 4.452,19

Alcafluor Aguas Minerais Ltda - 890117/93 - Not.164/2010 - R\$ 2.226,10

Areal Arthur de Pádua Ltda - 890512/05 - Not.170/2010 - R\$ 2.232,51, 890512/05 - Not.171/2010 - R\$ 2.232,51

Areal i. Figueiredo de Marica Ltda - 890166/04 - Not.142/2010 - R\$ 2.378,73, 890166/04 - Not.143/2010 - R\$ 2.219,68, 890166/04 - Not.144/2010 - R\$ 2.219,68, 890166/04 - Not.145/2010 - R\$ 2.219,68

Areal Nova Canaã de Ubas Comércio e Serviços LTDA. - 890184/05 - Not.153/2010 - R\$ 2.226,10

Babalu Areal e Serviços Ltda - 890226/05 - Not.168/2010 - R\$ 2.232,51, 890226/05 - Not.169/2010 - R\$ 2.232,51

Bosque Fundo Extração Min Ltda - 890208/06 - Not.140/2010 - R\$ 2.219,68, 890208/06 - Not.141/2010 - R\$ 2.219,68

Cerâmica São Luiz Ltda - 890202/95 - Not.157/2010 - R\$ 2.395,48, 890202/95 - Not.158/2010 - R\$ 2.226,10, 890202/95 - Not.159/2010 - R\$ 2.226,10, 890202/95 - Not.160/2010 - R\$ 2.226,10

Construcesso Comércio e Transporte Ltda - 890317/07 - Not.139/2010 - R\$ 2.363,59

Decore Pádua Pedras Decorativas Ltda me - 890229/03 - Not.147/2010 - R\$ 2.271,00, 890229/03 - Not.148/2010 - R\$ 2.395,48, 890229/03 - Not.149/2010 - R\$ 2.395,48

Granex-granitos de Exportacao Ltda - 890039/79 - Not.162/2010 - R\$ 4.452,19, 890039/79 - Not.163/2010 - R\$ 4.452,19

j. Paiva Extração Mineral-me - 890408/05 - Not.154/2010 - R\$ 2.226,10, 890408/05 - Not.155/2010 - R\$ 2.378,73

J.m.z Industria de Pedras e MAT. de CONSTR. Ltda - 802315/78 - Not.161/2010 - R\$ 2.226,10

José Carlos Filho - 890593/08 - Not.175/2010 - R\$ 2.001,14

Luiz Carlos da Silva - 890262/07 - Not.152/2010 - R\$ 1.988,39

Maq Stone Pedras e Máquinas Ltda - 890104/08 - Not.174/2010 - R\$ 2.001,14

Mineração Ubatiba Ltda - 890326/05 - Not.167/2010 - R\$ 2.378,73

Mineração Vista Alegre Ltda-me - 890175/07 - Not.151/2010 - R\$ 3.976,78

Mineradora Costa D'água - 890128/00 - Not.172/2010 - R\$ 4.727,18, 890128/00 - Not.173/2010 - R\$ 4.727,18

Mineradora Morro Azul de São Fidélis Ltda Epp - 890103/01 - Not.156/2010 - R\$ 2.426,46

Norma Cozendey Barros da Silva - 890125/03 - Not.176/2010 - R\$ 1.962,59

RELAÇÃO Nº 87/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Semag-sagario Construtora Ltda - 890662/06

RELAÇÃO Nº 89/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Adelson Vieira - 890097/08

Adriça Empreendimentos e Construções Ltda - 890279/07

Antônio nc Portella me - 890431/08

Caravela Granitos Ltda - 890550/06

Claudio Antônio Lacrimante Duarte - 890294/08

Domingos Gatto Nunes Comercio e Exploração de Mineral e Construção Civil - 890597/08

Francisco Barrozo Dos Santos - 890458/06

Guilherme Ferreira Costa - 890173/08

Hnl Empreendimentos Turísticos LTDA. - 890236/06

José Avelino de Magalhães Teixeira - 890588/08

Limpe Sani 3000 Saneamento e Limpeza Ltda me - 890508/07

Marcos Antonio de Almeida - 890063/08

Mineração Aguapei S/a - 890172/07

Mineração Vale do Paraibuna Ltda - 890128/08

Mineração Vista Alegre Ltda-me - 890177/08

Mirian Oliveira da Silva - 890457/08

Nilson Azevedo Gomes Filho - 890024/09, 890062/09

Paulo César Stelzer Bindaco - 890070/08

Purys Construção e Serviços Ltda - 890034/08

Ricardo Leal da SILVA. - 890574/08

Robson Antônio Guimarães - 890182/08

Robson Marins Porfírio - 890626/08

São Pio x Agropecuária e Mineração Ltda - 890274/08

Transportadora e Mineradora Jaspe Ltda - 890294/09

RUI ELIAS JOSÉ

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 45/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

800.690/2008-LUZARDO ARRUDA ALVES-ME-Registro de Licença nº1016/2010 de 02/06/2010-Vencimento em 26/02/2012

800.781/2008-CEDAM CERÂMICA DANTAS LTDA-Registro de Licença nº1016/2010 de 21/05/2010-Vencimento em 26/03/2018

800.050/2009-LUIZ FELIPE PINHEIRO DA SILVA ME-Registro de Licença nº1024/2010 de 01/06/2010-Vencimento em 31/12/2010

800.051/2009-LUIZ FELIPE PINHEIRO DA SILVA ME-Registro de Licença nº1025/2010 de 01/06/2010-Vencimento em 31/12/2010

800.347/2009-WEVERTON FILGUEIRA PACHECO-Registro de Licença nº1021/2010 de 01/06/2010-Vencimento em 13/08/2011

800.446/2009-ANTONIO JOSE SAMPAIO GOMES ME-Registro de Licença nº1023/2010 de 02/06/2010-Vencimento em 20/09/2011

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

800.411/2009-CERÂMICA CARIRÉ LTDA ME-OF. Nº819/2010

800.316/2010-RDJ CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº970/2010

800.353/2010-FRANCISCO EDSON PINHEIRO-OF. Nº967/2010

800.382/2010-ROMEL GRANGEIRO BEZERRA-OF. Nº966/2010

800.474/2010-PAULO HENRIQUE DIOGENES VIANA-OF. Nº957/2010

800.476/2010-ANTÔNIO FELIX MAIA-OF. Nº964/2010

800.480/2010-FRANCISCO CARNEIRO DE SÁ-OF. Nº965/2010

800.482/2010-FRANCISCO DALMO ALVES ME-OF. Nº968/2010

Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)

800.691/2009-INDÚSTRIA DE CERAMICAS LIMAS

800.272/2010-CERÂMICA NOVA OLINDA LTDA

Da provimento ao recurso interposto(1171)

800.366/2007-FRANCISCO GILVAN VASCONCELOS

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

800.385/2010-CONSORCIO EIT PB

800.386/2010-CONSORCIO EIT PB

800.387/2010-CONSORCIO EIT PB

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)

800.118/2003-FRANCISCO ASSIS MAIA DE LIMA-ME - CERÂMICA JAGUARIBANA- Registro de Licença No.:680/2005 - Vencimento em 26/02/2018

800.193/2005-ANTÔNIO ASSUNÇÃO NOVAIS- Registro de Licença No.:710/2005 - Vencimento em 25/03/2012

800.340/2006-PEDREIRAS COITE LTDA- Registro de Licença No.:769/2006 - Vencimento em 18/01/2011

800.117/2007-A. M. MARTINS CERÂMICA - ME- Registro de Licença No.:844/2007 - Vencimento em 23/10/2018

800.565/2008-PAULO MOREIRA LIMA - ME- Registro de Licença No.:895/2008 - Vencimento em 27/01/2011

800.765/2008-MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARRAES GOMES DE MATOS- Registro de Licença No.:901/2008 - Vencimento em 03/03/2014

800.768/2008-DELMIRO ALVES LIMA NETO ME- Registro de Licença No.:948/2009 - Vencimento em 21/08/2019

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

800.203/2004-CERÂMICA BORMA LTDA- Cessionário:LM CERÂMICA LTDA- CNPJ 11.228.815/0001-49- Registro de Licença nº692/2005- Vencimento da Licença: 07/04/2025

Homologa renúncia do registro de Licença(784)

800.160/2008-EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

Fase de Registro de Extração

Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)

800.961/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU- Registro de Extração Nº001/2009- DOU de 02/02/2009

800.962/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU- Registro de Extração Nº002/2009- DOU de 02/02/2009

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

800.493/1994-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº152/2008

RELAÇÃO Nº 46/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Francisco Wellington de Melo Oliveira - 801102/08 - Not.283/2010 - R\$ 2.252,09

RELAÇÃO Nº 47/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Eloi Luiz Dal Bosco - 800043/06

Empresa de Mineração Granitos de Itaitinga Ltda - 800800/08

Jiei Matsumine Mineração - 800239/07, 800569/08, 800250/07, 800251/07

Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 800658/08

RELAÇÃO Nº 48/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Andre Luiz Melo de Seabra - 800119/04 - Not.279/2010 - R\$ 241,07

Francisco Wellington de Melo Oliveira - 801102/08 - Not.284/2010 - R\$ 2.363,59

Sidney Diniz de Almeida - 800199/07 - Not.282/2010 - R\$ 4.821,25

FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 77/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Edson Ghellere - 866423/09 - Not.149/2010 - R\$ 1.956,53

Jose Emerson Leandro Masson - 866117/09 - Not.146/2010 - R\$ 2.129,88

Mauro Edson Reese - 866300/09 - Not.148/2010 - R\$ 1.956,53

RELAÇÃO Nº 80/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

866.113/2007-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº339/10

867.098/2007-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº363/10

867.100/2007-DRAGA PORTO SEGURO LTDA ME-OF. Nº358/10

867.101/2007-DRAGA PORTO SEGURO LTDA ME-OF. Nº358/10

867.102/2007-DRAGA PORTO SEGURO LTDA ME-OF. Nº358/10

867.366/2007-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº363/10



866.634/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA-OF. Nº361/10
866.483/2009-THAIS MICHELE GULART-OF. Nº357/10
866.485/2009-THAIS MICHELE GULART-OF. Nº357/10
866.568/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.-OF. Nº352/10
866.569/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.-OF. Nº356/10
866.633/2009-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº355/10
866.668/2009-CAYSTAR EXPLORAÇÃO MINERAL (BRASIL) LTDA-OF. Nº350/10
866.693/2009-JOSÉ ALVES DE CARVALHO-OF. Nº353/10
866.722/2009-JOSE MURA JUNIOR-OF. Nº351/10
866.724/2009-JOSE MURA JUNIOR-OF. Nº351/10
866.862/2009-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA-OF. Nº359/10
866.877/2009-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA-OF. Nº362/10
866.927/2009-ALEXANDRO BRUSTOLON ME-OF. Nº354/10
866.006/2010-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA-OF. Nº360/10
866.016/2010-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA-OF. Nº359/10
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
867.191/2008-S MARQUES LOPES CERÂMICA ME-OF. Nº348/10
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
866.326/2004-RONALDO FRIZZERA MATOS-AI Nº586/09
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
866.148/2003-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A- Área de 875,00 para 374,99-Ouro
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.131/2009-CMG MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3.391/2010
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
866.022/2001-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-Ouro
866.876/2005-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-Ouro
866.877/2005-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-Ouro
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
866.134/2001-SEGANFREDO & CIA LTDA- Eco da Choeira - Água Mineral Jaciara - 20 litros- JACIARA/MT
Fase de Lavra Garimpeira
Homologa renúncia da Permissão de Lavra Garimpeira(709)
866.187/2009-ROBSON AMORIM MACHADO
866.188/2009-ROBSON AMORIM MACHADO
Determina arquivamento definitivo do processo(961)
866.187/2009-ROBSON AMORIM MACHADO
866.188/2009-ROBSON AMORIM MACHADO

RELAÇÃO Nº 81/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Casalheira Rio Correntes Ltda - 866619/04 - A.I. 226/10
Cmg Mineração Ltda - 866505/04 - A.I. 225/10
Divino Gomes Roberto - 866035/05 - A.I. 228/10
Montague Brasil Recursos Minerais LTDA. - 866626/04 - A.I. 227/10
Rudy Samuel Alovise Minghelli - 866039/05 - A.I. 230/10
Valdocir Paulo Rovaris - 866038/05 - A.I. 229/10

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 100/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 848465/08, 848466/08, 848467/08, 848468/08, 848469/08, 848470/08

RELAÇÃO Nº 101/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda - 848174/05, 848178/05
Rusiano Martins de Araújo - 848175/05
Zurenildo Roseno da Silva - 848371/08, 848372/08

RELAÇÃO Nº 102/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Antonio Felipe Silva Neto - 848151/09 - Not.182/2010 - R\$ 134,73
Demecco Comercial Limitada - 848504/08 - Not.164/2010 - R\$ 727,91
João Bosco Pereira Dantas - 848112/09 - Not.178/2010 - R\$ 2.022,71
João Martins de Souza Neto - 848575/08 - Not.172/2010 - R\$ 1.467,03
Julieta de Queiroz Veras - 848422/08 - Not.150/2010 - R\$ 2.365,96
Luiz Machado Filho -me - 848130/09 - Not.180/2010 - R\$ 1.416,34
Marcelo Martins Soares - 848456/08 - Not.152/2010 - R\$ 2.492,72, 848507/08 - Not.166/2010 - R\$ 4.711,80
Mineração Paraibana One Comércio,importação e Exportação Ltda - 848481/08 - Not.158/2010 - R\$ 4.515,95, 848483/08 - Not.162/2010 - R\$ 4.296,92, 848596/08 - Not.176/2010 - R\$ 4.526,62, 848482/08 - Not.160/2010 - R\$ 3.521,89, 848480/08 - Not.156/2010 - R\$ 3.322,77, 848484/08 - Not.184/2010 - R\$ 4.485,43
Onofre Lopes da Silva Junior - 848463/08 - Not.154/2010 - R\$ 4.280,33
Santa Cruz Agropecuaria Ltda-me - 848568/08 - Not.168/2010 - R\$ 82,17
Valter Sandi de Oliveira Costa - 848570/08 - Not.170/2010 - R\$ 4.709,51, 848583/08 - Not.174/2010 - R\$ 2.358,48

RELAÇÃO Nº 103/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Antonio Felipe Silva Neto - 848151/09 - Not.183/2010 - R\$ 2.028,84
Demecco Comercial Limitada - 848504/08 - Not.165/2010 - R\$ 2.028,84
João Bosco Pereira Dantas - 848112/09 - Not.179/2010 - R\$ 2.028,84
João Martins de Souza Neto - 848575/08 - Not.173/2010 - R\$ 2.028,84
Julieta de Queiroz Veras - 848422/08 - Not.151/2010 - R\$ 2.028,84
Luiz Machado Filho -me - 848130/09 - Not.181/2010 - R\$ 2.028,84
Marcelo Martins Soares - 848456/08 - Not.153/2010 - R\$ 4.057,67, 848507/08 - Not.167/2010 - R\$ 4.057,67
Mineração Paraibana One Comércio,importação e Exportação Ltda - 848481/08 - Not.159/2010 - R\$ 2.028,84, 848480/08 - Not.157/2010 - R\$ 4.057,67, 848482/08 - Not.161/2010 - R\$ 4.057,67, 848484/08 - Not.185/2010 - R\$ 4.057,67, 848596/08 - Not.177/2010 - R\$ 4.057,67, 848483/08 - Not.163/2010 - R\$ 4.057,67
Onofre Lopes da Silva Junior - 848463/08 - Not.155/2010 - R\$ 4.057,67
Santa Cruz Agropecuaria Ltda-me - 848568/08 - Not.169/2010 - R\$ 2.028,84
Valter Sandi de Oliveira Costa - 848570/08 - Not.171/2010 - R\$ 4.057,67, 848583/08 - Not.175/2010 - R\$ 4.057,67

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 27/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Alexandre Mario Teixeira Nunes - 846555/08
Contec Industria e Comercio Ltda - 846531/08, 846534/08, 846537/08, 846364/08
Francisco de Assis Pereira Junior - 846399/08, 846400/08, 846401/08, 846402/08
Garantia Minérios Ltda - 846325/08
George Hilton Barros de Aquino - 846016/09
Mineração Paraibana One Comércio,importação e Exportação Ltda - 846504/08, 846495/08, 846505/08, 846509/08, 846506/08, 846507/08, 846508/08, 846510/08, 846566/08, 846572/08, 846573/08, 846494/08, 846502/08, 846503/08, 846511/08, 846512/08, 846513/08, 846514/08, 846515/08, 846516/08, 846517/08, 846518/08, 846520/08, 846521/08, 846522/08, 846523/08, 846524/08, 846525/08, 846526/08, 846527/08, 846528/08, 846529/08, 846530/08

MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 34/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
878.012/2010-MARIA LUCINDA BARBOSA DOS SANTOS

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
878.034/2003-CIMENTO SERGIPE S/A-AI Nº32/2010
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
878.048/2002-PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA-OF. Nº294/2010
878.050/2006-MINERAÇÃO E COMÉRCIO SANTA MARIA LTDA.-OF. Nº286/2010 - prazo 60(sessenta) dias.
878.092/2007-MINERAÇÃO E COMÉRCIO SANTA MARIA LTDA.-OF. Nº286/2010 - prazo 60(sessenta) dias.
878.004/2008-MINERAÇÃO E COMÉRCIO SANTA MARIA LTDA.-OF. Nº286/2010 prazo p/ 60(sessenta)dias.
878.010/2008-MINERAÇÃO E COMÉRCIO SANTA MARIA LTDA.-OF. Nº286/2010 - prazo 60(sessenta) dias.
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
878.077/2005-MACEDO E REIS LTDA-ME- Registro de Licença No.:138/2005 - Vencimento em 19/05/2013
878.079/2005-NASCIMENTO, REIS E CARVALHO LTDA.- Registro de Licença No.:141/2005 - Vencimento em 19/05/2013
878.059/2008-COSTA E COSTA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, AGRONEGOCIOS E MINERAIS LTDA- Registro de Licença No.:40/2009 - Vencimento em 09/03/2011
878.062/2008-CONSENTRE CONSULTORIA E CONSULTUÇÃO CIVIL LTDA- Registro de Licença No.:62/2008 - Vencimento em 10/05/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
878.032/2010-MARIA RITA DOS SANTOS-ME-OF. Nº278/2010
878.044/2010-CERAMICA SANTA MARIA LTDA ME-OF. Nº297/2010
878.047/2010-COMERCIAL TREZE LTDA-OF. Nº277/2010

RELAÇÃO Nº 35/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Atlântica do Brasil Mineração LTDA. - 878078/08 - A.I. 35/10, 878077/08 - A.I. 36/10
Bancor Mineração Ltda - 878109/08 - A.I. 40/10, 878111/08 - A.I. 41/10, 878117/08 - A.I. 42/10
Incenor-indústria Cerâmica do Nordeste Ltda - 878154/07 - A.I. 37/10
Itafós Mineração Ltda - 878077/09 - A.I. 43/10, 878085/09 - A.I. 44/10, 878082/09 - A.I. 45/10, 878086/09 - A.I. 46/10, 878078/09 - A.I. 47/10, 878080/09 - A.I. 48/10, 878081/09 - A.I. 49/10, 878079/09 - A.I. 50/10, 878083/09 - A.I. 51/10, 878087/09 - A.I. 52/10, 878084/09 - A.I. 53/10
Moacir Nozari Dalbosco - 878011/08 - A.I. 38/10
Pavotec Pavimentação e Terraplenagem Ltda - 878073/08 - A.I. 39/10
Polirochas Indústria e Comércio de Marmores e Granitos Ltda - 878099/07 - A.I. 33/10

RELAÇÃO Nº 36/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Indústria de Mineração e Gaseificação Águas Clara Mineral LTDA. - 878054/06
José de Souza Neto Epp - 878028/08
Luciano Leite da Silva - 878061/08, 878098/07
Willas b. Bruscatto Junioto Junior - 878009/04

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 78/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.004/1997-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOfício nº 644/2010/Superintendência do DNP/RO-AC
886.244/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOfício nº 993/2010/Superintendência do DNP/RO-AC
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
880.057/1982-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOfício nº 630/2010 Superintendencia/DNP/RO-AC
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
886.229/2002-INNOCÊNCIA ALVES COSTA JÚNIOR
886.037/2007-NELCIDES DE ALMEIDA MELLO
886.214/2008-VALE S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
886.474/2008-GIRAR INDUSTRIA, COMERCIO E PRESETAÇÕES LTDA-AI Nº329/2010, publicado no DOU de 20/05/2010,Seção I,Pág.72

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial do direito de requerer a Lavra(1362)
886.268/2006-JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA-
Alvará nº4.687/2007 - Cessionario:886.100/2010-J.M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME- CNPJ 02.162.680/0001-75
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

886.222/2009-EMERSSON M. DE SOUZA ME-Registro de Licença nº012/2010 de 31/05/2010-Vencimento em 14/05/2019
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

886.550/2007-COMERCIAL ROCHA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
886.110/2003-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº150/2007, publicado no DOU de 11/03/2010, Seção I, Página 87

Aceita defesa apresentada.(1846)
886.098/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

886.099/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

886.100/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

886.101/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

886.110/2003-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

RELAÇÃO Nº 79/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
886.316/2009-VALMIR VIEIRA AMARO - Publicado DOU de 04/05/2010, Relação nº 67/2010, Seção I, pag. 68- Onde se lê: " Metalmig Mineração Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 34.546.038/0001-95", leia-se: "CNPJ: 34.456.038/0001-95 ".
Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
886.326/2005-CERAMICA RIO MACHADO LTDA ME - Publicado DOU de 26/01/2009, Relação nº 02/2009, Seção I, pag. 52- Onde se lê:.. "Vencimento: 01/06/2010", leia-se:... " Vencimento: 07/10/2013 ...".

RELAÇÃO Nº 80/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Ademar Chagas da Silva - 886361/05
Antonio Fernandes Campos Figueiredo - 886205/08, 886261/08
Celio Luiz Dos Santos - 886232/08
Cloves Borba Filho - 886352/05
Elias Jose de Oliveira - 886340/07
Eva Sales Faustino - 886213/08
Fabiano Carlos Dos Santos - M.e - 886328/07
Gshl Brasil Mineração LTDA. - 886328/04
Karen Fernandes de Oliveira - 886206/08
Minabraz - Mineração São Braz LTDA. - 886091/07, 886083/07, 886084/07, 886085/07
Renato Sebastião Ripke - 886100/08

RELAÇÃO Nº 81/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Edson Luiz Leite - me - 886237/02 - Not.283/2010 - R\$ 16.202,09
Joao Batista Ferreira da Silva - 886124/03 - Not.226/2010 - R\$ 18.486,31
Mineração Acará Industria e Comercio Ltda - 886154/04 - Not.241/2010 - R\$ 22.007,38, 886135/04 - Not.249/2010 - R\$ 22.007,38, 886139/04 - Not.247/2010 - R\$ 22.007,38, 886147/04 - Not.245/2010 - R\$ 22.007,38, 886153/04 - Not.243/2010 - R\$ 22.007,38, 886115/04 - Not.265/2010 - R\$ 22.007,38, 886120/04 - Not.263/2010 - R\$ 22.007,38, 886121/04 - Not.261/2010 - R\$ 22.007,38, 886123/04 - Not.251/2010 - R\$ 22.007,38, 886126/04 - Not.259/2010 - R\$ 22.007,38, 886127/04 - Not.257/2010 - R\$ 22.007,38, 886133/04 - Not.255/2010 - R\$ 22.007,38, 886134/04 - Not.253/2010 - R\$ 22.007,38, 886080/04 - Not.277/2010 - R\$ 22.007,38, 886081/04 - Not.275/2010 - R\$ 22.007,38, 886082/04 - Not.273/2010 - R\$ 22.007,38, 886086/04 - Not.271/2010 - R\$ 22.007,38, 886112/04 - Not.269/2010 - R\$ 22.007,38, 886113/04 - Not.267/2010 - R\$ 22.007,38
r e v Mineração Ltda - 886059/08 - Not.279/2010 - R\$ 1.019,70

RELAÇÃO Nº 82/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Edson Luiz Leite - me - 886237/02 - Not.284/2010 - R\$ 1.088,93
Joao Batista Ferreira da Silva - 886124/03 - Not.227/2010 - R\$ 1.459,52
Mineração Acará Industria e Comercio Ltda - 886154/04 - Not.242/2010 - R\$ 2.960,98, 886135/04 - Not.250/2010 - R\$ 2.960,98, 886139/04 - Not.248/2010 - R\$ 2.960,98, 886147/04 - Not.246/2010 - R\$ 2.960,98, 886153/04 - Not.244/2010 - R\$

2.960,98, 886115/04 - Not.266/2010 - R\$ 2.960,98, 886120/04 - Not.264/2010 - R\$ 2.960,98, 886121/04 - Not.262/2010 - R\$ 2.960,98, 886123/04 - Not.252/2010 - R\$ 2.960,98, 886126/04 - Not.260/2010 - R\$ 2.960,98, 886127/04 - Not.258/2010 - R\$ 2.960,98, 886133/04 - Not.256/2010 - R\$ 2.960,98, 886134/04 - Not.254/2010 - R\$ 2.960,98, 886080/04 - Not.278/2010 - R\$ 2.960,98, 886081/04 - Not.276/2010 - R\$ 2.960,98, 886082/04 - Not.274/2010 - R\$ 2.960,98, 886086/04 - Not.272/2010 - R\$ 2.960,98, 886112/04 - Not.270/2010 - R\$ 2.960,98, 886113/04 - Not.268/2010 - R\$ 2.960,98
r e v Mineração Ltda - 886059/08 - Not.280/2010 - R\$ 2.283,83

RELAÇÃO Nº 83/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Adelson Carvalho - 886052/03 - Not.235/2010 - R\$ 315,19, 886052/03 - Not.236/2010 - R\$ 1.178,63, 886052/03 - Not.237/2010 - R\$ 1.178,63

Areia Branca Material Basico Ltda - 886006/02 - Not.234/2010 - R\$ 282,55

Caputi Materiais Para Construções Ltda - 886262/04 - Not.282/2010 - R\$ 521,89

e. s. Pinto me - 886038/05 - Not.232/2010 - R\$ 304,83

Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda - 886151/02 - Not.233/2010 - R\$ 499,58

n j Transportes e Construções Ltda - 886246/08 - Not.281/2010 - R\$ 521,89

s. r. Dos Santos Solon - me - 886531/08 - Not.231/2010 - R\$ 621,68

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 63/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Wcm Ambiental - 868049/08

RELAÇÃO Nº 64/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Pedro Flores Louveira - 868324/07 - Not.18/2010 - R\$ 4.147,21, 868321/07 - Not.20/2010 - R\$ 3.928,54

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 20/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
884.041/2008-GILMAR GOMES BATISTA
884.079/2008-GILMAR GOMES BATISTA
884.097/2008-TRINGULO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
884.098/2008-TRINGULO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
884.100/2008-TRINGULO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Nulidade do Alvará(237)
884.026/2009-ORLANDO GENEROSO- OF. Nº 052/2010

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 24/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
844.003/2010-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº261/2010
844.004/2010-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº262/2010
844.033/2010-CONSTRUTORA OAS LTDA-OF. Nº277/2010
844.045/2010-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-OF. Nº276/2010
844.046/2010-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-OF. Nº276/2010
844.047/2010-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-OF. Nº276/2010
844.048/2010-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-OF. Nº276/2010
844.049/2010-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-OF. Nº276/2010
844.053/2010-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-OF. Nº276/2010

844.054/2010-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-OF. Nº276/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

844.007/2007-LUIZ VILAR DE CARVALHO-ALVARÁ Nº10.256/2007

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

844.013/2006-PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S A

844.066/2007-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

844.009/2010-AMANDA MARIA ALMEIDA PEDROSA DE OLIVEIRA-Registro de Licença nº013/2010 de 31/05/2010-Vencimento em 02/11/2010

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

844.010/2010-SANTANA DO IPANEMA PREFEITURA-OF. Nº270/2010

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 33, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria 112, de 06 de abril de 2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das folhas anexas da Resolução nº 3.559, de 28 de março de 2008 e das disposições constantes da Resolução nº 3.632, de 30 de outubro de 2008, do Conselho Monetário Nacional - CMN, resolve:
Art. 1º Informar aos agentes financeiros operadores de crédito rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, por intermédio das tabelas separadas por produto, apresentadas em Anexo a esta Portaria, o desconto a ser concedido nas operações de crédito da espécie, a título de bônus de desconto de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentarem o bônus de desconto de que trata o caput constarão do Anexo.

§ 2º Os bônus de descontos da tabela "Cesta de Produtos", anexa a esta Portaria, incidem sobre as operações de crédito de investimento agropecuário, contratadas a partir da safra 2008/2009 no âmbito do Pronaf, conforme o art 4º da Resolução 3.632, de 30 de outubro de 2008 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Os municípios que compõem as regiões Sul e Norte dos Estados da BA, do PI e do MA são os mesmos definidos no Título 06 - aquisição do governo federal - AGF; Documento 3 - Zoneamento dos Estados da Bahia, do Maranhão, do Mato Grosso e do Piauí, do Manual de Operações da CONAB - MOC.

Art. 3º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de maio de 2010 e têm validade para o período de 10 de junho de 2010 a 09 de julho de 2010, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 3.769, de 29 de junho de 2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI



ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: AÇAÍ (FRUTO)

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AM	RU	kg	0,61	0,60	1,64
RO	RU	kg	0,61	0,60	1,64

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: ALGODÃO EM CAROÇO

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
TO	RU	@ (15kg)	15,60	14,50	7,05
BA	RU	@ (15kg)	15,60	14,50	7,05
CE	RU	@ (15kg)	15,60	12,85	17,63
PB	RU	@ (15kg)	15,60	15,00	3,85
PI	RU	@ (15kg)	15,60	13,25	15,06
RN	RU	@ (15kg)	15,60	15,00	3,85
MS	RU	@ (15kg)	15,60	15,19	2,63
MG	RU	@ (15kg)	15,60	14,00	10,26
SP	RU	@ (15kg)	15,60	13,50	13,46
PR	RU	@ (15kg)	15,60	15,06	3,46

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: AMENDOIM

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MT	RU	Sc (25 kg)	18,07	17,00	5,92

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: ARROZ LONGO FINO EM CASCA

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AL	R2	Sc (60 kg)	30,96	25,20	18,60
BA	R2	Sc (60 kg)	30,96	29,42	4,97
SE	R2	Sc (60 kg)	30,96	25,45	17,80

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: BABAÇÚ (AMÊNDOA)

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
PA	RU	kg	1,46	1,20	17,81
TO	RU	kg	1,46	1,23	15,75
CE	RU	kg	1,46	1,10	24,66
MA	RU	kg	1,46	0,88	39,73
PI	RU	kg	1,46	0,89	39,04

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: BORRACHA NATURAL (EXTRATIVISTA) - BIOMA AMAZÔNIA

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AC	RU	kg	3,50	1,21	65,43
AM	RU	kg	3,50	1,69	51,71
PA	RU	kg	3,50	1,89	46,00
RO	RU	kg	3,50	1,40	60,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AC	RU	kg	1,53	1,21	20,92
RO	RU	kg	1,53	1,40	8,50
MA	RU	kg	1,53	1,20	21,57

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: CAFÉ ARÁBICA

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	RU	Sc (60 kg)	261,69	251,38	3,94
CE	RU	Sc (60 kg)	261,69	200,00	23,57
PE	RU	Sc (60 kg)	261,69	210,00	19,75
MS	RU	Sc (60 kg)	261,69	231,25	11,63
MT	RU	Sc (60 kg)	261,69	245,00	6,38
RJ	RU	Sc (60 kg)	261,69	231,92	11,38
PR	RU	Sc (60 kg)	261,69	235,33	10,07

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: CAFÉ CONILLON

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
RO	RU	Sc (60 kg)	156,57	112,13	28,38
ES	RU	Sc (60 kg)	156,57	140,08	10,53

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: CASTANHA DE CAJÚ

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
TO	RU	kg	1,25	0,54	56,80
BA	RU	kg	1,25	0,83	33,60
CE	RU	kg	1,25	1,03	17,60
MA	RU	kg	1,25	0,72	42,40
PE	RU	kg	1,25	0,90	28,00
PI	RU	kg	1,25	0,95	24,00
RN	RU	kg	1,25	1,00	20,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: CASTANHA DO BRASIL (EM CASCA)

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AP	RU	Hectolitro	52,49	46,50	11,41
RO	RU	Hectolitro	52,49	41,80	20,37

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: FEIJÃO

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AP	RU	Sc (60 kg)	80,00	60,00	25,00
CE	RU	Sc (60 kg)	80,00	73,08	8,65
PI	RU	Sc (60 kg)	80,00	70,56	11,80
RN	RU	Sc (60 kg)	80,00	68,00	15,00
SE	RU	Sc (60 kg)	80,00	73,75	7,81
RS	RU	Sc (60 kg)	80,00	62,15	22,31

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: GIRASSOL

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
PR	RU	Sc (60 kg)	31,00	30,00	3,23

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF



Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: LEITE

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: SISAL

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
PA	R3	litro	0,47	0,37	21,28
CE	R4	litro	0,64	0,63	1,56

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: MAMONA

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: SORGO

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
CE	R1	Sc (60 kg)	52,00	44,80	13,85
PE	R1	Sc (60 kg)	52,00	36,00	30,77
MS	R2	Sc (60 kg)	47,70	46,20	3,14
PR	R2	Sc (60 kg)	47,70	42,00	11,95

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: MILHO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: TRIGO

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AC	R3	Sc (60 kg)	21,36	19,50	8,71
BA	R3	Sc (60 kg)	21,36	18,58	13,01
CE	R3	Sc (60 kg)	21,36	20,60	3,56
MA	R3	Sc (60 kg)	21,36	20,44	4,31
SE	R3	Sc (60 kg)	21,36	20,50	4,03
DF	R1	Sc (60 kg)	18,70	14,25	23,80
GO	R1	Sc (60 kg)	18,70	14,05	24,87
MS	R1	Sc (60 kg)	18,70	13,22	29,30
MT	R2	Sc (60 kg)	13,98	8,71	37,70
MG	R1	Sc (60 kg)	18,70	15,53	16,95
SP	R1	Sc (60 kg)	18,70	15,87	15,13
PR	R1	Sc (60 kg)	18,70	13,99	25,19
RS	R1	Sc (60 kg)	18,70	15,29	18,24
SC	R1	Sc (60 kg)	18,70	14,89	20,37

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: PEQUI (FRUTO)

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: TRITICALE

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MG	R2	kg	0,31	0,20	35,48

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: PIAÇAVA (FIBRA)

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de junho de 2010
Cesta de Produtos - Bônus médio

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	R1	kg	1,67	1,00	40,12

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de JUNHO de 2010
Produto: RAIZ DE MANDIOCA

Mês de Referência - maio de 2010		
Unidades da Federação	Bônus de Garantia de Preço (%)	
AC	2,18	
AP	6,25	
PA	5,32	
BA	3,25	
CE	4,77	
MA	1,08	
PI	2,95	
RN	3,75	
SE	2,96	
DF	5,95	
GO	6,22	
MS	7,33	
MT	9,43	
RJ	4,24	
SP	3,78	
PR	6,30	
SC	10,14	
RS	5,09	

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	RU	kg	1,04	0,83	20,19
RN	RU	kg	1,04	0,81	22,12

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
TO	R3	Sc (60 kg)	19,00	17,23	9,32
BA	R3	Sc (60 kg)	19,00	13,73	27,74
PE	R3	Sc (60 kg)	19,00	15,13	20,37
PI	R3	Sc (60 kg)	19,00	15,00	21,05
RN	R3	Sc (60 kg)	19,00	18,00	5,26
GO	R1	Sc (60 kg)	13,98	11,03	21,10
MS	R1	Sc (60 kg)	13,98	10,62	24,03
MT	R2	Sc (60 kg)	11,16	6,47	42,03
MG	R1	Sc (60 kg)	13,98	10,41	25,54
SP	R1	Sc (60 kg)	13,98	13,50	3,43
PR	R1	Sc (60 kg)	13,98	13,41	4,08
RS	R1	Sc (60 kg)	13,98	12,82	8,30

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
DF	R3	Sc (60 kg)	32,70	31,00	5,20
GO	R3	Sc (60 kg)	32,70	31,10	4,89
MS	R3	Sc (60 kg)	32,70	21,66	33,76
MG	R3	Sc (60 kg)	32,70	31,58	3,43
SP	R3	Sc (60 kg)	32,70	22,50	31,19
PR	R2	Sc (60 kg)	29,22	23,55	19,40
RS	R1	Sc (60 kg)	26,46	21,64	18,22
SC	R1	Sc (60 kg)	26,46	23,96	9,45

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Mês de referência: maio de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MG	RU	Sc (60 kg)	17,10	9,90	42,11
SP	RU	Sc (60 kg)	17,10	14,00	18,13
PR	RU	Sc (60 kg)	17,10	12,41	27,43
RS	RU	Sc (60 kg)	17,10	12,00	29,82
SC	RU	Sc (60 kg)	17,10	13,50	21,05

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 2010

Propõe ao Excelentíssimo Presidente da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, art. 3º, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, conforme decisão em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, para decisão do Presidente da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2010

Propõe ao Excelentíssimo Presidente da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação de Pecém, no Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, art. 3º, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, conforme decisão em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Pecém, localizada no Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará, para decisão do Presidente da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 26 DE MAIO DE 2010

Propõe ao Excelentíssimo Presidente da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Macaíba, no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, art. 3º, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, conforme decisão em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Macaíba, no Estado do Rio Grande do Norte, para decisão do Presidente da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2010

Propõe ao Excelentíssimo Presidente da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, art. 3º, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, conforme decisão em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí, para decisão do Presidente da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 26 DE MAIO DE 2010

Propõe ao Excelentíssimo Presidente da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, art. 3º, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, conforme decisão em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo, para decisão do Presidente da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 26 DE MAIO DE 2010

Propõe ao Excelentíssimo Presidente da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Bataguassu, no Estado do Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, conforme decisão em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Bataguassu, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, especialmente as previstas no art. 7º da Portaria nº 6/GM-MDIC, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 134/SE-MDIC, de 29 e novembro de 2006 e o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 127/MP-MF-CGU, de 29 de maio de 2008, e nas Leis nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e as informações constantes no Processo nº 52000.017976/2010-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e de respectivos recursos financeiros em favor do Ministério de Minas e Energia - MME (Unidade Gestora - UG 320002 - COF/MME) com o objetivo de custear despesas referentes à contratação de Estudo sobre agregados minerais para obras de construção civil e infra-estrutura nas principais regiões metropolitanas do Brasil, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Classificação Funcional e Programática 22.661.0812.2768.0001 - Fortalecimento das Cadeias Produtivas, bem como eventuais ajustes e acréscimos justificados, na Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 2º A descentralização de créditos orçamentários e o respectivo repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Portaria, refere-se ao exercício de 2010.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos créditos orçamentários e respectivos recursos financeiros descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ao Ministério de Minas e Energia - MME para pagamento de despesas fora do objeto da descentralização.

Art. 3º O Ministério de Minas e Energia - MME deverá restituir ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados.

Art. 4º Caberá à Secretaria do Desenvolvimento da Produção - SDP deste Ministério exercer o acompanhamento das atividades referentes ao objetivo da descentralização de créditos orçamentários e respectivo repasse de recursos financeiros previstos no art. 1º, de modo a apoiar e evidenciar sua boa e regular aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO PONTES DIAS
Substituto

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 199, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º, do artigo 4, da lei nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 18 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, na Agência Estadual de Metrologia do Estado do Mato Grosso do Sul - AEM/MS, constituída através da Portaria Inmetro nº 23/2010, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de fevereiro de 2010, seção 02, página 43.

Art. 2º Publicar este Ato no Diário Oficial da União para que Produza seus efeitos jurídicos.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Instituto

PORTARIA Nº 200, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 90, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2003, seção 1, páginas 96 e 97, que aprovou o Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas;

Art. 1º Criar a Comissão Técnica Máquinas de Lavar Roupas e Centrífuga, com a seguinte composição:

Instituto Nacional, de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos - Eletros - SP;

Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras;

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL;

Laboratório Especializado em Eletro-Eletrônica, Calibração e Ensaio - Labelo - RS;

MHC Technology & Consumer Trends Ltda; e

Testtech Laboratórios de Avaliação da Conformidade Ltda.

Parágrafo único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Técnica ora criada tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade de Máquinas de Lavar Roupas e Centrífugas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 201, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 90, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2003, seção 1, páginas 96 e 97, que aprovou o Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento desses Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica "Artigos para Festas", com a seguinte composição:

Instituto Nacional, de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo - IPEN SP;
Abrinq - Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos;

Abrimpex - Associação Brasileira dos Importadores e Exportadores de Brinquedos e Produtos Infantis;

Festcolor Ind. e Com. Ltda.
Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação - IQB;

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ;
Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade - ICEPEX;

Instituto Brasileiro de Certificação - IBC;

Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em Produtos - INNAC;

Laboratório Falcão Bauer;
Laboratório Estrela S.A.;

Laboratório Cebratec - Centro Brasileiro de Tecnologia e Segurança em Produtos;

Laboratório Fucapi - Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica e

Laboratório SGS do Brasil;
Regina Festas Ind. e Com. Ltda.

Parágrafo único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Técnica ora criada tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade de Artigos para Festas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 202, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro,

Considerando que os etilômetros portáteis e não portáteis utilizados para fins probatórios, no âmbito da fiscalização de trânsito, devem atender às especificações fixadas pelo INMETRO;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o controle legal dos referidos instrumentos, em decorrência da Lei n.º 11.705, de 19 de junho de 2008, e do Decreto n.º 6.488, de 19 de junho de 2008, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento Metrológico sobre as condições que deverão satisfazer os etilômetros portáteis e não portáteis, utilizados pela fiscalização de trânsito, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 06, de 17 de janeiro de 2002.

Art. 2º Aprovar as alterações e as inclusões de itens e subitens, expressas abaixo, que deverão ser inseridas no Regulamento supramencionado.

Art. 3º Alterar as titulações dos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2.3 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.1 Na apreciação técnica de modelo e verificação inicial:

a) (...) (...);

b) (...) (...);

c) (...) (...).

4.1.2 Na verificação subsequente e inspeção:

a) (...) (...);

b) (...) (...);

c) (...) (...)" (NR)

"4.2.3 Nível de confiança

Para fins deste Regulamento, o nível de confiança adotado no subitem 4.2.2 é de 95%." (NR)

Art. 4º Alterar o subitem 5.5.4 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.5.4 A pressão de exalação necessária para obter uma amostra de ar expirado, com o bocal inserido no etilômetro, não deve exceder a 25 hPa a um fluxo de 0,17 L/s." (NR)

Art. 5º Alterar a titulação do subitem 6.1.3 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.1.3 Etilômetros reprovados" (NR)

Art. 6º Incluir os subitens 6.1.3.1 e 6.1.3.2 com a seguinte redação:

"6.1.3.1 Para os etilômetros reprovados deve ser emitida Notificação de Reprovação.

a) No caso de verificação subsequente, a marca da verificação anterior deve ser removida.

6.1.3.2 Os etilômetros reprovados ficam impossibilitados ao uso, devendo ser reparados e submetidos a nova verificação."

Art. 7º Alterar a titulação e os subitens e alíneas 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"7.2 Verificação inicial, verificação subsequente e inspeção:

7.2.1 A verificação inicial será efetuada em todos os etilômetros fabricados antes de serem comercializados e deve ser executada nas dependências do fabricante ou de Órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro, compreendendo:

a) Exame preliminar (antes dos ensaios), onde o instrumento deve ser visualmente inspecionado quanto às funções, inscrições obrigatórias, posições para as marcas de verificação e de selagem e correspondência ao modelo aprovado.

b) Ensaios de exatidão e repetitividade, em conformidade com o subitem 8.1 do presente regulamento.

7.2.2 A verificação subsequente será realizada a cada 12 (doze) meses, cabendo ao detentor do etilômetro encaminhá-lo ao Órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro.

7.2.3 A inspeção será realizada em órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro sempre que as autoridades competentes julgarem necessário.

7.2.4 Os etilômetros devem ser apresentados para verificação e inspeção acompanhados de 5 (cinco) bocais novos por instrumento e em condições de funcionamento normal." (NR)

Art. 8º Incluir o subitem 7.2.3.2 com a seguinte redação:

7.2.3.2 A reprovação na inspeção impossibilita o etilômetro ao uso, devendo o instrumento neste caso ser submetido a reparo e verificação subsequente.

Art. 9º Cientificar que os subitens 7.2.2.1 e 7.2.3.1 continuam a vigorar com a mesma redação dada no Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 06, de 17 de janeiro de 2002.

Art. 10º Alterar os subitens 8.1.1, 8.2 e 8.3 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"8.1.1 Este ensaio é realizado soprando ar sintético, a uma vazão de até 6 L/min, através de um simulador de sopro com volume igual a 500 mL.

a) O simulador contém um material de referência certificado, correspondendo a uma solução de etanol em água, com concentrações de etanol que forneçam leituras nas faixas especificadas no subitem 8.1.3.

b) A temperatura da solução deve ser mantida igual a $(34 \pm 0,2)^\circ\text{C}$.

c) No caso da utilização de banco de ensaios, trem de bolhas ou outra tecnologia, as condições de ensaio devem ser estabelecidas pelo Inmetro em Norma específica."

"8.2 Na apreciação técnica de modelo devem ser realizadas, no mínimo, 5 (cinco) medições na concentração definida na alínea a de 8.1.3 e 20 (vinte) medições nas concentrações definidas nas alíneas b, c e d do subitem 8.1.3." (NR)

"8.3 Nas verificações inicial, subsequente e inspeção, devem ser realizadas, no mínimo, 5 (cinco) medições na concentração definida na alínea a de 8.1.3 e 10 (dez) medições nas concentrações definidas nas alíneas b, c e d de 8.1.3." (NR)

Art. 11 Incluir, no subitem 8.1.2, a alínea "e", com a seguinte redação:

"e) seja utilizada vazão de até 6 L/min nos ensaios"

Art. 12 Incluir o subitem 9.8 com a seguinte redação:

"9.8 Para os etilômetros aprovados, deve ser emitido Certificado de Verificação contendo a data de validade. O Certificado de Verificação deve acompanhar o etilômetro."

Art. 13 Excluir os subitens 6.1.2 e 7.2.4.1.

Art. 14 Determinar que as infrações a qualquer dispositivo da presente Portaria, sujeitarão os infratores às penalidades cominadas no artigo 8º da Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 15 Revogar o artigo 2º e seus parágrafos e o artigo 3º da Portaria Inmetro n.º 06, de 17 de janeiro de 2002.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 97, DE 6 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6275 de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.000886/2010, resolve modificar por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 28, de 21 de fevereiro de 2006, que concede autorização à empresa Sappel do Brasil Ltda., com código número: APE02, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 98, DE 6 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6275 de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.033347/2009, resolve modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 402, de 05 de dezembro de 2008, que concede autorização à empresa Elo Sistemas Eletrônicos S.A., com código número: ARS-16, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 123, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de densímetros para petróleo e seus derivados líquidos, aprovado pela Portaria INPM n.º 034, de 28 de dezembro de 1962;

Considerando a solicitação da empresa Incoterm Indústria de Termômetros Ltda, constante no processo Inmetro/Dimel n.º 52600.023406/2010, resolve alterar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 410 de 15 de dezembro de 2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 124, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de densímetros para petróleo e seus derivados líquidos, aprovado pela Portaria INPM n.º 034, de 28 de dezembro de 1962; e,

Considerando os elementos constantes do Processo n.º 52600.023413/2010, apresentados por Incoterm Indústria de Termômetros Ltda, resolve:

Autorizar, a inclusão, em caráter opcional, de etiqueta fixada internamente ao bulbo do densímetro para petróleo e seus derivados líquidos, marca Incoterm, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 013, de 28 de março de 1978, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 125, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de densímetros para álcool etílico (etanol) e suas misturas com água, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de agosto de 2000; e,

Considerando os elementos constantes do Processo n.º 52600.023417/2010, apresentados por Incoterm Indústria de Termômetros Ltda, resolve:

Autorizar, a inclusão, em caráter opcional, de etiqueta fixada internamente ao bulbo do densímetro para álcool etílico (etanol) e suas misturas com água, marca Incoterm, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 038, de 22 de janeiro de 2009, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 262, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 13 e Parágrafo Único, e os termos da Nota Técnica nº 6/2010-SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR a inclusão do produto RECEPTOR-SINTONIZADOR DE TV DIGITAL TERRESTRE PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB, na Resolução nº 88/2008-CAS referente à aprovação do projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEX - IMPORTADORA, EXPORTADORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA., na Zona Franca de Manaus; na forma da Nota Técnica nº 6/2010-SPR/CGPRI/COAPI, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, os quais deverão ser remanejados do produto UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADO EM UM MESMO CORPO OU GABINETE, cuja produção foi aprovada pela Resolução nº 162/2006 - CAS, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
RECEPTOR-SINTONIZADOR DE TV DIGITAL TERRESTRE PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB	1,252,980	1,378,278	1,516,105

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto RECEPTOR-SINTONIZADOR DE TV DIGITAL TERRESTRE PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial nº 202-MDIC/MCT, de 18 de novembro de 2009;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 263, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 82/2010 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) do produto ANODO DE PRATA PURA - Cód. Suframa nº 0621, para o produto PALÁDIO E SUAS LIGAS EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS - Código Suframa nº 0960, ambos aprovados por meio da Resolução nº 185, de 28/08/2008, em nome da empresa COIMPA INDUSTRIAL LTDA, Inscrição SUFRAMA nº 20.0015.01-0.

Art. 2º ESTABELECEER que a empresa COIMPA INDUSTRIAL LTDA, apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 202/2006 para o produto PALÁDIO E SUAS LIGAS EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS - Código Suframa nº 0960.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 265, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso VI e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 92/2010 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa G. P. EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 92/2010 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Resolução os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	1,408,803	1,690,564	2,113,205

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da industrialização do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do processo produtivo definido no Anexo VII, do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 03 a 31/05/2010, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Abengoa Bioenergia Agroindustrial Ltda., rio Jaguarí-Mirim, Município de São João da Boa Vista/São Paulo, alteração, indústria.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Reservatório da Foz do Chapecó (rio Uruguai), Municípios de Águas de Chapecó/Santa Catarina e Alpestre/Rio Grande do Sul, aproveitamento hidrelétrico (PCH Chapecó).

Agnelo Gomes da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Ailton de Melo Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Alcântara Cyclone Spaces - ACS, rio Pepital, Município de Alcântara/Maranhão, obras de terraplanagem.

Alexandre Araújo do Carmo, açude Orós, Município de Iguatu/Ceará, irrigação.

Almicar Feijó, rio Jaguarão, Município de Jaguarão/Rio Grande do Sul, irrigação.

Antonio Carlos da Silva Braga, rio Paranã, Município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação.

Antônio Lino Pereira da Costa, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Aparecido Yoshiuki Kubo, Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Armando José Kerber, Reservatório da UHE de Itaipu (rio Paraná), Município de Missal/Paraná, irrigação.

Arthur Castilho, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Associação Agrícola Comunitária Terra Nossa, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Agrícola de Desenvolvimento Comunitário de Correnteza, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Agrícola Juriti, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Agrícola Nossa Senhora de Fátima, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Agrícola Terra Produtiva, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Agrícola Vale Verde, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Agropecuária Asa Branca, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Agropecuária Campo Verde, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Agropecuária de Algodões Velho, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Comunitária Nova Descoberta, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação Comunitária Nova Esperança, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Associação de Piscicultores do Território de Itaparica - ASPITI, Reservatório da UHE de Moxotó (rio São Francisco), Município de Jatobá/Pernambuco, aquicultura.

Associação dos Piscicultores e Pescadores Artesanais do Povoado Salgado Salgatuba Pesca, Reservatório da UHE de Xingó (rio São Francisco), Município de Delmiro Golveia/Alagoas, preventiva, aquicultura.

Associação dos Piscicultores e Pescadores Artesanais do Povoado Salgado Salgatuba Pesca, Reservatório da UHE de Xingó (rio São Francisco), Município de Delmiro Golveia/Alagoas, preventiva, aquicultura.

Brasfrigo S.A, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Celso Manica, rio São Marcos, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação, renovação, alteração.

Cerâmica Maniezzo Ltda, rio do Peixe, Município de Itapira/São Paulo, mineração.

Clarisse Mielke Gruppelli, Canal de São Gonçalo, Município de Arroio Grande/Rio Grande do Sul, irrigação.

Clever Emanuel Ferreira Cruz - ME (Cafec Agroflorestal), rio Pardo, Município de São João do Paraíso/Minas Gerais, indústria.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Paraíba do Sul, Município de São José dos Campos/São Paulo, alteração, esgotamento sanitário.

Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, açude Balsamo, Município de Bom Conselho/Pernambuco, abastecimento público.

Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Barragem Pão de Açúcar (rio Ipojuca), Município de Pesqueira/Pernambuco, abastecimento público.

Dartagnan Ramos Queiroz, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Aparecida do Taboado/Mato Grosso do Sul, preventiva, aquicultura.

Del Monte Fresh Produce Brasil Ltda., rio Piranhas-Açu, Município de Assu/Rio Grande do Norte, irrigação, renovação.

Del Monte Fresh Produce Brasil Ltda., rio Piranhas-Açu, Município de Ipanguaçu/Rio Grande do Norte, irrigação, renovação.

Denerval Lucio Zaniboni, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Palmeira D'Oeste/São Paulo, irrigação.

Eduardo Barbosa Reis, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, mineração, alteração.

Edvaldo Materiais de Construção Ltda., rio Mundaú, Município de Mundaú/Alagoas, mineração.

Extração de Areia Ariebir Ltda., rio Ribeira de Iguape, Município de Registro/São Paulo, mineração, renovação.

Fazenda São João EPP, rio Pataxó, Município de Ipanguaçu/Rio Grande do Norte, irrigação.

Fijatex -Fiação Jardim Têxtil Ltda, rio Piranhas-Açu, Município de Jardim de Piranhas/Rio Grande do Norte, indústria.

Flávio Rodrigues Teixeira, Lagoa Manguaba, Município de Marechal Deodoro/Alagoas, mineração.

Francisco Plácido Henrique da Silva Lima, Açude Jenipapeiro II (rio Jenipapeiro), Município de Deputado Irapuan Pinheiro/Ceará, aquicultura.

Furnas Centrais Elétricas S/A, rio Paraíba do Sul, Municípios de Além Paraíba, Chiador e Sapucaí/Minas Gerais, renovação, obras hidráulicas.

G B Lavanderia Ltda. EPP, rio Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, indústria.

G. R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda, rio Iguaçu, Municípios de Porto Vitória/Santa Catarina e União da Vitória/Paraná, mineração.

Gilvandro Freire de Araújo Pires, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Irineu Renato da Silveira, rio São Marcos, Município de Unaí/Minas Gerais, transferência, irrigação.

Itapagé - Celulose, Papéis e Artefatos, rio Parnaíba, Município de Coelho Neto/Maranhão, indústria.

J. Alves Filho Tecelagem ME - Tecelagem São João, rio Piranhas-Açu, Município de Jardim de Piranhas/Rio Grande do Norte, Indústria.

Jane Claudio Araújo Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

João Bosco Alves, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

José Antônio Salvador Lembo, Reservatório da UHE De Volta Grande (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, renovação, irrigação.

José Barbosa Nogueira, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

José David Pereira, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Santa Clara D'Oeste/São Paulo, preventiva, aquicultura.

José Salviano Arcoverde Neto, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

José Soares Filho, Reservatório Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação, preventiva.

Karla Patrícia Rosa Roriz, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Lessivam Marcos de Oliveira Pacheco, José Pacheco de Oliveira Júnior, rio de Contas, Município de Anagé/Bahia, irrigação, alteração.

Liga Forte Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. - ME, Reservatório da UHE de Água Vermelha (rio Grande), Município de Paulo de Faria/São Paulo, mineração.

Luciano Lucas Brunette, rio Manuel Alves Grande, Município de Goiatins/Tocantins, irrigação.

Luiz Sérgio Paranhos Ferreira, rio São Francisco, Município de Muquém do São Francisco/Bahia, irrigação, renovação.

Marcelo Machado Goulart, rio Paranã, Município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação.

Marco Antônio Rezende Guimarães, Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Paranaiguara/Goiás, irrigação.

Maria do Bom Sucesso dos Santos, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Maria Izildina de Souza Lima, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/Bahia, irrigação.

Maria José de Lima Muchachito Ltda. - ME, rio do Peixe, Município de Socorro/São Paulo, mineração.

Maurício Gomes de Sá, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/Bahia, irrigação.

Mineração Caraiíba S/A, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação, renovação.

Neander Manoel Queiroz, Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Nelson Cardoso, rio Cricaré, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nelson Londero, rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação, preventiva.

Nero Paganini, Renato Zoboli, Arno Zoboli, rio São Marcos, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Paulo Claudio Machado, rio Jaguarão, Município de Jaguarão/Rio Grande do Sul, irrigação.

Rodolfo Donizetti Godói, Reservatório da UHE de Parai-buna/Paraitinga (rio Paraitinga), Município de Natividade da Serra/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Roner Paulo Gomes, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação, renovação.

Sandro Roque Barchet, rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação.

Simone Cardoso da Silva Pova - Draga Produção, rio Tocantins, Município de Palmas/Tocantins, mineração.

SLC Agrícola Ltda., ribeirão Samambaia, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Tecelagem São Cristóvão Ltda, rio Piranhas-Açu, Município de São Bento/Paraíba, Indústria.

Telmo Costa Mano, rio Jaguarão, Município de Jaguarão/Rio Grande do Sul, irrigação.

Telmo Gomes Braga, rio Jaguarão, Município de Jaguarão/Rio Grande do Sul, irrigação.

Ternium Brasil S.A, rio Paraíba do Sul, Município de São João da Barra/Rio de Janeiro, indústria, preventiva.

Ternium Brasil S., rio Paraíba do Sul, Município de São João da Barra/Rio de Janeiro, indústria.

Thiago Martinez Rosa Roriz, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Túlio Marcio Rosa Roriz, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Valdemar Meinhard, rio Paranã, Município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação, alteração.

Valmir Antonio da Silva, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, renovação, irrigação.

Valter de Souza Melo, Ribeirão Bom Jesus, Município de Cabo Verde/Minas Gerais, irrigação.

VDS Export Ltda, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação, renovação.

Vergniaud Lassi Lopes, rio São Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, irrigação.

Walter Rivetti, rio Aporé, Município de Aporé/Goiás, irrigação.

Wanderley Mansur, Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Água Comprida/Minas Gerais, irrigação.

Wolmar Dias Torres, rio São Francisco, Município de Curacá/Bahia, irrigação.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS -ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05/05/2003, torna público no período de 03 a 31/05/2010, foi requerida e encontra-se em análise no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE/SP, a solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos abaixo, nos termos constantes da Resolução nº 429, de 04/08/2004, que delega competência e define os critérios e procedimentos para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no Estado de São Paulo, no âmbito das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá:

Serviço Municipal de Água e Esgoto, rio Piracicaba, Município de Piracicaba/São Paulo, preventiva, abastecimento público.

Serviço Municipal de Água e Esgoto, rio Piracicaba, Município de Piracicaba/São Paulo, abastecimento público.

Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo - CCL, rio Atibaia, Município de Jaguariúna/São Paulo, indústria (esgotamento sanitário).

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 491, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, com vistas a possibilitar que os servidores públicos federais acompanhem a transmissão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, os horários de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2010, de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 15:30 (horário de Brasília), o expediente encerrar-se-á às 14:00;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 11:00 (horário de Brasília), o expediente será interrompido às 10:30 e recomençará às 14:30.

§ 1º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

§ 2º As horas não trabalhadas deverão ser objeto de compensação na forma do disposto no inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 153, DE 7 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, combinada com o art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 05421.000042/2009-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Campo Maior, do imóvel de propriedade da União, situado na Rua Zezinho Andrade, s/nº, localizado no Bairro Recreio, Estado do Piauí, com área de 4.432,70m², área esta constituída de benfeitorias com 363,72m², que se encontra registrado sob a matrícula nº R.3-3.315, Livro nº 2-M, folhas 272, do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Campo Maior.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao Centro de Convivência do Idoso José Bona.

Art. 3º A União, faz a doação do imóvel descrito e caracterizado no art.1º, livre de desembaraço de todo e qualquer outro ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo o domínio, direito, ação, servidão ativa, senhorio e posse que tinha sobre o mencionado imóvel, ora doado.

Art. 4º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou, ainda, se o donatário renunciar à doação, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 2 de junho de 2010

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica nº. 05/2010/DICNES/CGRS/SRT, resolve retificar o despacho publicado no dia 14.09.2006, no DOU nº. 177 Seção 1 pág. 55, que concedeu o registro ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento de Rosário e Região/MA, CNPJ 23.698.129/0001-10, nº46000.004782/2003-16, para que onde se lê "registro sindical" leia-se: "alteração estatutária".

Concessão de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 245/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.032054/2009-81, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo no Estado de Minas Gerais - MG tendo em vista o cancelamento do seu registro, conforme NOTA TECNICA SRT/MTE Nº 26/2010/AIJ/SRT/MTE publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2010, Nº: 40, Seção: 01 Página: 132 em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Douto Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, nos autos do processo judicial nº 024.97.048.264-2; e CONCEDER o registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Empregados nas Empresas de Turismo, Venda, Compra e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Cabeleireiros para Homens e Senhoras, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana do Vale do Aço - MG, processo nº. 46000.001363/2003-14, CNPJ: 03.752.122/0001-22 para representar a categoria dos Trabalhadores nas Empresas de Turismo, Imobiliárias, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Salões de Beleza, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana, exceto os Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação do Município de Ipatinga, com base territorial nos municípios de Belo Oriente, Caratinga, Coronel Fabriciano, Dom Cavati, Iapu, Inhapim, Ipaba, Ipatinga, Jaguaráçu, Marliéria, Santana do Paraíso e Timóteo, no estado de Minas Gerais.

MARCELO PANELLA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 7 de junho de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000022626200833 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 089684614 Estrangeiro: BRIAN HENRY, Processo: 46000015863200848 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Passaporte: 06AD78295 Estrangeiro: LAURENCE JEANNE MAGUELONNE PARLIER, Processo: 46000014401200811 Empresa: HENKEL LTDA . Passaporte: 5401176545 Estrangeiro: FRANK LIESNER, Processo: 46000005783201007 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 464616384 Estrangeiro: ROBERT LEWIS HOLLINGSWORTH, Processo: 46000003049201003 Empresa: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Passaporte: 222287536 Estrangeiro: ARTHUR INSHIK CHANG, Processo: 46000000592201041 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCOS LTDA. Passaporte: 520821 Estrangeiro: HANY ELSAYED YEHIA KAMAL, Processo: 46000032078200931 Empresa: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A Passaporte:



351509540 Estrangeiro: JORG MICHAEL RUPP, Processo: 460000021952200912 Empresa: SIEMENS LTDA Passaporte: 891326722 Estrangeiro: JILL INGRID STOCKMAN, Processo: 460000021948200946 Empresa: SIEMENS LTDA Passaporte: CCHKFXFN4 Estrangeiro: SASKIA GUENTHER, Processo: 46000017622200914 Empresa: VIJAI ELÉTRICA DO BRASIL LTDA Passaporte: B2791618 Estrangeiro: DEVENENI CHANDRA SEKAR, Processo: 46000007900200925 Empresa: DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA Passaporte: 450872751 Estrangeiro: STANLEY NECHEFF, Processo: 46000030681200805 Empresa: SAFMARINE BRASIL LTDA Passaporte: EF262103 Estrangeiro: HANS G. L. M. BACKAERT, Processo: 460000025656200982 Empresa: HUawei DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G27097134 Estrangeiro: WENJUAN ZHANG, Processo: 46000019185200973 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Passaporte: 79784411 Estrangeiro: JUAN CARLOS RIVERA CETINA, Processo: 46000018667200914 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Passaporte: 781385146 Estrangeiro: DANIELA DENNER, Processo: 46000012595200993 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEN LTDA. Passaporte: EF000088 Estrangeiro: KRIS VAN LIMBERGEN, Processo: 46000007007200908 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 222980668 Estrangeiro: ROBERT BRUCE SNYDER, Processo: 46000006004200949 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Passaporte: G02306380 Estrangeiro: CARLOS FERNANDEZ SUCHIL, Processo: 46000034548200909 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 047904668 Estrangeiro: ROBERT ANTHONY STOPPA, Processo: 46000033741200914 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Passaporte: BA620358 Estrangeiro: AARON MULROONEY, Processo: 46000029455200873 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 099009341 Estrangeiro: MARTIN BLAIR GILCHRIST REID, Processo: 46000027801200960 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: G5826424 Estrangeiro: RAJNEESH KUMAR RANA, Processo: 46000025421200991 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 042424840 Estrangeiro: MARCUS ALLISON HARRIS, Processo: 46000022874200965 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: AS9841345 Estrangeiro: DARIUSZ LANDOWSKI, Processo: 46000022420200994 Empresa: HMC SERVIÇOS MARÍTIMOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 800627696 Estrangeiro: KEVIN ANDREW BAILEY, Processo: 46000022415200981 Empresa: HMC SERVIÇOS MARÍTIMOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 099008111 Estrangeiro: ROSS MALCOLM SAUNDERS Passaporte: 099058032 Estrangeiro: RICHARD JOE PETER RAE Passaporte: 203226987 Estrangeiro: RICHARD DAVID LATHAM Passaporte: 099057934 Estrangeiro: STEPHEN ARCHIE FISH, Processo: 46000022410200959 Empresa: HMC SERVIÇOS MARÍTIMOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 207667677 Estrangeiro: SAMUEL CARSON, Processo: 46000021759200973 Empresa: HMC SERVIÇOS MARÍTIMOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 310935893 Estrangeiro: KEVIN GLEN BEAUCHAMP Passaporte: 136463584 Estrangeiro: JOSHUA JAMES TAYLOR Passaporte: 135767980 Estrangeiro: JOHN MICHAEL OTWELL, Processo: 460000021758200929 Empresa: HMC SERVIÇOS MARÍTIMOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 405982384 Estrangeiro: WAYNE ANTHONY LINDSEY JR. Passaporte: 308970572 Estrangeiro: ROBERT ALLEN HEADLEY Passaporte: 133966618 Estrangeiro: REED GUY CURRY Passaporte: 454168347 Estrangeiro: RANDALL JAMES ROY, Processo: 46000019352200803 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Passaporte: WT405093 Estrangeiro: KENNETH ALAN CHRISTAL, Processo: 46000018999200991 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. Passaporte: 103275282 Estrangeiro: MELVYN MURPHY, Processo: 46000015468200946 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: 08CI26787 Estrangeiro: DOMINIQUE CLAUDE GEORGES LESUEUR Passaporte: 04DI91120 Estrangeiro: FLORENT EMANUEL DIDIER LECACHEUR, Processo: 46000013709200831 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 434757060 Estrangeiro: THEO JOHAN HORN, Processo: 46000012996200943 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 7187127 Estrangeiro: ALI FRANCISCO DOMINGUEZ ANDREA, Processo: 46000008904200921 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 761092672 Estrangeiro: JAMES WILSON SAUNDERS MCGHIE, Processo: 46000007706200940 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Passaporte: 455903162 Estrangeiro: DAVID ROOKS, Processo: 46000006592201054 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Passaporte: AB 7297109 Estrangeiro: LESZEK MLODZIANOWSKI, Processo: 46000006056201059 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Passaporte: 474568431 Estrangeiro: LIZO STANDLEY CENGA, Processo: 46000003712200928 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Passaporte: 457567303 Estrangeiro: JOHN EDWARD GASTON, Processo: 46000003447201011 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Passaporte: E1123005K Estrangeiro: LOW YOON FEI, Processo: 46000002686200911 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: Z117875 Estrangeiro: RAJEEVE KAUSHIK, Processo: 46000001356201041 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEN LTDA. Passaporte: NK2572467 Estrangeiro: FRANCISCUS ALEXANDER UNKEL, Processo: 46000000728201012 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEN LTDA. Passaporte: NN69PC459 Estrangeiro: JACOBUS MARTINUS ROOZENDAAL Passaporte: BA0396195 Estrangeiro: ASCHWIN HUGO JOOST KRIELAART, Processo: 46000000727201078 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEN LTDA. Passaporte: EG363143 Estrangeiro: MICHAEL L H VANDIERENDONCK, Processo: 46000012845201029 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Passaporte: C3J0WGXPL Estrangeiro: MARTIN CHRISTIAN SCHULTZ, Processo: 46000024616200913

Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Passaporte: BM5482444 Estrangeiro: BARTOSZ RAKIEL, Processo: 46000022448200921 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Passaporte: IC4022073 Estrangeiro: YEOUNJU KIM.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46000032750200998 Empresa: CARLOS MENEZES DOS SANTOS Passaporte: 4766879 Estrangeiro: TEOFILO ROBERTO PENA LOPEZ, Processo: 46000032887200942 Empresa: 3I SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO-SELETRÍCOS E SERVIÇOS EM ELETRO - ELETRÔNIC Passaporte: 2825903 Estrangeiro: MARCELO DAVID ARAÚJO ORTIZ, Processo: 46200001525200953 Empresa: TL ENGENHARIA LTDA Passaporte: J743585 Estrangeiro: JOSÉ MANUEL VIVO PATEIRO, Processo: 46212003200201018 Empresa: SOTIL LTDA Passaporte: F1870831 Estrangeiro: FABIO SEVERINO INNOCENTI, Processo: 46378000175200986 Empresa: POÇAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA. Passaporte: H195849 Estrangeiro: JOSÉ JOAQUIM QUITÉRIO DA COSTA, Processo: 46551000495200988 Empresa: BIO-CARBURANTES MG LTDA Passaporte: AR40492200 Estrangeiro: SERGIO HERNANDEZ RAMIREZ, Processo: 46000004112201011 Empresa: FLUMINENSE DE FEIRA DE FÚTEBOL CLUBE Passaporte: 5615167 Estrangeiro: FERNANDO DAVIS OJOPI, Processo: 46000032767200945 Empresa: W E K SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Passaporte: BE632786 Estrangeiro: DOMINGO IZQUIERDO, Processo: 46317000786200949 Empresa: SADIA S/A Passaporte: J826821 Estrangeiro: LUIS PEDRO DA SILVA BATISTA DUARTE, Processo: 46205001882201013 Empresa: JC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Passaporte: 275759 Estrangeiro: HELDER MANUEL DA COSTA PINTO DOS SANTOS, Processo: 46205002822201018 Empresa: LUDOVICENZA HOTELARIA E EVENTOS CULTURAIS LTDA Passaporte: 02ZE46315 Estrangeiro: MARC EMILE LOUIS TRILLARD, Processo: 46212002451201077 Empresa: FRONTIER MINING DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA. Passaporte: WL576268 Estrangeiro: CHUCK KOSMAN, Processo: 46213003069201071 Empresa: BDB HOTEL E RESTAURANTE LTDA Passaporte: Y176058 Estrangeiro: DARIO FALSFEIN, Processo: 46215008171201042 Empresa: DERAMUS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA Passaporte: 077656463 Estrangeiro: ALFRED DAVID DE RAMUS.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 243/2010 de 01/06/2010, 244/2010 de 02/06/2010 e 245/2010 de 04/06/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000003615201079 Empresa: TOPAC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS Prazo: 02 ANOS Passaporte: EE 604468 Estrangeiro: VASYL MALYY, Processo: 46000005037201013 Empresa: DANONE LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 03EC69807 Estrangeiro: CHRISTOPHE HUBERT VALERIN, Processo: 46000005164201012 Empresa: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: J293874 Estrangeiro: MARTA SOFIA NAMORA DUARTE ALVES, Processo: 46000009250201096 Empresa: HENKEL LTDA . Prazo: 02 ANOS Passaporte: 032120091 Estrangeiro: ARMANDO BUSTAMANTE REQUIS, Processo: 46000009528201025 Empresa: ALUBAR CABOS S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 1723867 Estrangeiro: CARLOS ENRIQUE AYON ROJAS, Processo: 46000010417201061 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: EG353042 Estrangeiro: JURGEN O Y URDICH, Processo: 46000011280201062 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO BRASIL Prazo: 1 ANO Passaporte: CC4149999 Estrangeiro: JOSE ANTONIO SALINAS, Processo: 46000011281201015 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO BRASIL Prazo: 1 ANO Passaporte: CC7334983 Estrangeiro: ADELMO ANTONIO ALFONSO CANO, Processo: 46000011412201056 Empresa: EZLY TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 4908208 Estrangeiro: MOISES ROMAN PARISUANA ITO, Processo: 46000012164201061 Empresa: KONE-CRANES TALHAS PONTES ROLANTES E SERVIÇOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 26947773 Estrangeiro: FRANCISCO JOHAN JIMENEZ DE MORA, Processo: 46000012302201010 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 11866804 Estrangeiro: ALEJANDRO JOSE PACHANO ALVARADO, Processo: 46000012850201031 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO BRASIL Prazo: 01 ANO Passaporte: CC4207283 Estrangeiro: PEDRO JESUS PEREZ GONZALEZ, Processo: 46000012979201040 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA6100342 Estrangeiro: VITTORIO PERONA, Processo: 46000013094201068 Empresa: HUawei SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G36848480 Estrangeiro: JIAN GUO, Processo: 46000013136201061 Empresa: POJUCA S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: I881340 Estrangeiro: PATCHAREE SAPPAJAK, Processo: 46000013137201013 Empresa: POJUCA S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: W639803 Estrangeiro: ANONG KLINTUNG, Processo: 46000013142201018 Empresa: FTI-HOLDER CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 048314797 Estrangeiro: JOHN PHILLIP PARKERSON, Processo: 46000013166201077 Empresa: EXTERIAN SERVIÇOS DE OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 029596728 Estrangeiro: EMILCAR EMILIO RIVERO CASTRO, Processo: 46000013189201081 Empresa: VIJAI ELÉTRICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: J0917994 Estrangeiro: DEVENENI CHANDRA SEKAR, Processo: 46000013244201033 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: G03830332 Estrangeiro: AGUSTIN RAMOS AGUILAR, Processo: 46000013245201088 Empresa: HUawei GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS

Passaporte: G16838640 Estrangeiro: TING WANG, Processo: 46000013275201094 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: R1050701 Estrangeiro: DENNIS FREDDY LIM A PO, Processo: 46000013422201026 Empresa: SOETA RESTAURANTE LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 1713554424 Estrangeiro: PABLO MAURICIO PAVON ROSERO, Processo: 46000013445201031 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 027662129 Estrangeiro: MICHELLE KATHERINE MARRELLO, Processo: 46000013446201085 Empresa: RESTAURANTE GERO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA0186241 Estrangeiro: SIMONE BRUNELLI, Processo: 46000013450201043 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 466580060 Estrangeiro: ALTA JOY BROUGHTON, Processo: 46000013494201073 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 80817633 Estrangeiro: JOHNNY NILKAS KLINGENBERG, Processo: 46000013501201037 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1707671978 Estrangeiro: PAMELA AYALA HINOJOSA, Processo: 46000013524201041 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 13628731 Estrangeiro: RADU STRAMBU, Processo: 46000013541201089 Empresa: STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C8HXFX1R5 Estrangeiro: NICO BOBOWSKI, Processo: 46000013543201078 Empresa: HUawei GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G40321871 Estrangeiro: YONGGANG MA, Processo: 46000013610201054 Empresa: KNM INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: A20535877 Estrangeiro: YOONG MIT WAI, Processo: 46000013612201043 Empresa: ALLIANZ SEGUROS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: TRT038791 Estrangeiro: DOGAN KALELLI, Processo: 46000013613201098 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUÍÇO-BRASILEIRA Prazo: 02 ANOS Passaporte: F1760234 Estrangeiro: ALEXSANDRO CLAUDIO DELLA ROSSA, Processo: 46000013614201032 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: AAB278202 Estrangeiro: MARIA LUISA SAMANIEGO GUERRA, Processo: 46000013622201089 Empresa: LDC BIOENERGIA S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03R30620 Estrangeiro: CYRIL ERIC MARIE D'HUMIERES, Processo: 46000013624201078 Empresa: MOODYS AMERICA LATINA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: EH131195 Estrangeiro: FELIPPE MARCEL ELIZABETH GOOSSENS, Processo: 46000013630201025 Empresa: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: PT2696360 Estrangeiro: SUSAN MARY GILFEATHER, Processo: 46000013631201070 Empresa: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: PT2698043 Estrangeiro: COLM SEAN MCDERMOTT, Processo: 46000013694201026 Empresa: SANTOS LAB COMERCIO E INDUSTRIA AEROSPACIAL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: C88CM7G3K Estrangeiro: TIN MUSKARDIN, Processo: 46000013703201089 Empresa: HUawei SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G29785919 Estrangeiro: YIFAN JIANG, Processo: 46000013704201023 Empresa: HUawei SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G29264198 Estrangeiro: YIJU WANG, Processo: 46000013705201078 Empresa: ANATOMIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G25832689 Estrangeiro: SUJUN GUO, Processo: 46000013711201025 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 705119491 Estrangeiro: NIAL STUART SHEPHERD, Processo: 46000013819201018 Empresa: DAIWA DO BRASIL TÊXTIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK1102170 Estrangeiro: SUSUMU KOBAYASHI, Processo: 46000013820201042 Empresa: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC7141515 Estrangeiro: NELSON ENRIQUE CASTILLO IZQUIERDO, Processo: 46000013822201031 Empresa: DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: EG414480 Estrangeiro: THEODORA E.D. GREINDL, Processo: 46000013890201009 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA1032036 Estrangeiro: ANGELA GIUSEPPINA VIRZIPPIO, Processo: 46000013905201021 Empresa: HUawei SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G26279820 Estrangeiro: HUI TAO, Processo: 46000014067201011 Empresa: DAN-NEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Prazo: 02 ANOS Passaporte: L224435 Estrangeiro: CARLOS MARIA CHORÃO DE CARVALHO PINHEIRO TORRES, Processo: 46000014078201092 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 030789085 Estrangeiro: DAVID BERNARDO ESSENFELD ABBO, Processo: 46000014079201037 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: N3714778 Estrangeiro: ASSIYA SULEIMENOVA, Processo: 46000014107201016 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761291561 Estrangeiro: SCOTT PETER MACKIE, Processo: 46000014122201064 Empresa: HUawei GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G41068856 Estrangeiro: YINYI BAO, Processo: 46000014123201017 Empresa: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: EH565228 Estrangeiro: JOKE BERNAERTS, Processo: 46000014133201044 Empresa: DIASORIN LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA1966722 Estrangeiro: FABIO BRAI, Processo: 46000014142201035 Empresa: COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G36728748 Estrangeiro: WEI WANG, Processo: 46000014143201080 Empresa: SPIRAX-SARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G02986267 Es-

trangeiro: ARMANDO SANCHEZ COLORES, Processo: 46000014464201084 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 104539075 Estrangeiro: AMOS JAMES HOWARD, Processo: 46000014505201032 Empresa: DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: EH107668 Estrangeiro: ROBIN PAUL GILBERTE MICHOLT, Processo: 46000014507201021 Empresa: DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: EG248222 Estrangeiro: JONAS F. L. MERTENS, Processo: 46000034776200971 Empresa: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO Prazo: 02 ANOS Passaporte: M29013046 Estrangeiro: LIM HEESIK, Processo: 46211002664201017 Empresa: CONSTRUTORA COWAN S/A Prazo: 24 MESES Passaporte: 3363514 Estrangeiro: OMAR OSCAR SALAZAR LARA.

Temporário - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46000004492201093 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Prazo: 6 MESES Passaporte: G178140 Estrangeiro: MÁRIO DUARTE DE ARAÚJO

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:

Processo: 46000015369201006 Empresa: G-IND ENTRETE-NIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099100714 Estrangeiro: EVE MICHELLE CAREY, Processo: 460000015375201055 Empresa: SILABAOSILBIDO IMAGENS E COMUNICAÇÃO LTDA - ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: 038316356 Estrangeiro: MARTÍN ANDRE BONITO Passaporte: 033691276 Estrangeiro: GUILLERMO MARIO BERTA MARTINEZ Passaporte: 037075052 Estrangeiro: GONZALO DENIZ PRESA, Processo: 46000015378201099 Empresa: GRAZIEADIO SOCIAL CLUB EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA- ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: L075938 Estrangeiro: MÁRIO FRANCISCO QUINTAS LEITÃO DIAS MOITA, Processo: 46000015380201068 Empresa: CENA CULTURAL PRODUÇÕES LTDA - EPP. Prazo: 30 DIAS Passaporte: BD280495 Estrangeiro: SANTIAGO ROVIRA ODENA Passaporte: BD648800 Estrangeiro: JOSEP ROCA CANAL Passaporte: AC344855 Estrangeiro: ALBERT OLIVERAS SALA Passaporte: EF449713 Estrangeiro: MAIKA EGGERICX Passaporte: 424806618 Estrangeiro: GIYORA MICHAEL SHOCHAT Passaporte: BC506719 Estrangeiro: LLUÍS FERRER GONZALEZ SOLIS Passaporte: BC966608 Estrangeiro: EDUARDO RODILLA SORIANO Passaporte: BD664305 Estrangeiro: ALBERT QUEROL VALERO, Processo: 46000015381201011 Empresa: CENA CULTURAL PRODUÇÕES LTDA - EPP. Prazo: 30 DIAS Passaporte: JQ823424 Estrangeiro: PAUL DEGUIRE Passaporte: WQ723707 Estrangeiro: MARTIN ÉMOND Passaporte: WT922414 Estrangeiro: JEAN DUCHESNEAU Passaporte: BA291002 Estrangeiro: CARLOS PONTE, Processo: 46000015403201034 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 08AI04152 Estrangeiro: JEAN-EFFLAM MARIE BAVOUZET, Processo: 46000015414201014 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 08AD82243 Estrangeiro: MYRIAM LAFARGUE ÉP. CASSAGNE Passaporte: 04ED65893 Estrangeiro: GILLES APAP, Processo: 46000015415201069 Empresa: A. M. C TÊXTIL LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 113191697 Estrangeiro: TAYLOR HAYDEN DOWAN KIM Passaporte: 422308957 Estrangeiro: PATRICIA ELEANOR WILSON, Processo: 46000015416201011 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 81961077 Estrangeiro: ALBERTO ALMARZA NAZAR, Processo: 46000015417201058 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 DIAS Passaporte: F2366260 Estrangeiro: VINCENT GODEL, Processo: 46000015423201013 Empresa: ANTARES PROMOÇÕES Prazo: 30 DIAS Passaporte: 810964 Estrangeiro: CARMEL LAURI, Processo: 46000015484201072 Empresa: RUNAWAY VIAGENS E TURISMOS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: AA1314025 Estrangeiro: GEORGIOS BOKOS Passaporte: AE6836144 Estrangeiro: ATHANASIOS TOLIS Passaporte: AB3438681 Estrangeiro: EFTHYMOS TOLIS Passaporte: AB3940125 Estrangeiro: ANDREAS LAGIOS, Processo: 46000015521201042 Empresa: LADO A PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 466593611 Estrangeiro: DAVID BRUCE MAC KENZIE Passaporte: 306961172 Estrangeiro: SCOTT ANDREW SILBERT Passaporte: 215451817 Estrangeiro: TAMARA MICHELE DANIELSSON Passaporte: 459042550 Estrangeiro: JOHN MICHAEL ORSINI, Processo: 46000015535201066 Empresa: PROMOART SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 301058200 Estrangeiro: EDWARD WILLIAM SMITH Passaporte: 435008561 Estrangeiro: KENYATTA ATIBA BEASLEY Passaporte: 468629804 Estrangeiro: DAVID MICHAEL MULLEN Passaporte: 458558670 Estrangeiro: DANIELLE LEONA GEE Passaporte: 402525565 Estrangeiro: LATRESE JANEL BUSH Passaporte: 095275365 Estrangeiro: MARK GREGORY BARON Passaporte: F3555625 Estrangeiro: CHRISTOPH DANIEL FLUCH Passaporte: 203631758 Estrangeiro: JOHN FREDRICK CABAN Passaporte: 112170768 Estrangeiro: JEREMY HOSEA LANDESS Passaporte: 453481072 Estrangeiro: ANTHONY F ROBUSTELLI Passaporte: 443377366 Estrangeiro: DARRYN RAY Passaporte: 406065644 Estrangeiro: GLÓRIA GAYNOR FOWLES, Processo: 46000015536201019 Empresa: A.G.DA GAMA LOPES Prazo: 30 DIAS Passaporte: C4G4459CX Estrangeiro: KLAUS ADOLF WERNER GIERIG Passaporte: 443150304 Estrangeiro: SEAN MATTHEW CONLY Passaporte: AA4586497 Estrangeiro: MARCELLO PELLITTERI Passaporte: 096102594 Estrangeiro: PAQUITO D RIVERA, Processo: 46000015537201055 Empresa: A.G.DA GAMA LOPES Prazo: 30 DIAS Passaporte: 212452184 Estrangeiro: STEVEN KROON Passaporte: 211133349 Estrangeiro: WILLIAM PATRICK HARVEY Passaporte: 400091630 Estrangeiro: JEROME EMANUEL JENNINGS Passaporte: 112650888 Estrangeiro: BRUCE DAVID BARTH

Passaporte: 220947180 Estrangeiro: CARLA ANITA COOK, Processo: 46000015538201008 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 DIAS Passaporte: C775Z6WCH Estrangeiro: CHRISTIAN WETZEL, Processo: 46000015539201044 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 457265025 Estrangeiro: DMITRI BERLINSKY, Processo: 46010002220201030 Empresa: ROSA CHÁ STUDIO LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 422076704 Estrangeiro: CHANEL IMAN ROBINSON.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000003062201054 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 078093597 Estrangeiro: RUSSELL LEWIS ALEXANDER, Processo: 46000009529201070 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 513345251 Estrangeiro: THOMAS MARTIN FRONOVER, Processo: 46000010381201016 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH2719580 Estrangeiro: YOSHIFUMI KOYANAGI, Processo: 46000010382201061 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG2301710 Estrangeiro: TOMOMICHI TERAOKA, Processo: 46000010383201013 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG7679490 Estrangeiro: KIICHI KATO, Processo: 46000010384201050 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8157990 Estrangeiro: AKIRA MURAYAMA, Processo: 46000010385201002 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK0250910 Estrangeiro: KIYOYUKI ISHII, Processo: 46000010386201049 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH5284257 Estrangeiro: TAKESHI HISATSUNE, Processo: 46000010387201093 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF9287663 Estrangeiro: KATSUHIRO YOKOJI, Processo: 46000010388201038 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK1025257 Estrangeiro: OSAMU NAKA, Processo: 46000010389201082 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH0257785 Estrangeiro: TAKESHI KATSURA, Processo: 46000010390201015 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH914117 Estrangeiro: YOSHIYUKI HATTORI, Processo: 46000010399201018 Empresa: MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH0320332 Estrangeiro: SHINJI KURAHASHI, Processo: 46000011380201099 Empresa: BABCOCK POWER - ENGENHARIA DE PROJETOS LATINOAMERICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA394404 Estrangeiro: JAVIER AZPIOLEA RODRIGUEZ, Processo: 46000011431201082 Empresa: TERMOMECANICA SAO PAULO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G16353527 Estrangeiro: WENMING QIN, Processo: 46000011434201016 Empresa: TERMOMECANICA SAO PAULO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G16353532 Estrangeiro: YAQING GENG, Processo: 46000011607201004 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG2640621 Estrangeiro: KENICHI FUKATA, Processo: 46000011608201041 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH6129771 Estrangeiro: KENGO TANABE, Processo: 46000011609201095 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH9182577 Estrangeiro: SHINICHI OKAZAKI, Processo: 46000011610201010 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH4639019 Estrangeiro: MASAYUKI SUGIYAMA, Processo: 46000011611201064 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135037599 Estrangeiro: CHIH-MING LIANG, Processo: 46000011612201017 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8690529 Estrangeiro: HIDEHIKO NAKAYAMA, Processo: 46000011613201053 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK1105519 Estrangeiro: HIDEYUKI YANO, Processo: 46000011688201034 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 706187202 Estrangeiro: CLAUDIA NANCY COORY, Processo: 46000011737201039 Empresa: CEPEMAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 219861019 Estrangeiro: JAMES LEE SULLIVAN, Processo: 46000011739201028 Empresa: CEPEMAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 206081655 Estrangeiro: CRAIG LAWRENCE CADDIGAN, Processo: 46000011740201052 Empresa: CEPEMAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 213825367 Estrangeiro: PHILLIP MATTHEW SANTOS, Processo: 46000012040201085 Empresa: GEOMET EQUIPAMENTOS PETROLÍFEROS E ELETRÔNICOS LTDA. Prazo: 60 DIAS Passaporte: R608162 Estrangeiro: PAULA ALEXANDRA TULHA MOUTINHO, Processo: 46000012046201052 Empresa: GEOMET EQUIPAMENTOS PETROLÍFEROS E ELETRÔNICOS LTDA. Prazo: 60 DIAS Passaporte: NY91KB848 Estrangeiro: FRANK RUCKERT, Processo: 46000012055201043 Empresa: FÓRUM MACAÉ SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 01BE86435 Estrangeiro: RONAN ROBERT YVES JEAN OLLITRAULT, Processo: 46000012124201019 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK0916847 Estrangeiro: TOSHIO MIURA, Processo: 46000012125201063 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG3988820 Estrangeiro: HIROFUMI SUGA, Processo: 46000012126201016 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH1368348 Estrangeiro: TAKASHI YAMADA, Proce-

so: 46000012127201052 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: MS6168189 Estrangeiro: SHIN KOIWA, Processo: 46000012129201041 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C7X9JGXPT Estrangeiro: MARTIN UWE CONRAD, Processo: 46000012131201011 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG1687267 Estrangeiro: YUICHI MURANO, Processo: 46000012430201055 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 360715856 Estrangeiro: GERALD RUDOLPH, Processo: 46000012433201099 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F2435349 Estrangeiro: CHRISTOPH GEISSELER, Processo: 46000012437201077 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F2606770 Estrangeiro: FLORIAN PIERRE BOSSEL, Processo: 46000012442201080 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F0341139 Estrangeiro: RENÉ TRUNINGER, Processo: 46000012444201079 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F2627271 Estrangeiro: MARCO MEIER, Processo: 46000012454201012 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F0608344 Estrangeiro: PETER KAESER, Processo: 46000012456201001 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F0410037 Estrangeiro: GIOVANNI FLAIM, Processo: 46000012458201092 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA2610138 Estrangeiro: SYLVAIN SCIASCIA, Processo: 46000012460201061 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F2157635 Estrangeiro: BEAT HÄFLIGER, Processo: 46000012538201048 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH2653782 Estrangeiro: TORU TAKECHI, Processo: 46000013001201003 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25511158 Estrangeiro: VIDAR HAUGEN KLEPP, Processo: 46000013417201013 Empresa: ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES DO VALE DO PARAIBA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 614323344 Estrangeiro: GERHARD SIEGFRIED REICH, Processo: 46000013436201040 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CG62NP9Z1 Estrangeiro: MARTIN CHRISTOPH SCHMIDT, Processo: 46000013442201005 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E0495363 Estrangeiro: PRAVEESH CHALADAN, Processo: 46000013443201041 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F4319845 Estrangeiro: VIKAS RAJU DASARAJU, Processo: 46000013444201096 Empresa: WEIR DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G03361185 Estrangeiro: EDGAR JIMENEZ SOTO, Processo: 46000013449201019 Empresa: AENOR SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AAB356721 Estrangeiro: XABIER CONDE MARIN, Processo: 46000013454201021 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH8814749 Estrangeiro: TOMOTAKA OISHI, Processo: 46000013461201023 Empresa: NEXBIOGAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: Y714651 Estrangeiro: PYIA PULIWEKHIN, Processo: 46000013464201067 Empresa: PONTEC PROJETOS E MONTAGENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 444666335 Estrangeiro: TOMAS RANGEL LOZANO, Processo: 46000013481201002 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: Y812137 Estrangeiro: RUNGROTE HERMCHARAT, Processo: 46000013482201049 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: C896265 Estrangeiro: CHAICHAN SEENUAN, Processo: 46000013483201093 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: Y812138 Estrangeiro: WIRAT SUPAKIJANUSORN, Processo: 46000013502201081 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 464938862 Estrangeiro: ALAN HAMILTON, Processo: 46000013503201026 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 453155514 Estrangeiro: JEFFREY MARK WINTER, Processo: 46000013504201071 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 460709865 Estrangeiro: JOHN RICHARD WILSON, Processo: 46000013520201063 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVIÇOS DE SOLDAGEM E FABRICAÇÃO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 400561316 Estrangeiro: KEVIN WALKER, Processo: 46000013521201016 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVIÇOS DE SOLDAGEM E FABRICAÇÃO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 09057189 Estrangeiro: BRIAN FINLAY MUNRO, Processo: 4600001353201032 Empresa: CONVERTEAM BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 308687863 Estrangeiro: MICHAEL ALAN FROST, Processo: 46000013534201087 Empresa: SCHAEFFLER BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: L08021373 Estrangeiro: ERICH ZAGLER, Processo: 46000013535201021 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AF211734 Estrangeiro: JOSEF MARIA GINESTA BOIXADERA, Processo: 46000013536201076 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AAA882465 Estrangeiro: JORDI FARRÉS GILIBETS, Processo: 46000013537201011 Empresa: SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F3631922 Estrangeiro: SHUNMUGAM PILLAI ARUMUGAM PILLAI, Processo: 46000013538201065 Empresa: SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G6378824 Estrangeiro: SUHAS MADHUKAR MODHAVE, Processo: 46000013539201018 Empresa: SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G3494457 Estrangeiro: SANKAR SHANMUGASUNDARAM, Processo: 46000013579201051 Empresa: SIE-



MENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AV0068454 Estrangeiro: TOMASZ MACIEJ SZCZUCZKO, Processo: 46000013580201086 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AJ7698076 Estrangeiro: ADAM GLOWCZEWSKI, Processo: 46000013581201021 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AB4877768 Estrangeiro: PIOTR PAWEL MADEJA, Processo: 46000013584201064 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AL5660514 Estrangeiro: MARIUSZ PIET-KIEWICZ, Processo: 46000013585201017 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: EA3333705 Estrangeiro: TOMASZ PATKOWSKI, Processo: 46000013586201053 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AP6604403 Estrangeiro: MARIUSZ DZIEDZIC, Processo: 46000013587201006 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: C784X48M3 Estrangeiro: HERMANN JOSEPH NAVEL, Processo: 46000013605201041 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 204424875 Estrangeiro: THORBJORN BRUNO SCHRODER-HANSEN, Processo: 46000013628201056 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: P01119238 Estrangeiro: HERMANN FLEISCHANDERL, Processo: 46000013629201009 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: P1287715 Estrangeiro: WILHELM BAUER, Processo: 46000013650201004 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK1548250 Estrangeiro: MOMOJI KAWAMURA, Processo: 46000013656201073 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26332966 Estrangeiro: MICHAEL ANDRE SCHIPPERS, Processo: 46000013657201018 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05PP38096 Estrangeiro: DANIEL DRAPEAU, Processo: 46000013661201086 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 21057611 Estrangeiro: VERNER FJELLAND, Processo: 46000013662201021 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25609044 Estrangeiro: FRODE SOENSTABOE, Processo: 46000013664201010 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 20675019 Estrangeiro: OLAV HILMAR KOLOEY, Processo: 46000013670201077 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 04AK05577 Estrangeiro: JOEL GUSTAVE ALEXIS JACQUES CLAUDE MICHAUD, Processo: 46000013697201060 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 20513839 Estrangeiro: PEDER DUUN JR, Processo: 46000013698201012 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26978854 Estrangeiro: JONE AASLESTAD, Processo: 46000013700201045 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27571204 Estrangeiro: GEIR BRUAAS VISTUNG, Processo: 46000013701201090 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 403288770 Estrangeiro: PAUL ANDREW STOUT, Processo: 46000013707201067 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC5287740 Estrangeiro: JENNY CAROLINA CRUZ CHIVATA, Processo: 46000013724201002 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 07320001038 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER GONZALEZ VELASCO, Processo: 46000013734201030 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 06150021608 Estrangeiro: HOMERO BENNET LEGUIZAMO, Processo: 46000013757201044 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05HH10505 Estrangeiro: GERARD ROBERT PINCHON, Processo: 46000013784201017 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGKVC1264 Estrangeiro: FELIX MICHAEL WERNER, Processo: 46000013787201051 Empresa: EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 104184031 Estrangeiro: JOHN THOMAS MC KENNA, Processo: 46000013794201052 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG3489693 Estrangeiro: HIROMI YAMADA, Processo: 46000013795201005 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK0759567 Estrangeiro: KATSUHIRO WAKI, Processo: 46000013796201041 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG4536030 Estrangeiro: YOHEI YACHI, Processo: 46000013797201096 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG3202481 Estrangeiro: KEISUKE NITTA, Processo: 46000013808201038 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 801304460 Estrangeiro: DENIS MICHAEL FAIERS, Processo: 46000013817201029 Empresa: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 038282385 Estrangeiro: MANFRED WILHELM ENGE-LHARDT, Processo: 46000013830201088 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 046399358 Estrangeiro: ROBERT JOHN DIAZ, Processo: 46000013846201091 Empresa: ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 9252259024 Estrangeiro: RICHARD MAYER, Processo: 46000013848201080 Empresa: SCANA DO BRASIL INDÚSTRIAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27162868 Estrangeiro: ROLF HARALD BUSENGDAL, Processo: 46000013849201024 Empresa: SANTOS CMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 1002835724 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL MOLINA PUMA, Processo: 46000013931201059 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 90

DIAS Passaporte: CFH3L3HP5 Estrangeiro: MARKUS WILHELM MUHLBACHER, Processo: 46000013932201001 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CFGCWC4M9 Estrangeiro: MICHAEL SPECHT, Processo: 46000013933201048 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CF9531TWK Estrangeiro: CHRISTIAN FRITZ, Processo: 46000014058201011 Empresa: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 461416795 Estrangeiro: ROBERT RAYMOND ROSENHEIM III, Processo: 46000014059201066 Empresa: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 438399935 Estrangeiro: PAMELA ANN DANNER, Processo: 46000014060201091 Empresa: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 133812025 Estrangeiro: OLIVER GERRIT DE JONG, Processo: 46000014061201035 Empresa: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 134067757 Estrangeiro: CRAIG EDWARD BARBER, Processo: 46000014069201000 Empresa: ROXAR DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 134189722 Estrangeiro: RONZINE DEWAYNE GREEN, Processo: 46000014091201041 Empresa: M-I SWACO DO BRASIL- COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 003444042 Estrangeiro: IVICA DUJMOVIC, Processo: 46000014101201049 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: XX0554922 Estrangeiro: AMIEL DELA CRUZ URBANO, Processo: 46000014118201004 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6386484847 Estrangeiro: FRANK PROCHASKA, Processo: 46000014304201035 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 821805006 Estrangeiro: MARCO HELMUT SCHMID, Processo: 46000014305201080 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 780434552 Estrangeiro: UDO DIDSSONEIT, Processo: 46000014306201024 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CF61P1WCP Estrangeiro: SEBASTIAN GEMSA, Processo: 46000014307201079 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 951602570 Estrangeiro: JAN KLUVER, Processo: 46000014308201013 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 9512303184 Estrangeiro: DAG ERNST HELMUT SCHMIDT.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II);

Processo: 46000003574201011 Empresa: BAO STEEL DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: P00543894 Estrangeiro: HOU LU, Processo: 46000013415201024 Empresa: PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. Prazo: 5 ANOS Passaporte: G04289728 Estrangeiro: FRANCISCO DAVID RODRIGUEZ CAMACHO, Processo: 46000013465201010 Empresa: COLOROBIA BRASIL PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: Y337184 Estrangeiro: ELIA BITOSSI, Processo: 46000013480201050 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TG5082234 Estrangeiro: YUZO KITAMOTO, Processo: 46000013499201004 Empresa: MAPTEK INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 137434318 Estrangeiro: CARLOS ANTONIO TAPIA CORTEZ, Processo: 46000013788201003 Empresa: UHLMANN TECNICA LTDA Prazo: 5 ANOS Passaporte: 712506235 Estrangeiro: JOHANNES GEORG MAYER, Processo: 46000013823201086 Empresa: MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA. Prazo: 5 ANOS Passaporte: F637533 Estrangeiro: STEFANO SCOVIOLI, Processo: 46000013853201092 Empresa: C. CZARNIKOW SUGAR (SOUTH AMERICA) LTDA. Prazo: 5 ANOS Passaporte: 761202651 Estrangeiro: ADAM WILLIAM IAN LEETHAM, Processo: 46000013855201081 Empresa: HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUTORA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA Prazo: 5 ANOS Passaporte: SM0228879 Estrangeiro: HYUN CHUL KIM, Processo: 46000013857201071 Empresa: HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUTORA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA Prazo: 5 ANOS Passaporte: M10057429 Estrangeiro: JEONGHO KIM, Processo: 46000013867201014 Empresa: REPSOL BRASIL S.A. Prazo: 1 ANO Passaporte: AAA352814 Estrangeiro: GRACIANO ANTONIO RODRIGUEZ MATEOS, Processo: 46000013903201031 Empresa: ARENA DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NJ0340030 Estrangeiro: ANTONIUS THEODORUS FRANCISCUS MARIA VAN STIPHOUT, Processo: 46000014062201080 Empresa: BALFOUR BEATTY DO BRASIL FERROVIAS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 106716177 Estrangeiro: GARETH JAMES WHISSON.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000005393201029 Empresa: C-MAR DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 466678074 Estrangeiro: MARK DENVER CLARENCE, Processo: 46000007663201036 Empresa: MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 22341806N Estrangeiro: SEBASTIAN GARAY, Processo: 46000007900201069 Empresa: ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES DO VALE DO PARAIBA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TZ0578799 Estrangeiro: TAKESHI MIZUMOTO, Processo: 46000010265201005 Empresa: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 9382013073 Estrangeiro: JOSEF BAUER, Processo: 46000010408201071 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01.12.2010 Passaporte: 443447322 Estrangeiro: RYAN ALAN BOULWARE, Processo: 46000010667201000 Empresa: CISCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 057325026 Estrangeiro: ROBERT

EDWARD HUGI, Processo: 46000011179201010 Empresa: M-I SWACO DO BRASIL- COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. Prazo: ATÉ 02/01/2011 Passaporte: 470558781 Estrangeiro: NICHOLAS LEE HIGGINBOTHAM, Processo: 46000011401201076 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: BWLRPP1F5 Estrangeiro: HENDRICUS JOHANNES SPELT, Processo: 46000011418201023 Empresa: TRIANGULO DO SOL AUTO- ESTRADAS S. A. Prazo: 1 ANO Passaporte: AA 2603396 Estrangeiro: DAVIDE VECCHIO, Processo: 46000011437201050 Empresa: COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE Prazo: 01 ANO Passaporte: NX21037D0 Estrangeiro: KLAAS LENNART ARTHUR HOB0, Processo: 46000011455201031 Empresa: COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE Prazo: 01 ANO Passaporte: NNKL0HD34 Estrangeiro: MICHIEL STEVEN SILVESTER DE BOER, Processo: 46000011457201021 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 300708273 Estrangeiro: MARK G FAVRET, Processo: 46000011724201060 Empresa: COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE Prazo: 1 ANO Passaporte: NW4F88189 Estrangeiro: HARRY HOOGEVEEN, Processo: 46000011725201012 Empresa: COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE Prazo: 1 ANO Passaporte: NRR7FK7R3 Estrangeiro: ROB KONING, Processo: 46000012517201022 Empresa: TALENT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA Prazo: ATÉ 29/10/2010 Passaporte: XX5210980 Estrangeiro: MICHAEL MOLINA DE GUZMAN, Processo: 46000012519201011 Empresa: TALENT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA Prazo: ATÉ 29/10/2010 Passaporte: ZZ234084 Estrangeiro: GENESIS MARCELO SILLANO, Processo: 46000013384201010 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 467574853 Estrangeiro: MICHAEL ERNEST MOY, Processo: 46000013437201094 Empresa: ITALTEL BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: AA1898754 Estrangeiro: ALESSANDRO MIRACAPILLO, Processo: 46000013455201076 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: TK1554664 Estrangeiro: TAKESHI FUKUYO, Processo: 46000013556201047 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: EA573972 Estrangeiro: TERENCE IAN GILBERT, Processo: 46000013789201040 Empresa: FORTHER DO BRASIL SERVIÇOS EM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA Prazo: ATÉ 08/02/2011 Passaporte: Y380746 Estrangeiro: MARIO GIARDINI, Processo: 46000013844201000 Empresa: HUAWAI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: G27216976 Estrangeiro: ZHENGANG TANG, Processo: 46000013850201059 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 01/04/2011 Passaporte: PE0174931 Estrangeiro: VESA TAPIO LAIS-TI, Processo: 46000013863201028 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 27/03/2011 Passaporte: 099172371 Estrangeiro: GAVIN LEEL, Processo: 46000013864201072 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: BA312843 Estrangeiro: BRADLEY NELSON BRITTAIN, Processo: 46000013865201017 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 27/03/2011 Passaporte: 099122498 Estrangeiro: CHRISTOPHER BRUCE MURRAY, Processo: 46000014321201072 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO BRASIL Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0097954 Estrangeiro: DOMENICO MONDINI, Processo: 46000014322201017 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO BRASIL Prazo: 01 ANO Passaporte: AA5384589 Estrangeiro: ALFONSO PENNELLI, Processo: 46000029636200981 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 446535956 Estrangeiro: DUSTIN MICHAEL MC ELROY, Processo: 46000032209200980 Empresa: INMAVI BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Prazo: 5 MESES E 18 DIAS Passaporte: BB163310 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER PÉREZ LA-FUENTE.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009:

Processo: 46000006988201000 Empresa: CASA DO RIO OMG CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: L145337 Estrangeiro: OCTÁVIO MANUEL RIBEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO, Processo: 46000013045201025 Empresa: PANCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BE009589 Estrangeiro: RICARDO URGELL COBOS, Processo: 46000013103201011 Empresa: MORGAN PARTICIPAÇÕES E INCORPORADORA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AAA823419 Estrangeiro: ALVARO MOREGO DIAZ, Processo: 46000013325201033 Empresa: PEONIA MODAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: M87307261 Estrangeiro: MIHEE SON, Processo: 46000013354201003 Empresa: AGROIL AGROINDUSTRIAL LTDA ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA861284 Estrangeiro: ANGEL VILCHES VILCHES, Processo: 46000013355201040 Empresa: AGROIL AGROINDUSTRIAL LTDA ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BF136626 Estrangeiro: CARLOS VILCHES MARTIN, Processo: 46000013490201095 Empresa: OBS COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: C864849 Estrangeiro: STEFANO BELINASSO, Processo: 46000013611201007 Empresa: DELOITTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 443853966 Estrangeiro: ROBERT ARTHUR ILSE, Processo: 46000013679201088 Empresa: CONFECÇÃO JUMANI-RIO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G15413474 Estrangeiro: LONGHAI WEN, Processo: 46000013735201084 Empresa: BARA-MARA GOOD TO GO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 711584066 Estrangeiro: MARK STEPHEN ZUSSMAN, Processo: 46000013745201010 Empresa: STRAUSS LOUGE BAR E

RESTAURANTES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 08AA98607 Estrangeiro: JACQUES CARRETTE, Processo: 46217001399201091 Empresa: DIAMANTE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J367085 Estrangeiro: ANA MARIA JORDÃO DE SOUSA CAETANO FERREIRA, Processo: 46217002971201030 Empresa: DEA BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BE028759 Estrangeiro: ALFONSO HIGINIO DE CACHAVERA GUIMERA.

Temporário - Sem Contrato - RN 79, DE 12/08/2008:

Processo: 46000014104201082 Empresa: VALE S.A Prazo: 06 MESES Passaporte: JR986870 Estrangeiro: SARAH MCKESSICK.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000009733201091 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 02/10/2011 Passaporte: 200825999 Estrangeiro: CLAUS KYNDE MADSEN, Processo: 46000010564201031 Empresa: GOLAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX3802119 Estrangeiro: TRISTAN BELTRAN MANUEL Passaporte: XX2554225 Estrangeiro: JEROME QUINTO OBA OB Passaporte: TT0830171 Estrangeiro: JOEL LAGAZON ORATE, Processo: 46000010659201055 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 711842689 Estrangeiro: MARK BRIAN KOENIG, Processo: 46000011217201026 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: NPF4HB7H1 Estrangeiro: HILDO ALDERT WJ MENGHA, Processo: 46000011923201078 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 800107207 Estrangeiro: HENRY DARLING, Processo: 46000012501201010 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: ATÉ 30/03/2011 Passaporte: BCH36B686 Estrangeiro: ANDRE MUSSCHE, Processo: 46000012866201044 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB1749417 Estrangeiro: EMMANOUIL SPINTHAKIS, Processo: 46000013279201072 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: ATÉ 16/01/2011 Passaporte: NL0273086 Estrangeiro: REINIER PIETER DUIJNEVELD, Processo: 46000013400201066 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01/04/2012 Passaporte: F9645887 Estrangeiro: ESHAN MAVILLAPALLI, Processo: 46000013469201090 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: E3931919 Estrangeiro: CHIDAMBARAM AMUDHAM SUBRAMANIAN, Processo: 46000013470201014 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: ZZ134160 Estrangeiro: JOHN DAVID DELOS SANTOS LAUDE, Processo: 46000013471201069 Empresa: RXT TECNOLOGIA DE EXPLORAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DO BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2011 Passaporte: 368640813 Estrangeiro: TSONKO MARINOV TSONEV, Processo: 46000013472201011 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 702065986 Estrangeiro: FRANK ROGER SPEIGEL, Processo: 46000013473201058 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: R462474 Estrangeiro: ERFISON, Processo: 46000013474201001 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 097567859 Estrangeiro: MICHAEL ANDREW CARROZZA, Processo: 46000013475201047 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX4678446 Estrangeiro: ROLDAN BALDEMOR GALOSO Passaporte: VV0068655 Estrangeiro: PAUL MANAOIS SANCHEZ Passaporte: 26960948 Estrangeiro: ERNST CATO STRNDMOEN Passaporte: P00083274 Estrangeiro: BRANKO RADMAN Passaporte: AB7880077 Estrangeiro: ZBIGNIEW ANUSZKIEWICZ, Processo: 46000013476201091 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: UU0407771 Estrangeiro: ARNEL ALFARO ILANO Passaporte: XX0704915 Estrangeiro: WENDEL CABA-ONG SALA, Processo: 46000013477201036 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25314074 Estrangeiro: GUNNAR ROBERT BUSCHMANN, Processo: 46000013512201017 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 461176187 Estrangeiro: MURPHY JOSEPH LA BOUVE, Processo: 46000013515201051 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 18/12/2011 Passaporte: G2972256 Estrangeiro: PARDEEP KUMAR Passaporte: H7958235 Estrangeiro: MUKHTAR ABDUL LATIF KAPDI Passaporte: A5361045 Estrangeiro: MILAN VIRA BARAIYA, Processo: 46000013516201003 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: EB0086412 Estrangeiro: MARC DARLY EVANGELISTA MUHI Passaporte: XX0698221 Estrangeiro: ABRAHAM JR BITUAN AMANO, Processo: 46000013517201040 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: G7105293 Estrangeiro: ASHOK KUMAR Passaporte: G1711417 Estrangeiro: ANUJ SINGHAL, Processo: 46000013523201005 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 27135781 Estrangeiro: SIGVALD RISKILD, Processo: 46000013540201034 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 75547757 Estrangeiro: JOSE LUIS ARANEDA FUENTES, Processo: 46000013550201070 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 24/11/2011 Passaporte: XX5048630 Estrangeiro: ARNEL DACLES LATORRE, Processo: 46000013552201069 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 51N4265323 Estrangeiro: SERGEY KORNILOV, Processo: 46000013553201011 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 12321003 Estrangeiro: TANASE DIMA, Processo: 46000013554201058 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: EB0075240 Estrangeiro: FELINO OSORIO GAURAN, Processo: 46000013555201001 Em-

presa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 64N1264032 Estrangeiro: ALEKSANDR SHEVELEV, Processo: 46000013563201049 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE7036331 Estrangeiro: ALEXANDROS PRINTZIOS Passaporte: AE7621466 Estrangeiro: NIKOLAOS KIROPOULOS Passaporte: AE7450034 Estrangeiro: MICHAEL KRITIKOS Passaporte: AE7618496 Estrangeiro: MARIOS GIOLDASIS Passaporte: AE7440053 Estrangeiro: GEORGIOS CHANTZIS Passaporte: AE7619558 Estrangeiro: EVANGELOS POTTAKIS Passaporte: XX0603818 Estrangeiro: ALAIN BARRERA SIMON, Processo: 46000013633201069 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: E0331130K Estrangeiro: LEONG HEE SIANG, Processo: 46000013636201001 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 10/04/2012 Passaporte: 422081455 Estrangeiro: KEITH HOWARD SEWELL, Processo: 46000013637201047 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX5247285 Estrangeiro: VERGEL JUGADORA TELLIDUA, Processo: 46000013646201038 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA2399100 Estrangeiro: RENATO VIGO, Processo: 46000013647201082 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: Z2077418 Estrangeiro: MUTHIAH RAMATHAS, Processo: 46000013648201027 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: K795611 Estrangeiro: SAKDA SUPSOMBOON, Processo: 46000013654201084 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 02/12/2010 Passaporte: BD 106938 Estrangeiro: KIRBY GEORGE BIGGIN, Processo: 46000013659201015 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 06/03/2011 Passaporte: 453244275 Estrangeiro: MARTIN BRYAN LAWSON, Processo: 46000013660201031 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 02/12/2010 Passaporte: 455744909 Estrangeiro: TREVOR REES HALSTEAD Passaporte: 800676692 Estrangeiro: TIMOTHY LAWSON SQUIRES Passaporte: 099009957 Estrangeiro: KEVIN MICHAEL MUIR Passaporte: 210202563 Estrangeiro: DUNCAN HARRIS LAMB Passaporte: 459431689 Estrangeiro: GARY THOMAS GOODWIN Passaporte: 460429949 Estrangeiro: TERENCE EDWARD CAVNER Passaporte: 205278291 Estrangeiro: STEVEN PHILLIP RETCHFORD Passaporte: 205501590 Estrangeiro: ANTHONY TWENTYMAN Passaporte: 463461200 Estrangeiro: BARRY LEIGH DONNE Passaporte: 099048014 Estrangeiro: CHARLES RONALD CHARLTON Passaporte: 801030271 Estrangeiro: PAUL FRENCH Passaporte: 403072838 Estrangeiro: ROY WILLIAM MACKIE Passaporte: 085164887 Estrangeiro: KRIS RONALD MOORE Passaporte: 208292715 Estrangeiro: ROBERT FELWICK Passaporte: 621227401 Estrangeiro: DAVID ALAN DAVIES, Processo: 46000013665201064 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 403037477 Estrangeiro: SPENCER RONALD DAVIES Passaporte: 093075051 Estrangeiro: JOHN STRETCH Passaporte: 099148256 Estrangeiro: DAVID WILSON, Processo: 46000013666201017 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 453592877 Estrangeiro: MARTIN IAN WANNOP, Processo: 46000013667201053 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 06/03/2011 Passaporte: 308858304 Estrangeiro: DARREN JAMES RILEY, Processo: 46000013669201042 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 02/10/2011 Passaporte: 203212531 Estrangeiro: MICHAEL ANTHON BEYER PEDERSEN Passaporte: 204401311 Estrangeiro: KARI SOERENSEN, Processo: 46000013708201010 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 19/03/2011 Passaporte: G04633576 Estrangeiro: CARLOS GIL HERNANDEZ REYES, Processo: 46000013710201081 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 467833470 Estrangeiro: STEPHEN EBING Passaporte: NW55RJPB5 Estrangeiro: RIENK DE VRIES Passaporte: G01604206 Estrangeiro: RICARDO ISLAS CUEVAS Passaporte: Z1724930 Estrangeiro: MOHAMMAD GHULAM RABBANI Passaporte: 425137025 Estrangeiro: LAWRENCE RAY LEWIS Passaporte: 017123414 Estrangeiro: JOHN EARL MILLSAP Passaporte: 464704219 Estrangeiro: JERRY ANTHONY GODWIN Passaporte: 004647788 Estrangeiro: DANIEL RODRIGUEZ PORRAS Passaporte: 099121468 Estrangeiro: ANDREW BERGIN, Processo: 46000013726201093 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. Prazo: 10/10/2011 Passaporte: YA0173411 Estrangeiro: ANTONELLO MASSIMO RANALDI, Processo: 46000013727201038 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: SS0266821 Estrangeiro: JASPER DOOMA BALNIG Passaporte: TT0172470 Estrangeiro: SANTIAGO DORMIDO SEDONIO Passaporte: UU0615986 Estrangeiro: SAMUEL TORRES GARCIA Passaporte: XX0251093 Estrangeiro: RONALD FELIX SEDIAGO Passaporte: XX4197207 Estrangeiro: ROMAN OTAYDE VARGAS Passaporte: XX0301049 Estrangeiro: LOWIE SAMPEROY SALVADOR Passaporte: SS0216898 Estrangeiro: JUAN JORWELL OCAMPO BEGORNIA Passaporte: XX1961401 Estrangeiro: JAY DE LEON VALLE Passaporte: XX4887005 Estrangeiro: EFREN PAWA LATOJA Passaporte: XX2437536 Estrangeiro: EDMUNDO PALAYA VELASCO Passaporte: VV0530683 Estrangeiro: DANNY CALDERON DE CASTRO Passaporte: TT0015973 Estrangeiro: ALAN PATRIARCA ACOSTA Passaporte: XX4612090 Estrangeiro: HENRY MENDIOLA SER Passaporte: UU0266654 Estrangeiro: ELISEO CARDEL BUENSALIDA, Processo: 46000013729201027 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS

Passaporte: 102435433 Estrangeiro: ERIK DUUS NIELSEN, Processo: 46000013731201004 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX1246350 Estrangeiro: JOSHUA GUMBAN BAYONETA, Processo: 46000013736201029 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 28/10/2011 Passaporte: AE7433492 Estrangeiro: MARIOS NAZARE Passaporte: AE7340711 Estrangeiro: AKRIVOS KOUMPARAKIS, Processo: 46000013738201018 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA0147949 Estrangeiro: ALEXANDROS MONOGIOUTIS, Processo: 46000013740201097 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: RR0171102 Estrangeiro: ROBERT PERCALES SIRUNO, Processo: 46000013742201086 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA0934135 Estrangeiro: ZACHARIAS LIOUDAKIS, Processo: 46000013760201068 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: E1418737 Estrangeiro: NASHWIN HUBERT SERRAO Passaporte: J1580362 Estrangeiro: ABHAY RANJIT SINGH, Processo: 46000013761201011 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 452501427 Estrangeiro: ROY RAY BROCKELMAN, Processo: 46000013762201057 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX4319224 Estrangeiro: RAUL VILLENA MONTESA, Processo: 46000013764201046 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 219097502 Estrangeiro: BRUCE LEE DYER, Processo: 46000013765201091 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G2027824 Estrangeiro: ARUL FLORENTIUS IGNATIUS ARANHA, Processo: 46000013766201035 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 479127914 Estrangeiro: STEVEN BRADLEY BENT Passaporte: 475364081 Estrangeiro: JEROME PETERSEN Passaporte: 464933966 Estrangeiro: IRRVINNE BEN-DHAMI BRUINDERS, Processo: 46000013770201001 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: R460136 Estrangeiro: SUGIHARTO KURNIAWAN, Processo: 46000013771201048 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 64N°0633023 Estrangeiro: VASILY GERASIMOV, Processo: 46000013772201092 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX3978818 Estrangeiro: GARY BALANAY GARCIA Passaporte: XX0268737 Estrangeiro: ELDORADO ABLANDO VILLARUZ Passaporte: XX0846774 Estrangeiro: ARMANDO ESPLANA LINERO Passaporte: SS0041704 Estrangeiro: ABRAHAM MABAYLAN GALLINERO Passaporte: XX0746994 Estrangeiro: HERMINIO RAYOS MORALES, Processo: 46000013824201021 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 099147655 Estrangeiro: WAYNE CHARLES ELLIS, Processo: 46000013827201064 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 12/11/2011 Passaporte: A14981875 Estrangeiro: CHESTER ANTHONY FERNANDEZ, Processo: 46000013829201053 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 19/11/2011 Passaporte: XX3422460 Estrangeiro: REYNALDO ABELLA CANTIGA, Processo: 46000013831201022 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB4567002 Estrangeiro: GERASIMOS ANDRIANOS, Processo: 46000013833201011 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA1279087 Estrangeiro: EFTYCHIOS LASKARIDIS, Processo: 46000013888201021 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 16604655 Estrangeiro: LASSE JUHANI LUSTO, Processo: 46000013972201045 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 463346017 Estrangeiro: JAMES DAVID ROGERSON, Processo: 46000013978201012 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: E1225448J Estrangeiro: VIJAYAN UMASHANKAR Passaporte: S1710077G Estrangeiro: ONG SONNY, Processo: 46000014065201013 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 07AL31876 Estrangeiro: MARTIAL MATHURIN MARIE MERO, Processo: 46000014066201068 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 651968679 Estrangeiro: GARETH DAVID ANDREW MILLAR, Processo: 46000014089201072 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 27/09/2011 Passaporte: 202164401 Estrangeiro: TORBEN STEENFELDT, Processo: 46000014121201010 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 017141902 Estrangeiro: JEFFREY JOHN ENGLEHART, Processo: 46000014155201012 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX2359174 Estrangeiro: LEONARD BULADACO ARANJUEZ, Processo: 46000014162201014 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: TT0900346 Estrangeiro: MCREGIN LARGO GERONDIANO, Processo: 46000035081200914 Empresa: FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 574623 Estrangeiro: ANGELO BELLUCCI.

Temporário - Sem Contrato - RN 71, DE 05/09/2006:

Processo: 46000014892201015 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: 858005431 Estrangeiro: MELANIE RITT.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Substituto



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

PORTARIA Nº 56, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e, em conformidade com a documentação constante no processo nº 46205.004558/2008-24, resolve:

Artigo 1º - Homologar o Plano de Carreira Docente da Faculdade Católica do Ceará.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAPITO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 2 de junho de 2009

Nº 15 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo n.º 46211.007710/2009-22 e nos termos do despacho exarado no processo supracitado, usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, inscrita no CNPJ: 18.239.038/0001-87, situada na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1275, Bairro Caparaó, Belo Horizonte, CEP: 31230-000, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

CARLOS HENRIQUE RAMOS MELLO FILHO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de maio de 2010

Processo: 46215.479123/2009-00.

À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 104, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, homologo O "PLANO DE CARREIRA DO CORPO DOCENTE DA ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNEN-SEG."

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS
Substituta

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 2 de junho de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46245.002328/2009-35
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Clubes Culturais, Recreativos, Esportivos e Sociais de Juiz de Fora e Outros Municípios - SINDICLUBES.
CNPJ	26.131.060/0001-37
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 321/2010

Processo	46000.007040/2002-53
Entidade	Sindicato dos Corretores e Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, Vida, Capitalização e Previdência do Estado do Rio de Janeiro - SINCOR - RJ.
CNPJ	33.915.117/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 322/2010

Processo:	46000.016110.2007-79
Entidade:	Federação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil - FENAFISP
CNPJ:	26.964.189.0001-26
Fundamento:	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 327 /2010

Processo	46218.004936/2009-10
Entidade	Sindicato das Indústrias Gráficas da Região Nordeste do Rio Grande do Sul
CNPJ	88.707.351/0001-88
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 328 /2010

Processo	46218.003108/2009-56
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Sebastião do Cai/RS - SINDIMETALCAI.
CNPJ	97.202.113/0001-01
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 331 /2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.015793/2003-13
Entidade	Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Espírito Santo - SIESE - ES
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 320 /2010

Processo	46215.470697/2009-12
Entidade	Sindicato dos vigilantes condutores em transportadora de valores, carro-forte, escolta armada e condutores de transportadores de valores e transportadores de malotes em carro leve, no município do Rio de Janeiro.
CNPJ	10.899.643/0001-72
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 323 /2010

Processo	46000.008828/2005-20
Entidade	Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Litoral Norte, Litoral Sul e Vale Ribeira - SINDATE
CNPJ	06.231.037/0001-07
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 325 /2010

Processo	46219.052719/2008-37
Entidade	SINTDPJ - Sindicato Nacional dos Registradores de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CNPJ	10.376.096/0001-40
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 326/2010

Processo	46000.005915/2005-25
Entidade	Sindicato Nacional dos servidores Administrativos e Auxiliares da Receita Federal - SINDSARF
CNPJ	07.324.693/0001-17
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 329 /2010

Processo	46210.004492/2008-01
Entidade	Sindicato dos Profissionais da Área Instrumental do Governo do estado de Mato Grosso.
CNPJ	07.327.228/0001-30
Fundamento	NOTA TECNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 330 /2010

Processo	46215.002906/2009-91
Entidade	Sindicato dos Operadores de Trânsito do estado do Rio de Janeiro - SIND-TRANS/RJ.
CNPJ	10.938.369/0001-01
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 324 /2010

Pedido de Alteração Estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46219.059939/2008-91
Entidade	Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Vigilância na Segurança Privada de Piracicaba e Região - "SINDVIGILANCIA PIRACICABA".
CNPJ	56.979.883/0001-88
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Cordeirópolis, Corumbataí, Ipeúna, Itacemápolis, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Gertrudes e São Pedro-SP
Categoria Profissional	Empregados nas atividades de segurança e vigilância privada, patrimonial, segurança pessoal, segurança eletrônica monitorada, segurança bancária, segurança de prevenção de sinistro e de combate a incêndios cursos de formação profissional, de formação de vigilantes e segurança privada orgânica.

Processo	46219.048241/2008-41
Entidade	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Santos e Região
CNPJ	58.249.871/0001-23
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Santos, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Bertioga e Cubatão-SP
Categoria Profissional	Empregados em bancos comerciais, bancos de crédito, cooperativas de crédito, bancos de investimento, financeiras, cadernetas de poupança, empregados temporários, estagiários, bem como, empregados em empresas coligadas ou contratadas por grupo econômicos bancários ou financeiros.

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46212.000288/2009-74
Entidade	Sindicato das Indústrias de Cerâmicas e Olarias do Oeste do Paraná - SINDICER OESTE
CNPJ	80.878.796/0001-19
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Altamira do Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Anahy, Araruna, Assis Chateaubriand, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Campo Bonito, Campo Mourão, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Corbélia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Sul, Diamante D'Oeste, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Entre Rios do Oeste, Esperança Nova, Espigão Alto do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Foz do Jordão, Francisco Alves, Francisco Beltrão, Goioerê, Goioxim, Guairá, Guaraniaçu, Guarapuava, Honório Serpa, Ibema, Iguatu, Inácio Martins, Iporã, Iracema do Oeste,

Iretama, Itaipulândia, Itapejara d'Oeste, Ivaté, Janiópolis, Jesuítas, Juranda, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Lindoeste, Luiziana, Mamborê, Manfrinópolis, Mangueirinha, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Mariluz, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Moreira Sales, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Ouro Verde do Oeste, Palmas, Palmital, Palotina, Pato Bragado, Pato Branco, Peabiru, Perobal, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Pinhão, Pitanga, Planalto, Porto Barreiro, Pranchita, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Rancho Alegre D'Oeste, Realeza, Renascença, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Roncador, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Helena, Santa Isabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Patrocínio, São Jorge d'Oeste, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Sulina, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tuneiras do Oeste, Tupássí, Turvo, Ubiratã, Umuarama, Vera Cruz do Oeste, Verê, Virmond, Vitorino e Xambrê-PR.

Categoria Econômica Econômica da Indústria de cerâmica e olarias.

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46218.013787/2009-71
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Calçado de Riozinho
CNPJ	11.055.909/0001-63
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Riozinho-RS
Categoria Profissional	Trabalhadores nas indústrias do calçado no município de Riozinho

Processo	46312.003849/2009-69
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Maracaju - MS.
CNPJ	11.193.424/0001-36
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Maracaju-MS

Categoria Profissional: Comércio varejista e Atacadista em geral: trabalhadores no Comércio em Geral, Empregados no Comércio em geral (preposto do Comércio em geral) - Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio (diferenciada) - Classificadores de Produtos de origem Vegetal (diferenciada) - Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios - Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armarinho - Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens - Comércio Atacadista de Maquinismo em geral - Comércio Atacadista de Materiais de Construção - Comércio Atacadista de Material Elétrico - Comércio Atacadista de Produtos Químicos para Indústria e Lavoura - Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos - Comércio Atacadista de Sacaria - Comércio Atacadista de Pedras Preciosas - Comércio Atacadista de Jóias e Relógios - Comércio Atacadista de Papel e Papelão -Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em geral - Comércio Atacadista de Couros e Peles - Comércio Atacadista de Frutas - Comércio Atacadista de Artigos Sanitários - Comércio Atacadista de Vidros Planos, Cristais e Espelhos -Comércio Atacadista de Aparelhos, e Materiais Ópticos, Fonográficos e Cinematográficos - Comércio Atacadista Exportador -Comércio Atacadista Exportador de Café - Comércio Atacadista de Sucata de Ferro - Comércio Atacadista de Minérios e Pesquisas - Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo - Comércio Atacadista de Solventes de Petróleo - Comércio Atacadista de Bijuterias - Comércio Varejista: Lojista do Comércio (Estabelecimentos de Tecidos, de Vestuário, Adorno e Acessórios, de Objetos de Artes, de Louças Finas, de Cirurgia, de Móveis e Congêneres) Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios - Comércio Varejista de Maquinismo, Ferragens e Tintas (Utensílios e Ferramentas) - Comércio Varejista de Material Médico - Hospitalar - Científico - Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos -Comércio Varejista de Veículos - Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos - Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha - Comércio de Vendedores Ambulantes (Trabalhadores Autônomo) - Comércio Varejista dos Feirantes - Comércio Varejista de Frutas, Verduras e Plantas - -Estabelecimento de Serviços Funerários (compreensiva de Casas, Agências e Empresas Funerárias) - Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico - Comércio Varejista de Livros - Comércio Varejista de Material de Escritório e Papelaria - Comércio Varejista de Derivados de Petróleo (inclusive Lavagem de Veículos) - Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Comércio Transportador - Revendedor - Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene - Empresas de Garagens, Estacionamento e de Limpeza e Conservação de Veículos - Comércio Varejista de Carne Frescas - Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos.

Processo	46208.007502/2009-82
Entidade	Sindicato Dos Empregados No Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Supermercados, Hipermercados e Mercarias da Região e Entorno do DF
CNPJ	10.902.595/0001-24
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás-GO

Categoria Profissional: Empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios, supermercados, hipermercados e mercearias da Região do Entorno do Distrito Federal, compreendidos na função de açougueiro, entregador, balconista, auxiliar de escritório, notorista, repositor, auxiliar de depósito, operadora de caixa, empacotador, fiscal de caixa, padeiro, confeiteiro, empilhador, conferente, gerente de setor, gerente geral, faxineiro, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de tesouraria, supervisor de caixa.

Processo	46214.003567/2009-70
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Educação de Luzilândia-PI - SISMEI
CNPJ	10.845.160/0001-95
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Luzilândia-PI
Categoria Profissional	Servidores Públicos da Educação do município de Luzilândia-PI.

Processo	46214.003349/2009-35
Entidade	Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Madeiro - Estado do Piauí - SINDIPECA - Madeiro - PI
CNPJ	10.811.814/0001-60
Abrangência	MUNICIPAL
Base Territorial	Madeiro- PI
Categoria Profissional	Pescadores e pescadoras artesanais do município de Madeiro

Processo	46000.009609/2001-34
Entidade	Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Mutum - MG
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Mutum- MG
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, e Portaria nº 101, de 13 de abril de 2009, publicada no DOU em 27 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos orçamentários e o repasse de recursos financeiros ao Ministério das Relações Exteriores, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2010, no Programa de Trabalho número 23.695.1163.8224.0001 - Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Europeu , Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 0100, com a finalidade de realizar a Promoção do Brasil na Itália, organizada pela Embratur, em consonância com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 06/2008.

Art. 2º Para a execução das atividades, previstas no art. 1º desta Portaria, destinar-se-ão o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Itália, a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá à Embratur exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º O Ministério das Relações Exteriores deverá restituir à Embratur, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MANZINI CAMARGO

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CGC
EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO		33.741.794/0001-01
MO		
ENDEREÇO		E-MAIL:
SCN Quadra 02, Bloco G		
CIDADE	UF	CEP
Brasília	DF	70712-907
		DDD/TELEFONE
		61-3429.7777
		E.A.

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Promoção Comercial do Brasil no Mercado Europeu	10/06/2010 24/07/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Promoção Comercial do Brasil no mercado europeu por intermédio da Embaixada do Brasil na Itália.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado europeu. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Semana de Promoção do melhor do Brasil na Ilha de Capri / Itália	Evento	1	Junho/2010	Julho/2010		80.000,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							80.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

ME-TA	MAR/10	ABR/10	MAI/10	JUN/10	JUL/10	AGO/10	SET/10	OUT/10	NOV/10	DEZ/10
1				80.000,00						

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)(preenchimento de uso exclusivo do MTUR)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	80.000,00	



Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo: 50300.001019/2009-11 e 50300.000463/2006-69.
Parte: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA.
Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração requerido pela empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA, CNPJ nº 33.069.766/0001-81, com sede na Rua Francisco Eugênio, nº 329, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, contra a Decisão da Diretoria Colegiada da ANTAQ, que em sua 259ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2010, aplicou a essa empresa a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, sendo R\$2.000,00 (dois mil reais) por infringir o art. 16, inciso VI, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por infringir o inciso XXVI do art. 16, ambos da norma aprovada pela Resolução nº 517-ANTAQ, de 2005.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 267ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de maio de 2010, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dado sua regularidade e tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida, mantendo a decisão de aplicar a penalidade de Multa Pecuniária, no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). Participaram da reunião o Diretor-Geral, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor-Relator Tiago Pereira Lima, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso Moreira e o Secretário-Geral, Aginaldo José Teixeira.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor-Relator

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 609, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50609.000523/2008-41, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR. Trecho: Paranavai (km 102,000) - Apucarana (km 232,917). Subtrecho: Contorno de Mandaguari, Segmento: estacas 00 + 000 a 539 + 1,389, em conformidade com o Projeto Geométrico de Implantação, aprovado pelo DER/PR, conforme ofício OF nº 061/2009 - CCPR/DOP, de 10 de dezembro de 2009, processo nº 50609.002033/2009-60, e de acordo com os desenhos PEET-126/10 a PEET-139/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 432, DE 13 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio - PRT da 1ª Região, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a", "b" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

Considerando que foi instaurado a representação nº 000019.2010.01.005/3-501 destinado a averiguar as condições ambientais de trabalho existentes na Plataforma PGP-01 - campo Petrolífero de Garoupa.

Considerando que o Relatório de Inspeção do Ministério do Trabalho que deu origem a presente narra que na plataforma os lanches são fornecidos aos trabalhadores em local inapropriado, que alguns membros da CIPA só foram treinados após sua posse e que as rotas de fuga do local encontram-se obstruídas;

Considerando que a representação inaugural relata ainda que na caldeiraria da plataforma foi constatada a ausência de adoção de

medidas de proteção contra os fumos gerados no processo de soldagem e que não foram fornecidas às empresas contratadas informações sobre os riscos ambientais existentes, sendo que também foi relatado que essas últimas possuíam um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais de baixíssima qualidade;

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nele compreendido o do trabalho, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como disposto nos artigos 200, inciso VIII e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando que os riscos de acidentes de trabalho devem ser anulados, ou mesmo minimizados, com o uso de equipamentos de proteção individual adequados, treinamento e outras medidas de ordem geral, com o intuito de garantir a integridade física do trabalhador, conforme disposto artigo 7º, inciso XXII da Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 154 a 200 da CLT.

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. Resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº33.000.167/1084-82 ,com endereço na Avenida Elias Agostinho, nº 665, Ponta de Imbetiba, Macaé/RJ, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, determinando-se o cumprimento das seguintes diligências:

1)notifique-se a investigada para que, no prazo de 10 dias úteis, informe e comprove a adoção de medidas para regularizar as condições ambientais de trabalho descritas no documento de fls. 06/08, enviando cópias dos mesmos, e apresente relação nominal dos atuais membros da CIPA, com as respectivas atas de eleição e posse, além dos certificados de treinamentos;

2) oficie-se à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro - Coordenação Regional de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário para que informe, no prazo de 30 dias, se foi feita nova fiscalização na PGP-01 - Campo Petrolífero de Garoupa, após 14 de julho de 2008, e se as irregularidades constatadas no Relatório de Inspeção, cuja cópia deverá ser remetida em anexo, foram sanadas.

FÁBIO LUIZ MOBARAK IGLESSIA

PORTARIA Nº 728, DE 24 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002257.2009.01.000/8 - 11, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002257.2009.01.000/8 - 11, em face de CET-RIO - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 729, DE 24 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000741.2010.01.000/0 - 11, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000741.2010.01.000/0 - 11, em face de LAVANDERIA LAVIPP.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 730, DE 24 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 006072.2009.01.000/1 - 11, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 006072.2009.01.000/1 - 11, em face de EATON LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 740, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 004936.2008.01.000/5, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, artigos 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 004936.2008.01.000/5, em face de COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (CNPJ 08.916.548/0001-98), com a finalidade de investigar fraude à relação por meio de cooperativa.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE, que poderá ser secretariado pelo servidor Patrícia de Oliveira Pinto, Técnico Administrativo.

CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE

PORTARIA Nº 741, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000314.2009.01.000/5, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, artigos 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000314.2009.01.000/5, em face de ACADEMIA MARRETÃO (Rua Evangeina, nº 78, Rio de Janeiro/RJ), com a finalidade de investigar irregularidades na jornada de trabalho (anotação irregular).

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE, que poderá ser secretariado pelo servidor Patrícia de Oliveira Pinto, Técnico Administrativo.

CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE

PORTARIA Nº 742, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001023.2009.01.000/4, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, artigos 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001023.2009.01.000/4, em face de RAIAR ASSESSORIA, ANALISE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA (CNPJ 07.220.613/0001-83), com a finalidade de investigar fraude na relação de emprego.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE, que poderá ser secretariado pelo servidor Patrícia de Oliveira Pinto, Técnico Administrativo.

CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE

PORTARIA Nº 743, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001147.2009.01.000/6, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, artigos 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001147.2009.01.000/6, em face de VIP PROMOTORA DE VENDAS LTDA (CNPJ 05.063.506/0001-63), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE, que poderá ser secretariado pelo servidor Patrícia de Oliveira Pinto, Técnico Administrativo.

CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE

PORTARIA Nº 744, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001148.2009.01.000/1, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, arts. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001148.2009.01.000/1, em face de XANDOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 06.370.874/0002-06), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE, que poderá ser secretariado pelo servidor Patrícia de Oliveira Pinto, Técnico Administrativo.

CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE

PORTARIA Nº 748, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 005064.2009.01.000/8, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 005064.2009.01.000/8, em face de ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE - SUPERINTENDÊNCIA DE DESPOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 757, DE 26 DE MAIO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001598.2010.01.000/9, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto ao seguinte objeto: abuso do poder diretivo do empregador;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001598.2010.01.000/9 em face de WEBJET LINHAS AÉREAS S/A, situada na AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 199, SALAS 301/304, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, CNPJ 05.730.375/0001-20. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, LISYANE CHAVES MOTTA, que poderá ser secretariada pela servidora Vera Maria Babelo Ribeiro, Técnico Administrativo.

LISYANE CHAVES MOTTA

PORTARIA Nº 762, DE 26 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aditar a Portaria PRT 1ª - CODIN - Nº 2444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009, que instaurou Inquérito Civil nº 3579/2008, para excluir o nome da empresa LARK S.A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS do rol dos investigados, permanecendo apenas o SINDICATO DOS OPERADORES DE EMPILHADEIRAS E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EMPILHAÇÕES OU CONEXOS DO RIO DE JANEIRO E REGIÕES.

MARCO ANTÔNIO COSTA PRADO

PORTARIA Nº 765, DE 27 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001168.2009.01.000/4, baseada em denúncia na qual se noticiam indícios de irregularidades consubstanciadas na possível prática de atos antissindiais;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1168/2009 em face de COM-PANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO (Rua Sacadura Cabral, 103, 7º andar - Centro - CEP: 20.081-260 - Rio de Janeiro - RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOÃO CARLOS TEIXEIRA, que poderá ser secretariado pelo servidor Christiano Gayo Nascimento, Técnico Administrativo.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

PORTARIA Nº 767, DE 27 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003019.2009.01.000/7 - 11, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 003019.2009.01.000/7 - 11, em face de MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) E CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO - CIEDS.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 777, DE 28 DE MAIO DE 2010

A PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 004725.2009.01.000/0-002, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 004725.2009.01.000/0-002, em face de STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 08.058.682/0001-03, Av. Presidente Vargas, 446, Grupo 60L, Centro, CEP 20.071-000, Rio de Janeiro/RJ.

Presidirá o inquérito a Procuradora Regional do Trabalho Ana Lúcia Riani de Luna, que poderá ser secretariada pelo servidor José Aroldo Bezerra Galindo, Técnico Administrativo.

ANA LÚCIA RIANI DE LUNA

PORTARIA Nº 779, DE 28 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 004011.2009.01.000/1 - 11, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 004011.2009.01.000/1 - 11, em face de ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - HOSPITAL PEDRO II.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 780, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 000048.2010.01.002-5 - 202, instaurada em face de HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ, informando que o departamento de pessoal do denunciante estaria condicionando a admissão de empregados a critérios religiosos, bem como à inexistência de ação judicial em face de outros empregadores.

Considerando que restou relatado que ocorre a exigência de pagamento de segunda via do crachá.

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na denúncia, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000048.2010.01.002-5 - 202, em face de HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ (Rua Judith Mauricio de Paula, nº 60, Lucas, Teresópolis). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pelo servidor Edson de Souza Moraes Junior, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 782, DE 28 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 005332.2009.01.000/0, baseada em denúncia na qual se noticiam indícios de lide simulada e de utilização de Comissão de Conciliação Prévia como órgão homologador de rescisão de contrato de trabalho;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 5332/2009 em face de INSTITUTO ANALICE LTDA (Rua Viúva Dantas, 386 - Campo Grande - CEP: 23.052-090 - Rio de Janeiro - RJ), CNPJ 33.776.907/0001-04 e NÚCLEO INTERSINDICAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO TRABALHISTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Rua General Castrioto, 553 (sobrado), Barreto, Niterói, RJ, CEP: 24.110-160), CNPJ 08.418.472/0001-70.

Presidirá o Inquérito o Procurador do Trabalho, JOÃO CARLOS TEIXEIRA, que poderá ser secretariado pelo servidor Christiano Gayo Nascimento, Técnico Administrativo.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

PORTARIA Nº 784, DE 31 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001696.2010.01.000/5 - 11, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001696.2010.01.000/5 - 11, em face de UF/MJ/DPRE/5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 785, DE 31 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001689.2010.01.000/5 - 11, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001689.2010.01.000/5 - 11, em face de MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 808, DE 7 DE JUNHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000268.2009.01.004/1-403, autuado com a finalidade de apurar denúncia de: 06.01. Discriminação a Trabalhadores; 06.01.01. Assédio moral fundado em critérios discriminatórios.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000268.2009.01.004/1-403, em face de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO R2 LTDA (Avenida Governador Amaral Peixoto, nº 143, Ap 101, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.210-060 - CNPJ nº 04.397.346/0001-26). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Leandro Ribeiro Spiessberger, Técnico Administrativo, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

PORTARIA Nº 3.764, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03564.2009.01.000/8, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:



Instaurar o Inquérito Civil nº 03564.2009.01.000/8, em face de FERNANDO CARVALHO, IFP 05.758.943-4, com a finalidade de investigar a seguinte matéria: CTPS e registro de empregados. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 3.771, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 005000.2009.01.00/8, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 005000.2009.01.00/8, em face de BANCO SANTANDER S.A., CNPJ 90.400.888/0004-95, com a finalidade de investigar a seguinte matéria: Jornada de Trabalho.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA Nº 3.823, DE 8 DE MARÇO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 3768/2009, baseada em denúncia, que noticia a prática de discriminação por parte de funcionários efetivados da Rede Globo em relação a figurantes, pelo fato de serem autônomos, havendo, inclusive, elaboração de "lista negra" daqueles que reclamavam da situação humilhante a que estavam expostos.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3768/2009 em face de GLOBO COMUNIC. E PARTIC. S/A (NOME FANTASIA: GLOBOPAR, TV GLOBO, REDE GLOBO E GLOBO.COM) - (RUA LOPES QUINTAS, 303 - JARDIM BOTÂNICO, CEP 22.460-010, RIO DE JANEIRO/RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, DANIELA RIBEIRO MENDES, que poderá ser secretariada pela servidora Thalita do Nascimento Vargas, Técnico Administrativo.

DANIELA RIBEIRO MENDES

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 124, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação instaurada de ofício pela Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000059.2010.20.000/0 constam indícios de lesão à ordem jurídica (Sindicato; Garantias Sindicais) resolve, com fulcro na Resolução nº 23/2007 CNMP, art. 4º, inciso I, primeira parte; art. 127, Caput c/c art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da Itaguassu Agro Industrial S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.184.951/0001-14.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SOUZA
MANTOVANELI

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE MAIO DE 2010

Aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, inciso XV, da Resolução 20, de 1971 e os artigos 135 e 136 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 2001, considerando as provas contidas no processo administrativo nº 131.803/2005, resolve:

aplicar a penalidade de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar com a Câmara dos Deputados, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa APOIO EDITORA MULTIMÍDIA LTDA., nos termos preconizados pelo art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a ocorrência de fraude para fins de obtenção de contrato junto à Casa.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 1.179, DE 7 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária dos CRECI's das 5ª e 21ª Regiões, do exercício de 2010.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, usando de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a decisão unânime adotada na Sessão Plenária realizada no dia 27 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º - APROVAR a 1ª Reformulação Orçamentária dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-CRECI das 5ª e 21ª Regiões, do exercício de 2010, na forma dos discriminativos anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília(DF), 07 de junho de 2010.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente da Conselho

ANTÔNIO ARMANDO CAVALCANTE SOARES
Diretor Tesoureiro

ANEXO
CRECI/GO - 1ª Reformulação Orçamentária
Exercício de 2010
R E S U M O

Receitas Correntes.....	R\$	3.250.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	350.000,00
Total.....		3.600.000,00
Despesas Correntes.....	R\$	2.445.400,00
Despesas de Capital.....	R\$	1.154.600,00
Total.....	R\$	3.600.000,00

CRECI 21ª Região/PB - 1ª Reformulação Orçamentária
Exercício de 2010
R E S U M O

Receitas Correntes.....	R\$	1.827.208,00
Receitas de Capital.....	R\$	2.826.000,00
Total.....		4.653.208,00
Despesas Correntes.....	R\$	2.261.208,00
Despesas de Capital.....	R\$	2.392.000,00
Total.....		4.653.208,00

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA

REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL

Registro Nº: 2060. Data de Registro: 1 de junho de 2010. Processo: CF-2088/2009. Requerente: Schlaich Bergermann und Partner, com sede à Rua Hohenzollernstrasse 1, Stuttgart, Alemanha. Autora: Arq.ª Miriam Haddad Sayeg, CPF: 022.611.748-02. Identificação da Obra: "Projeto Estrutural de Alternativas para Cobertura - Estádio do Beira-Rio". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto estrutural de alternativas para a cobertura e fachada do Estádio do Beira Rio, em Porto Alegre - RS, com plantas, cortes, elevações, perspectivas e pré-dimensionamento dos elementos estruturais.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS DE 25 DE MAIO DE 2010

Nº 13.877. Processo Administrativo nº 1478/2009. Nº Originário: OF. Sec. Exec. nº 44/2009. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF/SP. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal WALTER DA SILVA JORGE JOÃO. Ementa: Regimento Interno do CRF/SP. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Inteligência do artigo 6º, alínea "c", da Lei 3.820/60. Pela homologação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão e que faz parte integrante deste julgado.

Nº 13.878. Processo Administrativo nº 2.261/2009. Nº Originário: s/nº. Requerente: INSTITUTO BRASIL DE PÓS-GRADUAÇÃO - IBRAS. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR. Ementa: Curso de especialização em farmacologia e dispensação farmacêutica na cidade de Boa Vista/RR. Observância da Resolução nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Credenciamento do curso. Observância dos requisitos normativos. Relatório do avaliador, Dr. Paulo Tamashiro Filho, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em CREDENCIAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FARMACOLOGIA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA NA CIDADE DE BOA VISTA/RR, nos termos do voto do Relator, do relatório do Avaliador e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

VOCÊ SABIA QUE...

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os presos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



NAS BANCAS!

VEJA AQUI

Revendedores autorizados dos Diários Oficiais no Distrito Federal

Banca Gilvan Vasconcelos da Silva ME

Imprensa Nacional - SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Andar térreo

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

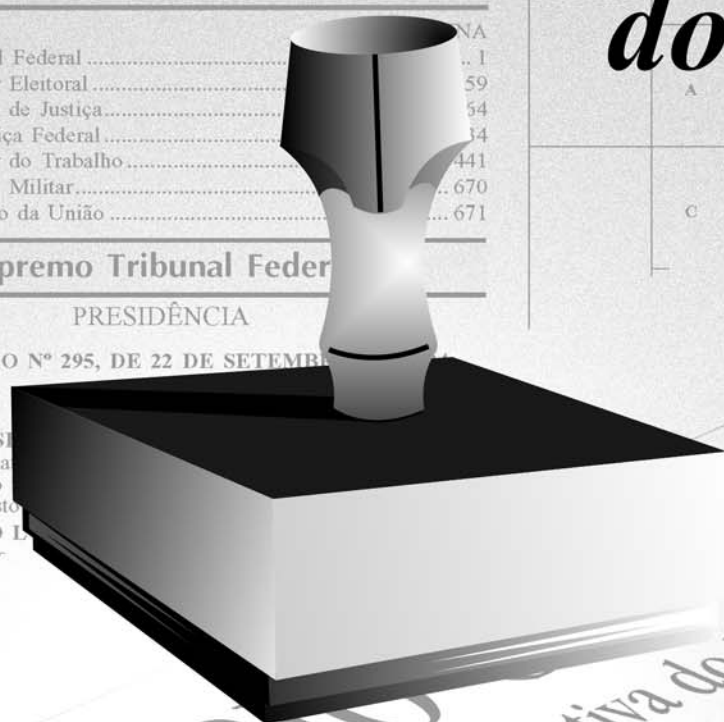
Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Boxes 3 a 19





CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



HÁ 50 ANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO...

CHATEAUBRIAND E OS DIÁRIOS ASSOCIADOS

A Portaria Nº 244, de 29 de abril de 1960, assinada pelo ministro da Viação e Obras Públicas - Hernani do Amaral Peixoto - aprovou o condomínio acionário, instituído pela escritura lavrada a 21 de setembro de 1959 pelo 20º Tabelionato de São Paulo e pelo testamento da mesma data, do embaixador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

O Documento, que está publicado às páginas 8790/1, do *Diário Oficial* de 3 de junho de 1960, autorizou, também, a transferência de 49% das ações e cotas do capital social de 26 rádios, – entre elas, a *Tupi* do Rio de Janeiro, a *Guarani* de Belo Horizonte, a *Sociedade da Bahia*, a *Marajoara* de Belém e a *Clube de Goiânia* – pertencentes a Chateaubriand, para os demais membros do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados.

Chateaubriand fundou verdadeiro império midiático - conhecido como *Diários Associados* - que teve início em 1924, com o carioca *O Jornal*. A grande vedete dos *DAs*, no entanto, foi a revista *O Cruzeiro*, que atingiu a marca de 720 mil exemplares na edição que cobriu a morte de Getúlio Vargas, em agosto de 1954. *O Cruzeiro* fechou em 1975, cedendo seu espaço visual-gráfico revolucionário à televisão, que chegara para ficar.

Chateaubriand morreu em 1968 e os *DAs* entraram em decadência, que se agravou com fechamento da *TV Tupi*, em 1980. Atualmente, o grupo encontra-se revigorado e detém importantes jornais de circulação nacional, como o *Correio Braziliense* e o *Estado de Minas*.

FARMÁCIA GALÊNICA

A Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas publicou Edital, à pág. 2059, da Seção I, Parte II, do *Diário Oficial*, de 7 de junho de 1960, abrindo inscrições para o concurso de catedrático à cadeira de Farmácia Galênica. Ao se inscrever, o candidato deveria apresentar, além de outras exigências, o diploma do curso de Farmácia, registrado na Diretoria de Ensino Superior do MEC, e 50 exemplares da tese que escrevera, em ortografia oficial.

A expressão Farmácia Galênica é uma homenagem ao médico-farmacêutico romano, *Claudius Galenus*, do século II que, durante o império de Marco Aurélio, foi o responsável por controlar a peste em Roma. A Farmácia Galênica se encarrega de transformar drogas e princípios ativos em medicamentos terapêuticos.



ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE NORDESTINOS

A seção *Sociedades*, do *Diário Oficial*, de 4 de junho de 1960, registra, às páginas 8819/20, os Estatutos de uma certa Associação Brasileira de Nordestinos – Asbrano – com sede provisória no nº 485 da 3ª Avenida do Núcleo Bandeirante –DF.

A finalidade da Associação, segundo o documento, era promover assistência jurídica, desenvolvimento educacional e cultural, prática de esportes, “o costume e uso de diversões sadias”, assistência médico-odontológica, etc. a seus associados. A Asbrano tinha como presidente José Cavalcanti de Albuquerque e José Clemenceau Pedrosa Maia como primeiro secretário.

NAVIOS POLONESES

A Comissão da Marinha Mercante, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicou, às páginas 8865/6, do *Diário Oficial*, do dia 5 de junho de 1960, o Edital Nº CMM –01-60, dando ciência da abertura, naquela data, de concorrência pública para venda - às empresas nacionais de navegação particulares ou de propriedade de governos estaduais - de seis navios de cinco mil toneladas “dead weight” (peso morto, medida de peso que o navio está projetado para transportar), cada um. Os navios estavam em construção na Polônia.

Navegue pela história do Brasil no portal www.in.gov.br
A ferramenta IN busca Total conecta você ao conteúdo do Diário Oficial da União,
a partir de 1990. Dados anteriores devem ser solicitados à
ouvidoria@in.gov.br ou ao 0800 725 6787.